Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 17 de Julho de 2026 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 4151

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 77/2026 – GPCMA

Alvarães/AM, 05 de Junho de 2026.

A Vereadora **MÔNICA SINFRÔNIO MONTEIRO** Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Vereador **MAURICIO CRUZ DE SOUZA**, o pagamento de 10 (dez) diárias, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à capital Manaus/AM, referente aos dias 05/06/2026 à 14/06/2026, conforme solicitação no Memorando nº66/2026/CMA.
Art. 2º A viagem tem como objetivo:
- No Gabinete do Deputado Wilker Barreto.
- No Gabinete do Deputado Mário César Filho
- No Gabinete do Deputado Saullo Vianna.
- No Gabinete do Deputado Abdala Fraxe.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM em Exercício, 05 de Junho de 2026.

MÔNICA SINFRÔNIO MONTEIRO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Ioneide Coelho da Mata Araújo
Código Identificador:D1CA4DD5

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 78/2026 – GPCMA

Alvarães/AM 15 de Junho de 2026.

O Vereador **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o Vereador **IGO CAMPELO CAVALCANTE**, o pagamento de 10 (dez) diárias, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à Cidade de Manaus/AM, referente ao dia 12/06/2026 à 21/06/2026, conforme solicitação no Memorando nº 67/2026/CMA.
Art. 2º A viagem tem como objetivo:
- No Gabinete do Deputado Carlinhos Bessa.
- No Gabinete do Deputado Wilker Barreto
- No Gabinete Deputado Abdala Fraxe
-No Gabinete do Deputado Federal Saullo Vianna

.
Art. 3º Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento da diária descrita no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM, 15 de Junho de 2026.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA
Presidente – CMA

Publicado por:
Ioneide Coelho da Mata Araújo
Código Identificador:E4F623EF

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 79/2026 – GPCMA

Alvarães/AM 19 de Junho de 2026.

O Vereador, **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Vereadora para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Vereadora **MACELLY LAVOR RODRIGUES GAMA**, o pagamento de 10 (dez) diárias, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à Cidade de Manaus/AM, referente ao dia 19/06/2026 à 28/06/2026, conforme solicitação no Memorando nº 68/2026/CMA.
Art. 2º A viagem tem como objetivo:
- No Gabinete do Deputado Carlinhos Bessa.
- No Gabinete do Deputado Wilker Barreto
- No Gabinete Deputado Abdala Fraxe
-No Gabinete do Deputado Federal Saullo Vianna
Art. 3º Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento da diária descrita no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM, 19 de Junho de 2026.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA
Presidente – CMA

Publicado por:
Ioneide Coelho da Mata Araújo
Código Identificador:0C5EF60D

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 80/2026 – GPCMA

Alvarães/AM 18 de Junho de 2026.

O Vereador **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o Vereador **KAEL DE MACEDO PINHEIRO**, o pagamento de 10 (dez) diárias, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à Cidade de Manaus/AM, referente ao dia 18/06/2026 à 28/06/2026, conforme solicitação no Memorando nº 69/2026/CMA.
Art. 2º A viagem tem como objetivo:
- No Gabinete do Deputado Carlinhos Bessa.
- No Gabinete do Deputado Wilker Barreto
- No Gabinete Deputado Abdala Fraxe
-No Gabinete do Deputado Federal Saullo Vianna
Art. 3º Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento da diária descrita no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM, 18 de Junho de 2026.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA
Presidente – CMA

Publicado por:
Ioneide Coelho da Mata Araújo
Código Identificador:B6B5823F

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 81/2026 – GPCMA DE 01 DE JULHO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES, o Senhor Valdinei Cardenes de Souza, no uso de suas atribuições que lhe são outorgadas pelo 4º, Inciso I da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONSIDERANDO; O Cronograma de férias do Setor Pessoal desta Casa de Leis, as determinações do Estatuto dos Servidores Públicos Município.
CONDIDERANDO; Também, as determinações do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
I – CONCEDER o Funcionário **ORCINEI TOMÁS LITAIFF**, com o Cargo de Assistente Legislativo, deste Poder Legislativo 30 (trinta) dias de Férias, no Período 01/07/2026 à 31/07/2026 do corrente ano.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRI-SE, CONFORME ART. 127, ao 01 de Julho de 2026.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Alvarães

Publicado por:
Ioneide Coelho da Mata Araújo
Código Identificador:87A19DD9

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2026- GP - CMB.

Exonera Funcionario do Quadro de Pessoal Comissionado da Câmara Municipal de Beruri e dá outras providencias.

A Vereadora **REJANE FARIAS MORAES**, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, conforme o disposto no Art.28 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas:

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR**, o Servidor **MÁRCIO DIEGO DA SILVA AZEVEDO**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal Contratado da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, com vencimentos e atribuições definidos em lei, até ulteior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se. Cientifique-se, Públique-se. E, Cumpra-se..

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte seis (2026).

REJANE FARIAS MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Beruri

CIENTE EM: 16/07/2026

Publicado por:
Rayane Silva da Silva
Código Identificador:1B618C64

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 003/2026 DE 12 DE JUNHO DE 2026.

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 003/2026 DE 12 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º A Ouvidoria Geral da Câmara Municipal de Caapiranga é criada e organizada nos termos desta **Resolução**, tendo seu funcionamento vinculado à Presidência da Câmara Municipal.
Art. 2º A Ouvidoria Geral é um órgão de interlocução entre o Poder Legislativo Municipal, o cidadão e a sociedade, constituindo-se em canal aberto para o recebimento de solicitações, reclamações, denúncias, sugestões e elogios, desde que relacionados ao funcionamento e à competência da Câmara Municipal de Caapiranga.
Art. 3º Compete à Ouvidoria Geral da Câmara Municipal de Caapiranga:
I – receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações da sociedade civil dirigidas à Câmara Municipal;
II – organizar os canais de acesso do cidadão à Câmara Municipal, simplificando procedimentos;
III – orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas à Ouvidoria;
IV – fornecer informações, material educativo e orientar os cidadãos quando as manifestações não forem de competência da Ouvidoria da Câmara Municipal;
V – responder aos cidadãos e entidades quanto às providências adotadas em face de suas manifestações;
VI – auxiliar o Presidente da Câmara na tomada de medidas necessárias visando à regularidade dos trabalhos, melhoria dos processos internos, bem como no saneamento de violações, ilegalidades e abusos constatados;
VII – auxiliar na divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal, dando conhecimento dos mecanismos de participação social.
Art. 4º A Ouvidoria da Câmara Municipal de Caapiranga, diretamente vinculada à sua Presidência, será composta por um Ouvidor, cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, com formação em nível superior em Administração, Direito ou Gestão Pública, percebendo vencimento equivalente ao do Secretário-Geral da Câmara Municipal.
Parágrafo único. O Presidente da Câmara poderá nomear um Ouvidor-Substituto, que assumirá as funções do Ouvidor Geral em seus impedimentos e ausências.
Art. 5º O Ouvidor, para o exercício de suas funções, terá as seguintes prerrogativas:
I – Requisitar informações às unidades e aos servidores da Câmara Municipal;
II – solicitar documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições, por intermédio da Presidência da Câmara Municipal.
§ 1º As unidades e os servidores da Câmara Municipal terão prazo de 20 (vinte) dias para responder às solicitações encaminhadas pela Ouvidoria, prazo que poderá ser prorrogado por igual período, em razão da complexidade do assunto.
§ 2º O descumprimento do prazo ou a ausência de resposta deverá ser comunicado ao Presidente da Câmara Municipal.
Art. 6º São atribuições do Ouvidor:
I - exercer suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos;
II - remeter ao Presidente da Câmara a proposição de medidas para sanar as violações de direito, as ilegalidades e os abusos de poder constatados na Câmara Municipal;
III - sugerir, quando cabível, a adoção de providências ou apuração de atos considerados irregulares ou ilegais;
IV - arquivar, de forma fundamentada, reclamação recebida que, por qualquer motivo, não deva ser respondida;
V - manter sigilo sobre os dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria;
VI - promover estudos e pesquisas objetivando o aprimoramento da prestação de serviços da Ouvidoria;
VII - solicitar à Presidência da Câmara o encaminhamento de procedimentos às autoridades competentes;
VIII - solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria;
IX - elaborar conteúdo da Carta de Serviços ao Usuário, nos termos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, com as respectivas atualizações;
X - elaborar relatório de gestão anual das atividades da Ouvidoria para encaminhamento ao Presidente da Casa, disponibilizando-o para conhecimento dos cidadãos;
XI - incentivar e propiciar aos servidores da Ouvidoria oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento de suas atividades;
XII - propor ao Presidente da Câmara Municipal a realização de palestras, seminários e eventos técnicos com temas relacionados às atividades da Ouvidoria;
XIII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas.
Parágrafo único. O relatório de gestão de que trata o inciso X do caput, que será publicado no mês de janeiro de cada ano, deverá indicar, ao menos:
I - o número de manifestações recebidas no ano anterior;
II - os motivos das manifestações;
III - a análise dos pontos recorrentes;
IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.
Art. 7º A Ouvidoria encaminhará resposta ao cidadão no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da manifestação, informando as providências e encaminhamentos adotados.
Parágrafo único. O prazo mencionado no caput poderá ser prorrogado, por igual período, desde que justificado, de acordo com a complexidade do assunto, sendo o cidadão devidamente informado sobre a prorrogação antes do encerramento do período.
Art. 8º A Câmara Municipal deverá colocar à disposição do usuário formulário simplificado e de fácil compreensão para a apresentação das manifestações dirigidas à Ouvidoria.
Art. 9º Os procedimentos administrativos relativos à análise das manifestações observarão os princípios da eficiência e da celeridade, visando à sua efetiva resolução.
Parágrafo único. A efetiva resolução das manifestações dos usuários compreende:
I - recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;
II - emissão de comprovante de recebimento da manifestação;
III - análise e obtenção de informações, quando necessário;
IV - decisão administrativa final;
V - ciência ao usuário.
Art. 10. A Câmara Municipal garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria por meio de canais de comunicação ágeis e eficazes, tais como:
I - Acesso por meio de página eletrônica da Câmara Municipal na rede mundial de computadores, contendo formulário específico para o registro de manifestações;
II - serviço de atendimento presencial, na sede do Poder Legislativo Municipal.
§ 1º Para garantir a efetividade de suas atribuições, a Ouvidoria poderá condicionar o seguimento da solicitação à apresentação de documentos.
§ 2º A manifestação será dirigida à Ouvidoria e conterá a identificação do requerente.

§ 3º A identificação do requerente não conterá exigências que inviabilizem sua manifestação.
§ 4º São proibidas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações perante a Ouvidoria.
§ 5º A manifestação poderá ser feita por meio eletrônico ou verbalmente, hipótese em que deverá ser reduzida a termo.
§ 6º No caso de manifestação por meio eletrônico, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá a Ouvidoria requerer meio de certificação da identidade do usuário.
§ 7º Será permitido o recebimento de denúncias que comportem o sigilo do denunciante, devendo ser mantidas, sob guarda e segredo do Ouvidor, as informações recebidas, cabendo à Câmara disponibilizar local adequado para o atendimento presencial.
§ 8º Quando do recebimento da demanda, será gerado número de protocolo a ser enviado ao cidadão para acompanhamento do processo de resposta.
§ 9º É assegurado ao cidadão a complementação das informações, caso, a seu juízo, sejam insuficientes.
Art. 11. A Ouvidoria receberá e registrará as manifestações anônimas que, pela descrição dos fatos, forneçam indícios suficientes à verificação de sua verossimilhança.
Parágrafo único. Caso não haja indícios suficientes à verossimilhança da denúncia anônima, o Ouvidor deverá arquivá-la, fundamentando sua decisão.
Art. 12. A Câmara Municipal de Caapiranga dará ampla divulgação da existência da Ouvidoria e de suas respectivas atividades pelos meios de comunicação utilizados pela Casa Legislativa.
Art. 13. A Presidência da Câmara Municipal assegurará autonomia à Ouvidoria, mediante apoio logístico, tecnológico, administrativo e operacional necessários ao desempenho de suas atividades.
Art. 14. A Mesa Diretora da Câmara Municipal editará os atos necessários à fiel execução das medidas previstas na presente Resolução, por meio de ato próprio, observadas as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caapiranga.
Art. 15. Subsidiariamente ao disposto nesta **Resolução**, serão observadas:
I – a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
II – a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;
III – o Regimento Interno da Câmara Municipal de Caapiranga;
IV – a legislação federal, estadual e municipal pertinente à proteção de dados pessoais, transparência pública e acesso à informação.
Art. 16. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, suplementadas, se necessário.
Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 12 dias do mês de junho de 2026.

VER. RAFAEL DA SILVA BRAZ
Presidente da Câmara Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Anderson Pereira de Lima
Código Identificador:F3D25C04

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/2026/GP/CMC DE 09 DE MARÇO DE 2026.

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/2026/GP/CMC

Dispõe sobre a substituição de membro das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Caapiranga/AM para o restante do biênio 2025/2026 e dá outras providências.

O Vereador **Rafael da Silva Braz**, Presidente da Câmara Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e demais disposições legais aplicáveis,

Considerando a necessidade de recomposição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Caapiranga para o restante do biênio 2025/2026;

Considerando que o Vereador Suplente **Mikele Marques de Oliveira** encontra-se no exercício do mandato parlamentar, em substituição ao Vereador Wellington Oliveira Maciel;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos trabalhos legislativos e o regular funcionamento das Comissões Permanentes desta Casa Legislativa;

Promulga a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º - Fica designado o Vereador Mikele Marques de Oliveira, na condição de suplente em exercício, para substituir o Vereador Wellington Oliveira Maciel em todas as Comissões Permanentes das quais este fazia parte, para o restante do biênio 2025/2026, permanecendo inalterados os demais membros e cargos.

Passam a vigorar da seguinte forma:

I – COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DO CAMPO E OBRAS PÚBLICAS

PRESIDENTE: MIKELE MARQUES DE OLIVEIRA – PP

RELATOR: MESSIAS DANTAS FERREIRA – UNIÃO BRASIL

MEMBRO: BEATRIZ MATOS DE MELO – AVANTE

II – COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PRESIDENTE: BEATRIZ MATOS DE MELO – AVANTE

RELATOR: MIKELE MARQUES DE OLIVEIRA – PP

MEMBRO: EMÍLIA DELFINO LIMA – PSD

III – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, DESPORTO E LAZER

PRESIDENTE: MARIA PARECIDA MATOS DE VASCONCELOS – PP

RELATOR: MIKELE MARQUES DE OLIVEIRA – PP

MEMBRO: EMÍLIA DELFINO LIMA – PSD

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Resolução Legislativa nº 002/2025/GP/CMC.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos até o término do biênio 2025/2026.

PLENÁRIO "JOÃO DE MATOS GALVO" DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS, em Caapiranga aos 09 de março de 2026.

VER. RAFAEL DA SILVA BRAZ
Presidente da Câmara Municipal de Caapiranga/AM

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicada a presente **Resolução Legislativa nº 002/2026/GP/CMC** em quadro informativo específico para este fim, no prédio da Câmara Municipal de Caapiranga/AM, por intermédio da Secretaria Geral, aos 09 de março de 2026.

Publicado por:
Anderson Pereira de Lima
Código Identificador:17CF02AE

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº 011/2026 – GP/CMI

DISPENSA E DESIGNA SERVIDOR COMISSIONADO PARA A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor **WALDINEY FURTADO DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 117, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em consonância com o Art. 7º da mesma Lei, bem como os Princípios que regem a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a servidora **SABRINA FERNANDA DE ARAUJO LOPES**, Matrícula nº 395, da função de Fiscal Titular do Contrato nº 011/2025, firmado com a empresa **SHIRLENE ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**.

Art. 2º - Designar a servidora comissionada **ANTONIA ANDRIELY BARROS DOS SANTOS,** matrícula nº 416, para atuar como ***Fiscal Titular de Contrato Administrativo***, celebrados pela Câmara Municipal de Iranduba e a empresa **SHIRLENE ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 3º - Fica o fiscal neste ato designado, obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor e/ou ao Órgão de Controle Interno, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iranduba - AM, 02 de julho de 2026.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

WALDINEY FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara municipal de Iranduba

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:F5CA26E3

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº 013/2026 – GP/CMI

DISPENSA E DESIGNA SERVIDOR COMISSIONADO PARA A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor **WALDINEY FURTADO DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 117, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em consonância com o Art. 7º da mesma Lei, bem como os Princípios que regem a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a servidora **SABRINA FERNANDA DE ARAUJO LOPES**, Matrícula nº 395, da função de Fiscal Titular do Contrato nº 003/2026, firmado com a empresa **G H ARAÚJO**.

Art. 2º - Designar a servidora comissionada **ANTONIA ANDRIELY BARROS DOS SANTOS,** matrícula nº 416, para atuar como ***Fiscal Titular de Contrato Administrativo***, celebrados pela Câmara Municipal de Iranduba e a empresa **G H ARAÚJO**, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 3º - Fica o fiscal neste ato designado, obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor e/ou ao Órgão de Controle Interno, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iranduba - AM, 02 de julho de 2026.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

WALDINEY FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:E4393EC3

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

v
EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-B – CMI;
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – CMI;
CONTRATO Nº 011/2025 – CMI;
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA e a empresa C. L. SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.718.108/0001-24;
OBJETO: A Câmara Municipal de Itacoatiara reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de **R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**, decorrente da Prestação de Serviços de Implantação, Treinamento e Acompanhamento para operacionalização dos sistemas integrados de Gestão Pública nativamente WEB.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 149 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto Atividade: 01.031.0101.2001 – Manutenção da Câmara Municipal;
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
;
Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, em 05 de maio de 2026.**

ARIALDO GUIMARÃES DA SILVA
Vereador Presidente
Câmara de Itacoatiara

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:D5CADE4F

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI

PODER LEGISLATIVO
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2026.

Ementa: Altera a redação do § 5º do Art. 23 da Lei Orgânica do Município de Manaquiri e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Manaquiri, nos termos do Art. 45 da Lei Orgânica Municipal, aprova a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. O § 5º do Art. 23 da Lei Orgânica do Município de Manaquiri passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. ... ... § 5º. A eleição para renovação da Mesa para o segundo biênio da legislatura realizar-se-á, impreterivelmente, na primeira sessão ordinária do mês de outubro do segundo ano da respectiva legislatura, considerando-se os eleitos automaticamente empossados no dia 1º de janeiro do ano subsequente."

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de junho de 2026.

VEREADOR EWERTON ESTEVAM JACOB DE SOUZA
Presidente

ANTÔNIO SILVA DE HOLANDA
Vice Presidente

FÁBIO FERREIRA MAGALHÃES
Vereador - 1º Vice Presidente

SIDIMAR DE ARAÚJO FREIRE
Vereador 2° Vice – Presidente

MARIA LUCIA NUNES DE MATOS
Vereadora - Secretária Geral

ALDENIR DE OLIVEIRA SOUTO
Vereador- 1º Secretário

WALESCA PAULA MONTEIRO
2ª Secretária

MAURÍLIO FREITAS BENTO DA SILVA
Vereador Ouvidor Corregedor

Publicado por:
Raiane Sousa Dos Santos
Código Identificador:774D72AF

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2026, celebrado em 09 de janeiro de 2026. PARTES: Câmara Municipal de Silves, CNPJ nº 84.118.652/0001-15, e o Sr. Darley Teixeira Viana, CPF nº 02X.XXX.XXX-02. **OBJETO**: Prorrogação da vigência do prazo original por 60 (sessenta) dias. **SUPORTE LEGAL**: Cláusula Terceira do Termo de Contrato nº 003/2026 e Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Silves/AM, em 08 de junho de 2026.

NELCI DE OLIVEIRA LIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Farias da Silva
Código Identificador:04106D29

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2025, celebrado em 30 de dezembro de 2025. **PARTES**: Câmara Municipal de Silves/AM, CNPJ nº 84.118.652/0001-15, e a empresa H D Construtora Ltda-EPP, CNPJ nº 31.672.379/0001-00. **OBJETO**: Prorrogação da vigência do prazo original por 60 (sessenta) dias. **SUPORTE LEGAL**: Cláusula Sexta do Termo de Contrato nº 015/2025 e Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Silves/AM, em 28 de maio de 2026.

NELCI DE OLIVEIRA LIRA
Presidente da Câmara Municipal de Silves/AM

Publicado por:
Carlos Augusto Farias da Silva
Código Identificador:480E93BF

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2025, celebrado em 30 de dezembro de 2025. **PARTES**: Câmara Municipal de Silves/AM, CNPJ nº 84.118.652/0001-15, e a empresa H D Construtora Ltda-EPP, CNPJ nº 31.672.379/0001-00. **OBJETO**: Acréscimo de 29,92% (vinte e nove vírgula noventa e dois por cento) ao valor original do contrato, correspondente a R$ 218.033,93 (duzentos e dezoito mil e trinta e três reais e noventa e três centavos), passando o valor global de R$ 728.616,65 para R$ 946.650,58 (novecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos). **SUPORTE LEGAL**: Cláusula Nona do Termo de Contrato nº 015/2025 e Art. 124, inciso I, alínea "b", c/c o Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Silves/AM, em 15 de junho de 2026.

NELCI DE OLIVEIRA LIRA
Presidente da Câmara Municipal de Silves/AM

Publicado por:
Carlos Augusto Farias da Silva
Código Identificador:05EF0BD6

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - CMTBT

A Câmara Municipal de Tabatinga, por intermédio da Diretoria de Administração, comunica aos interessados que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS dos objetos listados abaixo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tabatinga/AM

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM**

Estando a Planilha de detalhamento do objeto fica à disposição para solicitado gratuitamente através do e-mail: camara.tabatingaam@gmail.com ou retirado na sede da Câmara Municipal de Tabatinga, no Setor de Licitação, localizada na Avenida da Amizade, nº 1170, Centro, CEP: 69.640-000, Tabatinga/AM, no horário das 08h00 min às 12h00 min, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços devem ser enviadas via e-mail ou em envelopes fechados, em 05 (cinco) dias úteis a contar da publico no Diario Oficiol dos Municipios do Estado do Amazonas-AM.

Tabatinga/AM, 16 de Julho de 2026.

ROSELEY DE SOUZA RAMIRES
Diretora Administrativa

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:B064F17F

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ

DIRETORIA LEGISLATIVA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
A **Câmara Municipal de Tefé-AM**, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna pública a retificação do Extrato do Contrato publicado no dia 10 de julho de 2026, referente a contratação da empresa **DPA Contabilidade Ltda – ME**, conforme modificações descritas abaixo:

ONDE SE LÊ:
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2025 – CPL
DISPENSA Nº. 002/2025 – CPL
[...]
Tefé/AM, 20 de janeiro de 2025.
LEIA-SE:
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2026 – CPL
DISPENSA Nº. 001/2026 – CPL
[...]
Tefé/AM, 12 de janeiro de 2026.

As demais cláusulas, dotação orçamentária, valores e vigência do extrato publicado permanecem inalterados e em pleno vigor.

LÁZARO NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tefé
Contratante

DPA CONTABILIDADE - ME
Contratada

Este documento oficial foi publicado e afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Tefé, conforme Art. 110 da LOM.

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:4B529ABC

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ - HUMAITAPREV

HUMAITAPREV
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria n° 012/2026-SUPERINTENDENTE Humaitá, 16 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto no inciso I do artigo 164 da Lei Municipal nº 652/2013 combinado com o artigo 3° e inciso II do artigo 10°, da Lei Municipal n. 532/2010.

Considerando o teor do Memorando nº 058/2026/Diretor Administrativo e Financeiro, de 13 de julho de 2026 e havendo a necessidade do Superintendente do HUMAITAPREV, empreender viagem a cidade de Manaus-AM.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao Servidor **RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR**, Superintendente do HUMAITAPREV, Matrícula 1020/0, autorização de viagem e 08 (oito) diárias, no valor total de **R$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais) para custear despesas com sua viagem a cidade de Manaus-AM, no período de **20 a 27 de julho de 2026**, onde o mesmo estará tratando junto à CONVERGE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA – ME, de assuntos relacionados a Exportação da Base Cadastral dos Efetivos do Município de Humaitá, para o Sistema Previdenciário do HUMAITAPREV, bem como, dos Aposentados e Pensionistas, através da geração de arquivo na extensão XML. Também estará tratando junto à Comissão Permanente de Concursos COPEC/CETAM, sobre possível certame para preenchimento das vagas de Cargos Efetivos, previsto na Lei Municipal nº 716/2016. Tratar junto ao Escritório de Contabilidade, DMK ASSESSORIA, de assuntos de relevância para o HUMAITAPREV, como: Orçamento de 2027, cadastro de Eventos Contábeis no lançamento da receita, na Liquidação e na Ordem de Pagamento.

Art. 2º Serão custeadas pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Humaitá – HUMAITAPREV, as despesas com Combustíveis, Alimentação e Hospedagem, durante o cumprimento da missão, conforme descrito no art. 1º desta portaria.

Art. 3º Determine-se ao Diretor Administrativo e Financeiro do HUMAITAPREV a efetuar o pagamento das diárias constantes do artigo 1° da presente Portaria.

Art. 4º Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

REGISTRE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente do HUMAITAPREV
Dec. Nº 025/2024- Gab. Pref.

JULIANO BARROSO FORMIGA
Diretor Admin. e Financeiro
Dec. Nº 025/2024- Gab. Pref.

Publicado por:
Juliano Barroso Formiga
Código Identificador:1509098D

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA
PORTARIA Nº 08/2026 – GAB/IMTTI

CONCEDE Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no percentual de 31,50% (Trinta e um vírgula cinquenta por cento) ao servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI**, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme PORTARIA Nº 879/2021–GAB/PMI**,** pelo presente;

CONSIDERANDO que o (a) Sr. (a) ANTÔNIO SILVA DA MOTA JÚNIOR, servidor (a) em REGIME COMISSIONADO, lotado (a) nesta autarquia, no cargo de Assessor Técnico CC-05;

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 77, da Lei Complementar nº 182, de 28 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba, *in verbis*;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a contar do dia 01 de fevereiro de 2026, no percentual de 31,50% (Trinta e um vírgula cinquenta por cento), sobre o Piso de seu cargo, ao (a) servidor (a) ANTÔNIO SILVA DA MOTA JÚNIOR, que ocupa cargo em regime comissionado, lotado (a) nesta autarquia, no cargo de Assessor Técnico CC-05.

Art. 2º – Determinar a Coordenação Administrativa e Financeira, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Iranduba/AM, 02 de fevereiro de 2026.

LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS
Diretor Presidente do IMTTI
Portaria Nº 879/2021 – GAB/PMI

Publicado por:
Lorena Lopes Dos Santos
Código Identificador:7F282AD2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 006/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 006/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

O Município de Alvarães, estado do Amazonas, em conformidade com o artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, nova lei de Licitações e Contratos Administrativos, Portaria Municipal nº 003/2026, Portaria Municipal nº 017/2026, Portaria Municipal nº 018/2026 e Portaria Municipal nº 034/2026, torna público que a Administração pretende realizar Dispensa de Licitação para a **Contratação de pessoa jurídica especializada para serviços de Assessoria contábil em departamento de pessoal e toda atividade conveniada ao SIP – Sistema Integrado Pessoal Fiorilli.** Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a esta Comissão Municipal de Contratações Públicas até o dia 21/07/2026.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 09:00 horas do dia 21 de julho de 2026, quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de Habilitação e propostas.

Local: Prefeitura Municipal de Alvarães, Sala da Comissão Municipal de Contratações Públicas do Poder Executivo, situado na Av. Castelo Branco, Praça da Liberdade, nº 329, Centro – Alvarães/AM, CEP: 69.540-000.

Informações: O Projeto Básico e Anexos estarão disponíveis na sede da Comissão Municipal de Contratações Públicas do Poder Executivo, localizada na Avenida Castelo Branco, Praça da Liberdade, 329 – Centro – Alvarães / AM – CEP: 69.540-000, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirados gratuitamente em arquivo eletrônico por mídia portátil/removível, arquivo impresso mediante o pagamento de DAM no Setor de Tributos, no Portal Nacional de Compras Públicas ou solicitado via e-mail institucional da Comissão: **compraspublicasalvaraes@gmail.com.**

Alvarães (AM), 16 de julho de 2026.

JANINE DE ARAÚJO FRAZÃO
Agente de Contratação da CMCP/PMA

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:53E3934D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 012, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Institui o Projeto Municipal Hora da Leitura como política permanente de formação de leitores no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Apuí, Estado do Amazonas, regulamenta sua implementação e estabelece diretrizes para sua execução.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE APUÍ/AM EM EXERCÍCIO**, **Dilma Lira Porto Botton**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e estabelece metas para melhoria da qualidade da educação, alfabetização e aprendizagem;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.696, de 12 de julho de 2018, que institui a Política Nacional de Leitura e Escrita;
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, que reconhece a leitura como prática social e competência essencial para o desenvolvimento integral dos estudantes;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, com o objetivo de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer ações permanentes de leitura, alfabetização e letramento na Rede Municipal de Ensino de Apuí;
CONSIDERANDO que a formação de leitores requer ações planejadas, contínuas e articuladas ao currículo escolar;
DECRETA
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Apuí, o **Projeto Municipal Hora da Leitura**, como política pública permanente de incentivo à leitura, formação de leitores e fortalecimento das práticas de alfabetização e letramento.
Parágrafo único. O Projeto Municipal Hora da Leitura integra as ações estratégicas da Secretaria Municipal de Educação voltadas à garantia do direito de aprendizagem, à melhoria da qualidade educacional e ao fortalecimento das ações previstas no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA.
Art. 2º. O Projeto Municipal Hora da Leitura tem como finalidade garantir aos estudantes experiências sistemáticas e significativas de leitura, promovendo:
I – desenvolvimento da competência leitora;
II – ampliação do repertório cultural e literário;
III – fortalecimento da alfabetização e do letramento;
IV – desenvolvimento da fluência e compreensão leitora;
V – formação de leitores autônomos, críticos e participativos.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 3º. São objetivos do Projeto Municipal Hora da Leitura:
I – garantir momentos permanentes de leitura na rotina escolar;
II – ampliar o acesso dos estudantes aos livros e diferentes gêneros textuais;
III – fortalecer o papel do professor como mediador de leitura;
IV – estimular o prazer e o hábito da leitura;
V – desenvolver estratégias de compreensão textual;
VI – promover ações envolvendo escola, família e comunidade;
VII – valorizar a literatura brasileira, amazônica e produções culturais locais;
VIII – contribuir para a melhoria dos resultados de aprendizagem em Língua Portuguesa.
CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS ORIENTADORES
Art. 4º. O Projeto Municipal Hora da Leitura será desenvolvido considerando os seguintes princípios:
I – leitura como direito de aprendizagem;
II – leitura como prática social e cultural;
III – mediação docente qualificada;
IV – equidade e inclusão;
V – valorização da diversidade textual;
VI – valorização da cultura amazônica e local.
CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DA HORA DA LEITURA
Art. 5º. A Hora da Leitura deverá integrar a rotina pedagógica das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Apuí, sendo organizada de forma planejada, contínua e articulada ao Projeto Político-Pedagógico das escolas.
Art. 6º. A organização do tempo destinado à Hora da Leitura observará as especificidades de cada etapa de ensino:
§1º. Na Educação Infantil
I - A Hora da Leitura será realizada com duração mínima de **30 (trinta) minutos e máxima de 45 (quarenta e cinco) minutos diários**, contemplando:
a) leitura pelo professor;
b) contação de histórias;
c) poemas, músicas e parlendas;
d) exploração de imagens e livros;
e) rodas de conversa;
f) reconto oral;
g) experiências de escuta e interação com diferentes linguagens.
§2º. No Ensino Fundamental – Anos Iniciais
II - A Hora da Leitura será realizada com duração mínima de **45 (quarenta e cinco) minutos e máxima de 1 (uma) hora diária**, especialmente nas turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, contemplando:
a) leitura pelo professor;
b) leitura compartilhada;
c) leitura individual e acompanhada;
d) desenvolvimento da fluência leitora;
e) estratégias de compreensão textual;
f) ampliação do repertório literário;
g) produção de sentidos a partir dos textos.
§3º. No Ensino Fundamental – Anos Finais
III - A Hora da Leitura será realizada com duração mínima de **30 (trinta) minutos semanais**, podendo ser ampliada conforme planejamento da unidade escolar, contemplando:
a) leitura literária;
b) leitura científica e informativa;
c) debates;
d) pesquisas;
e) produção de textos;
f) desenvolvimento da leitura crítica e argumentativa.
§ 4º. As unidades escolares poderão ampliar o tempo destinado à Hora da Leitura conforme suas necessidades pedagógicas, organização curricular e disponibilidade de recursos.
§ 5º. A Hora da Leitura deverá constar no Projeto Político-Pedagógico, planejamento anual da escola e planos de ensino dos professores.
CAPÍTULO V
DAS AÇÕES DO PROJETO
Art. 7º. Constituem ações permanentes do Projeto Municipal Hora da Leitura:
I – leitura diária pelo professor;
II – rodas de leitura;
III – projetos literários;
IV – sacola literária;
V – biblioteca itinerante;
VI – saraus literários;
VII – feira municipal da leitura;
VIII – ações de leitura envolvendo famílias;
IX – formação continuada de professores.
CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 8º. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – coordenar o Projeto;
II – elaborar orientações pedagógicas;
III – promover formação continuada;
IV – acompanhar e monitorar as ações;
V – organizar relatórios de implementação.
Art. 9º. Compete às unidades escolares:
I – implementar o Projeto;
II – inserir as ações no PPP;
III – garantir a realização da Hora da Leitura;
IV – registrar as atividades;
V – encaminhar informações à SEMED.
Art. 10. Compete aos professores:
I – planejar atividades leitoras;
II – realizar mediação de leitura;
III – acompanhar avanços dos estudantes;
IV – registrar as práticas desenvolvidas.
CAPÍTULO VII
DO PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO
Art. 11. O Projeto Municipal Hora da Leitura será executado conforme Plano de Implementação Plurianual para o período de **2026 a 2029**, contendo:
I – metas anuais;
II – ações;
III – responsáveis;
IV – cronograma;
V – indicadores;
VI – instrumentos de acompanhamento.
CAPÍTULO VIII
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Art. 12. O acompanhamento do Projeto será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as unidades escolares.
Art. 13. Serão utilizados como instrumentos de monitoramento:
I – relatórios escolares;
II – registros pedagógicos;
III – planos de leitura;
IV – portfólios;
V – indicadores de aprendizagem;
VI – registros das formações realizadas.
CAPÍTULO IX
DOS RECURSOS
Art. 14. A implementação do Projeto poderá contar com recursos:
I – do orçamento municipal;
II – da Secretaria Municipal de Educação;
III – de programas federais e estaduais;
IV – de parcerias institucionais.
CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares necessárias à execução do Projeto Municipal Hora da Leitura.
Art. 16. As unidades escolares deverão manter registros das ações realizadas para fins de acompanhamento, avaliação e comprovação da implementação da política municipal de leitura.
Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE APUÍ/AM, EM 13 DE JULHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita de Apuí em Exercício

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:76024933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 013, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Formação Continuada dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Apuí – AM, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE APUÍ/AM EM EXERCÍCIO**, **Dilma Lira Porto Botton**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece a valorização dos profissionais da educação e a necessidade de formação continuada;
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, que orienta os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes da Educação Básica;
CONSIDERANDO a importância da formação continuada dos profissionais da educação como estratégia permanente para melhoria da qualidade do ensino e garantia do direito de aprendizagem dos estudantes;
CONSIDERANDO as ações desenvolvidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, instituído pelo Ministério da Educação, voltadas à garantia da alfabetização das crianças na idade adequada;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer uma política municipal permanente de formação continuada para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da Rede Municipal de Ensino de Apuí – AM;

DECRETA
Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Formação Continuada dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Apuí – AM, como ação permanente da Secretaria Municipal de Educação, destinada ao aprimoramento profissional dos trabalhadores da educação e à melhoria dos processos de ensino e aprendizagem.

Art. 2º. A Política Municipal de Formação Continuada tem como finalidade:
I – promover o desenvolvimento profissional dos professores e demais profissionais da educação;
II – fortalecer práticas pedagógicas fundamentadas nas diretrizes curriculares nacionais e municipais;
III – assegurar formação continuada articulada às necessidades da Rede Municipal de Ensino;
IV – contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais e garantia do direito de aprendizagem dos estudantes.

Art. 3º. Constituem ações da Política Municipal de Formação Continuada:
I – realização de cursos, oficinas, seminários, encontros formativos e estudos pedagógicos;
II – formação continuada de professores alfabetizadores e coordenadores pedagógicos;
III – acompanhamento e apoio pedagógico às unidades escolares;
IV – análise de resultados educacionais para definição das necessidades formativas;
V – desenvolvimento de programas e projetos educacionais em parceria com órgãos públicos e instituições de ensino.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela elaboração, coordenação, execução, acompanhamento e avaliação das ações vinculadas à Política Municipal de Formação Continuada.

Art. 5º. No âmbito da Política Municipal de Formação Continuada, a Secretaria Municipal de Educação poderá desenvolver ações vinculadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, visando ao fortalecimento da alfabetização dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 6º. As ações formativas deverão ser organizadas mediante planejamento próprio, contendo:
I – objetivos;
II – público-alvo;
III – carga horária;
IV – metodologia;
V – estratégias de acompanhamento e avaliação;
VI – registros comprobatórios de execução.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação poderá emitir certificados aos participantes das ações formativas realizadas, observados os critérios de frequência e participação estabelecidos em cada formação.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução da Política Municipal de Formação Continuada correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, observada a disponibilidade financeira do Município.

Art. 9º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE APUÍ/AM, EM 15 DE JULHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita de Apuí em Exercício

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:07A386C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

Conforme Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 16/07/2026. Edição 4150, torna público a errata do seguinte processo:
Processo Licitatório n.º 021/2026, Pregão Presencial n.º 011/2026.
Onde se lê:
Tipo: Menor Preço Global.
Data da Sessão: 27/07/2026.
Abertura: 13h:30min
Disponibilidade do Edital: 15 de julho de 2026.
Leia-se:
Tipo: Menor Preço por Item.
Data da Sessão: 28/07/2026.
Abertura: 08h:30min
Disponibilidade do Edital: 16 de julho de 2026.
As demais informações continuam inalteráveis.
Data: Apuí/AM, 16 de julho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal de Apuí/AM

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:27EC3D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 484 /2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 30% do vencimento base, a servidora **ERIKA SILVA DAMACENA,** matrícula nº 2172, concursada no Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Julho de 2026, vigorando até 31 de Dezembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 03 DE JULHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:8470B365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 486/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 84,77% do vencimento base, ao servidor **GEAN NUNES DA CONCEIÇÃO,** matrícula nº 926, concursado no Cargo de AJUDANTE GERAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Julho de 2026, vigorando até 31 de Dezembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 03 DE JULHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:9E47630E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 487 /2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 30% do vencimento base, ao servidor **PEDRO ANTONIO LOPES DA SILVA,** matrícula nº 1431, concursado no Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Julho de 2026, vigorando até 31 de Dezembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 03 DE JULHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:01753E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 488/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 30% do vencimento base, a servidora **JEISIELLY ADRIANE DA SILVA RODRIGUES,** matrícula nº 2170, concursada no Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Julho de 2026, vigorando até 31 de Dezembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 03 DE JULHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:18E47F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 490/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 30% do vencimento base, ao servidor **AGNALDO DE SOUSA RIBEIRO,** matrícula nº 212, concursado no Cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO MAGISTERIO, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Julho de 2026, vigorando até 31 de Dezembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:FB5A6E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 491/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 30,01% do vencimento base, a servidora **ANAILDE MARIA ANDRADE DOS SANTOS,** matrícula nº 132, concursada no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Julho de 2026, vigorando até 31 de Dezembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 03 DE JULHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:2A044C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 492/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 44,60% do vencimento base, ao servidor **BENEDITO MARTINS PEREIRA,** matrícula nº 401, concursado no Cargo de AJUDANTE GERAL, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Julho de 2026, vigorando até 31 de Dezembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 03 DE JULHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:BDB0FE0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 493/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 40% do vencimento base, ao servidor **EDERSON MACHADO,** matrícula nº 923, concursado no Cargo de AJUDANTE GERAL, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Julho de 2026, vigorando até 31 de Dezembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 03 DE JULHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:30822D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 494/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 40% do vencimento base, a servidora **ISABEL DOS SANTOS OLIVEIRA,** matrícula nº 1940, concursada no Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Julho de 2026, vigorando até 31 de Dezembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 03 DE JULHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:BF213F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 495/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 55% do vencimento base, ao servidor **JULIO SELAU,** matrícula nº 417, concursado no Cargo de AJUDANTE GERAL, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Julho de 2026, vigorando até 31 de Dezembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 03 DE JULHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:D5B042DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 496/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 35% do vencimento base, ao servidor **SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA,** matrícula nº 924, concursado no Cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Julho de 2026, vigorando até 31 de Dezembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 03 DE JULHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:8174D264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 497/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 50% do vencimento base, ao servidor **SELGINO CANDIDO VELOSO,** matrícula nº 412, concursado no Cargo de AJUDANTE GERAL, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Julho de 2026, vigorando até 31 de Dezembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 03 DE JULHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:A4C21786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 499/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 40% do vencimento base, ao servidor **VANDERLEI JOSE SIMONETTI,** matrícula nº 745, concursado no Cargo de AJUDANTE GERAL, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Julho de 2026, vigorando até 31 de Dezembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 03 DE JULHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:D3747F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 500/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 50% do vencimento base, a servidora **TATIANA SANTIAGO OLIVEIRA,** matrícula nº 863, concursada no Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Julho de 2026, vigorando até 31 de Dezembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 03 DE JULHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:51389F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 502/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 30% do vencimento base, a servidora **LEIDIANE VIEIRA DIAS DE LIMA,** matrícula nº 865, concursada no Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Julho de 2026, vigorando até 31 de Dezembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 03 DE JULHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:C85CAC36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 505/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 48% do vencimento base, ao servidor **CLEITON PEREIRA DE MORAIS,** matrícula nº 1222, concursado no Cargo de FARMACEUTICO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Julho de 2026, vigorando até 31 de Dezembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 03 DE JULHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:E41ECE67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 506/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 30% do vencimento base, a servidora **EDINA MARIA SILIPRANDI,** matrícula nº 845, concursada no Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Julho de 2026, vigorando até 30 de Dezembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 03 DE JULHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:E5B35E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 507/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 45% do vencimento base, ao servidor **EMERSON LUIZ CURTARELLI,** matrícula nº 24, concursado no Cargo de FISCAL SANITARISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Julho de 2026, vigorando até 31 de Dezembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 03 DE JULHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:6FE1DE93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 508/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 30% do vencimento base, a servidora **FABIANE CAPPELLETTO,** matrícula nº 469, concursada no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, , retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Julho de 2026, vigorando até 31 de Dezembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 03 DE JULHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:5BCAFE96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 509/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 30% do vencimento base, ao servidor **FABIO MACEDO DOS SANTOS,** matrícula nº 589, concursado no Cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Julho de 2026, vigorando até 31 de Dezembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 03 DE JULHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:C6CC523F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 510/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 49,05% do vencimento base, ao servidor **FRANKLIN DOS SANTOS MENDES,** matrícula nº 480, concursado no Cargo de AJUDANTE GERAL, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Julho de 2026, vigorando até 31 de Dezembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 03 DE JULHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:B3C1B786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 511/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 60% do vencimento base, a servidora **JACIRA RIBEIRO DE LIMA SOUSA,** matrícula nº 547, concursada no Cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Julho de 2026, vigorando até 31 de Dezembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 03 DE JULHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:886B653E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 512/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 30% do vencimento base, a servidora **JANAYNA FERREIRA DOS SANTOS,** matrícula nº 1774, concursada no Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Julho de 2026, vigorando até 31 de Dezembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 03 DE JULHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:E7F213B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 513/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 40% do vencimento base, a servidora **ROSELAINE SIMONETTI SOARES,** matrícula nº 53, concursada no Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Julho de 2026, vigorando até 31 de Dezembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 03 DE JULHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:B3297464

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 514/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 30% do vencimento base, ao servidor **RUDINEI SIMONETTI,** matrícula nº 528, concursado no Cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Julho de 2026, vigorando até 31 de Dezembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 03 DE JULHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:D716135C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 515/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 40% do vencimento base, a servidora **SABRINA MORAIS DE LIMA,** matrícula nº 1971, concursada no Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Julho de 2026, vigorando até 31 de Dezembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 03 DE JULHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:AF44AD5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 516/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 55% do vencimento base, ao servidor **VALDETE LUIZ ANGELICO,** matrícula nº 463, concursado no Cargo de FISCAL SANITARISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Julho de 2026, vigorando até 31 de Dezembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 03 DE JULHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:2EB35C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 517/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 30% do vencimento base, ao servidor **JOFISON RISOMAR MANHUARI GONÇALVES,** matrícula nº 1390, concursado no

Cargo de TECNICO EM INFORMATICA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Julho de 2026, vigorando até 31 de Dezembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 03 DE JULHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:681D8E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 518/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 40% do vencimento base, ao servidor **MAX PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula nº 942, concursado no Cargo de AJUDANTE GERAL, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Julho de 2026, vigorando até 31 de Dezembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 03 DE JULHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:A83BC9A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 519/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 30% do vencimento base, a servidora **MARIA DANDARA ARAUJO DE SOUSA,** matrícula nº 2083, concursada no Cargo de ODONTOLOGO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Julho de 2026, vigorando até 31 de Dezembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 03 DE JULHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:90F0DA0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 520/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 30% do vencimento base, a servidora **MARIA ANTONIA MIRANDA BARROS,** matrícula nº 45, concursada no Cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Julho de 2026, vigorando até 31 de Dezembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 03 DE JULHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:3999BD92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 521/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 30% do vencimento base, a servidora **GILDETE ALVES DE MORAIS,** matrícula nº 49, concursado no Cargo de AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Julho de 2026, vigorando até 31 de Dezembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 03 DE JULHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:6C2E31B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 522/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 30% do vencimento base, ao servidor **KLEBER RODRIGUES,** matrícula nº 399, concursado no Cargo de MOTORISTA CATEGORIA D, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Julho de 2026, vigorando até 31 de Dezembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 03 DE JULHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:7AC5C030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N°523/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 30% do vencimento base, a servidora **ROSELY MARTINUSSO DE CASTRO,** matrícula nº 597-1, concursado no Cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Julho de 2026, vigorando até 31 de Dezembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 03 DE JULHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:B651C130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 524/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1 0 – - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 45% do vencimento base a servidora **FERNANDA MOTTER PINHEIRO,** matrícula N° 1027, concursada no Cargo de ODONTOLOGO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Julho de 2026, vigorando até 31 de Dezembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 03 DE JULHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:13C12206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 525/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 40% do vencimento base, ao servidor **RAMILDO SILVA ARAUJO,** matrícula nº 1610, concursado no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Julho de 2026, vigorando até 31 de Dezembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 03 DE JULHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:D3B759EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 526/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 40% do vencimento base, a servidora **NAYARA DA CRUZ ALVES,** matrícula nº 2345, concursada no Cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Julho de 2026, vigorando até 31 de Dezembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 03 DE JULHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:BBF4EE57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 527/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 50% do vencimento base, a servidora **LUCIANA COCO JULIAO,** matrícula nº 457, concursada no Cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Julho de 2026, vigorando até 31 de Dezembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 03 DE JULHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:A9787CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 531/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1 0 – Exonerar a Sra. **MARIA ELIZOMAR TARGINO DE OLIVEIRA,** do cargo de ASSESSOR EXECUTIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a contar de 01 de Julho de 2026.

Art. 20 – Nomear a Sra. **MARIA ELIZOMAR TARGINO DE OLIVEIRA**, para o cargo de ASSESSOR DE RELAÇÕES INTERNAS II**,** lotando-a na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a contar de 01 de Julho de 2026.

Art. 3° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 06 DE JULHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:526ADDCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 535/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Declara vacância de cargo por posse em outro cargo inacumulável.

A Prefeita Municipal em Exercício de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, **Considerando** a previsão na Lei Municipal nº 003/1997, artigo 34, VIII, a qual autoriza a Vacância do Cargo Público.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar, a contar de 06/07/2026, a vacância do cargo público de **PROFESSOR 20H,** ocupado pela servidora **PAULA SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula n° 2033-1, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 34, inciso VIII da Lei Municipal n.º 003/1997.

Art. 2º - A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 06 DE JULHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:2AD61AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 536/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 30% do vencimento base, a servidora **JOSIANE BRAGA DE SOUZA,** matrícula nº 1945, concursada no Cargo de PSICOLOGO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Julho de 2026, vigorando até 31 de Dezembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 06 DE JULHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:76F421B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 537/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 30% do vencimento base, a servidora **HOSANA RIBAS BUENO DE OLIVEIRA,** matrícula nº 2169, concursada no Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Julho de 2026, vigorando até 31 de Dezembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 06 DE JULHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:8DF164C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 538/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 30% do vencimento base, a servidora **EVA APARECIDA CHAVES DE SOUZA SILVA,** matrícula nº 52, concursada no Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Julho de 2026, vigorando até 31 de Dezembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 06 DE JULHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:65402438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 530/2026, EM 06 DE JULHO DE 2026.

A PrefeitA Municipal EM EXERCÍCIO de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **JOICE REZENDE DA SILVA,** matrícula n° 1296, no cargo de **CUIDADOR ESCOLAR PARA CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS,** admitida através do Processo Seletivo Simplificado SEMAD 001/2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Julho de 2026.
Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos Jurídicos a contar de 01 de Julho de 2026.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 06 DE JULHO 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrado e publicado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:85F1C227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 532/2026, EM 06 DE JULHO DE 2026.

A PrefeitA Municipal EM EXERCÍCIO de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **PAULA SANTOS DE OLIVEIRA,** matrícula n° 2033-2, no cargo de **PROFESSOR 20H,** admitida através do Processo Seletivo Simplificado SEMAD 001/2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06 de Julho de 2026.
Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 06 DE JULHO 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrado e publicado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:F0115D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 534/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1 0 - Nomear a Sra. **LAIS FONSECA DA COSTA**, para o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO,** lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de Julho de 2026.
Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Jurídicos a contar de 01 de Julho de 2026.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 06 DE JULHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:4173DA1C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 161 DE 14 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **3843/2026**, de **14.07.2026**.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS ao Sr.(a)**. EVERTON AUZIER MARIALVA, Cargo: ENGENHEIRO DE PESCA,** Matrícula: **13275,** Período de **20.07.2026 à 25.07.2026** com o **Objetivo da Viagem**: Participar de um intercâmbio sobre o processo de Salga de Pescado (Salgadeira Cabocla) e participar do evento a convite da Coordenadora do Instituto Marimauá Ana Claúdia Torres, que tratará sobre o XVII Encontro de Manejadores de Pirarucu da Região do Médio e Alto Solimões, na Sede do Instituto Marimauá-Tefé/AM.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 05 (Cinco) Diárias no **INTERIOR DO ESTADO** no Valor Total de **R$ 1.900,00 (Mil e Novecentos reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 14 DE JULHO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:1AC30E6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2026 – GAB/PMATN ATALAIA DO NORTE-AM, 14 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o *ALUGUEL SOCIAL* para entendimentos de munícipes em vulnerabilidade temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Legislação Federal – **LEI Nº 8.742/1993, Art. 22.**
CONSIDERANDO, a Legislações Municipais – **LEI Nº 203/2021 e LEI Nº 264/2024.**
CONSIDERANDO, o Processo nº **3851/2026**
CONSIDERANDO, o Parecer Social nº **004/2026/CRAS.**

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER: ***ALUGUEL SOCIAL*****,a Beneficiária Sra. SANDRA RODRIGUES DE SOUZA,** sob RG e CPF: nº **537.503.812-91, os respectivos pagamentos** oriundos de mensalidades no valor de **R$ 1.000,00 (Mil Reais)**. Valores os quais serão direcionados na conta da beneficiaria conforme dados a seguir:

Nº	NOME COMPLETO	CPF	AGENCIA	CONTA
01	SANDRA RODRIGUES DE SOUZA	537.503.812-91	736-6	0073323-7

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor com seus efeitos para fins de regulamentação e transparência.

Art. 3º- Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 14 de Julho de 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:2BE1B736

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2026 – GAB/PMATN ATALAIA DO NORTE-AM, 14 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o *ALUGUEL SOCIAL* para entendimentos de munícipes em vulnerabilidade temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Legislação Federal – **LEI Nº 8.742/1993, Art. 22.**
CONSIDERANDO, a Legislações Municipais – **LEI Nº 203/2021 e LEI Nº 264/2024.**
CONSIDERANDO, o Processo nº **3850/2026**
CONSIDERANDO, o Parecer Social nº **003/2026/CRAS.**

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER: ***ALUGUEL SOCIAL*****,a Beneficiária Sra. MARIA NUNES DO NASCIMENTO,** sob RG: **2181580-1** e CPF: nº **537.503.812-91, os respectivos pagamentos** oriundos de

mensalidades no valor de **R$ 800,00 (Oitocentos Reais)**. Valores os quais serão direcionados na conta da beneficiaria conforme dados a seguir:

Nº	NOME COMPLETO	CPF	AGENCIA	CONTA
01	MARIA NUNES DO NASCIMENTO	975.124.432-34	736-6	0053060-3

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor com seus efeitos para fins de regulamentação e transparência.

Art. 3º- Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 14 de Julho de 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:F0E00119

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2026 – GAB/PMATN ATALAIA DO NORTE-AM, 14 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o *ALUGUEL SOCIAL* para entendimentos de munícipes em vulnerabilidade temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Legislação Federal – **LEI Nº 8.742/1993, Art. 22.**
CONSIDERANDO, a Legislações Municipais – **LEI Nº 203/2021 e LEI Nº 264/2024.**
CONSIDERANDO, o Processo nº **3852/2026**
CONSIDERANDO, o Parecer Social nº **005/2026/CRAS.**

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER: ***ALUGUEL SOCIAL*****,a Beneficiária Sra. ROSA LUCIA FIGUEIRA GOMES,** sob RG: **163.1270-8** e CPF: nº **009.409.932-44, os respectivos pagamentos** oriundos de mensalidades no valor de **R$ 800,00 (Oitocentos Reais)**. Valores os quais serão direcionados na conta da beneficiaria conforme dados a seguir:

Nº	NOME COMPLETO	CPF	AGENCIA	CONTA
01	ROSA LUCIA FIGUEIRA GOMES	009.409.932-44	3871	0354848-1

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor com seus efeitos para fins de regulamentação e transparência.

Art. 3º- Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 14 de Julho de 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:93692CFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2026 – GAB/PMATN ATALAIA DO NORTE-AM, 16 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o *ALUGUEL SOCIAL* para entendimentos de munícipes em vulnerabilidade temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Legislação Federal – **LEI Nº 8.742/1993, Art. 22.**
CONSIDERANDO, a Legislações Municipais – **LEI Nº 203/2021 e LEI Nº 264/2024.**
CONSIDERANDO, o Processo nº **3894/2026**
CONSIDERANDO, o Parecer Social nº **01/2026/CREAS.**

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER: ***ALUGUEL SOCIAL*****,a Beneficiária Sra. DIONISIA ALVES JOAQUIM CRUZ,** sob RG: **3970341-0** e CPF: nº **543.890.972-53**, **os respectivos pagamentos** oriundos de mensalidades no valor de **R$ 700,00 (Setecentos Reais)**. Valores os quais serão direcionados na conta da beneficiaria conforme dados a seguir:

Nº	NOME COMPLETO	CPF	AGÊNCIA	CONTA
01	DIONISIA ALVES JOAQUIM CRUZ	543-890-972-53	736-6	63262-7

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor com seus efeitos para fins de regulamentação e transparência.

Art. 3º- Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 16 de Julho de 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:9B8319B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2026-TFD/GP/PMATN-AM, EM 14 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **3634/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** ao Acompanhante LEIDOMY OLIVEIRA DA SILVA**,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Tabatinga-AM, tendo como Paciente o Sr. **SEBASTIÃO HORACIO DA SILVA**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 14 DE JULHO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:B6B21FA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2026-TFD/GP/PMATN-AM, EM 14 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **3633/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Paciente **MARIA CARME LIMA DA SILVA,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, tendo como sua Acompanhante a Sra. JOSEMARA LIMA DA SILVA, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 14 DE JULHO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:DB3D38C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2026-TFD/GP/PMATN-AM, EM 14 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **3632/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Paciente **ESMERALDA NUNES DIAS KANAMARY,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, tendo como sua Acompanhante a Sra. SUELEN DE ALENCAR FEITOSA, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 14 DE JULHO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:2D9A6645

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 14 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **3631/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Paciente **RAIMUNDA MONTEIRO NEVES,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 14 DE JULHO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:F136628D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 074/2026, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração/destituição de membro do Conselho Tutelar do Município de Barcelos/AM e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 131 a 140 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que disciplina a organização e funcionamento dos Conselhos Tutelares;
CONSIDERANDO a decisão definitiva proferida pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025;
CONSIDERANDO que foram assegurados ao interessado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal durante a tramitação do processo administrativo disciplinar;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 035/2026 – PGM/BARCELOS, que opinou pela manutenção da decisão administrativa e pela aplicação da penalidade de destituição do mandato;

DECRETA:

Art. 1º Fica **destituído do mandato** de Conselheiro Tutelar o Sr. **DOMINGOS SÁVIO DA TRINDADE**, em cumprimento à Decisão definitiva proferida pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025.
Art. 2º Fica declarada a vacância da função de Conselheiro Tutelar, devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente - CMDCA adotar as providências para convocação do respectivo suplente, na forma da legislação vigente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 16 DE JULHO DE 2026

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita em Exercício do Município de Barcelos/AM

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:2A818F67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2026-GP/PMB, 15 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de licença maternidade à servidora Contrato/ Temporário do Município de Barcelos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, especialmente o disposto no Artigo 90, inciso IV**,** e
CONSIDERANDO, a conformidade com Inciso XVIII, Art. 7º da Constituição Federal, de 1988, Parágrafo único.
CONSIDERANDO, o Regulamento do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barcelos, das Autarquias e das Fundações.
CONSIDERANDO, a Seção III. Art.99º será concedida a licença a servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER licença-maternidade** à servidora **MARIA DOS ANJOS FERNANDES BRAZÃO**, referente ao **Processo Administrativo nº 025/2026 – PMB**, ocupante do cargo de Mediadora, lotada na Escola Municipal Padre Clemente Saleri – SEMED, pelo período de **01/06 a 27/11/2026**, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo do vínculo funcional, da remuneração e das demais vantagens do cargo.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeito em exercício do Município de Barcelos/AM

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:F604E099

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2026-GP/PMB, 15 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de licença maternidade à servidora ocupante de cargo em comissão do Município de Barcelos, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, especialmente o disposto no Artigo 90, inciso IV**,** e
CONSIDERANDO, a conformidade com Inciso XVIII, Art. 7º da Constituição Federal, de 1988, Parágrafo único.
CONSIDERANDO, o Regulamento do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barcelos, das Autarquias e das Fundações.
CONSIDERANDO, a Seção III. Art.99º será concedida a licença a servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.
CONSIDERANDO o entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal de que a licença-maternidade é direito assegurado inclusive às servidoras ocupantes exclusivamente de cargo em comissão;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora e o atestado/certidão médica apresentado;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER licença-maternidade** à servidora **BRUNA TAYANE FURTADO LIMA**, referente ao **Processo Administrativo nº 026/2026 – PMB**, ocupante do cargo em comissão de **Diretora de Departamento – CC-3**, lotada na **Secretaria Municipal de Comunicação**, pelo período de **08/07/2026 a 03/01/2027**, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo do vínculo funcional, da remuneração e das demais vantagens do cargo.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeito em Exercício do Município de Barcelos/AM

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:413F36A7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026-CMC/PMB

O Município de Barreirinha, estado do Amazonas, em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nova lei de Licitações e Contratos Administrativos, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB, torna público que a Administração pretende realizar Dispensa de Licitação para a **"Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Médico-H0spitalares do Hospital Coriolano Cidade Lindoso, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, conforme as disposições constantes no Estudo Técnico Preliminar — E TP, neste Termo de Referência e em seus anexos.".**
Eventuais interessados podem apresentar Proposta de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. As Propostas de Preços deverão ser encaminhadas a esta Comissão Municipal de Contratação-CMC, até o dia 21 de julho de 2026, através do e-mail: cpl@barreirinha.am.gov.br .
Informações: O Aviso de Dispensa de Licitação e Anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município de Barreirinha/AM ou na sede da Comissão Municipal de Contratação-CMC, situado na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000, no horário de 08h:00min às 13h:00min, podendo ser retirados gratuitamente em arquivo eletrônico por mídia portátil/removível, arquivo impresso mediante o pagamento de DAM no Setor de Tributos ou solicitado via e-mail institucional da Comissão: cpl@barreirinha.am.gov.br

Barreirinha - AM, 16 de julho de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:A1BDF518

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4325/2026–PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 4325/2026 – PMB, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, E A EMPRESA **YES PLAY LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 52.791.158/0001-20**.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR GOSPEL DE RENOME NACIONAL PASTOR CÍCERO OLIVEIRA, A REALIZAR-SE NO DIA 25 DE JULHO DE 2026, PARA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO MARCHA PRA JESUS 2026 DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM**"**, de acordo com ETP, o presente Termo de Referência de seus anexos.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.
VALOR DO CONTRATO: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02.000: Poder Executivo; UNIDADE: 02.012 – Secretária Municipal de Cultura e Turismo; PROJETO/ATIVIDADE: 2.020 – Encargos com Eventos Culturais; ELEMENTO: 3.3.90.39– Serviços de Terceiros/Pessoas Jurídicas; FONTE DE RECURSOS**:** 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos.
AMPARO LEGAL: art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021
FUNDAMENTO DO ATO: *INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026-CMC/PMB.*

BARREIRINHA/AM, 16 de julho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES.
Prefeito Municipal de Barreirinha.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:4846F260

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 1754/2026 – GPMB

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA DAIANA DOS SANTOS MENEZES, RESPONSAVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 43252026 - PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES,** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal e, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a senhora **DAIANA DOS SANTOS MENEZES**, servidora pública municipal contratada desta Prefeitura, RG Nº 2928039-7 e CPF Nº 031.294.532-96, na função de auxiliar administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº4325/2026** – PMB, resultante da **INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026-CMC/PMB**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA** e a empresa **YES PLAY LTDA inscrita no CNPJ Nº 52.791.158/0001-20,** cujo o objeto é a, "CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR GOSPEL DE RENOME NACIONAL PASTOR CÍCERO OLIVEIRA, A REALIZAR-SE NO DIA 25 DE JULHO DE 2026, PARA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO MARCHA PRA JESUS 2026 DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM", e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados do referido contrato.

II – Revogada as disposições em contrário, está Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 16 de julho 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto N°083, de 16 de Janeiro de 2026-GPMB.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:735C14CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARTA DE AUTORIZAÇÃO DE CAMPANHA PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES

Governo do Amazonas Prefeitura Municipal de Barreirinha
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2026 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO-BARREIRINHA/AM- PSGE
CARTA DE AUTORIZAÇÃO DE CAMPANHA PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, por meio da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, disponibiliza a carta de autorização de campanha para o Processo de Seleção de Gestores das Escolas da Rede Municipal do município de Barreirinha/AM, visando a gestão democrática e participativa de acordo com o atendimento a Lei Nº 302, de 06 de outubro de 2022 e dá outras providências.

CONSIDERANDO. A classificação para a 4ª etapa os candidatos que obtiveram no mínimo 70 pontos e máximo de 100 pontos, sendo aptos a concorrerem a eleição com a participação da comunidade escolar para a qual efetuou sua inscrição;

CONSIDERANDO. O candidato será responsável por organizar sua campanha no período de 13 de julho de 2026 até 24 horas antes da realização do pleito na instituição para qual foi classificado;

CONSIDERANDO. O candidato poderá adentrar a instituição para reuniões com pais e funcionários, sempre com agendamento prévio e de conhecimento do gestor (a) atual;

CONSIDERANDO. O período eleitoral de 21 a 23 de julho de 2026.

CONSIDERANDO. Não será permitido a campanha sem respaldo legal;

CONSIDERANDO. O candidato deverá apresentar a carta ao gestor atual da instituição, deixando claro sua intensão no processo eleitoral;

CONSIDERANDO. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Permanente da Seleção de Gestor Escolar - CPSGE/BAE em conjunto com o (a) titular da SEMED.

PROGRAMAÇÃO:

Centro Educacional Professora Carmem Marinho

Inscrição	Candidata (Chapa Única)	Data da Eleição	Horário
02	**Carla Marinho Garcia**	**21/07/2026**	**14h às 16h:30min**

Escola Municipal Manoel de Souza Pena

Inscrição	Candidata (Chapa Única)	Data da Eleição	Horário
05	**Eliene Jordão dos Santos**	**22/07/2026**	**9h às 11h:30min**

Escola Municipal Professora Joêne de Jesus Cruz Vieira

Inscrição	Candidata (Chapa Única)	Data da Eleição	Horário
07	**AntonioCarlos Rodrigues Alfaia**	**23/07/2026**	**9h às 11h:30min**

GLENDA GABRIELE BEZERRA BELTRÃO
Presidente da CPSGE/BAE
Portaria nº 119/2025

KEMESON DE SOUZA SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº225 de 17/03/2025-GPMB

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:3771DBC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 3ª ETAPA

Governo do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2026 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO-BARREIRINHA/AM- PSGE
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 3ª ETAPA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, por meio da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, divulga o resultado preliminar do Processo de Seleção de Gestores das Escolas da Rede Municipal do município de Barreirinha/AM, visando a gestão democrática e participativa de acordo com o atendimento a Lei Nº 302, de 06 de outubro de 2022 e dá outras providências.

CONSIDERANDO. A Terceira Fase consiste na Defesa do Plano de Gestão e Entrevista para uma banca examinadora, em caráter eliminatório;

CONSIDERANDO. A aprovação dos candidatos que obtiverem no mínimo 70 pontos e máximo de 100 pontos.

CONSIDERANDO. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Permanente da Seleção de Gestor Escolar - CPSGE/BAE em conjunto com o (a) titular da SEMED.

ÁREA INDÍGENA:
Escola Municipal Indígena Santo Antônio

Candidato(a)	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Albeciel Cristino de Souza	10	19,8	43	72,8	Aprovado

Escola Indígena Simão de Oliveira

Candidato(a)	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Maciel Viana de Oliveira	10	20,3	42,6	72,9	Aprovado

Escola Municipal Indígena Bom Socorro

Candidata	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Leonildo da Silva	10	21,7	45,4	77,1	Aprovado

Escola Municipal Indígena Milagre

Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Alzio De Araújo Viana	10	20,9	46,6	77,5	Aprovado

Escola Municipal Indígena Tuxaua Obadias Batista Garcia

Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Sandra Regina dos Santos da Silva	10	20,2	42,1	72,3	Aprovada

Escola Municipal Indígena Nossa Senhora do Bom Socorro

Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Galileu Oliveira de Freitas	10	20,4	45,3	75,7	Aprovado

Escola Municipal Indígena São Pedro

Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Laércio Trindade de Freitas	10	20,9	49,6	80,5	Aprovado

Escola Municipal Indígena Nova Jerusalém

Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Rogério Silva de Souza	10	20,7	44,5	75,2	Aprovado

Escola Municipal Indígena Paraíso

Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Derivaldo Miquiles	10	20,3	45,1	75,4	Aprovado

Escola Municipal Indígena Sagrado Coração de Jesus

Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Erison Michiles de Souza	10	20,4	44,8	75,2	Aprovado

ÁREA: RAMOS
Escola Municipal Aracy Carneiro

Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Arnaldo Rodrigues Carneiro	15	21,7	48,5	85,2	Aprovado

Escola Municipal Nossa Senhora das Graças

Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Brena Trindade Ribeiro	10	20,7	43,3	74	Aprovada

Escola Municipal Campos Moreira

Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Susiane Gonçalves Sab Laranjeira	10	24,6	49	83,6	Aprovada

Escola Municipal Thiago de Feitas

Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Simone Rodrigues de Souza	10	21,2	44,2	75,4	Aprovada

RAMOS- VÁRZEA
Escola Municipal São Francisco Xavier

Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Andreissa Silveira Gomes	15	21,8	42,9	79,7	Aprovada

Escola Municipal Orlando Pereira

Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Lucimere Seixas da Gloria	15	22,2	45,9	83,1	Aprovada

Escola Municipal Nossa Senhora das Dores

Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Tobias Valente da Cruz	10	20,1	44,8	74,9	Aprovado

Escola Municipal Nossa Senhora de Nazaré

Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Zenilda Vieira Reis	10	21,7	46,1	77,8	Aprovada

ÁREA: ANDIRÁ
Escola Municipal Antônio Marinho

Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Gisele Souza de Souza	15	22,1	48	85,1	Aprovada

Escola Municipal Astrogilda Alves Belém

Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Ester Ramos Pontes	15	21	46	82	Aprovada

Escola Municipal Bom Jesus

Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Miriam Cruz Garcia	10	21,3	47,8	79,1	Aprovada

Escola Municipal Bom Destino

Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Marcicleide Tenório Ramos	10	21,4	46,4	77,8	Aprovada

Escola Municipal Bom Socorro

Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Enely Castro de Melo	10	22,4	44,9	77,3	Aprovada

Escola Municipal Cristo Redentor

Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Gracilene Ribeiro Fragata	15	23,8	47,5	86,3	Aprovada

Escola Municipal Cristo Rei

Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Felipe Barros Reis	15	21	44,6	80,6	Aprovado

Escola Municipal Divino Espírito Santo

Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Tarsiane Gonçalves Cabral	10	20,6	46,2	76,8	Aprovada

Escola Municipal Joaquim Nobre

Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Moises Alves da Silva	10	21	44,3	75,3	Aprovado

Escola Municipal Nossa Senhora de Aparecida

Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Jucilene de Oliveira Tavares	15	23	49,7	87,7	Aprovada

Escola Municipal Nossa de Fátima

Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Marailza de Cassia Ribeiro dos Santos	10	22,1	46,5	78,6	Aprovada

Escola Municipal Raimunda Nascimento Ribeiro

Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Elma Pinto Ozak	10	20	43	73	Aprovada

Escola Municipal São Francisco Canindé

Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Maria Gorete da Silva Ribeiro	15	21,6	47,9	84,5	Aprovada

Escola Municipal São Raimundo

Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Roseara Ferreiro Carneiro	15	21	46,4	82,4	Aprovada

QUILOMBOLAS
Escola Municipal Quilombola Nossa Senhora da Conceição

Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Emerson Carneiro da Silva	10	20,7	48,5	79,2	Aprovado

Escola Municipal Quilombola Santa Ana

Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Julesmã Texeira Colares	10	20	32,3	62,3	Reprovado

Escola Municipal Quilombola Boa Fé

Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Eurides Conceição da Silva	10	23,9	49,8	83,7	Aprovada

Escola Municipal Quilombola São João Batista de Freitas

Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Anderson Carneiro da Silva	15	21,8	48,6	85,4	Aprovado

Escola Municipal Quilombola Lírio do Vale

Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Madalena Souza Aguilera	10	23	45,1	78,1	Aprovada

Escola Municipal Quilombola Maria do Socorro Andrade Moura

Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Elane Cristina Barbosa Conceição	10	23,6	47,5	81,1	Aprovada

Escola Municipal Quilombola São Pedro

Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Beatriz Cruz Lopes	15	22,9	49,5	87,4	Aprovada

DESCLASSIFICADO:
Alesson Barbosa de Araújo - Escola Municipal Indígena Tuchawa Antonico Miquiles
Não atendeu ao requisito: Possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena e Pedagogia (art.64/LDB) e/ou habilitação em Licenciatura com Especialização (lato sensu/Stricto sensu) em Gestão Escolar.

José Ricardo Duarte Freitas - Escola Municipal Indígena Santa Rita
Não atendeu ao requisito: Possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena e Pedagogia (art.64/LDB) e/ou habilitação em Licenciatura com Especialização (lato sensu/Stricto sensu) em Gestão Escolar.

GLENDA GABRIELE BEZERRA BELTRÃO
Presidente da CPSGE/BAE
Portaria nº 119/2025

KEMESON DE SOUZA SANTOS
Secretário Municipal De Educação
Decreto nº 225/2025

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:AD0973CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1747/2026 – GPMB.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE N°. 418/2025 – GPMB, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE CONSTITUI A COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E

MONITORAMENTODO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA-PME, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr**. DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização da comissão Técnica e equipes técnicas responsáveis pelo acompanhamento das políticas educacionais do município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Constituição Federal de 1988, que estabelece o regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios na organização dos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036, estabelecendo diretrizes, objetivos, metas e estratégias para o fortalecimento da educação nacional;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220, que institui o Sistema Nacional de Educação (SNE), fortalecendo a cooperação interfederativa, a articulação entre os entes federados e a organização das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação, assegurando o planejamento educacional de longo prazo, a continuidade das políticas públicas e a participação social;
CONSIDERANDO a necessidade de constituir uma equipe técnica responsável pela produção, sistematização, análise e organização dos estudos e documentos que subsidiarão a construção do Plano Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1° – Fica revogado, a partir desta data a Portaria N°.418/2025-GPMB, e instituir a Comissão Técnica Municipal responsável pelo desenvolvimento dos trabalhos técnicos de elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) – Decênio 2027–2037.
Art. 2° – A Comissão Técnica Municipal ficará vinculada à Comissão Gestora Municipal do Plano Municipal de Educação e atuará em caráter consultivo, técnico e operacional.

Art. 3° – A Comissão Técnica Municipal será composta por representantes indicados pelas seguintes instituições:

I. **Secretaria Municipal de Educação:**
Titular: Gabriellen Yasmine de Oliveira Pedreno
Suplente: José Claudio Carneiro Carvalho

II. **Conselho Municipal de Educação – CME:**
Titular: Wilma Marinho Garcia
Suplente: Rita Alexandrina Reis dos Santos

III. **Fórum Municipal de Educação:**
Titular: Gerlane Anselmo de Souza
Suplente: Sidney Sebastião Gonçalves de Souza

IV. **Equipe Tecnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:**
Titular: Gracely dos Santos Butel
Suplente: Gibran Atos Souza Mesquita

V. **Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino:**
Titular: Maria de Fátima Jordão Ribeiro
Suplente: Hudson Roberto Alves da Silva

VI. Setores Internos da Semed:

a) Setor Indígena
Titular: Possidônio Cabral Neto
Suplente: Kenedy Pereira Gomes

b) Setor Quilombola
Titular: Patrícia Vieira Rodrigues
Suplente: Frankley de Paula Guimarães

c) Setor de Várzea
Titular: Kedson de Souza Santos
Suplente: Arlineide dos Santos Pereira

Parágrafo único. Cada instituição indicará seus 2 representantes (1 titular e 1 suplente), observando critérios de conhecimento técnico, disponibilidade e participação nos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Comissão Técnica Municipal:

I. Realizar estudos, pesquisas, levantamentos e diagnósticos educacionais do município;
II. Organizar, sistematizar e analisar dados educacionais necessários à elaboração do Plano Municipal de Educação;
III. Elaborar o diagnóstico situacional da educação municipal;
IV. Identificar desafios, potencialidades, demandas e prioridades da educação municipal;
V. Elaborar propostas preliminares de objetivos, metas, estratégias e indicadores alinhados ao Plano Nacional de Educação;
VI. Elaborar e sistematizar o documento-base do Plano Municipal de Educação;
VII. Produzir relatórios técnicos, registros e demais documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;
VIII. Subsidiar tecnicamente a Comissão Gestora Municipal na tomada de decisões;
IX. Participar de reuniões, oficinas, audiências públicas, conferências e demais atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Educação.
X. Realizar os ajustes e adequações necessários no documento final, considerando as contribuições oriundas dos processos participativos.

Art. 5º A Comissão Técnica Municipal reunir-se-á periodicamente, conforme cronograma aprovado pela Comissão Gestora Municipal, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 6º As atividades desenvolvidas pela Comissão Técnica Municipal deverão observar os princípios da gestão democrática, da participação social, da transparência, da equidade, da colaboração interfederativa e do planejamento educacional de longo prazo.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará apoio técnico, administrativo, operacional e os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades da Comissão Técnica Municipal, observadas as disponibilidades institucionais e orçamentárias do município.

Art. 8º A participação dos membros na Comissão Técnica Municipal será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 15 de julho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:F6830779

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1748 /2026-GPMB

Dispõe sobre a instituição da Comissão Gestora responsável pela coordenação do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Barreirinha/AM – Decênio 2027–2037, e dá outras providências.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES,** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigentes.

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 205, 206, 211 e 214 da Constituição Federal, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado, bem como a necessidade de elaboração de planos decenais de educação em regime de colaboração;
CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE para o decênio 2026–2036, estabelecendo diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025, que institui o Sistema Nacional de Educação – SNE e fortalece o regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação do Município de Barreirinha/AM para o decênio 2027–2037, em consonância com as diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO a importância da participação social, da gestão democrática, da transparência e do diálogo entre o Poder Público e a sociedade civil organizada na construção das políticas públicas educacionais;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar e coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação de forma democrática, participativa, técnica e interinstitucional;
R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora responsável por coordenar, planejar, acompanhar e supervisionar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Barreirinha/AM – PME 2027–2037, observadas as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Educação e na legislação vigente.
Art. 2º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições (sugestões):

Secretaria Municipal de Educação;
Titular: **Maria Rosene Seixas Costa**
Suplente: **Antônio Souza Anselmo**
Fórum Municipal de Educação;
Titular: **Glenda Gabriele Bezerra Beltrão**
Suplente: **Ryllare Dutra Rodrigues**
Conselho Municipal de Educação;
Titular: **Wilma Marinho Garcia**
Suplente: **Rita Alexandrina Reis dos Santos**
Câmara Municipal;
Titular: **Valcenira Nunes Ferreira**
Suplente: **Ozimar dos Santos Barbosa**
Conselho do FUNDEB;
Titular: **Maria do Bom Socorro Tavares de Souza**
Suplente: **Anderson Carneiro da Silva**
Conselho de Alimentação Escolar - CAE;
Titular: **Nizelita Pereira Gomes**
Suplente: **Mariana Castro Conceição**
Conselho Tutelar;
Titular: **Eder Gaia Belém**
Suplente: **Hudiciana Cruz Beltrão**
Gestores das Redes Públicas de Ensino;
Titular: **Enolle Butel Beltrão**
Suplente: **Jean Alezi Carneiro da Silva**
Professores da Educação Básica;
Titular: **Paula Regina Reis Gonçalves**
Suplente: **Túlio dos Santos Beltrão**
Trabalhadores da Educação;
Titular: **Williams Eleutério Dutra**
Suplente: **José Raimundo Cruz da Silva**
Instituições de Ensino Superior;
Titular: **Cristian Sicsú da Glória**
Suplente: **Thuanny Pedreno Beltrão**

Parágrafo único. Cada instituição indicará seus 2 representantes (1 titular e 1 suplente), observando critérios de conhecimento técnico, disponibilidade e participação nos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Comissão Técnica Municipal:

Realizar estudos, pesquisas, levantamentos e diagnósticos educacionais do município;
Organizar, sistematizar e analisar dados educacionais necessários à elaboração do Plano Municipal de Educação;
Elaborar o diagnóstico situacional da educação municipal;
Identificar desafios, potencialidades, demandas e prioridades da educação municipal;
Elaborar propostas preliminares de objetivos, metas, estratégias e indicadores alinhados ao Plano Nacional de Educação;
Elaborar e sistematizar o documento-base do Plano Municipal de Educação;
Produzir relatórios técnicos, registros e demais documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;
Subsidiar tecnicamente a Comissão Gestora Municipal na tomada de decisões;
Participar de reuniões, oficinas, audiências públicas, conferências e demais atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Educação.
Realizar os ajustes e adequações necessários no documento final, considerando as contribuições oriundas dos processos participativos.

Art. 5º A Comissão Técnica Municipal reunir-se-á periodicamente, conforme cronograma aprovado pela Comissão Gestora Municipal, e extraordinariamente sempre que necessário.
Art. 6º As atividades desenvolvidas pela Comissão Técnica Municipal deverão observar os princípios da gestão democrática, da participação social, da transparência, da equidade, da colaboração interfederativa e do planejamento educacional de longo prazo.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará apoio técnico, administrativo, operacional e os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades da Comissão Técnica Municipal, observadas as disponibilidades institucionais e orçamentárias do município.
Art. 8º A participação dos membros na Comissão Técnica Municipal será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10° - Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 15 de julho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:55D7F52E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ERRATA - EXTRATO DE ARP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026

Na Publicação do **EXTRATO DE ARP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026**, referente a publicação NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS – no dia 19 de junho de 2026, Edição 4131, Código Identificador: 600F2803.
ONDE SE LÊ:
R. BASTOS DA SILVA-EPP, sob o CNPJ nº 57.883.093/0001-67, , vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 49, 52, 54 e 56, no valor total global de **R$ 236.590,00** (duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e noventa reais)

LEIA-SE:
R. BASTOS DA SILVA-EPP, sob o CNPJ nº 57.883.093/0001-67, , vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 49, 52, 54 e 56, no valor total global de **R$ 18.559,80** (dezoito mil quinhentos e cinquenta nove reais e oitenta centavos)

Benjamin Constant (AM), 15 de julho de 2026.

ITAYURUNA GOMES GUIDA
Presidente da Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:152C11B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO - TACT N° 108/2026 - PMBC

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 061/2025 - PMBC.

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a empresa **RADIO, TV E JORNAL AMAZONIA LTDA**, inscrita no **CNPJ no 08.776.018/0001-91,**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA REPRESENTAÇÃO EM MANAUS/AM.

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência do **CONTRATO nº 061/2025 – PMBC** por mais **12 (doze) meses**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **04/07/2026 a 04/07/2027,** nos termos da Lei n° 14.133/21, conforme valores abaixo descritos:
DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: A despesa oriunda deste termo aditivo terá o valor mensal de **R$ 5.624,76 (cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais, setenta e seis centavos),** perfazendo o valor global de **R$ 67.497,12 (sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais, doze centavos)**, a ser empenhado na seguinte rubrica orçamentária:

02.07.01 – Secretaria Municipal de Representação na Capital.
04.122.0011.2014.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Representação na Capital.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte: Recursos Ordinários

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2026

GABINETE DO PREFEITO

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Alricelio Miller Fermin
Código Identificador:AD553D58

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 00010207.2026.0010 - SEMED, oriundo do Departamento Administrativo e Financeiro - DAFI para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de infraestrutura tecnológica em nuvem (VPS), destinados à hospedagem, gerenciamento e suporte do Portal Institucional da Secretaria Municipal de Educação de Beruri/AM

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa contratação direta, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a pessoa jurídica apresentou preço compatível com o mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
RESOLVE:
I – AUTORIZAR A DISPENSA CONTRATAÇÃO DIRETA N° 005/2026- DAFI, com fundamento no O artigo 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021 trata da dispensa de licitação para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de infraestrutura tecnológica em nuvem (VPS), destinados à hospedagem, gerenciamento e suporte do Portal Institucional da Secretaria Municipal de Educação de Beruri/AM**, em favor da empresa: ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ: 11.588.406/0001-49, em razão de ter o preço compatível com o praticado no mercado no valor de R$ 22.200,00 (Vinte e Dois Mil e Duzentos Reais), conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;
II - CONVOCARa respectiva empresa para assinatura do contrato;
III - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

Gabinete do Prefeito, em Beruri, 16 de julho de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:8D1D0C1D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 120, DE 15 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) – DECÊNIO 2027/2037.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Constituição Federal de 1988, que estabelece o regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios na organização dos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026 – 2036, estabelecendo diretrizes, objetivos, metas e estratégias para o fortalecimento da educação nacional;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220, que institui o Sistema Nacional de Educação (SNE), fortalecendo a cooperação Inter federativa, a articulação entre os entes federados e a organização das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação, assegurando o planejamento educacional de longo prazo, a continuidade das políticas públicas e a participação social;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir uma equipe técnica responsável pela produção, sistematização, análise e organização dos estudos e documentos que subsidiarão a construção do Plano Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º: Instituir a Comissão Técnica Municipal responsável pelo desenvolvimento dos trabalhos técnicos de elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) – Decênio 2027/2037;

Art. 2º: A Comissão Técnica Municipal ficará vinculada à Comissão Gestora Municipal do Plano Municipal de Educação e atuará em caráter consultivo, técnico e operacional;

Art. 3º: A Comissão Técnica Municipal será composta por representantes indicados pelas seguintes Instituições e Coordenações:

I – Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
II – Conselho Municipal de Educação – CME;
III – Coordenação Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
IV – Coordenação de Gestão Escolar;
V – Coordenação de Normatização e Planejamento da Secretaria Municipal de Educação;
VI – Coordenação de Programas Educacionais da Secretaria Municipal de Educação;
VII – Coordenação do Programa Bolsa Família na Educação – PBF;
VIII – Coordenação de Gestão de Dados Educacionais;
IX – Coordenação Operacional da Busca Ativa Escolar;
X – Coordenação do Programa Saúde na Escola;

Parágrafo único: Cada instituição, órgão e coordenação indicará seus 2 representantes (1 titular e 1 suplente), observando critérios de conhecimento técnico, disponibilidade e participação nos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Educação;

Art. 4º: A Comissão Técnica Municipal, será composta pelos seguintes representantes, sendo designado o (a) Coordenador (a) pelo Secretário Municipal de Educação:

ORDEM	INSTITUIÇÃO/COORDENAÇÃO	REPRESENTANTE
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED	TITULAR: ISAAC GADELHA MAIA SUPLENTE: SEBASTIÃO MACIEL DÁCIO BARROS
02	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME	TITULAR: ROSIMEIRE GOMES FURTADO SUPLENTE: MARLUZA JESUS SOARES
03	COORDENAÇÃO TÉCNICA PEDAGÓGICA – SEMED	TITULAR: VALQUIZA SOCORRO MARTINS DE MATOS SUPLENTE: FRANCISCO ALDERJANDERSON GONZAGA DA SILVA
04	COORDENAÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR	TITULAR: MARIA ROSINEZ DIAS COLARES SUPLENTE: LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO SANTARÉM
05	COORDENAÇÃO DE NORMATIZAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMED	TITULAR: MARIA ORLENY MENDES VIANA SUPLENTE: MARIA ODILENE CORREA MENDES
06	COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS – SEMED	TITULAR: KLEBER SILVA SUPLENTE: IZABELITA LOYANA MOREIRA BULCÃO
07	COORDENAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA ESCOLA – PBF	TITULAR: JOSIANE GOMES MAIA SUPLENTE: JORGE DE SOUZA DIAS NETO
08	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE DADOS EDUCACIONAIS – SEMED	TITULAR: FRANCINEIDE ALVES DE SOUSA E SILVA SUPLENTE: GEONE TAVARES GOMES
09	COORDENAÇÃO OPERACIONAL DA BUSCA ATIVA ESCOLAR	TITULAR: NAIANE FONSECA BARRETO SUPLENTE: ADRIELE RODRIGUES CARVALHO
10	COORDENAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE	TITULAR: NAYANA DE OLIVEIRA ANTUNES SUPLENTE: PAOLA BIANCA DIAS FERREIRA

Art. 5º: Compete à Comissão Técnica Municipal:

I – Realizar estudos, pesquisas, levantamentos e diagnósticos educacionais do município;
II – Organizar, sistematizar e analisar dados educacionais necessários à elaboração do Plano Municipal de Educação;
III – Elaborar o diagnóstico situacional da educação municipal;
IV – Identificar desafios, potencialidades, demandas e prioridades da educação municipal;
V – Elaborar propostas preliminares de objetivos, metas, estratégias e indicadores alinhados ao Plano Nacional de Educação;
VI – Elaborar e sistematizar o documento base do Plano Municipal de Educação;
VII – Produzir relatórios técnicos, registros e demais documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;
VIII – Subsidiar tecnicamente a Comissão Gestora Municipal na tomada de decisões;
IX – Participar de reuniões, oficinas, audiências públicas, conferências e demais atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Educação;
X – Realizar os ajustes e adequações necessários no documento final, considerando as contribuições oriundas dos processos participativos;

Art. 6º: A Comissão Técnica Municipal reunir-se-á periodicamente, conforme cronograma aprovado pela Comissão Gestora Municipal, e extraordinariamente sempre que necessário;

Art. 7º: As atividades desenvolvidas pela Comissão Técnica Municipal deverão observar os princípios da gestão democrática, da participação social, da transparência, da equidade, da colaboração Inter federativa e do planejamento educacional de longo prazo;

Art. 8º: A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará apoio técnico, administrativo, operacional e os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades da Comissão Técnica Municipal, observadas as disponibilidades institucionais e orçamentárias do município;
Art. 9º: A participação dos membros na Comissão Técnica Municipal será considerada de relevante interesse público e não será remunerada;

Artigo 10: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique – se, publique – se e cumpra – se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 15 de julho de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:B11AD530

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 119, DE 15 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO GESTORA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS/AM – DECÊNIO 2027/2037, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205, 206, 211 e 214 da Constituição Federal, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado, bem como a necessidade de elaboração de planos decenais de educação em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE para o decênio 2026 – 2036, estabelecendo diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025, que institui o Sistema Nacional de Educação – SNE e fortalece o regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação do Município de Boa Vista do Ramos/AM para o decênio 2027 – 2037, em consonância com as diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a importância da participação social, da gestão democrática, da transparência e do diálogo entre o Poder Público e a sociedade civil organizada na construção das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação de forma democrática, participativa, técnica e interinstitucional;

RESOLVE:

Art. 1º: Instituir a Comissão Gestora responsável por coordenar, planejar, acompanhar e supervisionar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Boa Vista do Ramos/AM – PME, Decênio 2027 – 2037, observadas as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Educação e na legislação vigente.

Art. 2º: A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

I – Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
II – Fórum Municipal de Educação – FME;
III – Conselho Municipal de Educação – CME;
IV – Secretaria de Estado de Educação e Desporto – SEDUC/AM;
V – Universidade do Estado do Amazonas – UEA;
VI – Câmara Municipal de Vereadores;
VII – Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Amazonas – SINTEAM;
VIII – Ministério Público do Estado do Amazonas – MPEAM;

Art. 3º: A Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Boa Vista do Ramos/AM será composta pelos seguintes representantes, sendo coordenada pelo representante da primeira instituição, ou quem ele designar:

ORDEM	INSTITUIÇÃO/ORGÃO	REPRESENTANTE
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED	TITULAR: ISAAC GADELHA MAIA SUPLENTE: SEBASTIÃO MACIEL DÁCIO BARROS
02	FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME	TITULAR: KLEBER SILVA SUPLENTE: SABRINA VIANA BULCÃO
03	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME	TITULAR: MARLUZA JESUS SOARES SUPLENTE: ROSIMEIRE GOMES FURTADO
04	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDUC/AM	TITULAR: JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA GOMES SUPLENTE: SUELEM PIMENTEL DE MATOS
05	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA	TITULAR: OWEN PRATA MARTINS SUPLENTE: MARIA ELIANE DE SOUZA PIRES
06	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO RAMOS/AM	TITULAR: HELLMER GONÇALVES SANTARÉM SUPLENTE: MÁRCIO CEZAR FREIRE DA SILVA
07	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO AMAZONAS – SINTEAM	TITULAR: MÁRIO SÍLVIO PIMENTEL PINTO SUPLENTE: MARIA ZENAIDE LAVAREDA FERNANDES
08	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPEA	TITULAR: KYARA TRINDADE BARBOSA SUPLENTE: TATIANA DE SOUZA SANTOS

Art. 4º: Compete à Comissão Gestora:
I – Coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
II – Elaborar o cronograma geral dos trabalhos;
III – Acompanhar a execução das atividades previstas;
IV – Propor a instituição da Equipe Técnica responsável pela elaboração dos estudos, diagnósticos e sistematização do Plano;
V – Acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela Equipe Técnica;
VI – Promover a articulação entre os órgãos públicos, conselhos, instituições de ensino e sociedade civil;
VII – Assegurar ampla participação da comunidade educacional durante todo o processo de elaboração do Plano;
VIII – Promover reuniões, seminários, consultas públicas, audiências públicas e demais mecanismos de participação social;
IX – Acompanhar a elaboração do diagnóstico da educação municipal;
X – Discutir e validar os estudos técnicos apresentados;
XI – Apreciar a proposta de metas, estratégias e ações do Plano Municipal de Educação;
XII – Validar o texto – base elaborado pela Equipe Técnica;
XIII – Encaminhar a versão final ao Chefe do Poder Executivo para posterior envio à Câmara Municipal;

Art. 5º: A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado por seus membros e, extraordinariamente, sempre que convocada por sua Coordenação;

Art. 6º: A participação na Comissão Gestora será considerada serviço público relevante e não será remunerada;

Art. 7º: A Comissão Gestora desenvolverá suas atividades observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, gestão democrática, participação social, transparência, colaboração entre os entes federados e respeito à diversidade;

Art. 8º: O Decreto Municipal nº 109, de 19 de maio de 2026 terá os seus artigos revogados;

Art. 9º: Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, observada a legislação vigente;

Art. 9º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 15 de julho de 2026

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:BA134157

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 130/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carauari/AM, CNPJ nº 04.530.044/0001-84.
CONTRATADO: RR SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ nº 46.472.568/0001-06.
INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 130/2026.
OBJETO: LOCAÇÃO DE 06 CLIMATIZADORES ESPECIFICAMENTE PARA USO NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA FAMÍLIA E DO IDOSO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM
VALORES: R$ 60.000,00 (sessenta mil), pagos em 12 parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 12 meses, contados da assinatura deste Termo de Contrato, contados a partir do dia 16/07/2026, findando em 16/07/2027.
SIGNATÁRIOS:
José Airton Freitas Siqueira – Prefeito Municipal de Carauari/AM.
ELLEN GLEYCE BATISTA REDMAN – RR SERVICOS E LOCACOES LTDA.
ROBERT RIBEIRO ARTICLINO – RR SERVICOS E LOCACOES LTDA.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:443E982E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PMC ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 045/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº **045/2026** oriundo da Prefeitura Municipal de Carauari/AM, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNICA EM GESTÃO DO SETOR PRIMÁRIO, COMPREENDENDO ASSESSORIA, PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA VOLTADA AS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS, EXTRATIVISTAS E DE DENSENVOLVIMENTO RURAL.**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a pessoa jurídica apresentou preço compatível com o mercado**;**

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021**;**

RESOLVE:

– AUTORIZAR a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** N° 045/2026- CPL, com fundamento no art. 74, III, "c", da Lei nº 14.133/2021, objetivando a **Contratação De Pessoa Física Para Prestação De Serviços De Consultoria Tecnica Em Gestão Do Setor Primário, Compreendendo Assessoria, Planejamento, Acompanhamento Técnico E Orientação Administrativa Voltada As Atividades Agropecuárias, Extrativistas E De Densenvolvimento Rural**, em favor do fornecedor **ANTONIO EMERSON BERNADINO CAMPELO**, inscrito no nº **016.372.052-52**, por ter apresentado o menor preço por item, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica, no valor total de R$ 82.740,00 (oitenta e dois mil setecentos e quarenta mil reais) pagos em 12 vezes mensais de R$ 6.895,00 (seis mil oitocentos e noventa e cinco reais), conforme Termo de Referência, Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;

II - CONVOCARa respectiva empresa para assinatura do termo de contrato e da ordem de serviço;

– REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carauari, em 09 de Junho de 2026.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito do Município de Carauari

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:D32DC00F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI - PMC ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº **048/2026** oriundo da Secretaria Municipal de Educação, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE 06 CLIMATIZADORES ESPECIFICAMENTE PARA USO NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA FAMÍLIA E DO IDOSO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM**
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2026** devidamente justificada, tanto quanto à razão da escolha do fornecedor quanto à justificativa dos preços, tendo em vista que a pessoa jurídica apresentou valor compatível com o praticado no mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme dispõe o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

– AUTORIZAR a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2026**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a LOCAÇÃO DE 06 CLIMATIZADORES ESPECIFICAMENTE PARA USO NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA FAMÍLIA E DO IDOSO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM, em favor da empresa **RR SERVICOS E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **46.472.568/0001-06,** por ter apresentado o **menor preço**, conforme demonstrado na Planilha e Termo de Referência, no valor total de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** pagos em 12 parcelas mensais no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;

– CONVOCAR a referida empresa para assinatura da **CONTRATO**;

– REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carauari, em 16 de julho de 2026.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:2DFF8CA4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Careiro da Várzea, na modalidade Dispensa de Licitação N° 016/2026;
CONSIDERANDO a necessidade de execução de terraplanagem e melhoramento de solo no terreno destinado à construção de Unidade Básica de Saúde na sede do Município;
CONSIDERANDO o Decreto nº 061/2026, o qual decretou Situação de Emergência no Município, da lavra desta Prefeitura;

CONSIDERANDO que a referida situação de emergência ensejou o comprometimento de infraestruturas essenciais e serviços públicos no Município, afetando diretamente a capacidade de atendimento às necessidades básicas da população, incluindo o acesso à saúde;

CONSIDERANDO os registros fotográficos que integram o presente processo administrativo, o qual demonstra a situação emergencial pela qual passa o Município de Careiro da Várzea;

CONSIDERANDO o Projeto Básico o qual demonstra a necessidade da Execução de Terraplanagem e Melhoramento de Solo no Terreno para Construção de Unidade Básica de Saúde na Sede do Município do Careiro da Várzea/AM, trazendo, ainda, cotações de preços realizadas entre três empresas;

CONSIDERANDO que a presente dispensa de licitação se mostra necessária para que sejam promovidas a Execução de Terraplanagem e Melhoramento de Solo no Terreno para Construção de Unidade Básica de Saúde na Sede do Município do Careiro da Várzea/AM;

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso VIII, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da empresa **LUSADA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 20.290.881/0001-30, estabelecida na Av. Castelo Branco, nº 374, Cachoeirinha, CEP: 69.065-010, Manaus/AM, por haver apresentado a menor proposta de preços que integra o processo licitatório, visando a **EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM E MELHORAMENTO DE SOLO NO TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA SEDE DO MUNICÍPIO DO CAREIRO DA VÁRZEA/AM**, no valor de **R$ 229.256,22** (duzentos e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos), conforme consta no Termo de Referência, na Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea/AM, 16 de Junho de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:C7D97944

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 028/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, CNPJ Nº 23.006.331/0001-34;

Contratada: LUSADA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ N° 20.290.881/0001-30;

Objeto: EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM E MELHORAMENTO DE SOLO NO TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA SEDE DO MUNICÍPIO DO CAREIRO DA VÁRZEA/AM.

Valor:R$ 229.256,22 (duzentos e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos)

Dotação:

Unidade Orçamentária: 05.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 10.301.0052.1022.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIP. P/ UNIDADES DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 1.500

Fundamento: Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Prazo:30 (trinta) dias

Careiro da Várzea/AM, 17 de junho de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:05B43F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 650/2026/PMCV.

O Prefeito Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 91, item II, letra "g", da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea;
CONSIDERANDO o parágrafo 1º do art. 144 da Lei Municipal 061/91-PMCV de 05 de novembro de 1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Careiro da Várzea, e dá outras providências".
CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Educação nº 437/2026 – SEMED/PMCV, datado em 13º julho de 2026.

R E S O L V E:

I – DEMITIR a pedido o servidor **HERTON FABRICIO RODRIGUES FILGUEIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 994.668.052-15, residente e domiciliado neste Município, **PROFESSOR INDIGENA MAGISTÉRIO D**, efetivo, lotação na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Indígena Antônio Lima, a partir de 13/07/2026.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 13 de julho de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:640AC459

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2026 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1054/2026 – SEMSA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos laboratoriais clínicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coari/AM
- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 20/07/2026 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 04/08/2026 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 04/08/2026 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 04/08/2026 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br).

Coari/Am, 16 de julho de 2026.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:0B066BBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2026 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1356/2026- SEMSA

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de instrumentais odontológicos para atender as necessidades da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 21/07/2026 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 05/08/2026 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 05/08/2026 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 05/08/2026 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br).

Coari/Am, 16 de julho de 2026.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:DB92020D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 0012/2026 – PMC – SEMLIP – GS

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA ASSUMIR O CARGO DE COORDENADOR DE CAMPO DA LIMPEZA PÚBLICA.

O Secretário Adjunto Municipal de Limpeza Pública **LUIZ FERREIRA DINIZ JUNIOR**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo;

RESOLVE

Artigo 1º - Designar o servidor comissionado **JARBESON SENA CABRAL**, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE CAMPO DA LIMPEZA PÚBLICA**, da Secretaria Municipal de Limpeza Pública.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Adjunto Municipal de Limpeza Pública.

LUIZ FERREIRA DINIZ JUNIOR
Secretário Adjunto Municipal de Limpeza Pública

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:BDA1807A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 0013/2026 – PMC – SEMLIP – GS

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA ASSUMIR O CARGO DE SUPERVISOR DE CAMPO DA LIMPEZA PÚBLICA.

O Secretário Adjunto Municipal de Limpeza Pública **LUIZ FERREIRA DINIZ JUNIOR**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo;

RESOLVE

Artigo 1º - Designar o servidor comissionado **FELIX DUTRA MONTEIRO**, para exercer o cargo de **SUPERVISOR DE CAMPO DA LIMPEZA PÚBLICA**, da Secretaria Municipal de Limpeza Pública.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Adjunto Municipal de Limpeza Pública.

LUIZ FERREIRA DINIZ JUNIOR
Secretário Adjunto Municipal de Limpeza Pública

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:E51A2874

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 0064/2025 – PMC/SEMOB - GS

Coari, Am, 11 de fevereiro de 2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA ASSUMIR A FUNÇÃO DE FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL DECORRENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026 – SEMOB – CONCORRÊNCIA Nº 010/2025-CCC.

O Secretário Municipal de Obras **BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA COSTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo;

RESOLVE

Artigo 1º - Designar o Engenheiro Civil **FERNANDO HENRIQUE SOARES DE AGUIAR – CREA/AM 25883**, para exercer a função de **FISCAL** do contrato Administrativo 009/2026 decorrente do Processo Administrativo nº 03123/2025 – SEMOB – CONCORRÊNCIA nº 010/2025 - CCC.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras

Coari/AM, 11 de fevereiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Atenciosamente,

BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA COSTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:B0BC4227

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO

Assunto: Autorização para contratação temporária de profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania por excepcional interesse público.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, e
CONSIDERANDO o Memorando nº 45/2025 – SEMASC, encaminhado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, solicitando autorização para a contratação temporária emergencial de pessoal a partir de 01 de janeiro de 2026;
CONSIDERANDO que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SEMASC) a execução, coordenação e operacionalização de políticas essenciais integradas ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), tais como Bolsa Família, Criança Feliz, CRAS, CREAS, PAIF, PAEFI e o acompanhamento de famílias em risco social;
CONSIDERANDO que a ausência de servidores em número suficiente comprometeria a execução dessas atividades essenciais, trazendo prejuízos diretos às famílias em situação de vulnerabilidade e gerando risco de suspensão de repasses federais para a assistência social do Município;
CONSIDERANDO que o Concurso Público Municipal (Edital nº 01/2025), organizado pela Fundação Vale do Piauí (FUNVAPI), teve suas provas objetivas aplicadas em 07 de dezembro de 2025, com previsão de homologação final programada para o dia 15 de janeiro de 2026;
CONSIDERANDO a inevitável existência de um "vácuo" temporal e administrativo entre o início do ano de 2026 e a conclusão dos trâmites de convocação e posse dos novos servidores efetivos;
CONSIDERANDO, por fim, que a presente medida emergencial de transição encontra pleno e estrito amparo legal na Lei Municipal nº 471, de 26 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** a contratação temporária de pessoal, sob regime especial de excepcional interesse público, para atuar junto à rede socioassistencial sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SEMASC), com início das atividades programado para 01 de janeiro de 2026.
Art. 2º – Estabelecer que as referidas contratações terão vigência a partir de 01 de janeiro de 2026, perdurando pelo prazo estritamente necessário até a conclusão definitiva, homologação e efetiva posse dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2025.
Art. 3º – Determinar à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania a adoção imediata dos procedimentos administrativos complementares para a devida execução deste ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Codajás/AM, 26 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:B4360003

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos da Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025, e da Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.
RESOLVE:
Artigo 1º. Exonerar o **Sr. GABRIEL DE SOUZA LIMA**, que o cargo de ASSESSOR EXECUTIVO I, encontra-se previsto na estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:D254C852

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a Designação de Servidor para a função de Diretor de Unidade Escolar e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e
CONSIDERANDO o disposto no Art. 72, Parágrafo Único, e no Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Codajás;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 029, de 26 de março de 2025, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Codajás;
CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 030, de 26 de março de 2025, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação, que trata das funções gratificadas e cargos em comissão no âmbito do magistério;
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) servidor(a) **CÉLIO JORGE MARQUES VENÂNCIO**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº- **503-1**, inscrito(a) no CPF sob o nº 015.059.722-49, para exercer a função de Gestor rural da área do Badajos I com as seguintes escolas.

E.M São josé (TAMANDARE) 31 ALUNOS.
E.M SÃO FRANCISCO DO IRACEMA (IRACEMA) 12 ALUNOS.
E.M MARIA DEOLINDA (COSTA DO UBIM) 14 ALUNOS.
E.M NOSSA SENHORA DE NAZARE(CAIANA 1) 21 ALUNOS.
E.M NOSSA SENHORA APÁRECIDA (CAIANA 3) 18 ALUNOS.
E.M SAO FRANCISCO DO (CAIANA) 18 ALUNOS.
E.M SÃO FRANCISCO DO ASSIS DO (MUCUPURI) 25 ALUNOS.
E.M LUCIANO VICENTE LOPES (TRÊS BOCAS) 20 ALUNOS

Art. 2º. CONCEDER gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) pelo exercício da função de direção, calculada em conformidade com os critérios de porte da unidade escolar e número de alunos, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 030/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:61D16E6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a Designação de Servidor para a função de Diretor de Unidade Escolar e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 72, Parágrafo Único, e no Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Codajás;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 029, de 26 de março de 2025, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Codajás;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 030, de 26 de março de 2025, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação, que trata das funções gratificadas e cargos em comissão no âmbito do magistério;
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) servidor(a) **JOÃO BOSCO BEZERRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº- **592-1**, inscrito(a) no CPF sob o nº 583.788.122-00, para exercer a função de Gestor rural da área do Badajos II com as seguintes escolas.

E.M DIVINO ESPIRITO SANTO (FLORA) 34 ALUNOS.
E.M SAULO DE TARSO (POVOADO) 52 ALUNOS.
E.M SÃO FRANCISCO DO ORIENTE (CAPATARÁ) 24 ALUNOS.
E.M NOSSA SENHORA APARECIDA (N. SRA APARECIDO-PIORINE)12 ALUNOS.
E.M LUIZ MARIANO DA SILVA (CAPITARI) 25 ALUNOS.

Art. 2º. CONCEDER gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) pelo exercício da função de direção, calculada em conformidade com os critérios de porte da unidade escolar e número de alunos, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 030/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:7B9CBED5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083 DE 01 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 69, inciso III, alínea "o", da Lei Orgânica do Município de Codajás;
CONSIDERANDO o disposto no **Art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 042/2026**, que institui e regulamenta a Gratificação de Função Escolar especificamente para o encargo de **Secretário Escolar**;
CONSIDERANDO, por fim, o efeito retroativo estabelecido pelo **Art. 37 da Lei Complementar nº 042/2026**, que convalida os atos e efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, a servidora **CARMEN CORREIA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Escolar, matrícula nº 1593-1, para exercer a Função Gratificada de Secretário Escolar (FG3-SEC).
Art. 2º A servidora designada no artigo anterior desempenhará suas atribuições junto às Escolas Municipais da Zona Rural, compreendendo as seguintes unidades:
I – Área Badajós II:
a) Escola Municipal Saulo de Tarso (Comunidade Povoado);
b) Escola Municipal São Francisco (Comunidade Oriente);
c) Escola Municipal Luiz Mariano da Silva (Comunidade Capitari I);
d) Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida (Comunidade Nossa Senhora Aparecida).
II – Área Badajós III:
a) Escola Municipal Terezinha Moreira de Castro (Comunidade Capitari II);
b) Escola Municipal Manuel Mendes da Silva (Comunidade Manguari);
c) Escola Municipal São Salvador (Comunidade Igarapé-Açu);
d) Escola Municipal Raimundo Lúcio (Comunidade Bom Jardim);
e) Escola Municipal Jacinto Barbosa de Azevedo (Comunidade São Sebastião);
f) Escola Municipal São Pedro (Comunidade Mastro).
Art. 3º – **CONCEDER** Gratificação de Função (FG3), correspondente ao percentual de 40% (quarenta por cento) definido na legislação vigente aplicado sobre o vencimento base do cargo efetivo, em conformidade com as normas de controle e pagamento estabelecidas pela Lei Complementar nº 042/2026.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus com efeitos retroativos a 01 de março de 2026 conforme o Art. 37 da LC nº 042/2026.
CERTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, em 01 de março de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:1F63B110

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084 DE 01 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 69, inciso III, alínea "o", da Lei Orgânica do Município de Codajás;
CONSIDERANDO o disposto no **Art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 042/2026**, que institui e regulamenta a Gratificação de Função Escolar especificamente para o encargo de **Secretário Escolar**;
CONSIDERANDO, por fim, o efeito retroativo estabelecido pelo **Art. 37 da Lei Complementar nº 042/2026**, que convalida os atos e efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2026;
RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a servidora **SILVANA CARDOSO DA COSTA**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUX. AG. EDUCAC - ED-NNFC - A, matrícula nº 1606-1.
Art. 2º – A servidora designada no artigo anterior desempenhará suas atribuições junto às Escolas Municipais da Zona Rural, compreendendo as seguintes unidades:
I – Polo MIUÁ I:

• a) Escola Municipal Adriano dos Santos Moreira (Comunidade São Francisco do Moreira);
• b) Escola Municipal Nova Canaã (Comunidade Maçaranduba);
• c) Escola Municipal Monteiro Lobato (Comunidade Taracuá);
• d) Escola Municipal Professor Colombo da Cunha Araújo (Comunidade Monte Sião);
• e) Escola Municipal São Geraldo (Comunidade Bom Jesus do Copo).

II – Polo MIUÁ II:

• a) Escola Municipal Sebastiana Gomes dos Santos (Comunidade Laranjal);
• b) Escola Municipal Monte das Oliveiras (Comunidade Monte das Oliveiras);
• c) Escola Municipal Adelson Oliveira Soares (Comunidade Nova Galileia);
• d) Escola Municipal Carlos Pereira de Brito (Comunidade Vila São Raimundo);
• e) Escola Municipal Eunice Pereira Quinto (Comunidade São Francisco do Miuá).

Art. 3º – **CONCEDER** Gratificação de Função (FG), correspondente ao percentual de 40% (quarenta por cento) definido na legislação vigente aplicado sobre o vencimento base do cargo efetivo, em conformidade com as normas de controle e pagamento estabelecidas pela Lei Complementar nº 042/2026.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus com efeitos retroativos a 01 de março de 2026 conforme o Art. 37 da LC nº 042/2026.

CERTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, em 01 de março de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:5E131661

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085 DE 28 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 69, inciso III, alínea "o", da Lei Orgânica do Município de Codajás;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 042/2026, que institui e regulamenta a Gratificação de Função Escolar especificamente para o encargo de Secretário Escolar;
CONSIDERANDO, por fim, o efeito retroativo estabelecido pelo Art. 37 da Lei Complementar nº 042/2026, que convalida os atos e efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR**, a servidora **ELINE DE SOUZA PEREIRA**, ocupante de cargo de Provimento Efetivo, para exercer a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR**.
Art. 2º – A servidora designada no artigo anterior desempenhará suas atribuições junto à seguinte unidade de ensino da Zona Urbana:

• a) Creche Professora Ziza Maria Gonçalves Reis.

Art. 3º – **CONCEDER** Gratificação de Função (FG), correspondente ao percentual de **40% (quarenta por cento)** definido na legislação vigente aplicado sobre o vencimento base do cargo efetivo, em conformidade com as normas de controle e pagamento estabelecidas pela Lei Complementar nº 042/2026.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e com **efeitos retroativos** a 01 de março de 2026, conforme o Art. 37 da LC nº 042/2026.

CERTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, em 01 de março de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:680917A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086 DE 28 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 69, inciso III, alínea "o", da Lei Orgânica do Município de Codajás;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 042/2026, que institui e regulamenta a Gratificação de Função Escolar especificamente para o encargo de Secretário Escolar;
CONSIDERANDO, por fim, o efeito retroativo estabelecido pelo Art. 37 da Lei Complementar nº 042/2026, que convalida os atos e efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR**, a servidora **CLAUDIA COELHO DA SILVA**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **AUX. AG. EDUCAC - ED-NNFC - A**, matrícula nº 1344-1, para exercer a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR**.
Art. 2º – A servidora designada no artigo anterior desempenhará suas atribuições junto à seguinte unidade de ensino da Zona Urbana:

• a) Escola Municipal Iza Gonçalves Maciel.

Art. 3º – **CONCEDER** Gratificação de Função (FG), correspondente ao percentual de **40% (quarenta por cento)** definido na legislação vigente aplicado sobre o vencimento base do cargo efetivo, em conformidade com as normas de controle e pagamento estabelecidas pela Lei Complementar nº 042/2026.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e com **efeitos retroativos** a 01 de março de 2026, conforme o Art. 37 da LC nº 042/2026.
CERTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, em 01 de março de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:80CC219C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087 DE 28 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 69, inciso III, alínea "o", da Lei Orgânica do Município de Codajás;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 042/2026, que institui e regulamenta a Gratificação de Função Escolar especificamente para o encargo de Secretário Escolar;
CONSIDERANDO, por fim, o efeito retroativo estabelecido pelo Art. 37 da Lei Complementar nº 042/2026, que convalida os atos e efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR**, a servidora **HERLEM DA SILVA COIMBRA OLIVEIRA**, ocupante de cargo de Provimento Efetivo, para exercer a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR**.
Art. 2º – A servidora designada no artigo anterior desempenhará suas atribuições junto à seguinte unidade de ensino da Zona Urbana:

• a) Escola Municipal Ozias Monteiro Rodrigues.

Art. 3º – **CONCEDER** Gratificação de Função (FG3), correspondente ao percentual de **40% (quarenta por cento)** definido na legislação vigente aplicado sobre o vencimento base do cargo efetivo, em conformidade com as normas de controle e pagamento estabelecidas pela Lei Complementar nº 042/2026.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e com **efeitos retroativos** a 01 de março de 2026, conforme o Art. 37 da LC nº 042/2026.
CERTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, em 01 de março de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:6E83C05D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088 DE 01 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 69, inciso III, alínea "o", da Lei Orgânica do Município de Codajás;
CONSIDERANDO o disposto no **Art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 042/2026**, que institui e regulamenta a Gratificação de Função Escolar especificamente para o encargo de **Secretário Escolar**;
CONSIDERANDO, por fim, o efeito retroativo estabelecido pelo **Art. 37 da Lei Complementar nº 042/2026**, que convalida os atos e efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR, a servidora MARILENA VICENTE DE SOUZA, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AGENTE ESCOLAR - ED-NME – A, matrícula nº 1274, para exercer a função de **SECRETARIA ESCOLAR**.
Art. 2º – A servidora designada no artigo anterior desempenhará suas atribuições junto às Escolas Municipais da Zona Rural, compreendendo as seguintes unidades da **Área SALSA**:

• a) Escola Municipal Prof. Aprígio Nascimento da Silva (Comunidade Buiuçú);
• b) Escola Municipal Nova Vida (Comunidade Fortaleza);
• c) Escola Municipal Maria Guimarães da Silva (Comunidade Terra Preta);
• d) Escola Municipal Nova Esperança (Comunidade Nova Esperança)

Art. 3º – **CONCEDER** Gratificação de Função (FG), correspondente ao percentual de 40% (quarenta por cento) definido na legislação vigente aplicado sobre o vencimento base do cargo efetivo, em conformidade com as normas de controle e pagamento estabelecidas pela Lei Complementar nº 042/2026.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus com efeitos a 01 de março de 2026 conforme o Art. 37 da LC nº 042/2026.
CERTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, em 01 de março de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:C5084CAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089 DE 01 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 69, inciso III, alínea "o", da Lei Orgânica do Município de Codajás;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 042/2026, que institui e regulamenta a Gratificação de Função Escolar especificamente para o encargo de Secretário Escolar;
CONSIDERANDO, por fim, o efeito retroativo estabelecido pelo Art. 37 da Lei Complementar nº 042/2026, que convalida os atos e efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR**, a partir de 01 de março de 2026, a servidora **MARILENE ROCHA REIS MAIA**, ocupante de cargo de Provimento Efetivo, para exercer a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR**.
Art. 2º – A servidora designada no artigo anterior desempenhará suas atribuições junto à seguinte unidade de ensino da Zona Urbana:

• a) Escola Municipal de Educação Infantil (E.M.E.I) Professora Maria Janeth Martins Sarmento.

Art. 3º – **CONCEDER** Gratificação de Função (FG3), correspondente ao percentual de **40% (quarenta por cento)** definido na legislação vigente aplicado sobre o vencimento base do cargo efetivo, em conformidade com as normas de controle e pagamento estabelecidas pela Lei Complementar nº 042/2026.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e com **efeitos retroativos** a 01 de março de 2026, conforme o Art. 37 da LC nº 042/2026.

CERTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, em 01 de março de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:22437D6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090 DE 01 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 69, inciso III, alínea "o", da Lei Orgânica do Município de Codajás;
CONSIDERANDO o disposto no **Art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 042/2026**, que institui e regulamenta a Gratificação de Função Escolar especificamente para o encargo de **Secretário Escolar**;

CONSIDERANDO, por fim, o efeito retroativo estabelecido pelo **Art. 37 da Lei Complementar nº 042/2026**, que convalida os atos e efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR, a servidora **NELSILENE DOS SANTOS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AGENTE ESCOLAR - ED-NME – A, matrícula nº 1274, para exercer a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR**.
Art. 2º – A servidora designada no artigo anterior desempenhará suas atribuições junto à Escola Municipal da Zona Rural, compreendendo a seguinte unidade:

• a) Escola Municipal Vitorino Lucio Barbosa (Comunidade Murituba).

Art. 3º – **CONCEDER** Gratificação de Função (FG3), correspondente ao percentual de 40% (quarenta por cento) definido na legislação vigente aplicado sobre o vencimento base do cargo efetivo, em conformidade com as normas de controle e pagamento estabelecidas pela Lei Complementar nº 042/2026.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus com efeitos a 01 de março de 2026 conforme o Art. 37 da LC nº 042/2026.
CERTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, em 01 de março de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:7E7BA43E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091 DE 01 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 69, inciso III, alínea "o", da Lei Orgânica do Município de Codajás;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 042/2026, que institui e regulamenta a Gratificação de Função Escolar especificamente para o encargo de Secretário Escolar;
CONSIDERANDO, por fim, o efeito retroativo estabelecido pelo Art. 37 da Lei Complementar nº 042/2026, que convalida os atos e efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR**, a servidora **PRICYLA LOPES ROCHA**, ocupante de cargo de Provimento Efetivo, para exercer a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR**.
Art. 2º – A servidora designada no artigo anterior desempenhará suas atribuições junto à seguinte unidade de ensino da Zona Urbana:

• a) Escola Municipal Maria Braga.

Art. 3º – **CONCEDER** Gratificação de Função (FG3), correspondente ao percentual de **40% (quarenta por cento)** definido na legislação vigente aplicado sobre o vencimento base do cargo efetivo, em conformidade com as normas de controle e pagamento estabelecidas pela Lei Complementar nº 042/2026.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e com **efeitos retroativos** a 01 de março de 2026, conforme o Art. 37 da LC nº 042/2026.

CERTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, em 01 de março de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:3E6C708A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092 DE 01 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 69, inciso III, alínea "o", da Lei Orgânica do Município de Codajás;
CONSIDERANDO o disposto no **Art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 042/2026**, que institui e regulamenta a Gratificação de Função Escolar especificamente para o encargo de **Secretário Escolar**;
CONSIDERANDO, por fim, o efeito retroativo estabelecido pelo **Art. 37 da Lei Complementar nº 042/2026**, que convalida os atos e efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR o servidor **RÔMULO DA PAZ VIEIRA,** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AGENTE ESCOLAR - ED-NME – A, matrícula nº 1274.
Art. 2º – O servidor designado no artigo anterior desempenhará suas atribuições junto às Escolas Municipais da Zona Rural, compreendendo as seguintes unidades do Polo SOLIMÕES I:

• a) Escola Municipal Arlene Pinto (Comunidade Profeta Moisés);
• b) Escola Municipal Dárcio Nunes (Comunidade Urucurizinho II);
• c) Escola Municipal João Bosco (Comunidade Sacambú);
• d) Escola Municipal Florisbela Macedo Santana (Comunidade Florisbela);
• e) Escola Municipal Wilmar de Lima Rocha (Comunidade Urucurizinho I).

Art. 3º – **CONCEDER** Gratificação de Função (FG3), correspondente ao percentual de 40% (quarenta por cento) definido na legislação vigente aplicado sobre o vencimento base do cargo efetivo, em conformidade com as normas de controle e pagamento estabelecidas pela Lei Complementar nº 042/2026.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus com efeitos a 01 de março de 2026 conforme o Art. 37 da LC nº 042/2026.
CERTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, em 1 de março de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:2D2D3594

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0163, DE 16 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a criação da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – Decênio 2026/2036.

O Prefeito de Envira em Exercício, **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 325 de 22 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação de Envira com diretrizes, metas e estratégias fixadas para o período 2015-2025;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.338, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE (PNE) para o decênio 2026-2036;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento da gestão democrática, do regime de colaboração e da articulação entre os diversos órgãos e entidades para a construção das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026/2036, assegurando ampla participação da sociedade, dos profissionais da educação e das instituições públicas e privadas envolvidas com a política educacional,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME**, com a finalidade de acompanhar, coordenar, orientar e monitorar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026/2036.

Art. 2º A Comissão Gestora será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e composta por representantes das seguintes instituições:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Conselho Municipal de Educação;

III – Câmara Municipal;

VI – Fórum Municipal de Educação, quando instituído;

VII – Representantes da rede pública municipal de ensino;

VIII – Representantes da sociedade civil organizada, conforme definido pela Secretaria Municipal de Educação;

IX – Ministério Público;

Parágrafo único. Cada instituição indicará um representante titular e um suplente para compor a Comissão Gestora.

Art. 3º Compete à Comissão Gestora:

I – mobilizar e articular os diversos segmentos da sociedade para participação na elaboração do Plano Municipal de Educação;

II – coordenar os estudos técnicos, debates e consultas públicas relacionados ao diagnóstico da educação municipal;

III – constituir comissões técnicas ou grupos de trabalho para subsidiar a elaboração do documento-base;

IV – acompanhar e orientar a elaboração das metas, estratégias e ações do Plano Municipal de Educação, em consonância com o Plano Nacional de Educação e com as normativas vigentes;

V – elaborar relatórios, atas e demais documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;

VI – consolidar e validar a proposta do Plano Municipal de Educação, encaminhando-a ao Poder Executivo para posterior envio à Câmara Municipal.

Art. 4º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme calendário aprovado por seus membros e, extraordinariamente, sempre que convocada por sua coordenação.

Parágrafo único. As deliberações serão registradas em atas e divulgadas, observados os princípios da publicidade e da transparência da administração pública.

Art. 5º A participação na Comissão Gestora será considerada serviço público relevante, não sendo devida qualquer remuneração aos seus membros.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Envira-Am, 16 de julho de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

NEUZELI FERREIRA GALVÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:016F83B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2025

A Prefeitura Municipal de Envira/AM torna pública a presente **ERRATA** referente ao extrato do **Contrato nº 125/2025**, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, **Edição nº 4014, de 31 de dezembro de 2025**, Código Identificador **A8240013**.

ONDE SE LÊ:
Vigência Contratual: 12 (doze) meses.

LEIA-SE:
Vigência Contratual: 24 (vinte e quatro) meses.
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na publicação original.

Envira/AM, 16 de Envira de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:C8604D73

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 010/2026

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, torna público a reabertura do**:** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**, tipo menor preço por item, tendo como objeto a **EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE FONTE BOA -AM**, no dia 17/07/2026 às **11h** (HORÁRIO LOCAL), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Edital do Pregão Eletrônico está disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: fonteboalicita.2528@gmail.com.

Fonte Boa-AM, 16 de julho de 2026

JOÃO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR
Agente de Contratação
Decreto N° 006/2025

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:919CA3DB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 100/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 13 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ACRÉSCIMO DE HORAS/AULA SEMANAIS, AOS PROFESSORES QUE COMPÕE O QUADRO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do município de Humaitá – AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, da Lei Municipal nº 988/24, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal Nº 689 de julho de 2015, e da Lei Municipal Nº 814 de 09 de abril de 2019, que por sua vez altera a Lei Municipal Nº 127 de 16 de junho de 1998, Que Dispõe sobre o Plano de cargos, carreira e remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o ofício nº 2357,2377/2026-SEMED, datado no dia 09 de julho de 2026.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam **ACRESCIDAS horas/Aula Semanais** para os servidores (as) abaixo relacionados:

PROFESSOR	ESC./CRECHE MUN.	HR. ACR.	INÍCIO/TÉRMINO
RICARDO GOES BARBOSA	E.M. ANTONIETA ATAIDE II	15	03/06/2026 À 11/12/2026
NAZARE OLIVEIRA DE SOUZA NETO	E.M. EDUC. INFANTIL AUREA FERREIRA CAÇÃO	13	08/07/2026 À 11/12/2026
GISELE DA SILVA UMBELINO	C.M. PROFª MARIA BONFIM SANTIAGO	02	06/07/2026 À 11/12/2026
ESTHER NUNES DE ANDRADE LEITE	E.M. MANOEL DE OLIVEIRA SANTOS	04	06/07/2026 À 11/12/2026

Art. 2° - O acréscimo de horas/aula, que trata o artigo 1º deste decreto se dará nos termos da Lei nº 127/98, vedando-se quaisquer outros acréscimos que venham derivar desta concessão e cessará tão logo se afaste as excepcionalidades e se estabeleçam as condições normais e adequadas à prática educacional ou no final do ano letivo.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1ºdeste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:96A47E20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 101/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 14 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ACRÉSCIMO DE HORAS/AULA SEMANAIS, AOS PROFESSORES QUE COMPÕE O QUADRO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do município de Humaitá – AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, da Lei Municipal nº 988/24, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal Nº 689 de julho de 2015, e da Lei Municipal Nº 814 de 09 de abril de 2019, que por sua vez altera a Lei Municipal Nº 127 de 16 de junho de 1998, Que Dispõe sobre o Plano de cargos, carreira e remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o ofício nº 2409/2026-SEMED, datado no dia 09 de julho de 2026.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam **ACRESCIDAS horas/Aula Semanais** para os servidores (as) abaixo relacionados:

PROFESSOR	ESC./CRECHE MUN.	HR. ACR.	INÍCIO/TÉRMINO
RUTE DOS SANTOS DA SILVA	PROFª LINDA LUCIA DE SOUZA MIRANDA	13	14/07/2026 À 11/12/2026
MARIA JOSE ALVES COSTA	SÃO FRANCISCO	13	14/07/2026 À 11/12/2026

Art. 2° - O acréscimo de horas/aula, que trata o artigo 1º deste decreto se dará nos termos da Lei nº 127/98, vedando-se quaisquer outros acréscimos que venham derivar desta concessão e cessará tão logo se afaste as excepcionalidades e se estabeleçam as condições normais e adequadas à prática educacional ou no final do ano letivo.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1ºdeste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D3BC45D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 102/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 14 de julho de 2026.

DISPÕE DA revogação de acréscimo de horas na carga horária e da outras providências.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do município de Humaitá – AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o teor do ofício nº 2378/2026, datado de 10 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

D E C R E T A

Art. 1º - REVOGAR o **ACRESCIMO DE HORAS,** concedido os servidores conforme descrição abaixo:

PROFESSORES	ESCOLA MUNICIPAL	CARGA HORÁRIA	RETIRADA EM
RAQUEL ANDRADE LEITE	**E.M. MANOEL DE OLVEIRA SANTOS**	**04**	**06/07/2026**

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1ºdeste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:705E8637

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 105/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 16 julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A 12º CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS 2025 – EDIÇÃO EMERGENCIAL, REALIZADO PARA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº: 01/2025, homologado pelo Decreto Municipal nº. 196/2025-GAB.PREF.
Considerando o oficio 2440/2026-SEMED, de 15 de julho de 2026;

DECRETA

Art. 1º - A 12º CONVOCAÇÃO dos candidatos selecionados pelo Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2025, realizado para a seleção de servidores administrativos, docentes e técnicos para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme relação constante dos anexos.

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão atender rigorosamente às orientações abaixo descritas:

Data da Apresentação com todos os documentos: 20 de julho de 2026.
Horário: 08:00 às 12:00 – 14:00 às 17:00
Local: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Nome dos convocados: em anexo
Documentos Necessários: em anexo

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

ANEXO
12º CONVOCAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 076/2026

SERVENTE DE LIMPEZA – ZONA DO CAMPO – POLO X

ORD	CLASSIFICADO (A)	PONTUAÇÃO
24	DAINE MARQUES FERREIRA	54

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Das condições para a contratação:
Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas do Decreto n° 70.436/72, Artigo 12, parágrafo 1° da Constituição Federal;
Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
Estar quite com as obrigações eleitorais (para ambos os sexos);
Estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;
Entregar 1 cópia (acompanhada da apresentação dos originais) de todos os documentos pessoais e daqueles que comprovem as informações declaradas no formulário de inscrição, a saber, no dia **20 de julho de 2026;**
Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do cartão de CPF;
Cópia do Título de Eleitor;
Comprovante de Quitação Eleitoral - última votação
Certificado de quitação do serviço militar- Cópia do Cartão de Reservista (apenas para o sexo masculino);
Cópia do Cartão PIS/PASEP;
Cópia do comprovante de residência (água, luz ou telefone);
Declaração quanto ao exercício de outro cargo (s), emprego(s) ou função(ões) pública(s);
Declaração de idoneidade;
Certidão de Nada Consta do setor de distribuição do fórum criminal dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos- Justiça Estadual (http://consultasaj.tjam.jus.br);
Certidão de Quitação Eleitoral disponível em: (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)
Diploma ou Certificado acompanhado do Histórico Escolar;
Conta salário da Caixa Econômica Federal;
01 foto 3x4;
Atestado de Aptidão Física e Mental;
Exame admissional (hemograma completo);
Cópia da folha de identificação da Carteira de Trabalho (frente e verso);
Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (quando for o caso);
Cópia da Carteira de Vacinação dos dependentes de 0 a 7 anos (quando for o caso);
Cópia da Declaração de Escolaridade dos dependentes de 7 a 14 anos (quando for o caso);
Cópia do cartão de CPF dos filhos (quando for o caso);
Cópia do Registro de Nascimento ou Casamento;
Se casado (a) documentos pessoais do cônjuge.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

Eu, ...,selecionado (a) no Processo Seletivo Simplificado-PSS 2025-SEMED/PMH- **Edição Emergencial**, agora convocado(a) para firmar contrato de prestação de serviços por tempo **determinado** junto à Prefeitura Municipal de Humaitá (Amazonas), declaro para estes fins, que **tenho disponibilidade de horários** para exercer as funções do cargo a que se destina a vaga que preencherei, em conformidade com os dispositivos legais que me são assegurados pela Constituição Federal Brasileira, sem conflito de horário com qual(is)quer outra(s) atividade(e) ou com acúmulo ilegal de vínculo empregatício.

Humaitá (AM), ...de..... de 2026

.....
Contratado(a)

MODELO DE
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, ..., portador da RG ..... e CPF , DECLARO, para os fins exclusivos daPrefeitura Municipal de Humaitá, que **não sou detentor (a) de qualquer sanção administrativa ou judicial** que me impeça de firmar o contrato de prestação de serviços por tempo determinado junto a este órgão para suprir a demanda no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) desta prefeitura.

Humaitá (AM), ...de..... de 2026.

.....
Contratado(a)

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

Eu, ..., portador da RG ..... e CPF , para os fins exclusivos do contrato assumido junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de Humaitá, COMPROMETO-ME a fixar residência na mesma localidade onde se encontra a unidade escolar para a qual fui lotado (a).

Humaitá (AM), ...de..... de 2026.

.....
Contratado(a)

DECLARAÇÃO DE BENS	
Preenchimento obrigatório (Resolução nº 15/1999 - T.C.E/Amazonas)	
Este formulário pode ser substituído pela Declaração de Rendas da RFB (DAA-IRPF)	
Discriminação do Bem:	Valor Venal

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0FBB3CEE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3494/2023

1. ESPÉCIE E DATA: Segundo Termo Aditivo**,** celebrado em 26/02/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 019/2024, celebrado em 01/03/2024.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo referente contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, bem como o fornecimento de peças de reposição/acessórios para a frota de veículos automotores utilizados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (63.675.521/0001-69).

4. CONTRATADA: SANA AUTO PEÇAS LTDA, (CNPJ N° 14.394.901/0001-10).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de março de 2026 e encerrando em 28 de fevereiro de 2027.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:511B6970

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 557/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 13 de julho de 2026.

Dispõe da exoneração de servidor contratado através do processo seletivo simplificado 2025 e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o teor do oficio nº 2349,2302,2290,2379/2026 - SEMED de 07 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR os servidores abaixo relacionado contratados atreves do processo seletivo simplificado 2025;

Nº	NOME	MATR.	CARGO	EXONERAÇÃO
1	JENIFFER FERNANDA SILVA RIBEIRO	20044	SERVENTE DE LIMPEZA	15/07/2026
2	ALBERTINA NUNES MARTINS	20401	AUXILIAR DE DES. INFANTIL	09/07/2026
3	ZENILDA MODESTO DE CARVALHO PINHEIRO		PROFESSOR NÍVEL II – PSS	08/07/2026
4	RAISSA DE ALMEIDA BARROSO	19374	SERVENTE DE LIMPEZA	07/07/2026
5	SANDRYA NASCIMENTO DE MELO	18731	MONITOR DE TRANSP. ESCOLAR	10/07/2026
6	MARIA APARECIDA FRANCISCO FRANCA	19706	SERVENTE DE LIMPEZA	13/07/2026

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1ºdeste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9DD8AB9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 559/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 14 de julho de 2026.

Dispõe da exoneração de servidor contratado através do processo seletivo simplificado 2025 e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o teor do oficio nº 2416/2026 -SEMED de 14 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR os servidores abaixo relacionado contratados atreves do processo seletivo simplificado 2025;

Nº	NOME	MATR.	CARGO	EXONERAÇÃO
1	CLEUCIANE CALIXTO TORA DA SILVA	20000	PROFESSOR NIVEL I - INDIGENA	08/07/2026

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1ºdeste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:41C1D2EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 560/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 14 de julho de 2026.

Dispõe sobre a renovação da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 200 a 203 da Lei Municipal nº 091/97;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das atividades da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a regular apuração dos processos administrativos disciplinares, em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

CONSIDERANDO o término do prazo de vigência estabelecido na Decreto Municipal nº. 168/2025, que constituiu a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD;

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, pelo período de **01 (um) ano**, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD) da Secretaria Municipal de Educação, constituída pela Portaria nº 842/2025.

Art. 2º Permanecem designados os seguintes membros para compor a Comissão:

I – **FILIPE FERREIRA DE MELO**, Pedagogo, matrícula nº 11.408, Presidente;

II – **LORENA LOUREIRO DA HORA**, Fonoaudióloga, matrícula nº 4.556, Membro Titular;

III – **PAMELA THAIS SOARES MOREIRA**, Professora, matrícula nº 12.033, Membro Titular.

Parágrafo único. Permanecem designados como membros suplentes:

I – **ELESSANDRA PARENTE CARVALHO**, Professora, matrícula nº 2.444;

II – **AIRTON ANTONIO FREIRE GUIMARÃES**, Professor, matrícula nº 4.509.

Art. 3º Permanecem inalteradas as competências atribuídas à Comissão pelo Decreto Municipal nº. 168/2025, bem como as demais disposições nela contidas que não conflitarem com esta Portaria.

Art. 4º Os membros da Comissão continuarão exercendo suas atribuições sem percepção de gratificação ou remuneração adicional, sem prejuízo das funções inerentes aos respectivos cargos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando os atos praticados pela Comissão desde 1º de julho de 2026**, e vigorará pelo prazo de 1 (um) ano contado dessa data, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:45E922A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 565/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 16 de julho de 2026.

Dispõe da exoneração de servidor (a) em caráter comissionado e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** o senhor **ELIAS NATAL DE OLIVEIRA,** do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, de caráter comissionado.

Art. 2º Este ato retroage seus efeitos a dia 14/07/2026, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BF515A1D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 059 REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 286/2026

DECRETO Nº 059/2026-GAB/PREF. Ipixuna-Am, 16 de junho de 2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 286/2026, que institui o Serviço de Bombeiro Civil Municipal no âmbito do Município de Ipixuna/AM, estabelece sua organização administrativa, operacional e disciplinar, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 286/2026;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.425, de 30 de março de 2017;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a organização administrativa, operacional e funcional do Serviço de Bombeiro Civil Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público na proteção da vida, do patrimônio, do meio ambiente e da ordem pública administrativa;
DECRETA:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 286/2026, dispondo sobre a organização administrativa, operacional, funcional e

disciplinar do Serviço de Bombeiro Civil Municipal do Município de Ipixuna, estabelecendo sua estrutura, competências, atribuições, formas de atuação, coordenação, direitos, deveres, regime disciplinar e demais normas necessárias ao seu regular funcionamento.

Art. 2º O Serviço de Bombeiro Civil Municipal constitui serviço público municipal de natureza preventiva, assistencial, complementar, subsidiária e de proteção civil, destinado à preservação da vida, do patrimônio público e privado, do meio ambiente e da ordem pública administrativa, mediante ações de prevenção, preparação, resposta e apoio às situações de emergência.

§1º O Serviço desenvolverá suas atividades observando o interesse público e a supremacia da proteção da vida humana.

§2º O Serviço atuará exclusivamente dentro dos limites estabelecidos pela Constituição Federal, pela legislação federal, pela Lei Municipal nº 286/2026 e por este Decreto.

Art. 3º O Serviço de Bombeiro Civil Municipal exercerá suas atividades em todo o território do Município de Ipixuna, compreendendo:

I – Zona urbana;

II – Zona rural;

III – Comunidades ribeirinhas;

IV – Comunidades indígenas, quando solicitado pelos órgãos competentes e respeitada a legislação específica;

V – Áreas de preservação ambiental, quando autorizado pelos órgãos competentes;

VI – Prédios públicos municipais;

VII – Eventos promovidos ou apoiados pelo Município;

VIII – Demais locais onde houver interesse público devidamente reconhecido pela Administração Municipal.

Art. 4º São objetivos institucionais do Serviço de Bombeiro Civil Municipal:

I – Preservar vidas;

II – Reduzir riscos de acidentes;

III – Prevenir incêndios;

IV – Realizar o combate inicial a princípios de incêndio;

V – Executar ações de busca e salvamento básico;

VI – Prestar atendimento pré-hospitalar dentro de sua habilitação técnica;

VII – Atuar em apoio às ações da Defesa Civil Municipal;

VIII – Desenvolver ações permanentes de prevenção;

IX – Promover campanhas educativas;

X – Apoiar a Administração Municipal nas situações de emergência;

XI – Colaborar com os órgãos estaduais e federais nas ações de resposta a desastres;

XII – Promover a cultura da prevenção no Município.

Art. 5º São princípios norteadores do Serviço de Bombeiro Civil Municipal:

I – Legalidade;

II – Impessoalidade;

III – Moralidade;

IV – Publicidade;

V – Eficiência;

VI – Supremacia do interesse público;

VII – Proteção da vida;

VIII – Dignidade da pessoa humana;

IX – Prevenção;

X – Cooperação institucional;

XI – Continuidade do serviço público;

XII – Hierarquia funcional;

XIII – Disciplina operacional;

XIV – Economicidade;

XV – Transparência administrativa.

Art. 6º O Serviço de Bombeiro Civil Municipal atuará de forma integrada com:

I – A Secretaria Municipal de Defesa Civil;

II – O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

III – A Polícia Militar;

IV – A Polícia Civil;

V – o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, quando houver;

VI – Os órgãos ambientais;

VII – As Secretarias Municipais;

VIII – Demais órgãos públicos que atuem em situações de emergência.

Parágrafo único. A integração prevista neste artigo ocorrerá mediante cooperação institucional, compartilhamento de informações, planejamento conjunto e atuação coordenada, observadas as competências legais de cada órgão.

Art. 7º A atuação do Serviço de Bombeiro Civil Municipal possui caráter complementar e subsidiário às atribuições constitucionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, sendo vedado ao Município exercer competências exclusivas da corporação militar estadual.

§1º O Serviço não realizará atividades de polícia administrativa estadual.

§2º Não competirá ao Serviço emitir Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB ou documento equivalente de competência estadual.

§3º Não será realizada perícia de incêndios.

§4º Não serão exercidas funções de investigação criminal.

§5º Em ocorrências que demandem atuação especializada do Corpo de Bombeiros Militar, a equipe municipal deverá providenciar imediatamente o acionamento da corporação estadual, prestando-lhe integral apoio operacional.

Art. 8º Constituem diretrizes permanentes do Serviço:

I – Prevenção acima da repressão;

II – Atuação rápida e eficiente;

III – Proteção da coletividade;

IV – Valorização profissional;

V – Capacitação continuada;

VI – Modernização tecnológica;

VII – Padronização operacional;

VIII – Gestão por resultados;

IX – Transparência administrativa;

X – Permanente aperfeiçoamento dos serviços públicos.

Art. 9º O Serviço desenvolverá suas atividades observando planejamento anual elaborado pela Coordenação Geral e aprovado pelo Gabinete da Prefeita, contendo:

I – Plano anual de ações;

II – Cronograma de treinamentos;

III – Planejamento operacional;

IV – Plano de manutenção de equipamentos;

V – Plano de prevenção;

VI – Indicadores de desempenho;

VII – Metas institucionais;

VIII – Programas de educação preventiva.

Art. 10 O Serviço de Bombeiro Civil Municipal manterá identidade institucional própria, observando os princípios da padronização, eficiência administrativa, disciplina operacional e respeito às instituições públicas, sendo vedada qualquer identificação visual que possa induzir a população a confundi-lo com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

Art. 12 Todas as atividades desenvolvidas pelo Serviço deverão observar os Procedimentos Operacionais Padrão – POP, as Instruções Normativas expedidas pela Coordenação Geral, os protocolos técnicos aplicáveis e as normas de segurança do trabalho, sem prejuízo da legislação federal, estadual e municipal pertinente.

CAPÍTULO II
DA VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA E DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Seção I
Da Vinculação Administrativa

Art. 13. O Serviço de Bombeiro Civil Municipal fica administrativamente vinculado ao Gabinete da Prefeita, competindo-lhe a supervisão superior das atividades administrativas, operacionais e institucionais, observadas as competências previstas neste Decreto.

Parágrafo único. A vinculação administrativa não afasta a autonomia técnica e operacional da Coordenação Geral para a execução das atividades próprias do Serviço, ressalvadas as diretrizes fixadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 14. Compete ao Gabinete da Prefeita:

I – Definir as diretrizes institucionais do Serviço;

II – Aprovar o planejamento estratégico anual;

III – Designar e dispensar o Coordenador Geral;

IV – Homologar os Procedimentos Operacionais Padrão – POP;

V – Aprovar o uniforme oficial, distintivos, brasões, emblemas e demais elementos de identidade visual do Serviço;

VI – Autorizar a celebração de convênios, termos de cooperação e parcerias institucionais;
VII – Autorizar a aquisição de equipamentos operacionais de elevado valor;
VIII – Supervisionar a execução das políticas públicas relacionadas à prevenção de incêndios, proteção civil e resposta às emergências;
IX – Apreciar os relatórios anuais apresentados pela Coordenação Geral;
X – Exercer outras competências decorrentes da legislação municipal.

Art. 15. O Gabinete da Prefeita poderá expedir atos complementares destinados à implementação das políticas públicas relacionadas ao Serviço de Bombeiro Civil Municipal, desde que não contrariem a legislação vigente.

Seção II

Da Estrutura Organizacional

Art. 16. O Serviço de Bombeiro Civil Municipal será organizado de forma hierarquizada, observando critérios de eficiência administrativa, disciplina operacional, continuidade do serviço público e interesse da Administração.

Art. 17. Integram a estrutura administrativa do Serviço:
I – Coordenação Geral;
II – Coordenação Operacional;
III – Coordenação Administrativa;
IV – Supervisão Operacional;
V – Chefias de Equipe;
VI – Bombeiros Civis Municipais;
VII – Apoio Administrativo;
VIII – Equipes Temporárias ou Especiais, quando instituídas.

§1º As funções previstas nos incisos II a VIII deste artigo possuem natureza exclusivamente organizacional, não importando na criação de cargos públicos ou funções gratificadas, salvo quando houver lei específica.

§2º As designações serão realizadas mediante ato da Prefeita, observado o interesse da Administração.

Art. 18. A estrutura organizacional poderá ser ampliada, reorganizada ou adaptada mediante ato do Poder Executivo, sempre que as necessidades do serviço público assim exigirem.

Seção III

Da Coordenação Geral

Art. 19. A Coordenação Geral constitui o órgão máximo de direção administrativa e operacional do Serviço de Bombeiro Civil Municipal.

Art. 20. O Coordenador Geral será designado pela Prefeita dentre servidores públicos municipais ou profissionais que possuam experiência comprovada na área de prevenção e resposta a emergências, preferencialmente com formação em Bombeiro Civil, Defesa Civil, Segurança do Trabalho, Gestão de Emergências ou áreas correlatas.

Art. 21. O exercício da Coordenação Geral exige, além dos requisitos legais:
I – Idoneidade moral;
II – Capacidade técnica;
III – Experiência em gestão de equipes;
IV – Conhecimento da legislação pertinente;
V – Aptidão para liderança operacional.

Seção IV

Das Competências da Coordenação Geral

Art. 22. Compete ao Coordenador Geral:
I – Dirigir o Serviço de Bombeiro Civil Municipal;
II – Planejar, coordenar e supervisionar todas as atividades administrativas e operacionais;
III – Elaborar o Plano Anual de Trabalho;
IV – Elaborar o Plano Operacional Anual;
V – Organizar as escalas de serviço;
VI – Distribuir efetivo;
VII – Coordenar operações de resposta a emergências;
VIII – Fiscalizar o cumprimento deste Decreto;
IX – Elaborar Procedimentos Operacionais Padrão – POP;
X – Expedir Ordens de Serviço;
XI – Expedir Instruções Normativas internas;
XII – Propor cursos e treinamentos;
XIII – Controlar frequência do efetivo;
XIV – Supervisionar a utilização dos equipamentos;
XV – Controlar o patrimônio do Serviço;
XVI – Requisitar manutenção de equipamentos;
XVII – Supervisionar viaturas;
XVIII – Autorizar a utilização de equipamentos especiais;
XIX – Elaborar relatórios mensais;
XX – Elaborar relatório anual de atividades;
XXI – Representar institucionalmente o Serviço perante órgãos públicos;
XXII – Propor convênios;
XXIII – Sugerir aquisição de equipamentos;
XXIV – Promover integração com a Defesa Civil;
XXV – Promover integração com o Corpo de Bombeiros Militar;
XXVI – Exercer outras atribuições correlatas.

Art. 23. Nas situações de emergência ou calamidade pública, o Coordenador Geral poderá determinar:
I – Convocação extraordinária do efetivo;
II – Ampliação das escalas de serviço;
III – Mobilização de equipamentos;
IV – Deslocamento imediato das equipes;
V – Requisição administrativa dos recursos municipais, quando autorizada pela legislação.

Art. 24. O Coordenador Geral poderá constituir grupos técnicos, comissões especiais ou equipes temporárias para execução de projetos específicos, elaboração de estudos técnicos, realização de treinamentos, inspeções ou operações especiais.

Seção V

Da Coordenação Operacional

Art. 25. A Coordenação Operacional é o órgão responsável pelo planejamento, execução, supervisão e controle das atividades operacionais do Serviço.

Art. 26. Compete ao Coordenador Operacional:
I – Supervisionar diariamente as equipes;
II – Controlar o cumprimento das escalas;
III – Coordenar operações de campo;
IV – Fiscalizar a execução dos POP;
V – Supervisionar inspeções preventivas;
VI – Coordenar simulados;
VII – Fiscalizar equipamentos operacionais;
VIII – Elaborar relatórios operacionais;
IX – Comunicar imediatamente ocorrências relevantes ao Coordenador Geral;
X – Exercer outras atribuições correlatas.

Seção VI

Da Coordenação Administrativa

Art. 27. Compete à Coordenação Administrativa:
I – Controlar documentos;
II – Organizar arquivos;
III – controlar patrimônio;
IV – Controlar estoque de materiais;
V – Controlar uniformes;
VI – Controlar equipamentos de proteção individual;
VII – Elaborar processos administrativos;
VIII – Controlar frequência;
IX – Apoiar licitações relacionadas ao Serviço;
X – Manter atualizado o cadastro funcional dos Bombeiros Civis Municipais;
XI – Exercer outras atividades administrativas determinadas pela Coordenação Geral.

Seção VII

Das Chefias de Equipe

Art. 28. As Chefias de Equipe exercerão a liderança direta das equipes operacionais durante o plantão, competindo-lhes:
I – Distribuir tarefas;
II – Fiscalizar o uso correto dos equipamentos;
III – Verificar a apresentação pessoal dos integrantes;
IV – Orientar tecnicamente os Bombeiros Civis;
V – Comunicar irregularidades;
VI – Elaborar relatório diário de serviço;
VII – Zelar pela disciplina operacional;
VIII – Responder pela equipe durante a execução das ocorrências.

Art. 29. Na ausência do Coordenador Geral, responderá pelo Serviço o Coordenador Operacional e, sucessivamente, a autoridade formalmente designada pelo Gabinete da Prefeita.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO OPERACIONAL DO SERVIÇO

Seção I

Da Organização Operacional

Art. 30. O Serviço de Bombeiro Civil Municipal desenvolverá suas atividades por meio de equipes operacionais organizadas de forma permanente ou temporária, observadas as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de pessoal, equipamentos e recursos orçamentários.

Parágrafo único. A organização das equipes observará critérios de eficiência, continuidade do serviço público, segurança operacional, especialização técnica e proteção da vida.

Art. 31. As equipes operacionais poderão ser distribuídas nas seguintes áreas de atuação:

I – Equipe de Prevenção e Combate Inicial a Incêndios;
II – Equipe de Atendimento Pré-Hospitalar – APH;
III – Equipe de Busca, Salvamento e Resgate;
IV – Equipe de Apoio às Operações de Defesa Civil;
V – Equipe de Apoio a Eventos Públicos;
VI – Equipe de Educação Preventiva;
VII – Equipe de Apoio Logístico;
VIII – outras equipes especializadas instituídas pela Coordenação Geral.

Parágrafo único. A distribuição dos integrantes nas equipes observará a formação técnica, a capacitação específica e as necessidades do serviço.

Art. 32. A composição das equipes será definida pela Coordenação Geral, considerando:

I – O número de profissionais disponíveis;
II – A natureza da operação;
III – O grau de risco da atividade;
IV – A disponibilidade de equipamentos;
V – A área territorial de atuação;
VI – A classificação da ocorrência.

Seção II

Das Escalas de Serviço

Art. 33. Os Bombeiros Civis Municipais atuarão em regime de escala elaborado pela Coordenação Geral, observadas as necessidades do serviço e a legislação aplicável às contratações temporárias.

§1º As escalas deverão assegurar a continuidade do atendimento à população.

§2º A escala poderá ser alterada em razão de interesse público, situação de emergência, calamidade pública, eventos oficiais ou necessidade operacional devidamente justificada.

Art. 34. Poderão ser adotados, conforme a necessidade administrativa:

I – Plantão ordinário;
II – Plantão extraordinário;
III – Regime de sobreaviso;
IV – Convocação emergencial;
V – Reforço operacional temporário.

Art. 35. O regime de sobreaviso consiste na permanência do Bombeiro Civil em disponibilidade para eventual convocação, nas hipóteses de emergência, desastre, calamidade pública ou eventos de grande porte.

Parágrafo único. A convocação será realizada pelos meios oficiais de comunicação utilizados pela Administração Municipal.

Seção III

Da Cadeia de Comando Operacional

Art. 36. Toda operação desenvolvida pelo Serviço observará cadeia de comando única, assegurando unidade de direção, coordenação das equipes e eficiência operacional.

Art. 37. A cadeia de comando obedecerá à seguinte ordem funcional:

I – Coordenador Geral;
II – Coordenador Operacional;
III – Supervisor Operacional;
IV – Chefe de Equipe;
V – Bombeiros Civis Municipais.

Parágrafo único. Na ausência de autoridade superior, assumirá o comando o servidor previamente designado na escala de serviço.

Art. 38. O responsável pelo comando operacional responderá pela coordenação da ocorrência até a chegada do Corpo de Bombeiros Militar, quando a natureza da ocorrência exigir sua atuação.

§1º Havendo a presença do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, a coordenação geral da ocorrência será exercida por aquela Corporação, cabendo ao Serviço de Bombeiro Civil Municipal prestar o apoio necessário.

§2º Permanecem sob responsabilidade do Serviço Municipal as atividades que lhe forem atribuídas pela autoridade competente durante a operação conjunta.

Seção IV

Da Classificação das Ocorrências

Art. 39. As ocorrências operacionais serão classificadas de acordo com seu grau de complexidade e risco, para fins de planejamento e mobilização de recursos.

Art. 40. As ocorrências classificam-se em:

I – Nível I – Baixo Risco:
a) princípios de incêndio;
b) pequenos vazamentos;
c) inspeções preventivas;
d) apoio em eventos;
e) ações educativas.

II – Nível II – Médio Risco:
a) acidentes com vítimas;
b) salvamentos simples;
c) quedas de árvores;
d) alagamentos localizados;
e) atendimento pré-hospitalar.

III – Nível III – Alto Risco:
a) incêndios de grande proporção;
b) acidentes com múltiplas vítimas;
c) deslizamentos;
d) enchentes;
e) desastres naturais.

IV – Nível IV – Situação Crítica:
a) calamidade pública;
b) desastre de grande magnitude;
c) operações interinstitucionais;
d) eventos extraordinários reconhecidos pelo Poder Público.

Seção V

Da Mobilização Operacional

Art. 41. A mobilização das equipes observará a classificação da ocorrência, podendo ser determinada pelo Coordenador Geral, pelo Coordenador Operacional ou pela autoridade responsável pelo plantão.

Art. 42. Nas situações de emergência poderão ser mobilizados:

I – Efetivo disponível;
II – Viaturas;
III – Embarcações;
IV – Equipamentos especializados;
V – Equipamentos de proteção individual;
VI – Materiais de apoio logístico;
VII – outros recursos municipais disponíveis.

Seção VI

Dos Procedimentos Operacionais

Art. 43. Todas as operações observarão Procedimentos Operacionais Padrão – POP aprovados pela Coordenação Geral e homologados pelo Gabinete da Prefeita.

Art. 44. Os POP deverão disciplinar, no mínimo:

I – Combate inicial a incêndios;
II – Atendimento pré-hospitalar;
III – Busca e salvamento;
IV – Operações em áreas alagadas;
V – Combate a incêndios florestais;
VI – Evacuação de edificações;
VII – Atendimento em eventos públicos;
VIII – Utilização de equipamentos;
IX – Segurança da equipe;
X – Comunicação operacional;
XI – Integração com outros órgãos.

Seção VII

Das Comunicações Operacionais

Art. 45. Toda comunicação operacional deverá ocorrer por meio dos canais oficiais estabelecidos pela Coordenação Geral, garantindo autenticidade, rastreabilidade e registro das informações.

Art. 46. As ordens operacionais poderão ser expedidas:

I – Verbalmente, em situações de urgência;
II – Por rádio comunicação;
III – Por sistema eletrônico;
IV – Por Ordem de Serviço;
V – Por Instrução Operacional.

Parágrafo único. As ordens verbais deverão ser formalizadas posteriormente sempre que a natureza da ocorrência permitir.

Seção VIII

Da Segurança Operacional

Art. 47. Nenhum Bombeiro Civil Municipal poderá iniciar operação sem a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI exigidos para a atividade.

Art. 48. O responsável pela equipe interromperá imediatamente qualquer operação que apresente risco iminente à integridade física dos integrantes ou da população, comunicando o fato à Coordenação Geral.

Art. 49. Sempre que a ocorrência ultrapassar a capacidade operacional do Serviço Municipal, deverá ser imediatamente solicitado o apoio dos órgãos competentes, especialmente do Corpo de Bombeiros Militar, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU quando existente, das forças policiais e da Secretaria Municipal de Defesa Civil, conforme a natureza da ocorrência.

Art. 50. Todas as ocorrências atendidas pelo Serviço de Bombeiro Civil Municipal deverão ser registradas em relatório operacional padronizado, contendo, no mínimo:

I – Número da ocorrência;
II – Data e horário;
III – Local do atendimento;
IV – Equipe empregada;
V – Equipamentos utilizados;
VI – Descrição detalhada dos fatos;
VII – Providências adotadas;
VIII – Órgãos acionados;
IX – Identificação do responsável pelo atendimento;
X – Conclusão da ocorrência.

Parágrafo único. Os relatórios operacionais integrarão o arquivo permanente do Serviço e servirão como instrumento de controle, fiscalização, planejamento, produção de estatísticas e aperfeiçoamento das ações institucionais.

Seção III

Do Uniforme

Art. 58. O uniforme oficial constitui patrimônio institucional e destina-se exclusivamente ao exercício das atividades funcionais.

Art. 59. O modelo, cores, distintivos, insígnias, brasões e demais elementos de identificação serão propostos pela Coordenação Geral e aprovados por ato da Prefeita.

Art. 60. O uniforme operacional será composto, no mínimo, por:

I – Gandola;
II – Calça operacional;
III – Camiseta institucional;
IV – Coturno;
V – Boné ou cobertura;
VI – Cinto operacional;
VII – Capa de chuva, quando necessária;
VIII – Colete de identificação;
IX – Demais acessórios definidos em ato da Coordenação.

Art. 61. É proibido:

I – Utilizar uniforme em atividades particulares;
II – Alterar suas características sem autorização;
III – Emprestar ou ceder peças do uniforme;
IV – Utilizá-lo após o desligamento do serviço.

Seção IV

Da Identidade Funcional

Art. 62. Os Bombeiros Civis Municipais receberão identificação funcional expedida pelo Município.

Art. 63. A identidade funcional deverá ser devolvida imediatamente quando ocorrer:

I – Exoneração;
II – Rescisão contratual;
III – Aposentadoria;
IV – Perda da função;
V – Determinação administrativa.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS, DEVERES E VEDAÇÕES

Seção I

Dos Direitos

Art. 64. Constituem direitos dos Bombeiros Civis Municipais:

I – Receber uniforme;
II – Receber equipamentos de proteção;
III – Participar de cursos de capacitação;
IV – Trabalhar em ambiente seguro;
V – Receber treinamento continuado;
VI – Utilizar equipamentos adequados;
VII – Ter acesso aos protocolos operacionais;
VIII – Receber identificação funcional;
IX – Exercer suas atividades com respaldo institucional.

Seção II

Dos Deveres

Art. 65. Constituem deveres:

I – Cumprir a legislação;
II – Observar as ordens superiores;
III – Atuar com urbanidade;
IV – Preservar equipamentos;
V – Manter sigilo quando necessário;
VI – Comparecer aos treinamentos;
VII – Utilizar corretamente os EPIs;
VIII – Comunicar irregularidades;
IX – Preservar o patrimônio público;
X – Manter conduta ética.

Seção III

Das Vedações

Art. 66. É vedado ao Bombeiro Civil Municipal:

I – Abandonar posto de serviço;
II – Utilizar equipamentos para fins particulares;
III – Apresentar-se alcoolizado ou sob efeito de drogas;
IV – Utilizar o uniforme para fins políticos ou particulares;
V – Divulgar informações sigilosas;
VI – Descumprir protocolos operacionais;
VII – Praticar atos incompatíveis com a função pública.

CAPÍTULO VI

DA CAPACITAÇÃO E DO APERFEIÇOAMENTO

Art. 67. O Município promoverá programa permanente de capacitação dos Bombeiros Civis Municipais.

Art. 68. O plano anual de capacitação compreenderá, entre outros:

I – Combate a incêndio;
II – Atendimento pré-hospitalar;
III – Salvamento;
IV – Defesa civil;
V – Primeiros socorros;
VI – Evacuação de edificações;
VII – Combate a incêndios florestais;
VIII – Gerenciamento de crises;
IX – Direção defensiva;
X – Legislação aplicada.

Art. 69. Sempre que possível, o Município buscará firmar convênios com instituições públicas e privadas para realização de cursos, treinamentos e intercâmbio técnico.

CAPÍTULO VII

DA INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 70. O Serviço atuará de forma integrada com:

I – Defesa Civil;
II – Corpo de Bombeiros Militar;
III – Polícia Militar;
IV – Polícia Civil;
V – SAMU;
VI – Secretarias Municipais;
VII – órgãos ambientais;
VIII – demais instituições públicas.

Art. 71. Poderão ser celebrados convênios, acordos de cooperação técnica e termos de parceria destinados ao fortalecimento das ações do Serviço.

CAPÍTULO VIII

DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 72. O Bombeiro Civil Municipal responde administrativa, civil e penalmente pelos atos praticados no exercício de suas funções.

Art. 73. As infrações disciplinares serão apuradas mediante procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 74. Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, poderão ser aplicadas:

I – Advertência;
II – Repreensão;

III – Suspensão;
IV – Rescisão do contrato temporário, quando cabível.

CAPÍTULO IX
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 75. A Coordenação Geral elaborará relatório anual contendo:
I – Número de atendimentos;
II – Incêndios combatidos;
III – Atendimentos pré-hospitalares;
IV – Operações de salvamento;
V – Ações preventivas;
VI – Treinamentos realizados;
VII – Estatísticas operacionais;
VIII – Planejamento para o exercício seguinte.

Art. 76. A Coordenação manterá sistema de controle de patrimônio, ocorrências, escalas, capacitações e indicadores de desempenho.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 77. O Serviço de Bombeiro Civil Municipal observará, em todas as suas atividades, a Constituição Federal, a Lei Federal nº 11.901/2009, a Lei Federal nº 13.425/2017, a legislação municipal e este Decreto.

Art. 78. Os casos omissos serão resolvidos pelo Gabinete da Prefeita, mediante manifestação da Procuradoria-Geral do Município e da Coordenação Geral do Serviço, observada a legislação vigente.

Art. 79. A Coordenação Geral poderá expedir Ordens de Serviço, Instruções Normativas, Procedimentos Operacionais Padrão – POP e Manuais Técnicos destinados à execução deste Decreto, submetidos à homologação do Gabinete da Prefeita quando envolverem normas de caráter geral.

Art. 80. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 81. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA, EM 16 DE JUNHO DE 2026

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:F97EBB43

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2026-CPL-PMI

MODALIDADE: Dispensa Presencial n° 010/2026
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2026
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, e E C DE CASTRO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUALLOCAÇÃO DE 1(UM) VEÍCULO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO CONSELHO TUTELAR DE IRANDUBA.
VALOR CONTRATADO: R$ 64.560,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ENTIDADE: PRFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
ORGÃO 02.007: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 2.035– MAN. E FUNC. DO CONSELHO TUTELAR
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
RECURSO: 1.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA - PMI, em 16 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:5E793628

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 944/2026 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 148/2026, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 148/2026-CPL-PMI, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E INDUSTRIALIZADOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2026", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) JOSÉ MATEUS SILVA DOS SANTOS, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 17 de abril de 2026.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 15 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:E04942DD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026

A Comissão de Compras da Prefeitura de Juruá, torna público aos interessados que realizará no prédio da Prefeitura Municipal de Juruá-AM, na sala da Comissão Municipal de Compras – CMC, situado na Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, CEP 69.520-000, o certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL através da Lei Federal nº 14.133/21, conforme abaixo**:**

PP 017/2026 - "FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JURUÁ-AM", que ocorrerá dia 29 de julho de 2026, às 08h (horário de Juruá/AM);

O Edital do Pregão Presencial estará disponível na sede da CMC e poderá ser adquirido, mediante DAM pago no setor de TRIBUTOS (custos de confecções). O edital poderá ser solicitado através do e-mail: licita.jurua@gmail.com e pelo Portal da Transparência do Município. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Juruá/AM, 17 de julho de 2026.

EMANOEL FRANCISCO BATISTA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto Municipal 005/2026 de 27/02/2026

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:BB03532A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026

COMISSÃO DE COMPRAS MUNICIPAL DE JURUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026

A Comissão de Compras da Prefeitura de Juruá, torna público aos interessados que realizará no prédio da Prefeitura Municipal de Juruá-AM, na sala da Comissão Municipal de Compras – CMC, situado na Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, CEP 69.520-000, o certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL através da Lei Federal nº 14.133/21, conforme abaixo**:**

PP 018/2026 - "FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ-AM", que ocorrerá dia 29 de julho de 2026, às 14h (horário de Juruá/AM);
O Edital do Pregão Presencial estará disponível na sede da CMC e poderá ser adquirido, mediante DAM pago no setor de TRIBUTOS (custos de confecções). O edital poderá ser solicitado através do e-mail: licita.jurua@gmail.com e pelo Portal da Transparência do Município. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Juruá/AM, 17 de julho de 2026.

EMANOEL FRANCISCO BATISTA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto Municipal 005/2026 de 27/02/2026

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:1B3C82FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2026

COMISSÃO DE COMPRAS MUNICIPAL DE JURUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2026

A Comissão de Compras da Prefeitura de Juruá, torna público aos interessados que realizará no prédio da Prefeitura Municipal de Juruá-AM, na sala da Comissão Municipal de Compras – CMC, situado na Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, CEP 69.520-000, o certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL através da Lei Federal nº 14.133/21, conforme abaixo**:**

PP 019/2026 - "FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM", que ocorrerá dia 30 de julho de 2026, às 08h (horário de Juruá/AM);

O Edital do Pregão Presencial estará disponível na sede da CMC e poderá ser adquirido, mediante DAM pago no setor de TRIBUTOS (custos de confecções). O edital poderá ser solicitado através do e-mail: licita.jurua@gmail.com e pelo Portal da Transparência do Município. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Juruá/AM, 17 de julho de 2026.

EMANOEL FRANCISCO BATISTA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto Municipal 005/2026 de 27/02/2026

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:AB92305D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2026

COMISSÃO DE COMPRAS MUNICIPAL DE JURUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2026

A Comissão de Compras da Prefeitura de Juruá, torna público aos interessados que realizará no prédio da Prefeitura Municipal de Juruá-AM, na sala da Comissão Municipal de Compras – CMC, situado na Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, CEP 69.520-000, o certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL através da Lei Federal nº 14.133/21, conforme abaixo**:**

PP 020/2026 - "FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO PASSAGENS FLUVIAIS E FRETE DE CARGA VIA LANCHA EXPRESSO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ-AM", que ocorrerá dia 31 de julho de 2026, às 09h (horário de Juruá/AM);
O Edital do Pregão Presencial estará disponível na sede da CMC e poderá ser adquirido, mediante DAM pago no setor de TRIBUTOS (custos de confecções). O edital poderá ser solicitado através do e-mail: licita.jurua@gmail.com e pelo Portal da Transparência do Município. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Juruá/AM, 17 de julho de 2026.

EMANOEL FRANCISCO BATISTA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto Municipal 005/2026 de 27/02/2026

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:1FE38585

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 131/2025-CCSC/PMJ

1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 131/2025-CCSC/PMJ, celebrado entre o Município de Jutaí/AM e a empresa RG NERY LTDA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO DE VIA URBANA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 951978/2023/MCIDADES/CAIXA NO MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM, na forma abaixo:
O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. MERCEDES MENDES VARGAS, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1442255-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 801.535.262-20, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, a empresa RG NERY LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 52.042.676/0001-41, sediada na Rua 03 de Março, s/n, bairro Santa Luzia, CEP 69.240-000, Autazes/AM, representada neste ato pela Sra. Rosângela Salgado Gomes, inscrita no CPF sob o nº 662.917.982-04, portadora do RG nº 1018186-5 SSP/AM, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e avençado, o presente Termo Aditivo do Contrato nº 131/2025-CCSC/PMJ, decorrente do processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 06/07/2026, com término em 02/01/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a Cláusula Quinta (DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA (PROJETO BÁSICO) e VIGÊNCIA CONTRATUAL) do Termo de Contrato nº 131/2025-CCSC/PMJ, permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94. da Lei Federal nº 14.133/2021.
E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Jutaí/AM, 03 de julho de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM
Contratante

RG NERY LTDA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:D60D3B0B

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026 – SEMPDC/PMJ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0013/2026 – CCSC/PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ, representado pela Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pela lei Orgânica Municipal e artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação, que foi devidamente justificada, tanto pela razão de escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, conforme Decreto Municipal nº 013/2024-GP;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO Nº 045/2026 AJ-PMJ manifesta e opina pela legalidade do processo de contratação direta, e que a DISPENSA DE LICITAÇÃO em Estado de Emergência, está em conformidade ao disposto no artigo 75 inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 136 do Decreto Municipal nº 013/2024;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO com fulcro no art. 75, VIII da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo art. 136 do Decreto Municipal nº 013/2024 - GP, para *locação emergencial de duas embarcações (uma tipo lancha bote alumínio e outra tipo barco casco em madeira) como resposta e apoio humanitário às famílias desabrigadas, desalojadas e demais segmentos da população vulnerável, especialmente a população ribeirinha, cuja situação foi agravada em decorrência a situação anormal, caracterizada como "INUNDAÇÕES 1.2.1.0.0 (COBRADE)" e Decreto Municipal Nº 013/2026 – GP de 22/04/2026, nas áreas do município de Jutaí-AM, impossibilitando-os de exercer atividades laborativas ou prover os meios necessários à própria subsistência*.

Contratado: MARISON CARVALHO DE FREITAS, CNPJ nº 33.371.465/0001-08.
Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias)
Valor Global: R$ 25.400,00 (vinte e cinco mil, e quatrocentos reais).

Fundamento Legal: 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Jutaí- AM, 16 de julho de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:E79B4D64

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026 – SEMPDC/PMJ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 – CCSC/PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ, representado pela Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pela lei Orgânica Municipal e artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação, que foi devidamente justificada, tanto pela razão de escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, conforme Decreto Municipal nº 013/2024-GP;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO Nº 044/2026 AJ-PMJ manifesta e opina pela legalidade do processo de contratação direta, e que a DISPENSA DE LICITAÇÃO em Estado de Emergência está em conformidade ao disposto no artigo 75 inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 136 do Decreto Municipal nº 013/2024;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO com fulcro no art. 75, VIII da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo art. 136 do Decreto Municipal nº 013/2024 - GP, para *aquisição emergencial de Kit Limpeza como resposta e apoio humanitário às famílias desabrigadas, desalojadas e demais segmentos da população vulnerável, especialmente a população ribeirinha, cuja situação foi agravada em decorrência a situação anormal, caracterizada como "INUNDAÇÕES 1.2.1.0.0 (COBRADE)" e Decreto Municipal Nº 013/2026 – GP de 22/04/2026, nas áreas do município de Jutaí-AM, impossibilitando-os de exercer atividades laborativas ou prover os meios necessários à própria subsistência*.

Contratado: LGS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 38.280.999/0001-42.
Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias)
Valor Global: R$ 95.278,50 (noventa e cinco, duzentos e setenta e oito reais, cinquenta centavos).

Fundamento Legal: 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Jutaí- AM, 16 de julho de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:AD6EF8AF

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026 – SEMPDC/PMJ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 – CCSC/PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ, representado pela Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pela lei Orgânica Municipal e artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação, que foi devidamente justificada, tanto pela razão de escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, conforme Decreto Municipal nº 013/2024-GP;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO Nº 043/2026 AJ-PMJ manifesta e opina pela legalidade do processo de contratação direta, e que a DISPENSA DE LICITAÇÃO em Estado de Emergência está em conformidade ao disposto no artigo 75 inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 136 do Decreto Municipal nº 013/2024;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO com fulcro no art. 75, VIII da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo art. 136 do Decreto Municipal nº 013/2024 - GP, para *aquisição emergencial de Kit Higiene Pessoal como resposta e apoio humanitário às famílias desabrigadas, desalojadas e demais segmentos da população vulnerável, especialmente a população ribeirinha, cuja situação foi agravada em decorrência a situação anormal, caracterizada como "INUNDAÇÕES 1.2.1.0.0 (COBRADE)" e Decreto Municipal Nº 013/2026 – GP de 22/04/2026, nas áreas do município de Jutaí-AM, impossibilitando-os de exercer atividades laborativas ou prover os meios necessários à própria subsistência.*

Contratado: DELTA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 33.371.465/0001-08.
Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias)
Valor Global: R$ 87.632,00 (oitenta e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais).

Fundamento Legal: 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Jutaí- AM, 16 de julho de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:2BF74F5C

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026 – SEMPDC/PMJ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 – CCSC/PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ, representado pela Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pela lei Orgânica Municipal e artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação, que foi devidamente justificada, tanto pela razão de escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, conforme Decreto Municipal nº 013/2024-GP;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO Nº 042/2026 AJ-PMJ manifesta e opina pela legalidade do processo de contratação direta, e que a DISPENSA DE LICITAÇÃO em Estado de Emergência está em conformidade ao disposto no artigo 75 inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 136 do Decreto Municipal nº 013/2024;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO com fulcro no art. 75, VIII da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo art. 136 do Decreto Municipal nº 013/2024 - GP, para *aquisição emergencial de Cesta Básica como resposta e apoio humanitário às famílias desabrigadas, desalojadas e demais segmentos da população vulnerável, especialmente a população ribeirinha, cuja situação foi agravada em decorrência a situação anormal, caracterizada como "INUNDAÇÕES 1.2.1.0.0 (COBRADE)" e Decreto Municipal Nº 013/2026 – GP de 22/04/2026, nas áreas do município de Jutaí-AM, impossibilitando-os de exercer atividades laborativas ou prover os meios necessários à própria subsistência*.

Contratado: LGS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 38.280.999/0001-42.
Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias)
Valor Global: R$ 317.704,00 (trezentos e dezessete mil, setecentos e quatro reais).

Fundamento Legal: 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Jutaí- AM, 16 de julho de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:00DA2A33

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026 – SEMPDC/PMJ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 – CCSC/PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ, representado pela Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pela lei Orgânica Municipal e artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação, que foi devidamente justificada, tanto pela razão de escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, conforme Decreto Municipal nº 013/2024-GP;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO Nº 041/2026 AJ-PMJ manifesta e opina pela legalidade do processo de contratação direta, e que a DISPENSA DE LICITAÇÃO em Estado de Emergência está em conformidade ao disposto no artigo 75 inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 136 do Decreto Municipal nº 013/2024;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO com fulcro no art. 75, VIII da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo art. 136 do Decreto Municipal nº 013/2024 - GP, para *aquisição emergencial de Água Mineral em Garrafão de 20L com vasilhame, como resposta e apoio humanitário às famílias desabrigadas, desalojadas e demais segmentos da população vulnerável, especialmente a população ribeirinha, cuja situação foi agravada em decorrência a situação anormal, caracterizada como "INUNDAÇÕES 1.2.1.0.0 (COBRADE)" e Decreto Municipal Nº 013/2026 – GP de 22/04/2026, nas áreas do município de Jutaí-AM, impossibilitando-os de exercer atividades laborativas ou prover os meios necessários à própria subsistência*.

Contratado: LGS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 38.280.999/0001-42.
Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias)
Valor Global: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Fundamento Legal: 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Jutaí- AM, 16 de julho de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:43E41D4F

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026 – SEMPDC/PMJ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 – CCSC/PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ, representado pela Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pela lei Orgânica Municipal e artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação, que foi devidamente justificada, tanto pela razão de escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, conforme Decreto Municipal nº 013/2024-GP;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO Nº 040/2026 AJ-PMJ manifesta e opina pela legalidade do processo de contratação direta, e que a DISPENSA DE LICITAÇÃO em Estado de Emergência está em conformidade ao disposto no artigo 75 inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 136 do Decreto Municipal nº 013/2024;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO com fulcro no art. 75, VIII da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo art. 136 do Decreto Municipal nº 013/2024 - GP, para *aquisição emergencial de Redes de Casal como resposta e apoio humanitário às famílias desabrigadas, desalojadas e demais segmentos da população vulnerável, especialmente a população ribeirinha, cuja situação foi agravada em decorrência a situação anormal, caracterizada como "INUNDAÇÕES 1.2.1.0.0 (COBRADE)" e Decreto Municipal Nº 013/2026 – GP de 22/04/2026, nas áreas do município de Jutaí-AM, impossibilitando-os de exercer atividades laborativas ou prover os meios necessários à própria subsistência*.

Contratado: DELTA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 33.371.465/0001-08.
Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias)
Valor Global: R$ 63.476,03 (sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais, três centavos).

Fundamento Legal: 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº

14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Jutaí- AM, 16 de julho de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:21B28F42

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026 – SEMPDC/PMJ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 – CCSC/PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ, representado pela Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pela lei Orgânica Municipal e artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação, que foi devidamente justificada, tanto pela razão de escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, conforme Decreto Municipal nº 013/2024-GP;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO Nº 039/2026 AJ-PMJ manifesta e opina pela legalidade do processo de contratação direta, e que a DISPENSA DE LICITAÇÃO em Estado de Emergência está em conformidade ao disposto no artigo 75 inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 136 do Decreto Municipal nº 013/2024;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO com fulcro no art. 75, VIII da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo art. 136 do Decreto Municipal nº 013/2024 - GP, para *aquisição emergencial de Kit Dormitórios como resposta e apoio humanitário às famílias desabrigadas, desalojadas e demais segmentos da população vulnerável, especialmente a população ribeirinha, cuja situação foi agravada em decorrência a situação anormal, caracterizada como "INUNDAÇÕES 1.2.1.0.0 (COBRADE)" e Decreto Municipal Nº 013/2026 – GP de 22/04/2026, nas áreas do município de Jutaí-AM, impossibilitando-os de exercer atividades laborativas ou prover os meios necessários à própria subsistência*.

Contratado: DELTA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 33.371.465/0001-08.
Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias)
Valor Global: R$ 155.732,50 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais, cinquenta centavos).

Fundamento Legal: 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Jutaí- AM, 16 de julho de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:8B46F9EA

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026 – SEMPDC/PMJ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 – CCSC/PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ, representado pela Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pela lei Orgânica Municipal e artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação, que foi devidamente justificada, tanto pela razão de escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, conforme Decreto Municipal nº 013/2024-GP;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO Nº 038/2026 AJ-PMJ manifesta e opina pela legalidade do processo de contratação direta, e que a DISPENSA DE LICITAÇÃO em Estado de Emergência está em conformidade ao disposto no artigo 75 inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 136 do Decreto Municipal nº 013/2024;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO com fulcro no art. 75, VIII da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo art. 136 do Decreto Municipal nº 013/2024 - GP, para *aquisição emergencial de Colchões de Solteiro como resposta e apoio humanitário às famílias desabrigadas, desalojadas e demais segmentos da população vulnerável, especialmente a população ribeirinha, cuja situação foi agravada em decorrência a situação anormal, caracterizada como "INUNDAÇÕES 1.2.1.0.0 (COBRADE)" e Decreto Municipal Nº 013/2026 – GP de 22/04/2026, nas áreas do município de Jutaí-AM, impossibilitando-os de exercer atividades laborativas ou prover os meios necessários à própria subsistência*.

Contratado: DELTA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 33.371.465/0001-08.
Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias).
Valor Global: R$ 173.309,50 (cento e setenta e três mil, trezentos e nove reais, cinquenta centavos).

Fundamento Legal: 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Jutaí- AM, 16 de julho de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:2F0D4AD7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO ADM 089/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026-PML**, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 057/2026-CPC/PML**;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a **Dispensa de Licitação nº 057/2026-CPC/PML**, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** em favor da empresa **A S F CARVALHO**, inscrita no **CNPJ: 43.344.301/0001-45**, que apresentou o MENOR VALOR, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica. O valor global da contratação é de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea/AM, 03 de julho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:0D6051F7

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 206/2026-PML

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.089/2026-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 206/2026-PML

MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 057/2026-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a empresa **A S F CARVALHO**, inscrita no **CNPJ: 43.344.301/0001-45**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

VALOR GLOBAL:R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0202.04.122.0011.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 3.3.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**;** 0210.04.451.0011.2057 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos - 3.3.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

ASSINATURA:03 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea/AM, 03 de julho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:5DB94C66

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.641.551/0001-95, com sede administrativa à **Rua Pedro Pastor, nº 41, Centro, Manaquiri/AM, CEP 69435-000,** neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Nelson Pereira da Silva**, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada **DETENTORAS DA ATA**, em razão da classificação da proposta apresentada no processo de contratação realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS,** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração, **RESOLVEM PRORROGAR A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**, com fundamento legal do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 100/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Empresa: BIOCLIN LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.265.814/0001-89, representada pela Senhora Tânia Andreza Monteiro dos Santos, dados pessoais, conforme ato constitutivo da empresa.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**, oriunda do **Pregão Presencial nº 037/2025,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS DE (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE), DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI/AM,** em seus itens:
ITEM: 01 UNIDADE DE MEDIDA: Exame. QUANTIDADE: 50 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Biopsia Peça Grande – Colo do Útero, exame consiste na investigação de tumores cerebrais por biópsia. VALOR UNITÁRIO: R$ 509,00 VALOR TOTAL: R$ 25.450,00 EMPRESA VENCEDORA: BIOCLIN LTDA, CNPJ nº 25.265.814/0001-89.
ITEM: 02 UNIDADE DE MEDIDA: Exame. QUANTIDADE: 50 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Biopsia Peça Média – Colo do Útero, exame consiste na investigação de tumores cerebrais por biópsia. VALOR UNITÁRIO: R$ 489,00 VALOR TOTAL: R$ 24.450,00 EMPRESA VENCEDORA: BIOCLIN LTDA, CNPJ nº 25.265.814/0001-89.
ITEM: 03 UNIDADE DE MEDIDA: Exame. QUANTIDADE: 50 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Biopsia Peça Pequena – Colo do Útero, exame consiste na investigação de tumores cerebrais por biópsia. VALOR UNITÁRIO: R$ 459,00 VALOR TOTAL: R$ 22.950,00 EMPRESA VENCEDORA: BIOCLIN LTDA, CNPJ nº 25.265.814/0001-89.
ITEM: 04 UNIDADE DE MEDIDA: Exame. QUANTIDADE: 200 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Cálcio. No sangue é feito para triagem, diagnóstico e monitoramento de várias condições relacionadas aos ossos, coração, nervos, rins e dentes. VALOR UNITÁRIO: R$ 42,00

VALOR TOTAL: R$ 8.400,00 EMPRESA VENCEDORA: BIOCLIN LTDA, CNPJ nº 25.265.814/0001-89.
ITEM: 05 UNIDADE DE MEDIDA: Exame. QUANTIDADE: 200 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Ciclosporina. É uma droga imunossupressora utilizada principalmente em transplantados. Sua dosagem tem utilidade para o acompanhamento desses indivíduos, no sentido de determinar a dose adequada, reduzindo a possibilidade de nefrotoxicidade pela droga. VALOR UNITÁRIO: R$ 42,00 VALOR TOTAL: R$ 8.400,00 EMPRESA VENCEDORA: BIOCLIN LTDA, CNPJ nº 25.265.814/0001-89.
ITEM: 06 UNIDADE DE MEDIDA: Exame. QUANTIDADE: 1.000 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Citomegalovírus - CMV IgG na gravidez pode causar diversos problemas como sequelas para o feto, entre eles: surdez, cegueira, retardo mental, epilepsia e outros. VALOR UNITÁRIO: R$ 59,00 VALOR TOTAL: R$ 59.000,00 EMPRESA VENCEDORA: BIOCLIN LTDA, CNPJ nº 25.265.814/0001-89.
ITEM: 07 UNIDADE DE MEDIDA: Exame. QUANTIDADE: 1.000 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Citomegalovírus - CMV IgM na gravidez pode causar diversos problemas como sequelas para o feto, entre eles: surdez, cegueira, retardo mental, epilepsia e outros. VALOR UNITÁRIO: R$ 59,00 VALOR TOTAL: R$ 59.000,00 EMPRESA VENCEDORA: BIOCLIN LTDA, CNPJ nº 25.265.814/0001-89.
ITEM: 08 UNIDADE DE MEDIDA: Exame. QUANTIDADE: 200 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Estradiol. Hormônio produzido principalmente nos tecidos ovarianos e que é bastante ativo nas mulheres que estão em idade reprodutiva. A partir da menopausa, os níveis de estradiol caem e ficam constantes. O exame de estradiol serve, justamente, para medir os níveis deste hormônio no sangue. VALOR UNITÁRIO: R$ 42,00 VALOR TOTAL: R$ 8.400,00 EMPRESA VENCEDORA: BIOCLIN LTDA, CNPJ nº 25.265.814/0001-89.
ITEM: 09 UNIDADE DE MEDIDA: Exame. QUANTIDADE: 200 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Fosfatase Alcalina. Encontra-se em quase todos os tecidos do organismo. VALOR UNITÁRIO: R$ 34,00 VALOR TOTAL: R$ 6.800,00 EMPRESA VENCEDORA: BIOCLIN LTDA, CNPJ nº 25.265.814/0001-89.
ITEM: 10 UNIDADE DE MEDIDA: Exame. QUANTIDADE: 2.000 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Hemoglobina Glicada, é uma hemoglobina presente nos eritrócitos humanos que é útil na identificação de altos níveis de glicemia durante períodos prolongados. VALOR UNITÁRIO: R$ 59,00 VALOR TOTAL: R$ 118.000,00 EMPRESA VENCEDORA: BIOCLIN LTDA, CNPJ nº 25.265.814/0001-89.
ITEM: 11 UNIDADE DE MEDIDA: Exame. QUANTIDADE: 200 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: FSH. Exame do hormônio folículo-estimulante (FSH) é uma ferramenta para diagnosticar a infertilidade. O FSH é produzido pela hipófise, com o intuito de manter o organismo feminino e o masculino em equilíbrio. O exame também é utilizado para verificar a produção de óvulos e espermatozóides. VALOR UNITÁRIO: R$ 42,00 VALOR TOTAL: R$ 8.400,00 EMPRESA VENCEDORA: BIOCLIN LTDA, CNPJ nº 25.265.814/0001-89.
ITEM: 12 UNIDADE DE MEDIDA: Exame. QUANTIDADE: 200 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: LH em geral é utilizado em conjunto com outros testes (FSH, testosterona, estradiol e progesterona) na investigação de infertilidade tanto em homens quanto em mulheres. VALOR UNITÁRIO: R$ 44,00 VALOR TOTAL: R$ 8.800,00 EMPRESA VENCEDORA: BIOCLIN LTDA, CNPJ nº 25.265.814/0001-89.
ITEM: 13 UNIDADE DE MEDIDA: Exame. QUANTIDADE: 200 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: MAGNESIO. eame laboratorial para analisar as concentrações de Magnésio no sangue em geral como parte da avaliação da severidade de problemas renais, diabetes não controlada e podem ajudar no diagnóstico de distúrbios gastrointestinais ou como parte de uma avaliação de má-absorção ou desnutrição. VALOR UNITÁRIO: R$ 44,00 VALOR TOTAL: R$ 8.800,00 EMPRESA VENCEDORA: BIOCLIN LTDA, CNPJ nº 25.265.814/0001-89.
ITEM: 14 UNIDADE DE MEDIDA: Exame. QUANTIDADE: 200 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Microalbuminúria refere-se à detecção de pequenas quantidades de proteínas na urina, com o intuito de diagnosticar e avaliar a evolução de nefropatia diabética por ser um indicador precoce de lesão. VALOR UNITÁRIO: R$ 54,00 VALOR TOTAL: R$ 10.800,00 EMPRESA VENCEDORA: BIOCLIN LTDA, CNPJ nº 25.265.814/0001-89.
ITEM: 15 UNIDADE DE MEDIDA: Exame. QUANTIDADE: 200 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: PCR Quantitativo. PCR pertence ao grupo de proteínas de fase aguda, cujas concentrações de soro ou plasma aumentam no decurso de uma resposta geral. VALOR UNITÁRIO: R$ 39,00 VALOR TOTAL: R$ 7.800,00 EMPRESA VENCEDORA: BIOCLIN LTDA, CNPJ nº 25.265.814/0001-89.
ITEM: 16 UNIDADE DE MEDIDA: Exame. QUANTIDADE: 200 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Potássio. Exame laboratorial para analisar as concentrações de Potássio auxiliando na avaliação do equilíbrio eletrolítico, visto que o Potássio desempenha papel fundamental na contração muscular VALOR UNITÁRIO: R$ 42,00 VALOR TOTAL: R$ 8.400,00 EMPRESA VENCEDORA: BIOCLIN LTDA, CNPJ nº 25.265.814/0001-89.
ITEM: 17 UNIDADE DE MEDIDA: Exame. QUANTIDADE: 3.000 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Preventivo - Papanicolau é um exame ginecológico de citologia vertical, feito em mulheres a partir dos 25 anos que tenham vida sexual ativa. VALOR UNITÁRIO: R$ 49,00 VALOR TOTAL: R$ 147.000,00 EMPRESA VENCEDORA: BIOCLIN LTDA, CNPJ nº 25.265.814/0001-89.
ITEM: 18 UNIDADE DE MEDIDA: Exame. QUANTIDADE: 200 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Progesterona. Mede a quantidade do hormônio no sangue. Vale lembrar que a progesterona é sintetizada principalmente nos ovários. VALOR UNITÁRIO: R$ 44,00 VALOR TOTAL: R$ 8.800,00 EMPRESA VENCEDORA: BIOCLIN LTDA, CNPJ nº 25.265.814/0001-89.
ITEM: 19 UNIDADE DE MEDIDA: Exame. QUANTIDADE: 200 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Prolactina. O objetivo de verificar os níveis desse hormônio no sangue, sendo importante durante a gravidez. VALOR UNITÁRIO: R$ 44,00 VALOR TOTAL: R$ 8.800,00 EMPRESA VENCEDORA: BIOCLIN LTDA, CNPJ nº 25.265.814/0001-89.
ITEM: 20 UNIDADE DE MEDIDA: Exame. QUANTIDADE: 2.500 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: PSA Livre. Estudos demonstram que a medição das formas de PSA é útil para diferenciar o cancro de próstata de outras doenças prostáticas benignas. VALOR UNITÁRIO: R$ 44,00 VALOR TOTAL: R$ 110.000,00 EMPRESA VENCEDORA: BIOCLIN LTDA, CNPJ nº 25.265.814/0001-89.
ITEM: 21 UNIDADE DE MEDIDA: Exame. QUANTIDADE: 3.000 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: PSA Total. PSA é detectado no soro de homens com tecido prostático normal, hipertrófico benigno e maligno. VALOR UNITÁRIO: R$ 44,00 VALOR TOTAL: R$ 132.000,00 EMPRESA VENCEDORA: BIOCLIN LTDA, CNPJ nº 25.265.814/0001-89.
ITEM: 22 UNIDADE DE MEDIDA: Exame. QUANTIDADE: 1.000 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Rubéola IgG. A Rubéola é uma infecção viral, normalmente de caráter benigno, sendo habitualmente assintomática ou oligosintomática tanto em crianças quanto em adultos. A detecção correta de anticorpos IgM e IgG é um instrumento essencial para o diagnóstico e o monitoramento da infecção aguda e para o estabelecimento do estado imunitário na doente). VALOR UNITÁRIO: R$ 59,00 VALOR TOTAL: R$ 59.000,00 EMPRESA VENCEDORA: BIOCLIN LTDA, CNPJ nº 25.265.814/0001-89.
ITEM: 23 UNIDADE DE MEDIDA: Exame. QUANTIDADE: 1.000 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Rubéola IgM. A Rubéola é uma infecção viral, normalmente de caráter benigno, sendo habitualmente assintomática ou oligosintomática tanto em crianças quanto em adultos. A detecção correta de anticorpos IgM e IgG é um instrumento essencial para o diagnóstico e o monitoramento da infecção aguda e para o estabelecimento do estado imunitário na doente). VALOR UNITÁRIO: R$ 59,00 VALOR TOTAL: R$ 59.000,00 EMPRESA VENCEDORA: BIOCLIN LTDA, CNPJ nº 25.265.814/0001-89.
ITEM: 24 UNIDADE DE MEDIDA: Exame. QUANTIDADE: 200 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Sódio. No sangue é usado para detectar concentrações anormais de sódio, denominadas hiponatremia (baixo sódio) e hipernatremia(sódio elevado). O médico pode solicitar o exame em conjunto com outroseletrolitos para identificar um desequilíbrio eletrolítico. VALOR UNITÁRIO: R$ 44,00 VALOR TOTAL: R$ 8.800,00 EMPRESA VENCEDORA: BIOCLIN LTDA, CNPJ nº 25.265.814/0001-89.
ITEM: 25 UNIDADE DE MEDIDA: Exame. QUANTIDADE: 200 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: T3 Total. Níveis decisivamente

elevados comprovam o diagnóstico clínico de hipertireoidismo. VALOR UNITÁRIO: R$ 44,00 VALOR TOTAL: R$ 8.800,00 EMPRESA VENCEDORA: BIOCLIN LTDA, CNPJ nº 25.265.814/0001-89.
ITEM: 26 UNIDADE DE MEDIDA: Exame. QUANTIDADE: 200 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: T4 Total. Níveis decisivamente elevados comprovam o diagnóstico clínico de hipertireoidismo. VALOR UNITÁRIO: R$ 44,00 VALOR TOTAL: R$ 8.800,00 EMPRESA VENCEDORA: BIOCLIN LTDA, CNPJ nº 25.265.814/0001-89.
ITEM: 27 UNIDADE DE MEDIDA: Exame. QUANTIDADE: 200 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Testosterona Total. A testosterona é um hormônio sexual masculino, a monitoração da testosterona é utilizada clinicamente para diagnosticar e diferenciar os transtornos endócrinos. VALOR UNITÁRIO: R$ 44,00 VALOR TOTAL: R$ 8.800,00 EMPRESA VENCEDORA: BIOCLIN LTDA, CNPJ nº 25.265.814/0001-89.
ITEM: 28 UNIDADE DE MEDIDA: Exame. QUANTIDADE: 1.000 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Toxoplasmose IgG resulta de infecção com um parasita comum encontrado em fezes de gato e alimentos contaminados. VALOR UNITÁRIO: R$ 59,00 VALOR TOTAL: R$ 59.000,00 EMPRESA VENCEDORA: BIOCLIN LTDA, CNPJ nº 25.265.814/0001-89.
ITEM: 29 UNIDADE DE MEDIDA: Exame. QUANTIDADE: 1.000 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Toxoplasmose IgM resulta de infecção com um parasita comum encontrado em fezes de gato e alimentos contaminados. VALOR UNITÁRIO: R$ 59,00 VALOR TOTAL: R$ 59.000,00 EMPRESA VENCEDORA: BIOCLIN LTDA, CNPJ nº 25.265.814/0001-89.
ITEM: 30 UNIDADE DE MEDIDA: Exame. QUANTIDADE: 200 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: TSH avalia a função da tireoide e normalmente é pedido pelo clínico geral ou endocrinologista, para avaliar se esta glândula está funcionando corretamente. VALOR UNITÁRIO: R$ 44,00 VALOR TOTAL: R$ 8.800,00 EMPRESA VENCEDORA: BIOCLIN LTDA, CNPJ nº 25.265.814/0001-89.
ITEM: 31 UNIDADE DE MEDIDA: Exame. QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Vitamina B12. (A vitamina B12 ou cianocobalamina, é uma vitamina hidrossolúvel, sintetizada exclusivamente por microrganismos, encontrada em praticamente todos os tecidos animais e estocada primariamente no fígado na forma de adenosilcobalamina. Distúrbios associados a níveis séricos elevados de B12 incluem insuficiência renal, doenças hepáticas e doenças. VALOR UNITÁRIO: R$ 57,00 VALOR TOTAL: R$ 28.500,00 EMPRESA VENCEDORA: BIOCLIN LTDA, CNPJ nº 25.265.814/0001-89.
ITEM: 32 UNIDADE DE MEDIDA: Exame. QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Vitamina D é fundamental para o sistema imune, responsável pela defesa do nosso organismo. VALOR UNITÁRIO: R$ 84,00 VALOR TOTAL: R$ 42.000,00 EMPRESA VENCEDORA: BIOCLIN LTDA, CNPJ nº 25.265.814/0001-89.
ITEM: 33 UNIDADE DE MEDIDA: Exame. QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Urinocultura com Antibiograma. (Amostras de urina podem ser submetidas à cultura quando existe suspeita de infecção do trato urinário (ITU) ou para o controle de tratamento em pacientes assintomáticos com maior risco de infecção, Os agentes etiológicos que mais frequentemente causam esse tipo de infecção são as enterobactérias, como Escherichia coli, Klebsiella pneumoniae, Proteus spp. e Enterobacter spp. Entre os cocos gram-positivos, os mais frequentes são os estafilococos, destacando-se os Staphylococcus saprophyticus e os Enterococcus spp). VALOR UNITÁRIO: R$ 54,00 VALOR TOTAL: R$ 27.000,00 EMPRESA VENCEDORA: BIOCLIN LTDA, CNPJ nº 25.265.814/0001-89.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 001/2026 **por mais 12 (doze) meses**, pelo período de **16/07/2026 à 16/07/2027** nos termos do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021** e do **Decreto Municipal nº 100/2025**.

2.2. Do reajuste e da readequação dos preços, poderá ser aplicado o índice do IPCA, conforme a Cláusula Sexta da ATA de Registro de Preços 001/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RESTABELECIMENTO DOS QUANTITATIVOS

3.1. Com a prorrogação ora formalizada, ficam **restabelecidos integralmente os quantitativos dos itens originalmente registrados na Ata de Registro de Preços nº 001/2026**, conforme constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Presencial nº 037/2025 e da proposta vencedora, os quais permanecem parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES

4.1. Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 001/2026, especialmente:
As especificações técnicas dos itens;
As condições de fornecimento/prestação dos serviços;
As obrigações dos Fornecedores Registrada e do Órgão Gerenciador;
As penalidades e demais disposições constantes da Ata original.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se:
No **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021;**
No **Decreto Municipal nº 100/2025;**
No Parecer Jurídico favorável constante dos autos;
Na anuência expressa dos Fornecedores Registrados.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O extrato do presente Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no Portal de Transparência.

6.2. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026,** em 03 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Manaquiri/AM, 15 de julho de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Bioclin LTDA
TÂNIA ANDREZA MONTEIRO DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:A10574FF

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

OBJETO: Contratação de Artistas Musicais (Bandas Locais).

PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

RESOLVER:

RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a Contratação de representação Artistas Musicais (Banda Locais) para shows musicais no evento cultural das Comunidades Cai N'agua e Bom Intento nos dias 11 e 12 de julho de 2026, na zona rural do Município de Manaquiri por intermédio da empresa **D F CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 55.901.448/0001-78,** no valor de **R$ 165.945,00 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais).**

AUTORIZAR o empenho da despesa decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho.

PUBLICAR esse despacho no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Manaquiri-AM, 08 de julho de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:8E66033C

GERENCIA DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DAS CARTAS CONTRATO Nº 130 A 131/2026 VIA INIXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026. ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 005/2026.

Objeto: Chamamento Público para Credenciamento e posterior contratação via processo de inexigibilidade de licitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – MEPP, para realizar de serviços de manutenção preventiva, corretiva, limpeza, revisão, instalação, desinstalação, troca de peças, e recarga de gás de aparelhos de ar-condicionado, bebedouro, freezer e geladeira, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 4149, no dia 15 de Julho de 2026.

Onde se lê:

SERVIDORES CONTRATADOS	VALOR GLOBAL	CONTRATO
52.811.219 DIOGO MANO DA SILVA, CNPJ: 52.811.219/0001-74.	R$ 36.000,00	CACT-130

Data início da vigência da empresa FULLTECH CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 12.536.930/0001-43 Data início da vigência: 10/06/2026; Prazo: 30 (trinta) dias.

Leia-se:

SERVIDORES CONTRATADOS	VALOR GLOBAL	CONTRATO
52.811.219 DIOGO MANO DA SILVA, CNPJ: 52.811.219/0001-74.	R$ 36.020,00	CACT-130

Data início da vigência da empresa FULLTECH CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 12.536.930/0001-43 Data início da vigência: 10/06/2026; Prazo: 90 (noventa) dias.

ELEM NARA FREITAS DE ARRUDA
Agente De Contratação
Decreto Municipal Nº 005 De 05 De Janeiro De 2026

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:138340B1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2026 – CPC/PMM

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal, torna-se público que fará realizar Sessão Pública do Pregão Eletrônico da seguinte aquisição.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS AO HOSPITAL NARDÉLIO DELMIRO GOMES, À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO MATUPI E À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MARAVILHA, LOCALIZADOS NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO MATUPI, MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.

Tipo: Menor preço por Item.

Data da Sessão Pública Eletrônica: 31 de julho de 2026.

Hora: 09h00min (Horário de Brasília)
A abertura das propostas e documentações, será através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br.** O Edital e os anexos completos poderão ser obtido pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e consultado no Portal de Transparência de Manicoré-Am. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: pmm.cpl2021@gmail.com

Regência Legal: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

MANICORÉ/AM, 16 de julho de 2026.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente De Contratação Municipal - ACM

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:D6812122

LICITAÇOES E CONTRATOS
DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 123/2022 DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 – CPC/PMM

Décimo Nono Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços de Obra de Engenharia nº 123/2022, que tem como objeto: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PERFURAÇÃO DE 12 POÇOS TUBULARES COM 60 METROS DE PROFUNDIDADE COM ESTRUTURA, CHAFARIZ E CAIXA D´ÁGUA DE 15.000L, NAS COMUNIDADE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM,** firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa: **HP CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS – LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa:**HP CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS – LTDA,** adiante designado simplesmente CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 34.521.302/0001-27, com sede na Rua São Roque, n° 180, Alvorada, Manaus/Amazonas CEP 69.043-630, neste ato representada por seu Representante Legal a Senhora: **HELMA PATRÍCIA DIAS TRINDADE**, inscrito no CPF n° 456.390.512-72, Carteira de Identidade nº. 906532-6, residente e domiciliado na Rua Viena, nº. 14, Quadra 30, Conjunto Campos Elíseos – Planalto, CEP: 69.045-570**,** ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao contrato de nº 123/2022, que tem como objeto: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PERFURAÇÃO DE 12 POÇOS TUBULARES COM 60 METROS DE PROFUNDIDADE COM ESTRUTURA, CHAFARIZ E CAIXA D´ÁGUA DE 15.000L, NAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.** E diante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo da execução dos serviços e da vigência do Termo de Contrato nº 123/2022, por mais **60 (sessenta) dias** a contar de **07 de Agosto de 2026, ficando sua vigência até 06 de Outubro de 2026**, do contrato original celebrado entre as partes em 25 de Abril de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 25 de Abril de 2022, não modificadas por este

instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am: 16 de Julho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

HP CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS – LTDA
CNPJ: 34.521.302/0001-27

HELMA PATRÍCIA DIAS TRINDADE
Proprietário
Contratado

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:91DE0277

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2026 – CPC/PMM

Com base nas informações constantes do **PROCESSO Nº. 022/2026 – CPC/PMM**, referente à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2026 - CPC/PMM**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) NOS BAIRROS SANTO EXPEDITO, MAZZARELLO I E II, AUXILIADORA, MANICORÉZINHO, IPASEA E SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ-AM, CONTEMPLANDO 1.010 IMÓVEIS.** E considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 165, adjudico o objeto licitado cotado por menor preço por item, pela empresa:

GEOTERRA DA AMAZONIA LTDA | Tipo: ME- LC123: Sim- Documento 32.009.147/0001-39 Endereço: Av Itauba- CEP: 69088240- UF: AM- Município: Manaus- Telefone: (92) 99298-9838, **para o item 01 no valor global de R$ 870.000,00 (Oitocentos e Setenta Mil Reais).**

Encaminho o referido Processo para superior homologação por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manicoré.

Manicoré – Amazonas, 16 de Julho de 2026.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:D6274FEA

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2026 – CPC/PMM

Com base nas informações constantes do **PROCESSO Nº. 024/2026 – CPC/PMM**, referente à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2026 - CPC/PMM**, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO – SEMAPA.** E considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 165, adjudico o objeto licitado cotado por menor preço por item, pela empresa:

MOTONORTE MOTORES E MAQUINAS DO NORTE LTDA |Tipo: Ltda/Eireli- LC123: Não Documento 05.447.263/0001-67- Endereço: Rua Itacoatiara- CEP: 69065090- UF: AM- Município: Manaus- Telefone: (92) 3622-4522, **para os itens 01, 02 e 03 no valor global de R$ 2.624.500,00 (Dois Milhões, Seiscentos e Vinte e Quatro Mil e Quinhentos Reais).**

Encaminho o referido Processo para superior homologação por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manicoré.

Manicoré – Amazonas, 16 de Julho de 2026.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:BF6FEFB7

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2026 – CPC/PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente à Licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2026 – CPC/PMM**;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, constante do processo supracitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2026 – CPC/PMM**, pelo "MENOR PREÇO POR ITEM", contratação de empresa Jurídica especializada em: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) NOS BAIRROS SANTO EXPEDITO, MAZZARELLO I E II, AUXILIADORA, MANICORÉZINHO, IPASEA E SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ-AM, CONTEMPLANDO 1.010 IMÓVEIS.**
II – HOMOLOGAR o Objeto da Licitação a Empresa:

GEOTERRA DA AMAZONIA LTDA | Tipo: ME- LC123: Sim- Documento 32.009.147/0001-39 Endereço: Av. Itauba- CEP: 69088240- UF: AM- Município: Manaus- Telefone: (92) 99298-9838, **para o item 01 no valor global de R$ 870.000,00 (Oitocentos e Setenta Mil Reais).**

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

Gabinete do Prefeito de Manicoré - Amazonas, 16 de Julho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:20A0D1C9

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2026 – CPC/PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente à Licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2026 – CPC/PMM**;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, constante do processo supracitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2026 – CPC/PMM**, pelo "MENOR PREÇO POR ITEM", contratação de empresa Jurídica especializada em: **AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO – SEMAPA.**
II – HOMOLOGAR o Objeto da Licitação a Empresa:

MOTONORTE MOTORES E MAQUINAS DO NORTE LTDA |Tipo: Ltda/Eireli- LC123: Não Documento 05.447.263/0001-67- Endereço: Rua Itacoatiara- CEP: 69065090- UF: AM- Município: Manaus- Telefone: (92) 3622-4522, **para os itens 01, 02 e 03 no valor global de R$ 2.624.500,00 (Dois Milhões, Seiscentos e Vinte e Quatro Mil e Quinhentos Reais).**

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

Gabinete do Prefeito de Manicoré - Amazonas, 16 de Julho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:571281DE

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2026 DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2026 – PMM

ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) NOS BAIRROS SANTO EXPEDITO, MAZZARELLO I E II, AUXILIADORA, MANICORÉZINHO, IPASEA E SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ-AM, CONTEMPLANDO 1.010 IMÓVEIS
DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.
DATA DA ASSINATURA: 16 de Julho de 2026.

PARTICIPES: Município De Manicoré/AM por intermédio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADES** e a empresa **GEOTERRA DA AMAZONIA LTDA, CNPJ 32.009.147/0001-39**. Para o item 01 no valor global de R$ 870.000,00 (Oitocentos e Setenta Mil Reais).

OBJETO: O presente contrato tem por fim a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) NOS BAIRROS SANTO EXPEDITO, MAZZARELLO I E II, AUXILIADORA, MANICORÉZINHO, IPASEA E SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ-AM, CONTEMPLANDO 1.010 IMÓVEIS.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) MESES.

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ORGÃO: 02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO ATIVIDADE: 2.058: MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 500.

Manicoré/AM, 16 de Julho de 2026.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:2CA8EEB8

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2026 DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2026 – PMM

ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO – SEMAPA.
DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.
DATA DA ASSINATURA: 16 de Julho de 2026.

PARTICIPES: Município De Manicoré/AM por intermédio da **Secretaria Municipal de Agricultura Produção e Abastecimento - SEMAPA** e a empresa **MOTONORTE MOTORES E MAQUINAS DO NORTE LTDA, CNPJ 05.447.263/0001-67**. Para os itens 01, 02 e 03 no valor global de R$ 2.624.500,00 (Dois Milhões, Seiscentos e Vinte e Quatro Mil e Quinhentos Reais).

OBJETO: O presente contrato tem por fim a **AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO – SEMAPA.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ORGÃO: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
PROJETO ATIVIDADE: 2.014: MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 500.

Manicoré/AM, 16 de Julho de 2026.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:78C9D6AC

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2026 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços.
DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2026.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ e a empresa **3L SERVIÇOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.371.005/0001-35, com sede na Rua Estrada Velha, nº 2.142, Bairro Primavera, Ji-Paraná/RO, CEP 76.914-692.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE E LOCAÇÃO DE SOM E

PALCO TIPO 1 - PEQUENO PORTE, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 24/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 10/2025 e do Processo Administrativo nº 434/2025, gerenciada pelo Município de Teixeirópolis/RO.
VALOR TOTAL: R$ 172.800,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão/Unidade: *02.007 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo*
Função/Subfunção: *13.392 – Cultura/Difusão Cultural*
Ação: *2.043 – Realização de Eventos Culturais*
Natureza: *3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*
Fonte: *1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.*

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

Manicoré - Amazonas, 16 de julho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:FB88DA11

LICITAÇOES E CONTRATOS
NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 363/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023 – CPC/PMM

Nono Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 363/2023, que tem como objeto: **SERVIÇOS DE MELHORIAS E ADEQUAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DO SINDICATO E VICINAL DO MONTE SANTO.** Celebrado entre o MUNICÍPIO DE MANICORÉ, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, e a empresa: **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa:**PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA – LTDA,** adiante designado simplesmente CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 01.426.987/0001-73, com sede na Rua Vicente Fiola, n° 341, bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/Amazonas CEP 69.055-490, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor: **ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS**, brasileiro casado, reside e domiciliado na Cidade de Manaus/AM, a Rua: Barão do Jucuí, n° 60, Casa 3, bairro Parque das Laranjeiras, Manaus/Amazonas, CEP 69.058-180, Portador da Cédula de Identidade sob o nº 637702 – SSP/AM e do CPF: 201.327.002-04**,** tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual e execução do objeto, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da execução dos serviços e da vigência do Termo de Contrato nº 363/2023, por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de **06 de Agosto de 2026, ficando sua vigência até o dia 04 de Dezembro de 2026.** Podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

2.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Objeto do contrato original celebrado em 10 de Agosto de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Em conformidade com o previsto no da Lei. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 16 de Julho de 2026

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

PLASTIFLEX – EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA
CNPJ: 01.426.987/0001-73

ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS
Sócio Proprietário
Contratado

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:7999DF77

LICITAÇOES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE ECONOMICO FINANCEIRO (ACRESCIMO) AO CONTRATO Nº. 185/2026 DO PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº. 001/2026

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Contratação, neste ato, representado pelo Sr. Augusto Vieira do Nascimento, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 213.404.122-68, portador do RG n°. 630.211 SSP/AM, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado Presidente da CPC, juntamente com o Exmo. Senhor Prefeito Municipal **Lúcio Flávio do Rosário**, casado, residente e domiciliado em Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, Bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, portador do RG n° 615011 SSP/AM e do CPF n° 230.893.692-49, nos termos do art. 124 da Lei Federal n° 14.133/21, Lei Federal n° 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº 001/2026, Processo Administrativo nº 001/2026 que tem como objeto: ***(EVENTUAL LOCAÇÃO DE BARCOS DESLIZADEIRAS, VOADEIRAS DE ALUMINIO(COMPOSTA COM MOTOR DE POPA) PARA SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS)***, que assim gerou o Contrato nº. 185/2026, tendo sua publicação em modo Extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 25/05/2026, Edição nº. 4112 e transcorrido todos os ditames legais e assim transcrevemos as disposições legais:
Trata-se de um direito previsto na Constituição Federal, que garante que devem ser "mantidas as condições efetivas da proposta" (art. 37, inc. XXI). Também é regulamentado pelas leis responsáveis por normatizar as Licitações e Contratações Públicas.

LEI nº. 14.133/21

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II – por acordo entre as partes:
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Assim a Empresa:

1) **J. P. PIMENTA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.650.960/0001-11, com sede na Rua Capitão Antônio Franco Dos Reis - CEP: 69280000 - UF: AM - Município: Manicoré

A empresa acima mencionada é representada por seu proprietário legal o senhor **JACKSON PINTO PIMENTA**, portador(a) do CPF: 982.356.802-20, documento de identidade 2092957-9 SSP-AM, com domicílio à Rua Capitão Antônio Franco Dos Reis, N 959, Mazarello, CEP 69.280-000, Manicoré-Am, que firmam o presente **Termo Aditivo de Readequação com Acréscimo do Item 001 do Contrato nº. 185/26, oriunda do Processo Administrativo nº 001/2026,** em função de Acréscimo dos Itens, conforme comprovação extraída da Tabela de Preços e mediante verificação com critérios técnicos dos valores apresentados, para readequação de valor pactuado. E assim é assinado entre as partes em 15/07/2026 o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecida:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor unitário dos Itens abaixo discriminados, da seguinte forma:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR CONTRATADO, (ATA)	VALOR REAJUSTADO
01	Contratação de Aluguel de Embarcação de Médio porte, para 50 Passageiros, com tripulação, bebedouro, cozinha e banheiro	R$ 311,00	**1.050,00**
02	Contratação de Aluguel de Embarcação de Grande Porte, para 100 Passageiros, com tripulação, bebedouro, cozinha e banhei	R$ 100,00	**3.010,00**
03	Lancha voadeira composta com motor de popa250hp com	R$ 292,00	**920,00**
04	Lancha voadeira composta com motor de popa150	R$ 400,00	**810,00**
05	Lancha voadeira composta com motor de popa115	R$ 280,00	**700,00**
06	Lancha voadeira composta com motor de popa 90	R$ 100,00	**600,00**
07	Lancha voadeira composta com motor de popa 60hp com	R$ 456,00	**400,00**
08	Lancha voadeira composta com motor de popa 40hp com	R$ 386,00	**380,00**
09	Lancha voadeira composta com motor de popa15hpcom	R$ 310,00	**300,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato sob aditamento.

CLAUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o previsto no. 124 da Lei nº. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

CLAUSULA QUARTA: Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Manicoré para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Manicoré/Am, 15 de julho de 2026

LUCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação da Permanente de Licitação

Empresa:
J. P. PIMENTA LTDA
CNPJ: 40.650.960/0001-11

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:8DA35A39

LICITAÇOES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 013/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 – CPL/PMM

Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2023, tem como objeto**: EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa: **L VASCONCELOS COSTA EIRELI.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa: **L VASCONCELOS COSTA EIRELI,** pessoa jurídica de Direto Privado, inscrita no CNPJ: 36.036.698/0001-42, situada na Travessa Dom Pedro II, nº 190, Santa Luzia, Manicoré/AM, CEP 69280-000, doravante denominado CONTRATADA neste ato representado pelo senhor: **LEANDRO VASCONCELOS COSTA**, portador do CPF Nº. 790.062.302-78 e RG nº. 05307373583, Órgão Emissor DETRAM/AM, residente e domiciliado na Travessa Dom Pedro II, nº 190, Santa Luzia, Manicoré/AM, CEP 69280-000, proprietário, doravante**,** ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO ao contrato de nº 013/2023, que tem como objeto: **EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.".** Ediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo, do Termo de Contrato nº 013/2023, por mais 12 (Doze) meses a contar de **29 de Janeiro de 2026, ficando sua vigência até 29 de Janeiro de 2027**, do contrato original celebrado entre as partes em 26 de Janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 26 de Janeiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 02 de Janeiro de 2026

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

L Vasconcelos Costa EIRELI
CNPJ: 36.036.698/0001-42
LEANDRO VASCONCELOS COSTA
Sócio Proprietário
Contratada

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:2BCD1EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2026 – SEMDESSP/IMTT/SEMAD

Dispõe sobre os procedimentos para solicitação e autorização de interdição de vias públicas urbanas para fins particulares no Município de Manicoré e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PÚBLICA SEMDESSP e o INSTITUTO

MUNICIPAL DE TERRAS E TRIBUTOS - IMTT, no uso de suas atribuições legais, e de comum acordo;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os pedidos de utilização temporária de vias públicas urbanas para eventos e atividades de caráter particular;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança viária, a mobilidade urbana e a adequada arrecadação das taxas eventualmente incidentes;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a fluidez do tráfego urbano e garantir o livre acesso e deslocamento de veículos de emergência, especialmente viaturas policiais, ambulâncias, veículos de combate a incêndios e demais serviços essenciais, evitando que interdições de vias públicas comprometam o atendimento de ocorrências, a prestação de socorro à população e a continuidade dos serviços públicos indispensáveis;

CONSIDERANDO a competência da SEMDESSP, através do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte - DEMUTRANS para análise dos impactos relacionados ao trânsito e à segurança pública, bem como do Instituto Municipal de Terras e Tributos para emissão das autorizações administrativas pertinentes;
RESOLVEM:

Art. 1º As solicitações de interdição de vias públicas urbanas para fins particulares deverão ser protocoladas exclusivamente junto à Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Pública, para análise junto ao DEMUTRANS.

Art. 2º O requerimento deverá ser apresentado com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contendo:
I – Identificação completa do requerente;
II – Endereço e localização exata da via a ser interditada;
III – Motivo da solicitação;
IV – Data e horário pretendidos para a interdição;
V – Estimativa de público, quando aplicável;
VI – Medidas de segurança a serem adotadas pelo responsável.

Art. 3º Recebida a solicitação, a SEMDESSP realizará análise técnica quanto aos impactos na segurança pública e na circulação viária, emitindo parecer favorável ou desfavorável.

Art. 4º Após manifestação da SEMDESSP, o processo será encaminhado ao Instituto Municipal de Terras e Tributos, responsável pela emissão da autorização administrativa, observadas as exigências legais e tributárias cabíveis.

Art. 5º As autorizações serão concedidas de forma individualizada, sendo vedada a emissão de autorizações genéricas, permanentes ou por prazo indeterminado, bem como de sua transferência para terceiros.
§ 1º Cada autorização corresponderá a um único evento ou atividade específica.
§ 2º O período de interdição será fixado de acordo com o tempo estritamente necessário para a realização da atividade solicitada.

Art. 6º As interdições deverão ocorrer de forma a minimizar os impactos na mobilidade urbana e nas atividades econômicas do Município.

Art. 7º Sempre que possível, será autorizada apenas a interdição parcial da via, garantindo-se a manutenção do fluxo de veículos, o acesso de moradores, veículos de emergência e serviços essenciais.

Parágrafo único. A interdição total da via será autorizada quando comprovadamente inviável a adoção da interdição parcial e mediante justificativa.

Art. 8º O requerente será responsável pela sinalização provisória necessária durante todo o período da interdição, observando as orientações expedidas pela autoridade municipal de trânsito.

Art. 9º A autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, sem direito à indenização, quando constatado descumprimento das condições estabelecidas ou quando houver interesse público devidamente justificado.

Art. 10. O descumprimento das disposições desta Portaria sujeitará o responsável às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Manicoré, 15 de julho 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO MUNICIPAL DE TERRAS E TRIBUTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:A84B5CCA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESTABELECIMENTO LICITAÇÃO PP 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ/AM
AVISO DE RESTABELECIMENTO LICITAÇÃO

ACOMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ/AM, torna público para conhecimento de todos os interessados que tendo em vista ordem administrativa e superada as questões, estamos restabelecendo o edital do pregão abaixo relacionado.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026-CMC/PMM.

OBJETO: **"**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE MARAÃ/AM."

RESTABELECIDO PARA O DIA :30/07/2026 às 14h:30min.

O novo Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sala da CMC, situada na Av. Castelo Branco nº 110 -Centro, no horário das 08h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, onde poderão ser retirados gratuitamente como arquivo de mídia a partir do dia 20/07/2026 ou no portal da transparência: **https://transparenciamunicipalaam.org.br/**

Maraã 16 de julho de 2026.

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Victor Ayan Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:CB7F7578

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E DE PRAZO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E DE PRAZO A CARTA CONTRATO Nº. 002/2026 – PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2026- CMC/PMM
Espécie:1º Termo de Aditivo ao Termo de Contrato n.º 002/2026-PMM
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ, sob o CNPJ: 04.505.640/0001-04 e J.A.A. BASTOS LTDA CNPJ Nº 14.242.119.0001/85

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO NA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MARAÃ/AM, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS
Valor: Acréscimo de serviços e materiais valor do aditivo é de R$ 128.673,90 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa centavos)
Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato inicia-se em 15/07/2026 até 15/09/2026, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

Da Fundamentação Legal :O presente termo aditivo decorre do amparo legal nos art. artigo 132 Lei n° 14.133, de 2021;

Dotação Orçamentaria:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
Projeto/Atividade: 15.451.0091.1007.0000 – Construção e/ou Ampliação de Prédio e logradouros públicos. Elemento de Despesa: 4.4.90.51-Obras e Instalações
Fonte: 706 – Transferência Especiais da União
Fonte: 500 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte: 202416190003-ÁTILA LINS.
Servidor Fiscal da Obra e do Contrato: Eng. Civil Paulo Roberto Praiano de Moraes e Alex Gomes Pereira.
Das Ratificações–Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato original que, expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.

Maraã/AM, 15 de julho de 2026.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal
Contratante

J.A.A Bastos-ME
CNPJ: 14.242.119-0001-85,
SR. JOSÉ AUGUSTO ALBUQUERQUE BASTOS
CPF nº. 142.649.942-68
Repres. Legal
Contratado

Publicado por:
Victor Ayan Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:24CB66A0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0962, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em Comissão e Funções de Confiança, Direção, Chefia e Assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR os (as) Senhores (as) abaixo relacionados das Funções Gratificadas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, conforme Planilha abaixo.

Nº	NOME	CARGO
01	Alany de Oliveira Macedo	Supervisor I – FG-2
02	Arlene Silva Barbosa	Supervisor II – FG-3
03	Francimara da Cruz Monteiro	Supervisor II – FG-3
04	Janci Maria Barbosa de Oliveira	Gestor de Escola Municipal II – FG-3
05	Jane Rocha de Oliveira	Supervisor II – FG-3
06	Josiane Reis da Silva	Gestor de Escola Municipal II – FG-3
07	Juliana de Oliveira Correa	Supervisor II– FG-3
08	Nara Simone Barbosa de Matos	Supervisor II – FG-3
09	Rosileny Moraes Dutra	Supervisor II – FG-3
10	Sandra Maria Oriente Coelho	Gestor de Escola Municipal II – FG-3
11	Tatiana Cristina Ferreira Belém	Gestor de Escola Municipal II – FG-3
12	Telcia da Silva Pereira	Chefe da Educação Especial – FG-2
13	Vanusa Correa Pereira	Gestor de Escola Municipal II – FG-3

II – Esta Portaria entrará em vigor a considerar de 10/03/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE MARÇO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:D42FF603

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1052, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ANDREZA DA SILVA DINELLY**, do Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Limpeza Pública – CC-5**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos -SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/03/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE MARÇO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:ECBD85A6

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1081, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ANA CLAUDIA CAPUCHO DA CRUZ**, do Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Limpeza Pública – CC-5**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos -SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 31/03/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE MARÇO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:9BD40AA9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1161, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em Comissão e Funções de Confiança, Direção, Chefia e Assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR os (as) Senhores (as) abaixo relacionados dos Cargos Comissionados, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, conforme Planilha abaixo.

Nº DE ORDEM	NOME	CARGO
01	Bibliane Soares da Silva	Assessor (a) Técnico (a) – Educacional – CC-2
02	Daniel de Azevedo Pessoa	Gerente I – Departamento Administrativo – CC-3
03	Eva Cristina Almeida Gomes	Gerente I – Departamento Administrativo – CC-3
04	Fabiane Matos Ramos	Assessor de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos – CC-5
05	Isabelle Cristiny Marques do Nascimento	Secretário de Escola Municipal – CC-5
06	Jessica Dayane Ferreira Assayag Antunes	Diretor II – Administrativo – CC-2
07	Katiane Freitas Pimentel Moreira	Assessor (a) Técnico – Assuntos Sociais – CC-2
08	Klicia Dyane Mendonça dos Santos	Gerente I – Assistência ao Educando – CC-3
09	Margo Paiva Batista	Gerente I – Departamento Administrativo – CC-3
10	Thiago Viana Barrozo	Gerente II – Departamento Administrativo – CC-4
11	Yane Batista de Oliveira	Gerente I – Departamento Administrativo – CC-3

II – Esta Portaria entrará em vigor a considerar de 01/04/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE ABRIL DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:D854C124

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026-PMN

O **SETOR DE LICITAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Nhamundá/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 – PMN, visando a escolha de proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, AUDIOVISUAIS, ELETROELETRÔNICOS E DEMAIS BENS PERMANENTES DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CASA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ/AM, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, **ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 033/2026. TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

ABERTURA: 28/07/2026 às **09h30min** (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital do Pregão Eletrônico estará disponível no site: https://nhamunda.am.gov.br/portal-da-transparencia .

Demais esclarecimentos serão prestados no Setor de Licitação, Sito a Rua Furtado Belém, nº 42, Bairro Centro, Nhamundá/AM, no horário das 07:30min às 13:30min, de segunda à sexta-feira.

Nhamundá, (AM), 16 de julho de 2026.

MOISES HOLANDA DA MOTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:E0836982

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO
Espécie: 1º(primeiro) Termo de Aditamento ao Contrato nº 173/2025, firmado em 27/05/2025, com a empresa **LABORÁTORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ATALAIA LTDA** CNPJ: 09.178.448/0001-74.

Prorrogação do prazo de execução dos serviços ao contrato por mais 05 (cinco) meses corridos, contados a partir de 26 de maio de 2026, expirando em 26/10/2026 a contar da data da assinatura do presente Termo Aditivo.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORÁTORIO PARA A REALIZAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.
Processo Adm. Originário: 141/2025– SEMSA/PMNON – CREDENCIAMENTO nº 001/2025
Fundamento Legal: Artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 03.01.01
ATIVIDADE E PROJETO: 10.302.0156.2043.0000 – Manutenção a Atenção de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar;
Natureza da Despesa; 3.3.90.39 – Outros Serviço de terceiros pessoa Jurídica.
Valor: R$ 348.389,32 (trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos).
Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CNPJ:04.477.600/0001-04 pelo contratado, **LABORÁTORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ATALAIA LTDA** CNPJ: 09.178.448/0001-74.

Nova Olinda do Norte/AM, 26 de maio de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:25690927

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO
Espécie: 1º(primeiro) Termo de Aditamento ao Contrato nº 171/2025, firmado em 27/05/2025, com a empresa **L G LEMOS VIEIRA** CNPJ: 30.103.892/0001-17.

Prorrogação do prazo de execução dos serviços ao contrato por mais 05 (cinco) meses corridos, contados a partir de 26 de maio de 2026, expirando em 26/10/2026 a contar da data da assinatura do presente Termo Aditivo.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORÁTORIO PARA A REALIZAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.
Processo Adm. Originário: 141/2025– SEMSA/PMNON – CREDENCIAMENTO nº 001/2025
Fundamento Legal: Artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 03.01.01
ATIVIDADE E PROJETO: 10.302.0156.2043.0000 – Manutenção a Atenção de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar;
Natureza da Despesa; 3.3.90.39 – Outros Serviço de terceiros pessoa Jurídica.
Valor: R$ 92.797,51 (noventa e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos).
Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CNPJ:04.477.600/0001-04 pelo contratado, **L G LEMOS VIEIRA** CNPJ: 30.103.892/0001-17.

Nova Olinda do Norte/AM, 26 de maio de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:1D7F1AB2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO
Espécie: 1º(primeiro) Termo de Aditamento ao Contrato nº 172/2025, firmado em 27/05/2025, com a empresa **LABORÁTORIO GILCE PAIVA** CNPJ: 35.854.290/0001-15.

Prorrogação do prazo de execução dos serviços ao contrato por mais 05 (cinco) meses corridos, contados a partir de 26 de maio de 2026, expirando em 26/10/2026 a contar da data da assinatura do presente Termo Aditivo.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORÁTORIO PARA A REALIZAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.
Processo Adm. Originário: 141/2025– SEMSA/PMNON – CREDENCIAMENTO nº 001/2025
Fundamento Legal: Artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 03.01.01
ATIVIDADE E PROJETO: 10.302.0156.2043.0000 – Manutenção a Atenção de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar;
Natureza da Despesa; 3.3.90.39 – Outros Serviço de terceiros pessoa Jurídica.
Valor: R$ 91.429,91 (noventa e um mil, setecentos e quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos).
Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CNPJ:04.477.600/0001-04 pelo contratado, **LABORÁTORIO GILCE PAIVA** CNPJ: 35.854.290/0001-15.

Nova Olinda do Norte/AM, 26 de maio de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:85336C4C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDM N.º 004 DE 01 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a aprovação e instituição do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Nova Olinda do Norte, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE NOVA OLINDA DO NORTE – CMDM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 161/2016, alterada pela Lei Municipal nº 1.124/2023, e;

CONSIDERANDO a competência conferida pelo inciso XI do Art. 3º da Lei Municipal n.º 1.124, de 27 de junho de 2023, que atribui ao Colegiado do CMDM a prerrogativa de elaborar e propor modificações em seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 11 da referida Lei Municipal, que estabelece que o Regimento Interno definirá a estrutura, o funcionamento e as atribuições da diretoria, bem como a periodicidade e a publicidade de suas reuniões;

CONSIDERANDO que o texto do Regimento Interno foi lido, amplamente debatido, analisado em seus pontos principais e aprovado por unanimidade pelas conselheiras presentes na 1ª Reunião Ordinária deste Colegiado, realizada no dia 1º de abril de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos internos, a organização administrativa e a atuação do Colegiado para a garantia da plena execução das políticas públicas de igualdade e equidade de gênero no Município de Nova Olinda do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado e instituído o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) de Nova Olinda do Norte, composto por X (dez) capítulos e 46 (quarenta e seis) artigos, em conformidade com o texto anexo que passa a ser parte integrante desta Resolução.

Art. 2º O Regimento Interno aprovado entrará em vigor e passará a produzir seus efeitos regulares a partir da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua aprovação pelo Colegiado em 1º de abril de 2026.

Nova Olinda do Norte/AM, 1º de abril de 2026.

KRISLEY KAROL DE LIMA DA SILVA
Presidenta do CMDM - Nova Olinda do Norte/AM

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CMDM N.º 004/2026

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE - CMDM

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, criado pela Lei n°. 161, de 17 de novembro de 2016, alterado pela Lei n°. 1.124, de 27 de julho de 2023, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, responsável pela Política para Mulheres, tendo seu funcionamento regulamentado por este Regimento Interno.

Parágrafo único. O CMDM contribuirá para o desenvolvimento e fortalecimento da Política para as Mulheres a partir de articulação com o poder público e sociedade civil.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é órgão superior de deliberação colegiada e caráter permanente, composto de forma paritária por representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 3º. As finalidades do CMDM são:

I - Propor, analisar, acompanhar e fiscalizar as ações, programas e projetos referentes à promoção e defesa dos direitos das mulheres;

II - Atuar no controle social de políticas públicas para igualdade de gênero;

III - Exercer orientação consultiva, deliberativa e normativa sobre os direitos das mulheres no Município de Nova Olinda do Norte.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º. São competências do CMDM de Nova Olinda do Norte:

I - Promover políticas e ações visando eliminar todas as formas de opressão que afetam as mulheres, assegurando sua integração e promoção como cidadãs em todos os aspectos da vida econômica, política, social, educacional e cultural;

II - Apreciar e deliberar sobre matérias demandadas pelo Poder Executivo do Município, emitindo pareceres e acompanhando a elaboração e execução de programas que digam respeito à mulher, na defesa de suas necessidades e direitos;

III - Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher;

IV - Manifestar-se sobre critérios e prioridades para o emprego dos recursos financeiros destinados aos projetos que visem implementar programas do interesse da mulher e para o alcance de seus objetivos;

V - Promover intercâmbio e firmar convênios com organismos internacionais, nacionais e municipais, públicos ou particulares, com o objetivo de implementar políticas e programas de interesse do Conselho;

VI - Receber, examinar e encaminhar, aos órgãos competentes, denúncias relativas à discriminação da mulher, exigindo as providências cabíveis;

VII - Manter canais permanentes de relação com os movimentos de mulheres, apoiando o desenvolvimento das atividades dos grupos autônomos, sem interferir no conteúdo e orientação de suas atividades.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º. O CMDM é constituído por 08 (oito) membras titulares e suas respectivas suplentes, nomeadas pelo Poder Executivo, após indicação dos órgãos governamentais e eleição das entidades da sociedade civil, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, conforme a seguinte composição:

I - 04 (quatro) Representantes de Órgãos Governamentais;

II - 04 (quatro) Representantes da Sociedade Civil.

§1º. As representantes de órgãos governamentais serão indicadas pelos respectivos órgãos, mediante publicação de decreto.

§2º. As entidades da sociedade civil serão eleitas em fórum convocado para este fim e após isso indicarão suas representantes.

§3º. A composição observará a paridade entre governo e sociedade civil.

§4º. A representante do poder público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituída a qualquer tempo, por nova indicação do órgão ou entidade representados, para completar o mandato em curso.

§5º. As representantes indicadas e suas respectivas suplentes serão preferencialmente mulheres.

Art. 6º. As representantes governamentais serão indicadas pelas Secretarias Municipais, preferencialmente:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

II - Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

III - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;

IV - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 7º. Perderá o mandato a Conselheira que, no exercício da titularidade, faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, salvo justificativa apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a reunião.

§1º. Na perda do mandato de Conselheira Titular, assumirá sua Suplente, ou quem for indicado via ofício da representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, obedecendo ao disposto neste Regimento.

§2º. Fica dispensada a justificativa de ausência da Conselheira Titular quando a Conselheira Suplente a substituir na reunião.

Art. 8º. Havendo a necessidade, a presidência do CMDM solicitará via ofício a substituição da indicada para representação.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO ELEITORAL DAS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 9º. Será instaurada Comissão Eleitoral para acompanhamento do processo eleitoral das representantes da sociedade civil.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral funcionará, ainda, como primeiro grau de instância recursal.

Art. 10. A Comissão Eleitoral será composta por no máximo 05 (cinco) e no mínimo 03 (três) membras do CMDM, indicadas pelo colegiado.

Art. 11. Caberá ao CMDM, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias que antecedem ao término do mandato de suas integrantes, convocar o processo eleitoral da Sociedade Civil por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. Na oportunidade da publicação do Edital de Convocação, deverá ser informada a composição da Comissão Eleitoral.

Art. 12. O processo eleitoral será aberto a todas as entidades, movimentos e organizações que tenham objeto relacionado a políticas de igualdade de gênero, em conformidade com os requisitos do **Art. 14** deste Regimento.

Art. 13. Após a publicação do Edital, será aberto prazo de 15 (quinze) dias para habilitação das entidades que se dispuserem a participar do certame, por meio de documento encaminhado à Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. No decorrer do prazo descrito no *caput* também será contado prazo para impugnação do Edital.

Art. 14. São requisitos para a habilitação da entidade no processo eleitoral que:

I - Atue prioritariamente em áreas ligadas à promoção e à proteção dos direitos das mulheres;

II - Apresente cópia da Ata de fundação e de seu regimento interno, devidamente registrados em cartório;

III - Apresente a Ata de Eleição que tenha elegido seu/sua atual representante legal;

IV - Indique a pessoa que irá representar a entidade junto ao CMDM, apresentando documento legal de identificação, comprovante de residência e currículo, na forma de seu Estatuto.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral poderá solicitar outras informações e/ou documentações durante todo o processo seletivo e quando da publicação do Edital.

Art. 15. A Comissão Eleitoral apreciará os documentos das entidades inscritas e divulgará o Resultado Preliminar das entidades habilitadas, até o 5º (quinto) dia útil após o encerramento das inscrições.

Art. 16. Os recursos ou pedidos de impugnação ao Resultado Preliminar serão apresentados à Comissão Eleitoral pelo representante legal da entidade requerente, contendo os motivos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da divulgação.
Art. 17. Passados 03 (três) dias úteis após o fim do prazo para apresentação de recursos ou impugnações, a Comissão Eleitoral publicará o Resultado Final do certame, convocando as entidades habilitadas para participação da Assembleia.
Art. 18. As entidades habilitadas a terem assento no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, serão eleitas em Assembleia, que definirá quais as entidades que ocuparão as 04 (quatro) vagas destinadas às representantes da sociedade civil.
Art. 19. A Assembleia será presidida pela Comissão Eleitoral e realizar-se-á em data previamente definida e amplamente divulgada pela Secretaria Municipal responsável pela política para mulheres no Município.
Art. 20. Durante a Assembleia, terão voz e voto as entidades previamente habilitadas no processo seletivo.
Parágrafo único. Para se fazerem representar, a entidade deverá indicar a pessoa que lhe representará, podendo ou não ser a mesma pessoa que indicou no ato da inscrição para exercer a função de conselheira, em caso de ser uma das entidades posteriormente homologadas.
Art. 21. As entidades presentes deverão votar em 04 (quatro) entidades, dentre as habilitadas, para que componham as 04 (quatro) vagas destinadas às representantes da sociedade civil.
Art. 22. Serão vencedoras as 04 (quatro) entidades que possuírem a maior quantidade de votos na Assembleia.
Art. 23. Findo o processo de eleição, a Comissão Eleitoral remeterá seu resultado à Presidência cessante do CMDM, que dissolverá a Comissão e encaminhará a lista nominal das novas membras para publicação via Decreto.
Art. 24. Ficam impossibilitadas de habilitarem-se e, portanto, participarem do certame as Entidades que compõem o mandato vigente e que não tenham obtido, até o momento da publicação do edital, presença em pelo menos 40% (quarenta por cento) das reuniões ordinárias, extraordinárias e demais atividades realizadas pelo Conselho.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA INTERNA
Art. 25. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM tem a seguinte estrutura:
I - Presidenta;
II - Vice-Presidenta;
III - Secretária;
IV - Vice-secretária.
§1º. O Conselho terá uma assessora administrativa, indicada pelo colegiado para garantir diariamente seu funcionamento, o suporte técnico adequado e necessário.
§2º. As despesas com a contratação desse apoio técnico-administrativo ocorrerão por conta da Secretaria Municipal responsável pela Política para Mulheres.
Art. 26. O CMDM é coordenado pela Presidenta e, na sua ausência, pela Vice-Presidenta.
Art. 27. A escolha da Presidenta, da Vice-Presidenta, da Secretária e da Vice-Secretária, ocorrerá na primeira reunião do novo colegiado eleito, por meio de votação individual para os cargos dispostos, com nomes de Conselheiras e respectivos cargos, sendo eleita pela maioria absoluta das conselheiras.
Art. 28. Havendo vacância no cargo de Presidenta, assumirá interinamente a Vice-Presidenta, até a eleição da nova Presidenta, do mesmo segmento, no prazo de uma reunião ordinária.
§1º. Da mesma forma, se houver vacância para o cargo de Vice-Presidenta, deverá ser eleita, desde que no mesmo segmento, uma nova Vice-Presidenta, no prazo de uma reunião ordinária.
§2º. Na eventual vacância das duas integrantes, o colegiado reunirá e indicará interinamente a Presidenta e a Vice-Presidenta, indicadas pelos respectivos segmentos, respeitando a alternância, até a realização de novo pleito eleitoral, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO
Art. 29. À Presidenta do CMDM compete:
I - Convocar e presidir reuniões do colegiado;
II - Representar o Conselho ou delegar representação;
III - Dirigir as atividades do Conselho;
IV - Assinar atas, resoluções e demais documentos;
V - Proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho;
VI - Encaminhar, nas questões que lhe forem delegadas pelo CMDM, as denúncias, reivindicações e sugestões aos órgãos competentes, solicitando a tomada de providências cabíveis, comunicando posteriormente ao colegiado;
VII - Abrir e encerrar com pontualidade às reuniões;
VIII - Solicitar indicação formal às entidades, órgãos e instituições de seus representantes para a composição do colegiado do CMDM;
IX - Designar comissões para fins específicos de trabalho;
X - Aplicar os recursos destinados ao CMDM, observando as deliberações do colegiado;
XI - Manter contato e articulação direta com o Poder Executivo Municipal, com o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher e com instituições e entidades afins;
XII - Cumprir integralmente e fazer cumprir o Regimento Interno do CMDM.
Art. 30. Compete à Vice-Presidenta:
I - Substituir a Presidenta em suas ausências temporárias ou impedimentos legais;
II - Manter intercâmbio permanente com todas as Conselheiras, visando integrá-las em todas as atividades.
Art. 31. Compete à Secretária:
I - Redigir todas as atas das reuniões do CMDM;
II - Redigir as correspondências do CMDM, encaminhando-as a quem de direito;
III - Manter sob sua guarda e responsabilidade o arquivo de correspondências, livros e demais documentos do Conselho;
IV - Elaborar a pauta das reuniões e enviá-la às Conselheiras;
V - Elaborar os documentos, relatórios, planilhas e planos de ações;
VI - Acompanhar o Conselho em todas as reuniões e eventos, fazendo registros e relatórios, quando se fizer necessário.
Art. 32. Compete à Vice-Secretária:
I - Substituir a Secretária;
II - Auxiliar nas atividades administrativas.

CAPÍTULO VII
DO FUNCIONAMENTO
Art. 33. As reuniões serão convocadas pela Presidenta, ordinariamente 01 (uma) vez ao mês e, extraordinariamente, quando houver necessidade e/ou mediante solicitação de, no mínimo, 1/3 das conselheiras.
Art. 34. As reuniões deverão ser convocadas com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**, salvo urgência.
Art. 35. As reuniões deliberativas realizar-se-ão com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 01 (uma) conselheira e, em segunda chamada, decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, com 30% (trinta por cento) das conselheiras presentes.
Art. 36. As deliberações das Conselheiras, observando o quórum estabelecido no artigo anterior, serão tomadas mediante votação e decisões consignadas em ata devidamente assinada pela Presidenta e demais Conselheiras presentes.
Art. 37. A Presidenta do CMDM terá direito a voto nominal e de qualidade, sendo sempre a última a proferir voto.
Art. 38. Todas as reuniões do CMDM serão abertas à participação de quaisquer interessados, devendo os presentes sempre zelar pelo bom comportamento, respeito mútuo, ordem, decoro e perenidade da organização na busca de sua finalidade social.
Art. 39. A função de Conselheira ou Suplente do CMDM não será remunerada, sendo considerada função pública relevante e voluntária.
Art. 40. Eventuais despesas com transportes e/ou diárias não serão consideradas como remuneração, sendo considerados gastos e custeios para ações inerentes à função do Conselho.
CAPÍTULO VIII
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
Art. 41. O CMDM elegerá a cada quatro anos ordinariamente Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, que contará com as seguintes competências:

I - Propor, discutir e aprovar, em reunião extraordinária pautada para este fim, o regulamento da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres;
II - Organizar, divulgar, acompanhar e avaliar a realização da Conferência Municipal;
III - Coordenar as subcomissões de relatoria, infraestrutura, comunicação e outras que forem necessárias, inclusive designando integrantes para suas composições;
IV - Definir a metodologia de elaboração dos documentos de discussão, bem como o Relatório Final;
V - Definir a programação da Conferência Municipal e os critérios para participação das(os) convidadas(os) e expositoras(es) dos temas a serem discutidos;
VI - Deliberar sobre a logística e o orçamento necessário para a realização da Conferência Municipal;
VII - Providenciar o envio, em tempo hábil, do Relatório Final e da composição da Delegação Municipal à Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, quando houver.
Parágrafo único. O Relatório Final a que se refere o inciso IV deste artigo deverá ser submetido à aprovação do colegiado do CMDM.

CAPÍTULO IX
DAS COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO
Art. 42. O CMDM poderá instituir mediante resolução: Comissões e/ou Grupos de Trabalho (GT) para análise e elaboração de propostas, pareceres e recomendações que subsidiem o desenvolvimento de suas funções.
§1º. As Comissões e/ou Grupos de Trabalho (GT) serão constituídos por conselheiras indicadas em reunião pela Presidenta do Conselho e dirigidos por coordenadora, eleita dentre seus integrantes.
§2º. No ato de criação das comissões permanentes ou temporárias, deverão estar definidos seus objetivos específicos, sua composição e, no caso das temporárias, o prazo para conclusão dos trabalhos.
§3º. O CMDM poderá convidar entidades, autoridades, cientistas e técnicos nacionais e internacionais para assessoria em estudos ou participação nas comissões instituídas no âmbito do próprio Conselho.
CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 43. As publicações previstas neste Regimento, como aquelas que se referem ao processo eleitoral disposto no Capítulo IV, deverão ser feitas via Diário Oficial do Município, sem prejuízo à publicação nos demais meios de comunicação.
Art. 44. O presente Regimento Interno poderá ser modificado mediante a apresentação de propostas escritas, elaboradas por iniciativa de qualquer uma das conselheiras, cuja aprovação dar-se-á mediante votação da maioria absoluta das conselheiras.
Art. 45. Os casos omissos neste Regimento Interno e demais matérias de interesse do CMDM serão resolvidos em reunião ordinária, com voto da maioria simples das conselheiras.
Art. 46. Este Regimento, depois de lido, discutido e aprovado pelas integrantes do CMDM, entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Nova Olinda do Norte/AM, 01 de abril de 2026.

KRISLEY KAROL DE LIMA DA SILVA
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Nova Olinda do Norte/AM

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:F068AB83

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDM N.º 005 DE 01 DE ABRIL DE 2026

Registra a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Nova Olinda do Norte para o biênio 2026–2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE NOVA OLINDA DO NORTE – CMDM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 161/2016, alterada pela Lei Municipal nº 1.124/2023, e o Regimento Interno do CMDM:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 e seu Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 1.124, de 27 de junho de 2023, que estabelece as diretrizes para a coordenação dos trabalhos deste Colegiado por sua Diretoria;

CONSIDERANDO as disposições do Regimento Interno do CMDM, que determinam que a eleição para os cargos da Diretoria ocorrerá mediante votação nominal e aberta na primeira reunião do colegiado empossado;

CONSIDERANDO a nomeação oficial e a posse das conselheiras representantes do poder público e da sociedade civil operada pelo Decreto Executivo Municipal n.º 525, de 26 de março de 2026;

CONSIDERANDO que a eleição para a composição da presidência deste conselho ocorreu com a aprovação unânime da plenária durante a 1ª Reunião Ordinária do CMDM, realizada no dia 1º de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica registrada a eleição e posse da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) de Nova Olinda do Norte para o biênio 2026–2028, com a seguinte composição:

I – Presidenta: KRISLEY KAROL DE LIMA DA SILVA, representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS (segmento governamental);

II – Vice-Presidenta: MARIA IDA DA SILVA, representante suplente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED (segmento governamental).

Art. 2º O mandato da Mesa Diretora ora eleita é de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o período subsequente, nos termos do Parágrafo Único do Art. 10 da Lei Municipal n.º 1.124/2023 e das normas regimentais vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2026.

Nova Olinda do Norte/AM, 1º de abril de 2026.

KRISLEY KAROL DE LIMA DA SILVA
Presidenta do CMDM - Nova Olinda do Norte/AM

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:7C07CEF9

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003 DE 10 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a aprovação do Fluxograma Municipal de Atendimento às Mulheres em Situação De Violência no âmbito do Município de Nova Olinda Do Norte."

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE NOVA OLINDA DO NORTE – CMDM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 161/2016, alterada pela Lei Municipal nº 1.124/2023, e pelo seu Regimento Interno, e:

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 226, § 8.º, da Constituição Federal, que estabelece o dever do Estado de criar mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações;

CONSIDERANDO as diretrizes e garantias estabelecidas pela Lei Nacional N.º 11.340, de 7 de agosto de 2006, que impõe a formulação de políticas públicas e a integração operacional do atendimento especializado a fim de coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher;

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 161, de 17 de novembro de 2016, que confere a este conselho a finalidade de indicar, promover e propor a implementação de ações para assegurar a igualdade de direitos e a cidadania da mulher, bem como a competência para desenvolver ações coordenadas com as Secretarias Municipais e sugerir medidas normativas pertinentes às questões da mulher;

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 1.124, de 27 de junho de 2023, que atualiza o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) como órgão autônomo, permanente, deliberativo e normativo, encarregado de propor políticas de prevenção à violência em colaboração com os órgãos da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer fluxos e procedimentos institucionais integrados, ágeis e eficazes na rede local, visando um acolhimento humanizado e resolutivo para as mulheres em situação de violência no Município;

CONSIDERANDO por fim, a deliberação e aprovação por unanimidade do colegiado na Reunião Extraordinária N.º 001/2026, realizada no dia 10 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Fluxograma Municipal de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência no âmbito do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2026.

Nova Olinda do Norte/AM, 10 de julho de 2026.

KRISLEY KAROL DE LIMA DA SILVA
Presidenta do CMDM-NON/AM

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:3442F54A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257 - SEMGOV, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR a pedido, o(a) Senhor(a): **JOSE NILSON FREIRE DE MELO,** CPF N° 343.***.**2-04, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE SEÇÃO,** lotado(a) na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM.**
Art. 2º -EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:D9937408

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2026 - CPC/SRP** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente.

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedoras pelo menor preço por itens do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2026 - CPC/SRP** as empresas: **YLLER BIOMATERIAIS S.A. - 16.970.346/0001-52** com os Itens: 1, 136, 137 no valor total de **R$ 34.176,00** (trinta e quatro mil, cento e setenta e seis reais)**. MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA - 27.762.305/0001-97** com os Itens: 2, 3, 4 no valor total de **R$ 3.210,00** (três mil duzentos e dez reais)**. DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA - 44.223.526/0001-06** com os Itens: 5, 52, 53, 138, 139, 141, 145, 146, 147, 151, 152, 153 no valor total de **R$ 144.800,00** (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos reais). **T. D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - 10.696.932/0001-74** com os Itens: 6, 7, 87, 172 no valor total de **R$ 52.695,00** (cinquenta e dois mil seiscentos e noventa e cinco reais)**. ULTRAFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - 701.145.232-07** com os Itens: 8, 9, 19, 26, 64, 66, 67, 69, 70, 73, 74, 76, 77, 81, 86, 91, 92, 95, 96, 97, 98, 100, 102, 103, 104, 106, 109, 117, 118, 123, 124, 128, 131, 132, 134, 135, 142, 143, 148, 149, 150, 158, 159, 165, 167, 169, 170, 171, 174, 175, 176, 177, 184, 186 no valor total de **R$ 460.810,00** (quatrocentos e sessenta mil, oitocentos e dez reais)**. RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - 00.488.689/0001-45** com os Itens: 10, 11, 12, 14, 15, 56, 59, 60, 65, 68, 94, 99, 133, 140, 160, 162 no valor total de **R$ 132.349,90** (cento e trinta e dois mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)**. MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - 25.341.162/0001-14** com os Itens: 13, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 54, 55, 57, 58, 62, 63, 72, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 88, 90, 93, 107, 112, 113, 115, 120, 122, 125, 126, 127, 130, 161, 163, 164, 166, 168, 173, 178, 180, 181, 185 no valor total de **R$ 100.322,00** (cem mil trezentos e vinte e dois reais)**. J R BASTOS LTDA - 13.244.549/0001-73** com os Itens: 16, 32, 61, 75, 85, 89, 108, 110, 111, 119, 121, 129, 144, 154, 155, 156, 179, 182, 183 no valor total de **R$ 110.952,30** (cento e dez mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e centavos)**. R SOARES DOS SANTOS COMERCIO - 33.930.895/0001-12** com os Itens: 49, 105, 157 no valor total de **R$ 48.752,00** (quarenta oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais)**. FAZ VENDAS LTDA - 46.983.819/0001-17** com o Item: 71 no valor total de **R$ 6.212,50** (seis mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos)**. TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - 22.085.155/0001-00** com os Itens: 101, 116 no valor total de **R$ 19.912,00** (dezenove mil novecentos e doze reais)**. BHDENTAL COMERCIAL LTDA - 29.312.896/0001-26**

com o Item: 114 no valor total de **R$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais)**,** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo na forma da Lei, cuja licitação foi devidamente adjudicada pelo Agente de Contratação do município de Novo Aripuanã/AM.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 14 de julho de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
A presente homologação foi publicada no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 14 de julho de 2026.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:89C962E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2026 – CPC/SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

Fornecedores: YLLER BIOMATERIAIS S.A. – (16.970.346/0001-52); MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – (27.762.305/0001-97); DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA – (44.223.526/0001-06); T. D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA – (10.696.932/0001-74); ULTRAFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – (701.145.232-07); RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA – (00.488.689/0001-45); MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI – (25.341.162/0001-14); J R BASTOS LTDA – (13.244.549/0001-73); R SOARES DOS SANTOS COMERCIO – (33.930.895/0001-12); FAZ VENDAS LTDA – (46.983.819/0001-17); TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA – (22.085.155/0001-00) e BHDENTAL COMERCIAL LTDA – (29.312.896/0001-26)

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Dos preços registrados: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para as empresas: **YLLER BIOMATERIAIS S.A. - 16.970.346/0001-52** com os Itens: 1, 136, 137 no valor total de **R$ 34.176,00** (trinta e quatro mil, cento e setenta e seis reais)**. MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA - 27.762.305/0001-97** com os Itens: 2, 3, 4 no valor total de **R$ 3.210,00** (três mil duzentos e dez reais)**. DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA - 44.223.526/0001-06** com os Itens: 5, 52, 53, 138, 139, 141, 145, 146, 147, 151, 152, 153 no valor total de **R$ 144.800,00** (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos reais). **T. D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - 10.696.932/0001-74** com os Itens: 6, 7, 87, 172 no valor total de **R$ 52.695,00** (cinquenta e dois mil seiscentos e noventa e cinco reais)**. ULTRAFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - 701.145.232-07** com os Itens: 8, 9, 19, 26, 64, 66, 67, 69, 70, 73, 74, 76, 77, 81, 86, 91, 92, 95, 96, 97, 98, 100, 102, 103, 104, 106, 109, 117, 118, 123, 124, 128, 131, 132, 134, 135, 142, 143, 148, 149, 150, 158, 159, 165, 167, 169, 170, 171, 174, 175, 176, 177, 184, 186 no valor total de **R$ 460.810,00** (quatrocentos e sessenta mil, oitocentos e dez reais)**. RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - 00.488.689/0001-45** com os Itens: 10, 11, 12, 14, 15, 56, 59, 60, 65, 68, 94, 99, 133, 140, 160, 162 no valor total de **R$ 132.349,90** (cento e trinta e dois mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)**. MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - 25.341.162/0001-14** com os Itens: 13, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 54, 55, 57, 58, 62, 63, 72, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 88, 90, 93, 107, 112, 113, 115, 120, 122, 125, 126, 127, 130, 161, 163, 164, 166, 168, 173, 178, 180, 181, 185 no valor total de **R$ 100.322,00** (cem mil trezentos e vinte e dois reais)**. J R BASTOS LTDA - 13.244.549/0001-73** com os Itens: 16, 32, 61, 75, 85, 89, 108, 110, 111, 119, 121, 129, 144, 154, 155, 156, 179, 182, 183 no valor total de **R$ 110.952,30** (cento e dez mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e centavos)**. R SOARES DOS SANTOS COMERCIO - 33.930.895/0001-12** com os Itens: 49, 105, 157 no valor total de **R$ 48.752,00** (quarenta oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais)**. FAZ VENDAS LTDA - 46.983.819/0001-17** com o Item: 71 no valor total de **R$ 6.212,50** (seis mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos)**. TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - 22.085.155/0001-00** com os Itens: 101, 116 no valor total de **R$ 19.912,00** (dezenove mil novecentos e doze reais)**. BHDENTAL COMERCIAL LTDA - 29.312.896/0001-26** com o Item: 114 no valor total de **R$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais), adjudicados para os fornecedores.

Do procedimento vinculado: Pregão Eletrônico nº. 014/2026 - CPC/SRP.

Fundamento legal: Lei Federal nº. 14.133/2021.

Observação: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador da Ata

Novo Aripuanã, 14 de julho de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

A presente ARP foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal
Em 14 de julho de 2026.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:890D2D96

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/2026, DE 16 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL CONFORME A LEI 289/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, em exercício, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei, de acordo com o art. 82, inciso V, da Leio Orgânica do Município de Pauini;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, em exercício, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei, de acordo com o art. 82, inciso V, da Leio Orgânica do Município de Pauini;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 289 de março de 2022, "altera na forma que específica a Lei nº 79 de 06 de maio de 1996, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

e do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do Município de Pauini/AM, e dá outras providências";

CONSIDERANDO o art. 5º da Lei nº 289 de 25 de março de 2022;

CONSIDERANDO a renovação da composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e atender a legislação vigente.

D E C R E T A:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência social – CMAS, terá a seguinte composição:

03 (três) representantes governamentais, das seguintes áreas:

Representante da Assistência Social
Titular: Leoni da Silva Damasceno
Suplente: Miqueias Maurício da Costa

Representante da Educação
Titular: Agostinho Araújo da Silva
Suplente: Pedro Alves Bezerra

Representante da Saúde
Titular: Izabel Matias Lima
Suplente: Keulis Soares de Souza

03 (três) representantes da sociedade civil, dos seguintes segmentos:

Representante de usuários ou de organização de usuários da Assistência Social
Titular: Ferreirinha da Silva Santana
Suplente: Maria Torquati Soares

Representante de entidades e organizações de Assistência Social
Titular: Antônio Araújo da Silva
Suplente: Ana Karoliny Coelho Melo

Representante de entidade representativa de trabalhadores da área da assistência social
Titular: Francisco Lopes de Souza
Suplente: Elizabeth Coelho de Almeida

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício, 16 de julho de 2026.

PAULO SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Pauini/AM, em Exercício

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 289 de março de 2022, "altera na forma que específica a Lei nº 79 de 06 de maio de 1996, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do Município de Pauini/AM, e dá outras providências";

CONSIDERANDO o art. 5º da Lei nº 289 de 25 de março de 2022;

CONSIDERANDO a renovação da composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e atender a legislação vigente.

D E C R E T A:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência social – CMAS, terá a seguinte composição:

03 (três) representantes governamentais, das seguintes áreas:

Representante da Assistência Social
Titular: Miqueias Maurício da Costa
Suplente: Leoni da Silva Damasceno

Representante da Educação
Titular: Agostinho Araújo da Silva
Suplente: Pedro Alves Bezerra

Representante da Saúde
Titular: Izabel Matias Lima
Suplente: Keulis Soares de Souza

03 (três) representantes da sociedade civil, dos seguintes segmentos:

Representante de usuários ou de organização de usuários da Assistência Social
Titular: Ferreirinha da Silva Santana
Suplente: Maria Torquati Soares

Representante de entidades e organizações de Assistência Social
Titular: Antônio Araújo da Silva
Suplente: Ana Karoliny Coelho Melo

Representante de entidade representativa de trabalhadores da área da assistência social
Titular: Francisco Lopes de Souza
Suplente: Elizabeth Coelho de Almeida

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício, 16 de julho de 2026.

PAULO SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Pauini/AM, em Exercício

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:7270CE24

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2026 APROVA A RECOMPOSIÇÃO DA EQUIPE VOLANTE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO JUNTO AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME – MDS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** de Pauini, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 289/2022, Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS), pela Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS) e demais normativas vigentes;
CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para deliberar sobre a organização da oferta dos serviços socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da oferta dos serviços da Proteção Social Básica às famílias e indivíduos residentes em territórios de difícil acesso, por meio da Equipe Volante vinculada ao CRAS;
CONSIDERANDO que foi identificado equívoco no preenchimento do Censo SUAS 2022, o qual não retratou corretamente a existência/composição da Equipe Volante do CRAS;
CONSIDERANDO a necessidade de regularização das informações cadastrais e administrativas perante o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 12 de Março de 2026, conforme Ata nº 001;
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a recomposição da Equipe Volante vinculada ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Pauini/AM, destinada à execução das ações da Proteção Social Básica nos territórios de difícil acesso, em conformidade com as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 2º A presente aprovação visa regularizar a situação administrativa da Equipe Volante, em razão do equívoco identificado no preenchimento do Censo SUAS 2022, no qual foi informado, de forma incorreta, que o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS não possuía Equipe Volante. Ressalta-se que o Município conta com a referida equipe, a qual é responsável pela realização dos atendimentos externos às famílias residentes nas áreas rurais e de difícil acesso, sendo a presente medida destinada à atualização das informações junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social adotará as providências necessárias para a atualização dos registros e demais procedimentos administrativos exigidos pelo MDS.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pauini/Am, 12 de março de 2026.

FERREIRINHA DA SILVA SANTANA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Município de Pauini/AM

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:01053B02

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025 – PMPF

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização da **CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025 – PMPF** para **AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA, DA ESPÉCIE TAMBAQUI (***Colossoma macropumu***), PARA SEREM DISTRIBUÍDAS AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO NA SEMANA SANTA,** conforme especificado em edital e demais normas que regem a matéria**.**

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município na CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025 – PMPF

RESOLVE

I – ADJUDICAR em favor dos PSCICULTORES; ALEX XAVIER DO NASCIMENTO – CPF: 992.049.832-72; ANTONIA DE ASSIS MESQUITA – CPF: 445.125.462-00; ANTONIO CARLOS LAVAREDA DA SILVA – CPF: 622.401.882-00; ANTONIO EVALDO DE OLIVEIRA – CPF: 321.613.953-00; ANTONIO FREITAS DO NASCIMENTO – CPF: 027.012.002-53; ARISTAL DODI CUNHA COSTA – CPF: 274.499.632-72; DELIVAL SILVA DE SOUZA – CPF: 315.226.882-34; EDILSO SIMPLICIO DA SILVA – CPF: 095.214.103-53; EDUARDO MEDEIROS DINIZ – CPF: 310.834.042-53; ELEONILDES FERNANDES DA SILVA – CPF: 487.094.683-15; GABRIEL COSTA GOMES – CPF: 728.520.892-20; GENY PEREIRA DA SILVA – CPF: 276.065.112-68; GREUZE FEITOZA DE PAULA ROCHA – CPF: 315.177.302-87; ISMAEL DA SILVA FERREIRA – CPF: 726.446.722-87; IZANIR SANTOS DA SILVA – CPF: 788.730.452-00; JOAQUIM DERAK BEZERRA LEITE – CPF: 845.825.452-20; JOSE FERNANDES PEREIRA DA SILVA – CPF: 417.290.302-97; LUCIO GOMES DA SILVA – CPF: 697.015.557-91; LUIZ GUERRA DA SILVA – CPF: 099.916.462-72; MARCIA GOMES DA SILVA – CPF: 004.588.222-30; MARCOS ANTONIO DE SOUZA VALENTE – CPF: 161.482.762-34; MARGARETE ANGELA DA SILVA – CPF: 385.622.732-34; MARIA DA GLORIA SOUZA TRINDADE – CPF: 160.773.002-22; MARIA DAS GRAÇAS DE PAULA ROCHA – CPF: 320.982.512-20; MARIA DO CÉU FREITAS DOS SANTOS – CPF: 342.695.412-53; MARIA GOMES DA SILVA – CPF: 442.650.342-68; MARIA JOSE SOUZA RODRIGUES – CPF: 335.904.822-68; MARIA RODRIGUES SILVA ALVES – CPF: 482.547.202-82; MARIO JORGE DIAS DA SILVA – CPF: 841.167.142-91; MIGUEL POLLMEIER – CPF: 083.781.932-68; MISLENE BARBOSA NUNES – CPF: 720.868.152-04; MOISES SERRÃO DA MATA – CPF: 022.780.572-00; OLISVALDO CARLOS DO NASCIMENTO – CPF: 139.751.963-00; OSVALDO CATUNDA DE BORBA – CPF: 046.334.582-72; RAIMUNDA NONATA FERREIRA DA SILVA – CPF: 808.879.022-00; RAIMUNDO VIEIRA DE OLIVEIRA – CPF: 407.152.992-04; RITA DE CASSIA DA SILVA GUIMARÃES – CPF: 618.338.782-72; RODRIGO MACHADO BELAI – CPF: 030.949.272-62; ROSENEIRE PEDROSA BARBOSA – CPF: 447.267.172-15; ROSIENE GRACIOLI MOREIRA – CPF: 977.415.901-20; SARAH FREITAS LIMA – CPF: 082.592.302-67; VALDEMIRO GOMES DA SILVA – CPF: 230.840.222-91; WALBER JUDISON COLARES TEIXEIRA – CPF: 524.362.762-34, foram CREDENCIADOS, por cumprirem todos os subitens dispostos no Edital de Chamada Pública 006/2026, pelo período de 60 dias.

Parte superior do formulário
Parte inferior do formulário
II – HOMOLOGAR a CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025, para aquisição de peixe in natura, da espécie Tambaqui (*Colossoma macropumu*), para serem distribuídas as famílias em vulnerabilidade do município na Semana Santa, conforme descrito no edital e seus anexos.

III - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 08 de abril de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:BA705F2C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.113/2026-SEMASC
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 023/2026
ASSINATURA: 24 DE MARÇO DE 2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NO ARTIGO 74 - DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS
PARTES: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO AMAZONAS – SEBRAE/AM E A PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE FIGUEIREDO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA VOLTADOS AO DIAGNÓSTICO E À ESTRUTURAÇÃO ESTRATÉGICA DA CAMPANHA MUNICIPAL DE GENTILEZA E EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.
VALOR TOTAL: R$ 5.136,00 (CINCO MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 02.02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC; PROJETO ATIVIDADE: 08.244.0034.2012.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS

DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:C72F5D20

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 012/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026-PMPF
ASSINATURA: 12 DE JANEIRO DE 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NO ARTIGO 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
PARTES: LOCADOR: E ARAUJO PONTES – CNPJ Nº 05.241.931/0001-03 LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE FIGUEIREDO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA FINS DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO – SINE/PF DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC.
VALOR TOTAL: R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE:02.02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC; PROJETO ATIVIDADE: 08.244.0034.2012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:4173AF2D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 016/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026-PMPF
ASSINATURA: 02 DE FEVEREIR0 DE 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NO ARTIGO 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS
PARTES: LOCADORA: NORMA SUELLY SANTANA - LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE FIGUEIREDO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SETOR DE DIVISÃO TÉCNICA DE TRANSPORTE ESCOLAR.
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 02.02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED; PROJETO ATIVIDADE: 12.122.0011.2018.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSO: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:E6F66CDF

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 017/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026-PMPF
ASSINATURA: 11 DE MARÇO DE 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NO ARTIGO 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES
PARTES: LOCADORA: MARCOFERRO CONSTRUTORA LTDA EPP CNPJ Nº 14.221.295/0001-30 - LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE FIGUEIREDO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA CDL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.
VALOR TOTAL: R$ 480.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 02.02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED; PROJETO ATIVIDADE: 12.122.0011.2018.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:728AE871

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 033/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E SEM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.
PARTES: HSX ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA – CNPJ Nº 35.788.297/0001-86 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – CNPJ Nº 04.628.681/0001-98.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO DIA 06/01/2026 ATÉ 05/01/2027
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Presidente Figueiredo/AM, 02 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:E1FE0946

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.472/2026-SEMPLAF
MODALIDADE:INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026-PMPF
ASSINATURA: 05 DE FEVEREIRO 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74,LEI MUNICIPAL N° 14.133/21.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE FIGUEIREDO E EDRA ENGENHARIA E COMÉRCIO DE

EQUIPAMENTOS LTDA**,** INSCRITA NO CNPJ Nº 35.958.602/0001-00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA ADMINISTRAÇÃO DOS SISTEMAS TRANSFEREGOV, SISCONV, SIMEC, SISMOB E SIGTV PARA CONTROLE DE CONÊNIOS, CONTRATAOS DE REPASSE E TERMOS DE COMPROMISSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMPLAF; PROJETO ATIVIDADE: 04.123.0011.2007.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS; ELEMNENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:D9358545

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2026

MODALIDAADE: INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026
ASSINATURA: 16 DE MARÇO DE 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI MUNICIPAL N° 14.133/21.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESEIDENTE FIGUEIREDO E ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA INSCRITO NO CNPJ Nº 07.467.975/0001-73.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTOS PRESENCIAIS E MANUTENÇÃO ONLINE E PRESENCIAL DO SISTEMA GESTOR DE ESCOLAS PÚBLICAS – GEP.
VALOR TOTAL R$ 215.000,00 (DUZENTOS E QUINZE MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED; PROJETO ATIVIDADE: 12.122.0011.2018.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Presidente Figueiredo/AM, 16 de março de 2026.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:DF0A2DC0

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3913/2025-SAMADA

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2024 – SRP SILVES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, BUFFET E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, TORNA PÚBLICA **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024,** COM BASE NA LEI 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, NE, POR SIMETRIA, NO DECRETO FEDERAL Nº 11.462/2023, BEM COMO DEMAIS NORMATIVAS APLICÁVEIS.
DETALHES DA ADESÃO SÃO ESPECIFICADOS A SEGUIR:
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES -AM, CNPJ:04.477.634/001-90
OBJETO DA ARP: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, BUFFET E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA, AQUÍCOLA E PESQUEIRO – SEMADA.
ITENS AD ERIDOS

ITEM.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNT.
4	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO TIPO 2	DIÁRIA	6	R$ 17.800,00
6	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA ILUMINAÇÃO TIPO 2	DIÁRIA	6	R$ 13.200,00
7	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED	M²	180	R$ 360,00
23	LOCAÇÃO DE GERADOR 260 KVAS	DIÁRIA	8	R$6.125,00

FORNECEDOR: HG SERVICE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA
CNPJ 10.764.346/0001-10.
VIGÊNCIA DA ARP: DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DE. 30 DE JULHO DE 2025.

Presidente Figueiredo /AM, 30 de julho de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:33A7E4CB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 4058/2025-SEMPLAF

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025-COL/AADESAM, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°20240006724 DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP n° 004/2028** AADESAM **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC, NOVOS E SEM USO, DEVIDAMENTE INSTALADOS, COM MANUTENÇÃO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DEFEITUOSOS BEM COMO ATUALIZAÇÕES DE HARDWARE E SOFTWARE ANUALMENTE**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, TORNA PÚBLICA **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025-COL/AADESAM**, COM BASE NA LEI 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, NE, POR SIMETRIA, NO DECRETO FEDERAL Nº 11.462/2023, BEM COMO DEMAIS NORMATIVAS APLICÁVEIS.
DETALHES DA ADESÃO SÃO ESPECIFICADOS A SEGUIR:
ÓRGÃO GERENCIADOR: A GÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÕMICO, SOCIAL E AMBIENTAL -AADESAM, CNPJ: 13.272.780-0001/70
OBJETO DA ARP: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC, NOVOS E SEM USO, DEVIDAMENTE INSTALADOS, COM MANUTENÇÃO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DEFEITUOSOS BEM COMO ATUALIZAÇÕES DE HARDWARE E SOFTWARE ANUALMENTE.
ITENS ADERIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNT.
LOTE 01				
01	LOCACAO DE MONITOR LCD, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE	UN	15	R$ 62,99

	MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS			
02	LOCACAO DE MICROOMPUTADOR TIPO ALL IN ONE COM PROCESSADOR DE 13a GERACAO E TELA SV EMBUTIDA DE 24.”	UN	20	R$ 390,75
03	LOCACAO DE NOTEBOOKS, CONTEMPLANDO OS ERVIÇOS DE MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA (SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS: INCLUINDO COMPONENTES ORIGINAIS E PERIFERICOS (MOUSE)	UN	20	R$ 440,06
LOTE 03				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**V. UNT.**
08	LOCACAO DE NOBREAK DE 600VA BIVOLT COM 6 TOMADAS	UN	50	R$ 49,90
09	LOCAÇAO DE SERVIDOR DE DADOS, PARA DATACENTER LOCAL CONTEMPLO SUPORTE E GERENCIAMENTO FISICO, PLACA MAE, PROCESSADOR, INTERFACES, MEMORIAS, ARMAZENAMENTO. PLACA REDE GIGABIT ETHERNET, SOFTWARE E DOCUMENTACAO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS SERVER 2022 STANDARD (64 BITS) OU SUPERIOR ORIGINAL	UN	1	R$ 2.990,00

FORNECEDOR: M. A. N. TEIXEIRA & CIA LTDA-ME.
CNPJ sob o nº 20.765.220/0001-13.
VIGÊNCIA DA ARP: DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE. 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Presidente Figueiredo /AM, 19 de setembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:A91C7523

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 37/2026, DE 16 DE JULHO DE 2026.

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ/AM, AFETADAS POR DESASTRE NATURAL GEOLÓGICO COBRADE/1.1.4.2.0 - EROSÃO MARGEM FLUVIAL, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022-MDR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR WALDER RIBEIRO DA COSTA PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ-AM, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8° da Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012 e na PORTARIA MINISTERIAL Nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, que trata dos procedimentos e critérios para decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública.
CONSIDERANDO a ocorrência de processo erosivo de margem fluvial no Município de Santo Antônio do Içá/AM, registrada em 20 de junho de 2026, ocasionando instabilidade geológica e comprometimento da segurança da população residente nas áreas afetadas;
CONSIDERANDO que o desastre atingiu os bairros Vila Presidente Vargas, abrangendo as Ruas Roberto Mafra, São João e Vila Militar, e Independência, abrangendo a Rua Igarapé do Franco e Porto das Pedras, danificando residências e a infraestrutura urbana (casas, ruas e postes), causando sérios transtornos no município de Santo Antônio do Içá, colocando a população em risco;
CONSIDERANDO que o processo erosivo e as rachaduras no solo já alcançam uma extensão aproximada de 276 metros de margem fluvial, provocando o avanço contínuo da erosão e aumentando o risco de colapso de estruturas e moradias situadas nas áreas vulneráveis;
CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento constante das áreas por profissionais qualificados que possam prever a necessidade de retirada imediata dos moradores e o isolamento das áreas;
CONSIDERANDO que já ocorreu desmoronamento de residências, sendo necessária a evacuação de moradores das edificações atingidas e interdição das Ruas Vila Militar, São João, Roberto Mafra, Rua Porto das Pedras e parte da Rua Igarapé do Franco, além disso, outras residências apresentam rachaduras estruturais decorrentes da movimentação do solo e da instabilidade da margem do rio;
CONSIDERANDO que o Município já se encontra com sua capacidade de atendimento social severamente comprometida, em razão da elevada demanda por concessão de benefício eventual de aluguel social às famílias afetadas pelo desastre, encontrando-se o programa próximo ao limite de sua capacidade operacional e orçamentária, o que evidencia a necessidade de apoio emergencial para garantir a proteção e a segurança habitacional da população atingida;
CONSIDERANDO que a erosão comprometeu parte da infraestrutura urbana, incluindo a rede de distribuição de energia elétrica, expondo a população a riscos adicionais e comprometendo a prestação de serviços essenciais;
CONSIDERANDO que o desastre está associado à dinâmica hidrológica da região amazônica, influenciada pelos ciclos de cheia e estiagem dos rios, fatores que intensificam os processos erosivos e aceleram a degradação das margens fluviais;
CONSIDERANDO os danos materiais, ambientais, econômicos e sociais já observados, bem como a possibilidade de agravamento da situação com a continuidade do processo erosivo;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas emergenciais para proteção da vida, do patrimônio público e privado e para redução dos riscos a que está submetida à população afetada;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 01/2026 da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, que conclui pela caracterização do desastre e pela necessidade de decretação de Situação de Emergência em razão da Erosão de Margem Fluvial, enquadrada no COBRADE 1.1.4.2.0;
CONSIDERANDO a necessidade de mobilização de todos os órgãos municipais e da cooperação dos demais entes federativos para execução das ações de resposta, mitigação dos danos e recuperação das áreas atingidas;
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretada a existência de situação anormal caracterizada como “**Situação de Emergência”, no prazo de 180 (cento e oitenta dias),** nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre natural, nível II, denominado de **erosão margem fluvial** – codificação 1.1.4.2.0 (COBRADE), conforme Portaria n° 260/2022, nos bairros Vila Presidente Vargas e Independência (zona urbana).
Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta aos desastres e reabilitação do cenário e reconstrução, conforme Portaria n° 260, de 02 de fevereiro de 2022, em seu artigo 5°, II,
§2º que trata do desastre em nível II ou de média intensidade ensejando-se a declaração de situação de emergência.
Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, se assim for necessário, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no art. 5° do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre. **§1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas as depreciações e desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras. §2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.**
Art. 6º - Com base no inciso VII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários do desastre, desde que possam ser concluídas no **prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos**, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ/AM, EM 16 DE JULHO DE 2026.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito de Santo Antônio do Içá

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:E8FACED4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ATOS DO PODER EXECUTIVO DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL A VICE-PREFEITA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a transferência de cargo de Prefeito Municipal a Vice-Prefeita e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, 126 – inciso I e 127 – inciso II da Lei Orgânica do Municipal.
CONSIDERANDO a necessidade de viagem do Chefe do Poder Executivo Municipal, a capital do Estado do Amazonas (Manaus), para cumprimento de agendas institucionais e outras demandas desta municipalidade;
RESOLVE:
Art. 1º Transferir o cargo de Prefeito Municipal a Senhora Eliane Farias Falcão Vice-Prefeita, que passa responder em exercício pelo município no período de 13 a 17 de julho de 2026.
Art. 2º Este Decreto produz seus efeitos a contar do dia 13 de julho de 2026.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE!

São Gabriel da Cachoeira/AM, 13 de julho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal
São Gabriel da Cachoeira/AM.

Publicado por:
Barbara Auristela da Silva Ferreira
Código Identificador:FD8E8CFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 02 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - BELIZIO GONÇALVES RODRIGUES FILHO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e a Lei nº266, de 11 de dezembro de 2025.

Considerando o Ofício nº0298/2026 – SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. BELIZIO GONÇALVES RODRIGUES FILHO, no Cargo comissionado de COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a partir de 02 de julho de 2026.

Parágrafo único: Fica autorizado o acréscimo de representação do cargo comissionado, na forma do art. 56, da Lei nº 210/2023 de 07 de dezembro de 2023, na vigência deste Decreto.
Art. 2° - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 02 de julho de 2026.

MESSIAS AMBRÓSIO DE SOUZA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM, Em Exercício

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:C50D1B99

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - ALINI MOREIRA FERREIRA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e a Lei nº266, de 11 de dezembro de 2025.

Considerando o Ofício nº0299/2026 – SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **ALINI MOREIRA FERREIRA**, do Cargo comissionado de Coordenador do Saúde Bucal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a partir de 01 de julho de 2026.
Art. 2° - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de julho de 2026.

MESSIAS AMBRÓSIO DE SOUZA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM, Em Exercício

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:4A5696E6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO "A PEDIDO" - TELMO DA SILVA LACERDA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Rescisão de Contrato "a pedido" e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº1365/2026 – SEMEDI.
Considerando o pedido de exoneração por meio de requerimento.

RESOLVE:

Art. 1° - Rescisão de Contrato "a pedido" do Sr. **TELMO DA SILVA LACERDA**, da função de PROFESSOR INDÍGENA II – 20H, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI, a partir de 01 de julho de 2026.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de julho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:FA28678B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 06 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR MUNICIPAL - NEUZELY PEIXOTO DE LIMA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 06 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Rescisão de Contrato de servidor municipal e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº 1370/2026-SEMEDI.

RESOLVE:

Art. 1° - RESCISÃO DE CONTRATO da Sra. **NEUZELY PEIXOTO DE LIMA**, da função de AUXILIAR DE ENSINO, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, a partir de 06 de julho de 2026.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 06 de julho de 2026.

ELIANE FARIAS FALCÃO
Prefeita de São Gabriel da Cachoeira-AM, Em Exercício

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:9062CEB8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 15 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE CHEFE DE SEÇÃO - . HELENA BRAZÃO BATISTA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 15 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a dispensa de Chefe de Seção e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023.

Considerando o Ofício nº 542/2026 – SEMAS.

RESOLVE:

Art. 1° - DISPENSAR da Função Gratificada de Chefe de Seção – **FG1**, a Sra**. HELENA BRAZÃO BATISTA**, servidora efetiva no cargo de Técnico Administrativo, a partir de 15 de julho de 2026.
Art. 2° - A dispensa supramencionada que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 15 de julho de 2026.

ELIANE FARIAS FALCÃO
Prefeita de São Gabriel da Cachoeira-AM, Em Exercício

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:C019894F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 15 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - EWERTON DA SILVA MARTINS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 15 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e a Lei nº266, de 11 de dezembro de 2025.

Considerando o Ofício nº 0544/2026 – SEMAS.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **EWERTON DA SILVA MARTINS**, no Cargo comissionado de DIRETOR DE VIGILÂNCIA SOCIO ASSISTENCIAL**,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a partir de 15 de julho de 2026.

Parágrafo único: Fica autorizado o acréscimo de representação do cargo comissionado, na forma do art. 56, da Lei nº 210/2023 de 07 de dezembro de 2023, na vigência deste Decreto.
Art. 2° - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 15 de julho de 2026.

ELIANE FARIAS FALCÃO
Prefeita de São Gabriel da Cachoeira-AM, Em Exercício

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:BB9C3F6D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO - FERNANDO CARDOSO DE SOUZA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Chefe de Seção *e dá outras providências.*

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023.

Considerando o Ofício nº 0545/2026 – SEMAS.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR a Função Gratificada de Chefe de Seção **– FG1**, o Sr. **FERNANDO CARDOSO DE SOUZA**, servidor efetivo no cargo de Orientador Social, a partir de 16 de julho de 2026.

Art. 2° - A designação que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 16 de julho de 2026.

ELIANE FARIAS FALCÃO
Prefeita de São Gabriel da Cachoeira-AM, Em Exercício

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:2A074E9F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - HELENA BRAZÃO BATISTA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e a Lei nº266, de 11 de dezembro de 2025.

Considerando o Ofício nº 0543/2026 – SEMAS.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **HELENA BRAZÃO BATISTA**, no Cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS**,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a partir de 16 de julho de 2026.
Parágrafo único: Fica autorizado o acréscimo de representação do cargo comissionado, na forma do art. 56, da Lei nº 210/2023 de 07 de dezembro de 2023, na vigência deste Decreto.
Art. 2° - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 16 de julho de 2026.

ELIANE FARIAS FALCÃO
Prefeita de São Gabriel da Cachoeira-AM, Em Exercício

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:023C5EDE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO - SR. FABRICIO VENANCIO ALVES

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal efetivo para o Tribunal Regional Eleitoral-Cartório da 19ª Zona Eleitoral do Município de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 126 e art. 127, inciso II letra "g", da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 86 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Considerando o Ofício nº 057/2026-Cart. 19ª ZE, de 25/06/2026;
Considerando o Ofício nº 1310/2026-GP/PMSGC, de 29/06/2026;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a **CESSÃO** do Sr. **FABRICIO VENANCIO ALVES**, servidor público municipal efetivo, matrícula nº 18364-2, CPF/MF nº 015.262.842-86, no Cargo de Agente de Vigilância Sanitária, para o Tribunal Regional Eleitoral-Cartório da 19ª Zona Eleitoral do Município de São Gabriel da Cachoeira, no período de 90 (noventa) dias, com ônus para esta Instituição, a contar de 20 de julho de 2026 à 17 de outubro de 2026.
Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE –SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 17 de julho de 2026.

ELIANE FARIAS FALCÃO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:A10A9C94

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 767/2026

DECRETO Nº 767, DE 15 DE JULHO DE 2026.

FIXA O VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe faculta o art. 78, inciso III da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 169, de 10 de dezembro de 1998 e as alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 664, de 1º de abril de 2025, fixou em **R$ 74,27 (setenta e quatro reais e vinte e sete centavos)** o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o valor real da Unidade Fiscal do Município, mediante sua atualização monetária;

CONSIDERANDO a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no período de **janeiro a dezembro de 2025**, correspondente a **3,897870% (três inteiros, oitocentos e noventa e sete mil, oitocentos e setenta milionésimos por cento)**;

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a Unidade Fiscal do Município – UFM, mediante a aplicação da variação acumulada de **3,897870% (três inteiros, oitocentos e noventa e sete mil, oitocentos e setenta milionésimos por cento)**, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no período de **janeiro a dezembro de 2025**.

Art. 2º Fica fixado em **R$ 77,16 (setenta e sete reais e dezesseis centavos)** o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM para o exercício de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de janeiro de 2026**.

CERTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:DC0842E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 768/2026

DECRETO Nº 768, de 15 de julho de 2026.

FIXA VALORES PARA EFEITO DE COBRANÇA DE TERRENOS DA ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SILVES-AM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe faculta o art. 78, inciso III da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade da planta de valores da área urbana e da área rural do Município de Silves, como norteador de cobrança de IPTU e emissão de Título Definitivo de Imóveis, na conformidade da legislação municipal em vigor;

CONSIDERANDO que foi fixado em R$ 77,16 (setenta e sete reais e dezesseis centavos) o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM para o ano 2026, por meio do Decreto nº 767/2026;

CONSIDERANDO ainda, o teor do art. 133 da Lei Orgânica do Município de Silves;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado no município de Silves a planta de valores para efeito de cobrança de terrenos na Zona Urbana de propriedade do município de Silves, com base na Unidade Fiscal do Município – UFM, cujo valor é de R$ 77,16 (setenta e sete reais e dezesseis centavos).

I	Centro da Cidade	10 % da UFM	R$ 7,72/m²
II	Orla da Cidade	12 % da UFM	R$ 9,26/m²
III	Bairro da Mucajatuba	12 % da UFM	R$ 9,26/m²
IV	Orla do Bairro da Mucajatuba	14 % da UFM	R$ 10,80/m²
V	Bairro da Castanheira	14 % da UFM	R$ 10,80/m²
VI	Bairro Panorama	14 % da UFM	R$ 10,80/m²
VII	Bairro Plínio Coelho	14 % da UFM	R$ 10,80/m²
VIII	Bairro Curuçá	14 % da UFM	R$ 10,80/m²
IX	Bairro da Vila Costa	12 % da UFM	R$ 9,26/m²
X	Orla do Bairro da Vila Costa	14 % da UFM	R$ 10,80/m²

§ 1º. Os itens I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do caput serão transformados em moeda corrente do país.

Art. 2º. Fica criado no município de Silves a planta de valores para efeito de cobrança de terrenos na Zona Rural de propriedade do município de Silves, com base na Unidade Fiscal do Município – UFM, cujo valor é de R$ 77,16 (setenta e sete reais e dezesseis centavos).

I	Terrenos de 1ha a 25ha	60 % da UFM	R$ 46,30/ha
II	Terrenos de 25ha a 50ha	50 % da UFM	R$ 38,58/ha
III	Terrenos de 50ha a 100ha	40 % da UFM	R$ 30,86/ha

§ 1º. Os itens I, II e III do caput serão transformados em moeda corrente do país.

Art. 3º. Os valores serão indexados pela UFM.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:4343A18A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 145, DE 01 DE JULHO DE 2026

DESIGNA OS SERVIDORES QUE COMPORÃO A EQUIPE MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a competência municipal para promover a Regularização Fundiária Urbana – REURB, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar administrativamente os trabalhos destinados à implantação e execução da Regularização Fundiária Urbana no Município;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe Municipal de Regularização Fundiária Urbana – REURB:

I – Coordenador(a) da REURB:
Nome: Marcelly Cristina Monteiro de Castro
Cargo: Coordenadora do Departamento de Terras -SEMAD

II – Apoio Administrativo:
Nome: Márcio João Neves Batista
Cargo: Assessor Técnico do Departamento de Terras -SEMAD

Nome: Roberto Cristiano Souza Libório
Cargo: Subsecretário de Meio Ambiente -SEMMA

Nome: Rosangila Lima Nogueira
Cargo: Assessor V – Sec. Mun. de Desen. Econômico e Turismo

III – Equipe Social:
Nome: Saimon Viana Andrade
Cargo: Assessor - SEMDES

Nome: Íris Carla Batista Correa
Cargo: Secretária de Desenvolvimento Social

IV – Apoio Operacional:
Nome: Arleson Braga Campos
Cargo: Assessor - SEMED

Art. 2º Compete à Equipe Municipal de REURB coordenar, acompanhar e executar as atividades administrativas necessárias ao desenvolvimento da Regularização Fundiária Urbana no Município, observadas as atribuições legais de cada servidor e a legislação aplicável.

Art. 3º Os servidores designados poderão solicitar apoio técnico e administrativo das demais Secretarias e órgãos da Administração Municipal sempre que necessário ao adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 4º A atuação da equipe poderá contar com o apoio de consultoria técnica especializada, bem como de profissionais e empresas contratados pelo Município para execução das atividades técnicas necessárias ao procedimento de Regularização Fundiária Urbana.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves em Exercício, 01 de julho de 2026.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Silves em Exercício

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:F5D4FA0F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO N.º 293/GP-PMT DE 06 DE JULHO DE 2026

Na Publicação do **DECRETO N.º 293/GP-PMT DE 06 DE JULHO DE 2026,** referente à CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE A DEPENDENTES DE SERVIDOR EFETIVO FALECIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 08 de julho de 2026, Edição nº 4144 e Código Identificador: 017FBDB7.
ONDE SE LÊ:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
LEIA-SE:
Art. 2º - Ao completar 21 anos de idade, o beneficiário Henzzo Fernando Macambira Caldas, deverá ser submetido à avaliação da Junta Médica Oficial do Município/ IPRETAB, para apuração de eventual incapacidade mental ou intelectual, a fim de apurar a necessidade de concessão vitalícia da pensão.

Art. 3º - Constatada a incapacidade permanente do beneficiário, este deverá submeter-se a exames periódicos, nos termos da alínea "a" do inciso II do art. 56 da Lei Municipal nº 1.016/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 13 DE JULHO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:4E4036DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 494/GP-PMT DE 16 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 103, II, b, da Lei Orgânica de Tabatinga e art. 245 e 318, da Lei n.º 473/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tabatinga).
CONSIDERANDO o Memorando nº 015/2026 - OGM, emitido pela Ouvidoria Geral do Município de Tabatinga, que realizou o acolhimento e o encaminhamento inicial da manifestação formalizada pela servidora Alessandra Domingos Arevalo, matrícula nº 24233-1;
CONSIDERANDO o Memorando nº 2.428/2026 – SEMAD/PMT, por meio do qual esta Secretaria Municipal de Administração formalizou o envio do expediente à Procuradoria Jurídica do Município para a análise das providências administrativas cabíveis;
CONSIDERANDO a gravidade dos fatos de assédio moral, constrangimentos, humilhações e ofensas verbais de cunho discriminatório racial relatados no ambiente de trabalho;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 251, 318, 319, 320, 321 e 322 da Lei Municipal nº 473/2007, que disciplina o procedimento de investigação que não comporta contraditório nesta fase, com o objetivo de apurar os fatos e indícios de autoria;
CONSIDERANDO o dever da Administração de zelar pela urbanidade, respeito mútuo, harmonia funcional e regular funcionamento da repartição pública;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 638/2025-GP-PMT, que institui a Comissão de Sindicância no âmbito do Poder Executivo do município de Tabatinga/AM;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 197/2026, da Procuradoria Jurídica do Município de Tabatinga, que recomenda a instauração de Sindicância Meramente Investigativa;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos narrados, com vistas à verificação da existência de irregularidades, bem como da identificação de autoria e responsabilidade, resguardando os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Sindicância Investigatória não comporta aplicação de pena e constitui instrumento hábil para verificação da materialidade e da autoria de eventual ilícito administrativo;

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, com a finalidade de apurar a materialidade, a autoria, o contexto, a reiteração e a repercussão funcional dos fatos inicialmente reportados à Ouvidoria Geral e descritos nos autos administrativos;

Art. 2º – A Sindicância terá caráter estritamente investigativo, não comportando, nesta fase, a aplicação de penalidade ou instauração de contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 318 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tabatinga;

Art. 3º - Determinar que a Comissão da Sindicância, instituída através do Decreto Municipal nº 638/2025 GP-PMT, apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos mencionados no Art. 1º desta Portaria, de maneira minuciosa, promovendo o uso de todas as medidas necessárias a tal fim.

§ 1º – A presente Sindicância tramitará em regime de urgência e de forma preferencial, devendo ser concluída dentro do prazo estabelecido, salvo autorização de prorrogação do prazo pela autoridade competente.

§ 2º – A requerimento da Comissão e havendo necessidade fundamentada, o prazo para conclusão da sindicância poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 4º – Verificada a existência de conteúdo que possa configurar ilícito penal, especialmente em razão das alegadas ofensas de conteúdo racial, a autoridade administrativa competente promoverá o encaminhamento das informações e documentos ao Ministério Público ou à autoridade policial.

Art. 5º – Com o relatório da Comissão, os autos deverão ser encaminhados à autoridade instauradora para decisão quanto ao arquivamento ou à instauração do procedimento punitivo cabível.

Art. 6º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 17 DE JULHO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:7423E856

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2026-SEMED DE 29 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA), INTEGRANTE DA REDE NACIONAL DE ARTICULAÇÃO DE GESTÃO, FORMAÇÃO E MOBILIZAÇÃO – RENALFA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE Tapauá, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, bem como promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos subsequentes;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação para a implementação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento do regime de colaboração entre União, Estado e Município para a melhoria dos indicadores educacionais;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o **Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA**, integrante da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA, de caráter consultivo, propositivo, articulador e de assessoramento à gestão municipal.

Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal tem por finalidade:

I – coordenar, acompanhar e monitorar as ações do CNCA no âmbito municipal;

II – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e demais órgãos parceiros;

III – apoiar a implementação das estratégias de alfabetização e recomposição das aprendizagens;

IV – contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais relacionados à alfabetização e à equidade educacional.

Art. 3º São diretrizes do Comitê:

I – fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federados;

II – promoção da equidade educacional;

III – valorização da formação continuada dos profissionais da educação;

IV – garantia do direito à aprendizagem;

V – monitoramento permanente dos resultados educacionais;

VI – respeito à diversidade cultural, étnico-racial e territorial;

VII – fortalecimento da gestão democrática e participativa.

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Comitê Estratégico Municipal será composto pelos seguintes representantes:

Secretária Municipal de Educação
Arlinda Marta Andrade de Almeida
Articulador(a) Municipal do CNCA
Darlã dos Santos Rabelo
Formador(a) Municipal da Educação Infantil
Elisléia Souza do Nascimento
Formador(a) Municipal do Ciclo de Alfabetização
Angelina Contreira Tavares
Formador(a) Municipal de Recomposição das Aprendizagens
Joseph Elias Matias da Silva
Representante da Coordenação Pedagógica Municipal
Mirlane Costa dos Santos
Representante do Conselho Municipal de Educação
Eliandro Guedes de Almeida
Representante do Fórum Municipal de Educação
Renilza da Silva Gonçalves
Representante da Gestão Escolar
Edelson Mesquida da Silva
Representante dos Professores da Educação Infantil
Aida da Costa Duarte
Representante dos Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Leda Maria Mauríco Rabelo
Representante do Conselho Tutelar
Edson Alves Batalha
Representante da Educação Especial
Greicymar Pinheiro de Souza
Representante do Programa Busca Ativa Escolar
Abraão Ferreira Zuza

§1º Os membros serão designados por ato do Secretário Municipal de Educação.

§2º A coordenação do Comitê será exercida pelo Articulador Municipal do CNCA.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 5º Compete ao Comitê:
I – elaborar e acompanhar o Plano de Trabalho Municipal do CNCA;
II – monitorar metas, indicadores e resultados de alfabetização;
III – apoiar a execução das formações continuadas;
IV – acompanhar a aplicação das avaliações internas e externas;
V – analisar os resultados educacionais e propor intervenções pedagógicas;
VI – fomentar ações voltadas à redução das desigualdades educacionais;
VII – incentivar a implementação de práticas exitosas de alfabetização;
VIII – promover a integração entre gestão, formação, avaliação e mobilização social;
IX – produzir relatórios de acompanhamento das ações do CNCA;
X – apoiar a implementação das estratégias previstas pelo Ministério da Educação e pela Secretaria de Estado da Educação.

CAPÍTULO III
DAS REUNIÕES

Art. 6º O Comitê reunir-se-á:
I – ordinariamente, uma vez por mês;
II – extraordinariamente, sempre que convocado por seu coordenador ou pelo Secretário Municipal de Educação.
Art. 7º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou remota.
Art. 8º As deliberações e encaminhamentos deverão ser registrados em ata.
Art. 9º A participação dos membros será considerada serviço público relevante, não remunerado.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento do Comitê.
Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, observadas as normas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Tapauá, Estado do Amazonas, em 29 de junho de 2026.

ARLINDA MARTA ANDRADE DE ALMEIDA
Secretário(a) Municipal de Educação

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:41BA90BE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
ESPÉCIE: Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato nº 255 */2025*
PARTES: Município de Tefé/AM e a empresa IVG BRASIL LTDA. (nova razão social de ON-HIGHWAY BRASIL LTDA. conforme Termo de Apostilamento n º1/2024), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.519.422/0001-15, com sua sede estabelecida na Rodovia MG 238, KM 73,5, Distrito Industrial Norte, CEP: 35703-138, Sete Lagoas/MG (doravante denominada apenas "IVECO").
OBJETO: Concessão de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 255*/2025*, cujo objeto é aquisição de Ônibus Rural Escolar pelos Estados, Amazonas e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, em razão da comprovação da elevação dos custos dos insumos necessários à execução contratual, visando à manutenção das condições efetivas da proposta inicialmente pactuada.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis.
VALOR DO REEQUILÍBRIO: Fica reajustado o valor contratual de 0,925%, do ORE 3 passando o valor de R$ 497.152,49 para R$ 501.794,09.

Tefé, 16 de julho de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:368A9AD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2026 CONCORRENCIA ELETRONICA N° 09/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2026
CONCORRENCIA ELETRONICA N° 09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2026

ESPÉCIE E DATA: Contrato nº 190/2026, celebrado em 16/07/2026.

2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.

3. CONTRATADA: R G SERVICOS LOCACAO E TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.646.464/0001-11

4. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica do Trecho da Estrada da Agrovila, com extensão de 3.700 metros, no Município de Tefé/AM, em regime de Empreitada por Preço Global, com critério de julgamento pelo Menor Preço Global, destinada à execução de serviço de pavimentação de estrada vicinal, conforme o Instrumento nº 989277/2025.
5.**VALOR GLOBAL:** R$ 4.826.342,37(quatro milhões e oitocentos e vinte e seis mil e trezentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos).
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ

OBJETO – PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE TEFÉ
ORGÃO - 020601 SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
PROJ/ATIV - 04.122.0014.1001.0000 OBRAS DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO
ELEMENTO - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
RECURSO -TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO
OBJETO – PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE TEFÉ
ORGÃO - 020601 SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
PROJ/ATIV - 04.122.0014.1001.0000 OBRAS DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO
ELEMENTO - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
RECURSO - PRÓPRIO - CONTRAPARTIDA
7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas do Contrato n° 190/2026.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com fundamentos legais da Lei 14.133 de 2021

Tefé/AM, 16 de julho de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:1BA4784A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026/PMT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026/PMT

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 71, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública da Concorrência Eletrônica nº 08/2026/PMT;
CONSIDERANDO que o procedimento transcorreu de forma regular, em estrita observância à legislação vigente, não sendo verificado vício capaz de macular sua validade;
CONSIDERANDO que a licitante vencedora apresentou proposta válida e atendeu integralmente às exigências editalícias, especialmente quanto à habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes;
CONSIDERANDO o teor do parecer jurídico e do controle interno favoráveis à regularidade do certame;
CONSIDERANDO que a proposta apresentada se mostra a mais vantajosa para a Administração Pública;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o resultado da Concorrência Eletrônica nº 08/2026/PMT, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A PAVIMENTAÇÃO EM ÁREA URBANA NO MUNICÍPIO DE TEFÉ/AM - PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DO BACURÍ, NO MUNICÍPIO DE TEFÉ-AM - INSTRUMENTO 965073/2024**, conforme Projeto Básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo;
II – DECLARAR vencedora a empresa **R G SERVICOS LOCACAO E TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 13.646.464/0001-11**, pelo valor global de R$ 9.601.776,66 (nove milhões seiscentos e um mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos);
III – DETERMINAR o encaminhamento dos autos para as providências cabíveis à contratação;
IV – PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tefé/AM, 16 de Julho de 2026.

NICSON MARREIRA DE LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:1D0D21FE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO N° 012/2026/CC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026/CC PROC. ADM. N° 110/2026/SEMEF

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 04.647.079/0001-06.

Contratado: WILLIAMS DE FREITAS RAMOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 40.454.476/0001-17, neste ato representado pelo Srº Williams de Freitas Ramos, portador do RG nº 2XXXXXX3 SSP/AM e CPF nº 9XX.XXX.XX2-68, contratada;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, COM ADEQUAÇÃO ÀS DISPOSIÇÕES DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 132/2023 E DA LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2025, QUE INSTITUÍRAM O NOVO MODELO TRIBUTÁRIO NACIONAL BASEADO NO IMPOSTO SOBRE BENS E SERVIÇOS (IBS), NA CONTRIBUIÇÃO SOBRE BENS E SERVIÇOS (CBS) E NO COMITÊ GESTOR DO IBS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE UARINI/AM – SEMEF.

Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com atualização de valores conforme Decreto Federal n° 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

Valor Total do Contrato: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo 40% pago na assinatura do contrato, 40% pago na entrega do diagnóstico e da minuta legislativa e 20% pago na entrega final dos produtos.

Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura.

Dotação orçamentária:
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Uarini; **Órgão:** 02.02 - Poder Executivo; **Unidade:** 02.02.03 - Secretaria de Finanças; **Funcional/Programa:** 04.123.0046 – Administração Setorial; **Projeto Atividade:** 04.123.0046.2011.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças; **Ficha:** 093; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Fonte:** 500 - Recurso Ordinário.

Uarini/AM, 16 de julho de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:7A0E9F71

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026/CC CARTA CONTRATO Nº 012/2026/CC PROC. ADM. N° 110/2026/SEMEF

1 - Espécie: Com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com atualização de valores conforme Decreto Federal n° 12.807, de 29 de dezembro de 2025, e suas posteriores alterações;

2 - Favorecido: WILLIAMS DE FREITAS RAMOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 40.454.476/0001-17, neste ato representado pelo Srº Williams de Freitas Ramos, portador do RG nº 2XXXXXX3 SSP/AM e CPF nº 9XX.XXX.XX2-68, contratada;

3 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, COM ADEQUAÇÃO ÀS DISPOSIÇÕES DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 132/2023 E DA LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2025, QUE INSTITUÍRAM O NOVO

MODELO TRIBUTÁRIO NACIONAL BASEADO NO IMPOSTO SOBRE BENS E SERVIÇOS (IBS), NA CONTRIBUIÇÃO SOBRE BENS E SERVIÇOS (CBS) E NO COMITÊ GESTOR DO IBS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE UARINI/AM – SEMEF.

4 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato de fornecimento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Uarini; **Órgão:** 02.02 - Poder Executivo; **Unidade:** 02.02.03 - Secretaria de Finanças; **Funcional/Programa:** 04.123.0046 – Administração Setorial; **Projeto Atividade:** 04.123.0046.2011.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças; **Ficha:** 093; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Fonte:** 500 - Recurso Ordinário.

5 - Valor Global: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo 40% pago na assinatura do contrato, 40% pago na entrega do diagnóstico e da minuta legislativa e 20% pago na entrega final dos produtos, em favor da Pessoa Jurídica WILLIAMS DE FREITAS RAMOS - ME, CNPJ Nº 40.454.476/0001-17, contratado.

6 - Prazo de Vigência Contratual: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura.

Uarini/AM, 15 de julho de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:8226B399

GABINETE DO PREFEITO
2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 003-2026/SEMED/UARINI-GS

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 003-2026/SEMED/UARINI-GS

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RETIFICAÇÃO Nº 01** do Edital nº 003/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 14/07/2026, Edição 4148, conforme segue:

1. OBJETIVO DA RETIFICAÇÃO

Retificar o Edital nº 003/2026 referente à Realização de Processo Seletivo para a Escolha de Gestor Escolar para as Escolas da Rede Municipal de Ensino do Municipio de Uarini/AM e Adota outras Providências.

2. DAS ALTERAÇÕES

ONDE SE LÊ:

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO I - FORMAÇÃO PROFISSIONAL / PÓS-GRADUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
1 - Possui Curso de Doutorado em Educação	**100**	
2 - Possui Curso de Mestrado em Educação	**80**	
3 - Possui três ou mais Cursos de Especialização em Educação	**60**	
4 - Possui dois ou mais Cursos de Especialização em Educação	**40**	
5 - Possui Curso de Especialização em Educação	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II - FORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA DIREÇÃO		
1 - Possui Curso de Mestrado em Gestão Escolar	**100**	
2 - Possui Curso de Especialização em Gestão Escolar	**80**	
3 - Possui Curso de Especialização em Administração	**60**	
4 - Possui Curso de Pedagogia	**40**	
5 - Possui Curso de Graduação em Administração	**20**	
6 - Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogia	**10**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
1 - Tem mais de 200 horas de cursos de capacitação nos dois últimos anos	**100**	
2 - Tem mais de 150 horas de cursos de capacitação nos dois últimos anos	**80**	
3 - Tem mais de 100 horas de cursos de capacitação nos dois últimos anos	**60**	
4 - Tem mais de 50 horas de cursos de capacitação nos dois últimos anos	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV - EXPERIENCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
1 - Exerceu direção de escola municipal por mais de 10 anos	**100**	
2 - Exerceu direção de escola municipal por 6 a 10 anos	**80**	
3 - Exerceu direção de escola municipal por 4 a 6 anos	**60**	
4 - Exerceu direção de escola municipal por menos de 4 anos	**40**	
5 - Já foi diretor escolar da rede estadual	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V - PENALIDADES SOFRIDAS		
1 - Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	**100**	
2 - Já sofreu penalidade/advertência	**60**	
3 - Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de advertência	**30**	
4 - Já foi punido com suspensão	**00**	

LEIA-SE:

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO I - FORMAÇÃO PROFISSIONAL / PÓS-GRADUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
1 - Possui Curso de Doutorado em Educação	**100**	
2 - Possui Curso de Mestrado em Educação	**80**	
3 - Possui três ou mais Cursos de Especialização em Educação	**60**	
4 - Possui dois ou mais Cursos de Especialização em Educação	**40**	
5 - Possui Curso de Especialização em Educação	**20**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II - FORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA DIREÇÃO		
1 - Possui Curso de Mestrado em Gestão Escolar	**100**	
2 - Possui Curso de Especialização em Gestão Escolar	**80**	
3 - Possui Curso de Especialização em Administração	**60**	
4 - Possui Curso de Pedagogia	**40**	
5 - Possui Curso de Graduação em Administração	**20**	
6 - Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogia	**10**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
1 - Tem mais de 200 horas de cursos de capacitação nos dois últimos anos	**100**	
2 - Tem mais de 150 horas de cursos de capacitação nos dois últimos anos	**80**	
3 - Tem mais de 100 horas de cursos de capacitação nos dois últimos anos	**60**	
4 - Tem mais de 50 horas de cursos de capacitação nos dois últimos anos	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV - EXPERIENCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
1 - Exerceu direção de escola municipal por mais de 10 anos	**100**	
2 - Exerceu direção de escola municipal por 6 a 10 anos	**80**	
3 - Exerceu direção de escola municipal por 4 a 6 anos	**60**	
4 - Exerceu direção de escola municipal por menos de 4 anos	**40**	
5 - Já foi diretor escolar da rede estadual	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V - PENALIDADES SOFRIDAS		
1 - Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	**100**	
2 - Já sofreu penalidade/advertência	**60**	
3 - Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de advertência	**30**	
4 - Já foi punido com suspensão	**00**	

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital nº 003/2026 que não foram objeto desta retificação.
3.2. Mesmo em razão da presente retificação, fica mantido o periodo de inscrição entre os dias 27 a 31 de julho de 2026 e não haverá reabertura de prazo.
3.3. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE UARINI/AM, aos 16 dias do mês de julho do ano de 2026.

AREONILDES DE SOUZA ALFAIA
Secretário de Educação do Município de Uarini
Port. Nº 030/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:0778336F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 224/2026/PMU-GP, DE 16 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PRIVIDÊNCIAS.

A PORTARIA Nº 224/2026/PMU-GP, de 01 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 16/07/2026. Edição 4150, Código Identificador: 7E1A1DAB, tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

I – RECONHECER o direito do servidor **LIONEI DA SILVA CALDAS, PROFESSOR(A) NS-A-III**, quanto a concessão de Licença Prêmio de 90 (noventa) dias alusiva ao quinquênio de 2015/2020 completados em **03/03/2020.**

II – **DETERMINAR** ao Setor de pessoal que providencie o registro da concessão da Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, referente ao quinquênio de 2015/2020 completados em **04/03/2015 a 03/03/2020**, art. 78 e art. 95, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 208/2021/PMU-GP - Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Uarini, bem como em consonância na Lei Orgânica Municipal.

Leia-se:

I – RECONHECER o direito do servidor **LIONEI DA SILVA CALDAS, PROFESSOR(A) NS-A-III**, quanto a concessão de Licença Prêmio de 90 (noventa) dias alusiva ao quinquênio de 2020/2025 completados em **03/03/2025.**

II – **DETERMINAR** ao Setor de pessoal que providencie o registro da concessão da Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, referente ao quinquênio de 2020/2025 completados em **04/03/2020 a 03/03/2025**, art. 78 e art. 95, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 208/2021/PMU-GP - Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Uarini, bem como em consonância na Lei Orgânica Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI/AM, aos 16 dias do mês de julho do ano de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Municipio de Uarini/AM

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:6DD9119A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244-2026/PMU-GP, DE 16 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 244-2026/PMU-GP, de 16 de julho de 2026.

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 225-2026/PMU-GPE, QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR – LIP A SERVIDOR MUNICIPAL QUE MENCIONA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, em especial conforme o Art. 90, inciso III, combinado com o Art. 113, inciso II Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria e,

- **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 208/2021 de 16/11/2021, que **INSTITUI SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UARINI, ESTADO DO AMAZONAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, em especial na *Seção I*, Art. 78, combinado com a *Seção VII*, e §2º do Art. 90, que prevê concessão ao servidor estável, Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, sem remuneração;

- **CONSIDERANDO** o disposto na PORTARIA Nº 225-2026/PMU-GPE, de 02 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Município em 09/07/2026, Edição 4145, que concedeu LIP ao servidor JOÃO PAULO DOS SANTOS, matrícula nº 129322, lotado no Comando da Guarda Municipal;

- **CONSIDERANDO** a necessidade administrativa e o interesse público de adequar o quadro de pessoal da Guarda Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - **TORNAR SE EFEITO** a PORTARIA Nº 225-2026/PMU-GPE, de 02 de julho de 2026, que concedeu Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares - LIP ao Servidor Público Municipal **JOÃO PAULO DOS SANTOS**, matrícula nº 129322, ocupante do cargo de provimento efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, sem remuneração, lotado no Comando da Guarda Municipal de Uarini, tendo em vista o interesse da Administração Municipal.

Art. 2º - Determinar o imediato retorno do servidor às suas atividades funcionais a partir de 20 de julho de 2026, devendo se apresentar na sua lotação de origem.

***Parágrafo único*:** Determina-se à Secretaria Municipal de Administração e ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Uarini que adote as providências necessárias para o fiel cumprimento do presente ATO.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 16 dias do mês de julho do ano de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 244/2026**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipalaam.org.br, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:7094D670

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245-2026/PMU-GP, DE 16 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 245-2026/PMU-GP, de 16 de julho de 2026.

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 234-2026/PMU-GPE, QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR – LIP A SERVIDOR MUNICIPAL QUE MENCIONA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, em especial conforme o Art. 90, inciso III, combinado com o Art. 113, inciso II Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria e,

- **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 208/2021 de 16/11/2021, que **INSTITUI SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UARINI, ESTADO DO AMAZONAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, em especial na *Seção I*, Art. 78, combinado com a *Seção VII*, e §2º do Art. 90, que prevê concessão ao servidor estável, Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, sem remuneração;

- **CONSIDERANDO** o disposto na PORTARIA Nº 234-2026/PMU-GPE, de 08 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Município em 09/07/2026, Edição 4145, que concedeu LIP ao servidor JUNIOR GAMA DA SILVA, matrícula nº 123179, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

- **CONSIDERANDO** a necessidade administrativa e o interesse público de adequar o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação - SEMED,

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SE EFEITO a PORTARIA Nº 234-2026/PMU-GPE, de 08 de julho de 2026, que concedeu Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular - LIP ao Servidor Público Municipal **JUNIOR GAMA DA SILVA**, matrícula nº 123179, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PEDAGOGO**, sem remuneração, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Uarini, tendo em vista o interesse da Administração Municipal.

Art. 2º - Determinar o imediato retorno do servidor às suas atividades funcionais a partir de 20 de julho de 2026, devendo se apresentar na sua lotação de origem.

***Parágrafo único*:** Determina-se à Secretaria Municipal de Administração e ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Uarini que adote as providências necessárias para o fiel cumprimento do presente ATO.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 16 dias do mês de julho do ano de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 245/2026**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipalaam.org.br, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:5BFEDBC6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECISÃO Nº 01/2026

DECISÃO Nº 01/2026

EMENTA: CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR INADIMPLEMENTO DO FORNECEDOR. RECUSA DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SEM JUSTIFICATIVA DOCUMENTAL PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. INTERESSE PÚBLICO. APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que consta em Processo Administrativo autuado,

CONSIDERANDO que a Ata de Registro de Preços nº 010/2025, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 016/2025, visava ao registro de preços para o fornecimento de medicamentos em geral, para abastecimento das unidades de saúde do município de Urucará.

CONSIDERANDO que os fornecedores registrados:
*SANTA MONICA DISTRIBUIDOSAS DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ de n. 07.292.903/0001-32;
RPM COMÉRCIO DE PRODUTO FARMACÊUTICO LTDA, inscrita no CNPJ 37.664.124/0001-81;
*J S SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS CIRURGICO, HOSPITALAR E LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ de n. 01.177.822/0001-05;
*JFB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ME´DICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 26.434.440/0001-40;
*A J MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrito no CNPJ de n. 10.954.672/0001-90;
*TOTAL MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ de n. 22.085.155/0001-00;
*RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ de n. 00.488.689/0001-45 ambas, da referida Ata, têm se recusado a fornecer os produtos quando demandado(s) por esta Administração;

CONSIDERANDO que a justificativa apresentada pelo(a) fornecedor(a) para a recusa de fornecimento se pauta na alegação de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, sem, contudo, apresentar a documentação comprobatória indispensável para instruir tal pleito;

CONSIDERANDO que, em 20/05/2026, o(a) fornecedor(a) foi formalmente notificado(a) para manifestar seu interesse na continuidade do pacto e apresentar os documentos que justificassem a alegada necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro ou as razões para o não fornecimento dos itens, conforme previsto no art. 131, § 6º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que, até a presente data, o(a) fornecedor(a) não apresentou a documentação exigida, caracterizando seu inadimplemento contratual por descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Edital de Licitação, e pela ausência de comprovação de fatos ensejadores de reequilíbrio econômico-financeiro;

CONSIDERANDO que a recusa injustificada em fornecer os itens, sem a devida comprovação para o reequilíbrio, configura grave inexecução das obrigações assumidas, conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a essencialidade dos itens registrados (medicamentos), cuja falta causa prejuízo direto à saúde pública e ao atendimento à população, e a urgência em promover a aquisição desses produtos para evitar a descontinuidade dos serviços;

CONSIDERANDO que o interesse público na continuidade da prestação do serviço e no abastecimento dos medicamentos prevalece sobre o interesse particular do(a) fornecedor(a), especialmente diante do seu inadimplemento;

DECIDE:

CANCELAR a Ata de Registro de Preços nº 010/2025, em sua totalidade sob responsabilidade dos fornecedores registrados:
*SANTA MONICA DISTRIBUIDOSAS DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ de n. 07.292.903/0001-32;
RPM COMÉRCIO DE PRODUTO FARMACÊUTICO LTDA, inscrita no CNPJ 37.664.124/0001-81;
*J S SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS CIRURGICO, HOSPITALAR E LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ de n. 01.177.822/0001-05;
*JFB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ME´DICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 26.434.440/0001-40;
*A J MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrito no CNPJ de n. 10.954.672/0001-90;
*TOTAL MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ de n. 22.085.155/0001-00;
*RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ de n. 00.488.689/0001-45

em virtude do inadimplemento contratual caracterizado pela recusa injustificada de fornecimento e pela ausência de apresentação de documentação comprobatória para o pleito de reequilíbrio econômico-financeiro.
2. **DETERMINAR** a notificação dos fornecedores sobre o presente cancelamento, concedendo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, querendo, interpor recurso administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
3. **DETERMINAR** à setor compra e contratos a instauração de Processo Administrativo Sancionador em face dos fornecedores, para apuração e aplicação das penalidades cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021 (arts. 155 e ss.) e no edital da licitação, assegurando o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.
4. **DETERMINAR** ao setor de contratos e compras a adoção das providências necessárias para deflagrar, com urgência, novo procedimento licitatório para a aquisição do(s) item(ns) cancelado(s), a fim de garantir o abastecimento e evitar prejuízos à saúde pública.
5. **PUBLICAR** a presente decisão no Diário Oficial do município para os devidos fins legais.

Cumpra-se.

Manaus, 16 de julho de 2026

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:6BE87F4B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA PORTARIA Nº 104/2026 - CMU

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 104/2026 - CMU

PORTARIA Nº 104 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE,

ART. 1º - Autorizar o Pagamento em folha do mês de junho referente a 1° parcela, na quantia correspondente a 50% (cinquenta por cento) do 13º (décimo terceiro):
I – Salário dos Servidores Comissionados;
II – Salário dos Servidores de provimento em comissão; e,

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na Data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Urucurituba, em 19 de junho de 2026.

VER. CLAUDIO LIMA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba(AM).

Publicado por:
Elson Augusto Fernandes Mourão
Código Identificador:AF5DBC18

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras Públicas – CMCP/PMU, no Procedimento Licitatório referente a Dispensa Eletrônica – nº. 011/2026 – CMCP/PMU;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa M DE C PERDIGÃO– CNPJ Nº 19.640.528/0001-53, Lote 01 no valor de R$ 128.568,65 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

II – HOMOLOGAR o resultado da Dispensa Eletrônica– nº. 011/2026 – CMCP/PMU – Processo nº. 166/2026 – CMCP, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARQUITETURA/ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO CENTRO SOCIAL SANTA JÚLIA, LOCALIZADO NO LAGO DO ARROZAL –ZONA RURAL, S/N, CEP 69180-000, NO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA/AMAZONAS, pelo Menor Preço por Lote, para que a Adjudicação e Homologação nela produza seus jurídicos e legais efeitos.

III – DETERMINAR ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou documento

equivalente e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.

IV – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Urucurituba, 16 de julho de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:DE4E9ECF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2026 - PMU PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2026/ADM/CMCP DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026 - CMCP

1. ESPÉCIE E DATA: Extrato do Contrato nº 83/2026 firmado em 13 de julho de 2026.
2. PARTES: Prefeitura Municipal de Urucurituba e a empresa WALFREDO DE CASTRO RIBEIRO, inscrita no CNPJ: 07.791.829/0001-07.
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada em arquitetura/engenharia para execução da obra de reforma e ampliação das arquibancadas de madeira do campo esportivo municipal do bairro São Lazaro, no município de Urucurituba/AM.
4. VALOR: R$ 108.900,50(cento e oito mil, novecentos reais e cinquenta centavos).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Orçamentaria	
Órgão/Unidade:	0206 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL
Projeto/Atividade:	1.004 - Implantação de Infra-Estrutura de Esportes
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	500 - Rec. Próprios

6. DURAÇÃO DO CONTRATO: O prazo de vigência será de 12 meses, e o prazo de execução será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogados nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

Urucurituba - AM, 13 de julho de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito do Município de Urucurituba
Contratante

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:74A2E900

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2026-SSP EM URUCURITUBA/AM, 10 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão da Sindicância Investigativa instaurada pela Portaria nº 003/2026.

O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 13.022/2014 e pela Lei Municipal nº 004/2025;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 003/2026 instaurou Sindicância Investigativa para apuração dos fatos narrados no Ofício nº 010/2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 105 da Lei Municipal nº 004/2025, que autoriza a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos por até 15 (quinze) dias;

CONSIDERANDO que, no curso da instrução, foram expedidas solicitações formais de informações e documentos indispensáveis ao esclarecimento dos fatos;

CONSIDERANDO que alguns dos destinatários deixaram de atender às solicitações no prazo estabelecido, ocasionando atraso na instrução processual e impedindo a conclusão dos trabalhos dentro do prazo inicialmente fixado;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a completa apuração dos fatos, observando os princípios da legalidade, do devido processo administrativo e da busca da verdade material;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por 15 (quinze) dias o prazo para conclusão da Sindicância Investigativa instaurada pela Portaria nº 003/2026, nos termos do art. 105 da Lei Municipal nº 004/2025.

Art. 2º A prorrogação tem por finalidade possibilitar a conclusão das diligências pendentes e a análise das informações e documentos encaminhados após o prazo inicialmente fixado, em razão do atraso ocasionado pelo não atendimento tempestivo das solicitações expedidas durante a instrução.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 003/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Urucurituba/AM, 10 de julho de 2026.

JOÃO BATISTA DE CASTRO ALMEIDA
Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:E5E12BA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/GPU DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre designação de Servidor(a) Público Efetivo(a) para exercer a função, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL E URUCURITUBA, no exercício da competência que lhe é conferida pelo Art.77, Inciso I, II e III da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 17 da Lei n° 15 de 29/11/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Urucurituba);
CONSIDERANDO que a promoção de servidores públicos é um processo fundamental para o crescimento e eficiência da gestão pública administrativa;
CONSIDERANDO os anos de serviços, a dedicação, desempenho, qualificação técnica, progressão de carreira exemplar à municipalidade, tem sido notável e é um ativo valioso para o poder público;
R E S O L V E:
Art. 1° - Pelo presente instrumento, DESIGNAR o(a) senhor(a) ANA LUCIA DA SILVA GAMA, inscrito no CPF n° *.309.082-**, servidor(a) efetivo(a), para desempenhar a função de GESTORA DA ESCOLA MUNICIPAL CARMELO PRIANTE – SANTA CRUZ da Secretaria Municipal de Educação e Qualidade do Ensino - SEMED, a contar de 08 de Janeiro de 2026.**
Art. 2. °- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-AM, 08 de janeiro de 2026.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal
Publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:2224F99B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/GPU DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre designação de Servidor(a) Público Efetivo(a) para exercer a função, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no exercício da competência que lhe é conferida pelo Art.77, Inciso I, II e III da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 17 da Lei n° 15 de 29/11/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Urucurituba);
CONSIDERANDO que a promoção de servidores públicos é um processo fundamental para o crescimento e eficiência da gestão pública administrativa;
CONSIDERANDO os anos de serviços, a dedicação, desempenho, qualificação técnica, progressão de carreira exemplar à municipalidade, tem sido notável e é um ativo valioso para o poder público;

R E S O L V E:
Art. 1° - Pelo presente instrumento**, DESIGNAR** o(a) senhor(a) **GECINALDO CARVALHO DOS SANTOS,** inscrito no CPF n° **.319.802-**, servidor(a) efetivo(a), para desempenhar a função de **GESTOR DA ESCOLA MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - JURUPARY** da Secretaria Municipal de Educação e Qualidade do Ensino - SEMED, a contar de 08 de Janeiro de 2026.
Art. 2. °- Esta Porta ia entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-AM, 08 de janeiro de 2026.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal
Publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:979845EC

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ - HUMAITAPREV

HUMAITAPREV
PORTARIA N° 013/2026-SUPERINTENDENTE HUMAITÁ, 16 DE JULHO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DOS DEPENDENTES DO EX-SERVIDOR-SEGURADO SENHOR JOSÉ CARLOS MARQUES DE MACEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria n° 013/2026-SUPERINTENDENTE Humaitá, 16 de julho de 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DOS DEPENDENTES DO EX-SERVIDOR-SEGURADO SENHOR JOSÉ CARLOS MARQUES DE MACEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº **09/2026/HUMAITAPREV**, de 28 de abril de 2026, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º.CONCEDER com pesar, o benefício de **Pensão Por Morte** em decorrência do falecimento do ex-servidor-segurado Senhor **JOSÉ CARLOS MARQUES DE MACEDO,** portador do RG nº ****.07** SSP/RO**, CPF/MF nº *****.306.962-**,** efetivo no cargo de **Guarda civil Municipal**, matrícula nº **2879**, falecido em **23 de abril de 2026,** aos dependentes legalmente habilitados, na qualidade de cônjuge, **OZILEIA TICO MIRANDA DE MACEDO,** nascida em 28/06/1981, portadora do CPF/MF nº ***. 195.352 -**, e **MARIA VITORIA MIRANDA DE MACEDO**, filha (menor), nascida em 11/06/2014, portadora do CPF/MF nº *****.948.912-****, e **MARISA CLARA TEIXEIRA MARQUES**, (filha), menor, nascida em 20/01/2015, portadora do CPF/MF nº *****.885.492-****, nos termos do **Art. 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, Art. 300-K, § 4º, da Lei Municipal nº 912/2022, de 24 de junho de 2022**, **combinado com os Art. 33º, inciso I, § 8º, Art. 85, inciso I da Lei Municipal de nº 652/2013, de 26 de dezembro de 2013.**

Art. 2º. O valor do benefício será uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria daquela que o servidor teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, na proporção de 80% (oitenta por cento), nos termos do **art. 300-K da Lei Municipal nº 912/2022, de 24 de junho de 2022**, conforme detalhamento do benefício abaixo:

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS							
Nome	**Tipo de Pensão**	**Quota parte**	**Idade**	**Inicio**	**Término**	**Valor Original**	**Valor Majorado**
Ozileia Tico Miranda de Macedo (Cônjuge)	Vitalício	33,33%	44 Anos	23/04/2026	--	421,50	540,34
Maria Vitória Miranda de Macedo (Filha)	Temporário	33,33%	11 Anos	23/04/2026	11/06/2032	421,50	540,33
Maria Clara Teixeira Marques (Filha)	Temporário	33,33	11 Anos	23/04/2026	20/01/2033	421,50	540,33
Valor da Pensão Por Morte (cota parte familiar a ser aplicação ao dependente)						1.264,50	1.621,00
Majoração do Provento conforme Art. 201 parágrafo 2º da CF 1988 (+)						356,50	
Valor Total da Pensão Por Morte						**1.621,00**	

Art. 3º.O Instituto de Previdência do Município de Humaitá – HUMAITAPREV, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(§ 7º do Art. 300-K da Lei Complementar nº 912/2022)**.

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Humaitá – HUMAITAPREV, à conta do FUNDO PREVIDENCIÁRIO.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **23/04/2026**, data do óbito, conforme registro nº 004408 01 55 2026 4 00014 226 0003920 07.

REGISTRE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente do HUMAITAPREV
Dec. 025/2024-GAB. PREF.

SANDRA RIBEIRO DA SILVA
Gestora de Benefícios
Dec. 025/2024-GAB. PREF.

Publicado por:
Juliano Barroso Formiga
Código Identificador:F8526CFF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026,** que visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE, INSUMO E PERMANENTE: ODONTOLÓGICO, QUÍMICO, CIRÚRGICO E LABORATORIAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANORI**;
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal de Anori, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor das empresas:
A F COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.381.230/0001-20, vencedora dos itens:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTITEM	UNIDADE	MARCA	VL UNIT.
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT COM 100 UND	960	PACOTE	Theoto	R$ 25,10
2	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5LTS	800	UNID	Asfer	R$ 67,20
3	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	800	ROLO	Cremer	R$ 64,00
5	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE PULSO	120	UNID	Omron	R$ 245,00
9	ATADURA CREPOM 10 CM X 1,80 M	7000	UND	Cremer	R$ 6,30
12	CAMPO OPERATÓRIO 45cm x 50cm PCT COM 50 UNIDADES	250	PCT	Cremer	R$ 369,80
14	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO (JELCO) N.º 20 C/50	250	CAIXA	BD	R$ 189,25
18	COMPRESSAS DE GASES HIDRÓFILA 15CM X 30 CM (7,5X7,5 13 FIOS) PCT COM 500 UNID	1800	PACOTE	Cremer	R$ 77,02
20	ELETRODOS CX COM 50 UND	500	CX	Meditrace	R$ 65,20
32	EQUIPO DE INFUSÃO POR GRAVIDADE MACROGOTAS	10000	UNID	Descarpack	R$ 8,98
43	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M	2000	ROLO	Cremer	R$ 32,20
60	FIO ALGODÃO COM POLIÉSTER "0" SEM AGULHA 24 ENVELOPE	140	CAIXA	Shalon	R$ 209,20
66	FIO CATGUT CROMADO Nº 0	300	CAIXA	Techfio	R$ 288,50
67	FIO CATGUT CROMADO Nº 1	250	CAIXA	Techfio	R$ 296,75
77	FIO CATGUTO SIMPLES Nº 3	250	CAIXA	Techfio	R$ 298,90
78	FIO DE SUTURA NYLON Nº 0	250	CAIXA	Bioline	R$ 117,70
80	FIO DE SUTURA NYLON Nº 2	250	CAIXA	Bioline	R$ 108,65
81	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3	250	CAIXA	Bioline	R$ 100,40
90	FIO POLIGLACTINA (VYCRIL) 0 CX 24 ENVELOPE	60	CAIXA	Ethicon (Monocryl)	R$ 1.014,90
92	FIO POLIGLACTINA (VYCRIL) 2.0 CX 24 ENVELOPE	60	CAIXA	Shalon (Polysuture)	R$ 1.164,80
98	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MM X 30 M	120	UNID	Missner	R$ 25,48
102	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100ML	480	FRASCO	Kolplast	R$ 39,90
148	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSOM 5 LITROS	72	BALDE	RMC	R$ 97,95
171	KIT REAGENTE LIPASE (LINHA HUMALYZER SEMI AUTOMÁTICO PARA 40 TESTES)	45	KIT	In Vitro	R$ 2.471,97
172	KIT ACADÊMICO APARELHO DE PRESSÃO+ESTETO ADULTO SIMPLES	100	UNID	Premium	R$ 445,87
215	LÂMINA BISTURI N 11	300	CX	Descarpack	R$ 130,90
216	LÂMINA BISTURI N 21	300	CX	Descarpack	R$ 131,60
217	LÂMINA BISTURI N 15	300	CX	Descarpack	R$ 130,55
220	LÂMINA BISTURI N 23	300	CX	Descarpack	R$ 131,70
263	MULTIVIA ADULTO	10000	UND	Wiltex	R$ 6,75
265	ÓCULOS DE PROTEÇÃO OU SEGURANÇA	400	UND	Danny	R$ 18,79
273	PAPEL GRAU CIRURGICO 450X100	140	ROLO	Hospflex	R$ 777,30
296	PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO OU CAMISINHA (CX 144 UND)	120	CX	Blowtex	R$ 231,90
318	SCALP INTRAVENOSO PERIFÉRICO 21 CX COM 100 UND	400	CX	Descarpack	R$ 97,60
319	SCALP INTRAVENOSO PERIFÉRICO 23 CX COM 100 UND	800	CX	Descarpack	R$ 96,00
320	SCALP INTRAVENOSO PERIFÉRICO 25 CX COM 100 UND	800	CX	Descarpack	R$ 99,10
328	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA DE 10 ML	45000	UNID	SR	R$ 0,64
344	SONDA ASPIRÇÃO TRAQUEAL N 8	1000	UND	Mark Med	R$ 7,26
375	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA E CURTA Nº 24	1600	UNID	Mark Med	R$ 8,67
421	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	300	UNID	G-Tech	R$ 39,10
430	TIRA PARA GLICEMIA ON CALL PLUS II (FRASCO COM 50 UND)	400	FRASCO	On Call	R$ 130,68
434	TOUCA DESCARTÁVEIS PCT C 100UND	240	PCT	Descarpack	R$ 28,18
443	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 4.0	500	UND	Solidor	R$ 15,93
449	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 7.5	500	UND	Solidor	R$ 16,11
458	TUBO P/ COLETA Á VÁCUO TAMPA LILÁS C/ EDTA 500UL (PEDIÁTRICO) PCT	100	PACOTE	BD	R$ 88,72

	COM 50 UNID				

A R RODRIGUEZ & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.562.591/0001-41, vencedora dos itens:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTITEM	UNIDADE	MARCA	VL UNIT.
7	APARELHO PARA GLICEMIA G. TECH FREE.	180	UNID	G TECH	R$ 147,50
21	ENHANCE KIT ACABAMENTO / POLIMENTO P RESINA	200	KIT	DENSTPLY	R$ 361,60
35	EQUIPO DE NUTRIÇÃO AZUL	2400	UND	LABORIMPORT	R$ 11,90
37	ESCAVADOR DE DENTINA Nº. 17	180	UNID	GOLGRAN	R$ 37,20
46	ESPÁTULA DE RESINA Nº. 1	100	UNID	GOLGRAN	R$ 161,99
47	ESPÁTULA Nº. 24	160	UNID	GOLGRAN	R$ 46,59
50	ESPELHO CLÍNICO BUCAL Nº05	800	UNID	GOLGRAN	R$ 20,58
86	FIO DENTAL 500M	100	ROLO	PREVEN	R$ 36,80
95	FIO SEDA 2.0 CX 24 ENVELOPE	100	CAIXA	MEDIX	R$ 182,99
99	FITA MÉTRICA	400	UNID	SUPERMEDY	R$ 29,20
105	FOCEPS INFANTIL Nº. 02	120	UNID	GOLGRAN	R$ 116,80
106	FOCEPS INFANTIL Nº. 03	120	UNID	GOLGRAN	R$ 117,50
108	FOCEPS INFANTIL Nº. 05	120	UNID	GOLGRAN	R$ 119,80
113	FÓRCEPS ADULTO Nº. 151	120	UNID	GOLGRAN	R$ 261,00
114	FÓRCEPS ADULTO Nº. 16 PONTA LONGA	120	UNID	GOLGRAN	R$ 286,40
119	FÓRCEPS ADULTO Nº. 65	120	UNID	GOLGRAN	R$ 229,00
122	FÓRCEPS INFANTIL Nº. 150	120	UNID	GOLGRAN	R$ 226,60
124	FÓRCEPS INFANTIL Nº. 16 PONTA LONGA	120	UNID	GOLGRAN	R$ 232,80
125	FÓRCEPS INFANTIL Nº. 17	120	UNID	GOLGRAN	R$ 224,50
126	FÓRCEPS INFANTIL Nº. 18 L	120	UNID	GOLGRAN	R$ 223,80
127	FÓRCEPS INFANTIL Nº. 18 R	120	UNID	GOLGRAN	R$ 224,00
130	FORMOCRESOL 10ML	60	FRASCO	BIODINAMICA	R$ 57,20
155	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO (10 ML)	120	VIDRO	BIODINAMICA	R$ 69,15
156	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA (P.A)	250	UNID	BIODINAMICA	R$ 28,10
166	JOGO DE CURETA GRACEY 13/14	60	UNID	GOLGRAN	R$ 170,15
176	KIT DE BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA	200	KIT	MICRODONT	R$ 154,70
179	KIT ESCOVA DENTAL, CREME DENTAL (INFANTIL)	1200	UNID	HILLO	R$ 22,80
185	KIT REAGENTE UREASE (TESTE RAPIDO) 20 TESTES	60	KIT	LABTEST	R$ 227,09
191	KIT´S TGP (COMPATÍVEL COM FOTÔMETRO SEMIAUTOMÁTICO HUMALYZER PRIMUS DA IN VITRO) 100 TESTES	100	CAIXA	LABTEST	R$ 428,00
195	KIT´S BILIRRUBINA DIRETA (COMPATÍVEL COM FOTÔMETRO SEMI-AUTOMÁTICO HUMALYZER PRIMUS DA IN VITRO) 100 TESTES	100	CAIXA	LABTEST	R$ 255,40
197	KIT´S CREATININA (COMPATÍVEL COM FOTÔMETRO SEMI-AUTOMÁTICO HUMALYZER PRIMUS DA IN VITRO) 250 TESTES	100	CAIXA	LABTEST	R$ 355,80
199	KIT´S GAMA GT (COMPATÍVEL COM FOTÔMETRO SEMI-AUTOMÁTICO HUMALYZER PRIMUS DA IN VITRO) 100 TESTE	100	CAIXA	LABTEST	R$ 924,00
200	KIT´S GLICOSE (COMPATÍVEL COM FOTÔMETRO SEMI- AUTOMÁTICO HUMALYZER PRIMUS DA IN VITRO) 500 TESTES	120	CAIXA	LABTEST	R$ 248,00
202	KIT´S LÁTEX ASLO 100 TESTES	100	CAIXA	LABTEST	R$ 492,50
223	LAMÍNULAS VIDRO TRANSLÚCIDO PARA MICROSCOPIA 24X24	300	CAIXA	CRAL	R$ 14,90
260	MATRIZ DE AÇO 7MM	720	ROLO	MAQUIRA	R$ 6,80
261	MICRO ASPIRADOR CIRURGICO	4	UNID	DORJA	R$ 2.397,99
270	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO COM 12 FOLHAS	450	UNID	MAQUIRA	R$ 11,10
275	PASTA LISANDA PARA MOLDAGEM PROTESE	100	CAIXA	LYSANDA	R$ 144,40
286	PLACA DE VIDRO LISA	80	UNID	PREVEN	R$ 42,97
288	PONTEIRA AMARELA PARA MICROPIPETA UNIVERSAL, 10 - 200 MICROLITROS	40	PACOTE	CRAL	R$ 40,39
289	PONTEIRA AZUL PARA MICROPIPETA UNIVERSAL, 250 -1000 MICROLITROS	40	PACOTE	CRAL	R$ 55,10
290	PORTA AGULHA DE MAYO HEGAR 14 CM Curvo PARA SUTURA AÇO INOX	60	UNID	MEDIX	R$ 101,20
304	RESINA MASTER FILL 4G COR A1	200	BISNAGA	BIODINAMICA	R$ 60,85
307	RESINA MASTER FLOW 2G COR A3	300	BISNAGA	BIODINAMICA	R$ 80,90
317	SCALP INTRAVENOSO PERIFÉRICO 19 CX COM 100 UND	300	CX	LABORIMPORT	R$ 96,74
329	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA DE 20 ML	45000	UNID	SR	R$ 0,59
331	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA DE 5 ML	35000	UNID	SR	R$ 1,00
354	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nª 14	1600	UNID	LABORIMPORT	R$ 14,16
392	SONDA URETRAL N 10	1000	UND	LABORIMPORT	R$ 5,03
395	SONDA URETRAL N 16	1000	UND	LABORIMPORT	R$ 6,35
396	SONDA URETRAL N 18	1000	UND	LABORIMPORT	R$ 6,40
407	SONDA URETRAL Nº 20	720	UNID	LABORIMPORT	R$ 6,45
408	SONDA URETRAL Nº 22	720	UNID	LABORIMPORT	R$ 6,26
412	TAÇA PARA PROFILÁXIA	600	UNID	PREVEN	R$ 23,53
429	TIRA DE POLIÉSTER PCT C/50	400	PACOTE	MAQUIRA	R$ 28,90
433	TORNEIRNHA 3 VIAS	450	UND	LABORIMPORT	R$ 6,49
435	TRICRESOL	60	UNID	BIODINAMICA	R$ 47,91

A W DOS SANTOS GANOZA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.191.363/0001-08, vencedora dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / PROCEDÊNCIA	QTDE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
19	ELETRODOS AUTOADESIVO 5X5 CM PARA TENS E FES NEURODYN II MARCA IBRAMED	IBRAMED / NACIONAL	500	UNID	R$ 35,64
24	EQUIPAMENTO BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO SMART 200 + (BIOTECNICA)	BIOTECNICA / NACIONAL	1	UNID	R$ 126.083,90
26	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO LIFEMED	LIFEMED / NACIONAL	2.000	UNID	R$ 50,60
27	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC 550T2 CRISTAL (TRANSPARENTE) MODELO EG 0421 0000	SAMTRONIC / NACIONAL	2.000	UNID	R$ 71,64
29	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC 550T2 FOTOPROTETOR (LARANJA) MODELO EG 0422 0000	SAMTRONIC / NACIONAL	2.000	UNID	R$ 58,99
36	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO FOTOSSENSÍVEL, MODELO LIFEMED 2001 FOTO (LARANJA)	LIFEMED / NACIONAL	1.000	UND	R$ 68,42
38	ESCOVA CILINDRICA PARA LAVAR VIDRARIA (TUBOS DE HEMOLISE E TUBO CÔNICO) Q POSSUEM CERPILHOS TORCIDOS EM ARAME GALVANIZADOS OU INOX E CERDAS ORGÃNICAS OU PLÁSTICAS (ATÓXICAS). TAM PEQUENO E MÉDIO.	JPROLAB / NACIONAL	100	UNID	R$ 21,49
48	ESPÁTULA SUPRAFIL Nº. 1	6B / NACIONAL	160	UNID	R$ 161,39
51	ESPONJA DE FIBRINA CARTELA COM 10UNID	MAQUIRA / NACIONAL	350	CARTELA	R$ 182,75

54	ESTUFA ESTERILIZAÇÃO SECAGEM 44,5 X 45 X 42,5	ODONTOBRAS / NACIONAL	4	UNID	R$ 7.266,85
56	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ODONTO INFANTIL	CARESTREAM / NACIONAL	24	CAIXA	R$ 996,93
61	FIO CATGUT CROMADO 0 AG 4MR CX 24 ENVELOPE	SHALON / NACIONAL	130	CAIXA	R$ 309,99
63	FIO CATGUT CROMADO 2.0 CX 24 ENVELOPE	SHALON / NACIONAL	140	CAIXA	R$ 295,19
64	FIO CATGUT CROMADO 3.0 CX 24ENVELOPE	SHALON / NACIONAL	140	CAIXA	R$ 284,98
65	FIO CATGUT CROMADO 4.0 CX 24 ENVELOPE	SHALON / NACIONAL	130	CAIXA	R$ 305,06
68	FIO CATGUT CROMADO Nº 2	SHALON / NACIONAL	250	CAIXA	R$ 291,99
69	FIO CATGUT CROMADO Nº 3	SHALON / NACIONAL	250	CAIXA	R$ 285,47
73	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 CX 24 ENVELOPE	SHALON / NACIONAL	140	CX	R$ 298,47
74	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 CX 24 ENVELOPE	SHALON / NACIONAL	140	CX	R$ 304,45
79	FIO DE SUTURA NYLON Nº 1	SHALON / NACIONAL	250	CAIXA	R$ 122,79
107	FOCEPS INFANTIL Nº. 04	6B / NACIONAL	120	UNID	R$ 119,94
111	FÓRCEPS ADULTO Nº. 1	6B / NACIONAL	120	UNID	R$ 171,39
115	FÓRCEPS ADULTO Nº. 17	6B / NACIONAL	120	UNID	R$ 298,94
118	FÓRCEPS ADULTO Nº. 44	6B / NACIONAL	120	UNID	R$ 236,24
120	FÓRCEPS INFANTIL Nº 65	6B / NACIONAL	120	UNID	R$ 218,04
128	FÓRCEPS INFANTIL Nº. 44	6B / NACIONAL	120	UNID	R$ 226,49
139	FRALDA INFANTIL (G) PCT 9	JUMBINHO / NACIONAL	120	PACOTE	R$ 34,18
140	FRALDA INFANTIL (M) PCT 9	JUMBINHO / NACIONAL	120	PACOTE	R$ 33,93
141	FRALDA INFANTIL (P) PCT 9	JUMBINHO / NACIONAL	240	PACOTE	R$ 34,96
144	FRASCO PARA DRENO TORÁXICO 2.000 ML	LAC MEDICAL / NACIONAL	30	UND	R$ 98,89
146	FUNIL DE VIDRO MÉDIO	PRECISION / NACIONAL	16	UNID	R$ 77,42
149	GEL LUBRIFICANTE 100 SACHÊS DE 5g	CARBOGEL / NACIONAL	350	CX	R$ 310,77
150	HCB - REAGENTE DILUENTE (LINHA HUMACOUNT 80 TS) GALÃO 20 LITROS	IN VITRO / NACIONAL	100	GALAO	R$ 1.005,89
174	KIT CATETERISMO 22Ga - 10CM	ALIVE HEARTH / NACIONAL	24	UND	R$ 324,87
208	KIT´S TRIGLICERÍDEOS (COMPATÍVEL COM FOTÔMETRO SEMI-AUTOMÁTICO HUMALYZER PRIMUS DA IN VITRO) 200 TESTES	IN VITRO / NACIONAL	120	CAIXA	R$ 746,89
228	LIXA APARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA C/150	MICRODONT / NACIONAL	300	CAIXA/PCT	R$ 51,89
242	MÁSCARA DE POCKET PARA RCP COM VÁLVULA, FILTRO E ESTOJO - ADULTO	MD / NACIONAL	40	UND	R$ 126,94
243	MÁSCARA DE POCKET PARA RCP COM VÁLVULA, FILTRO E ESTOJO - INFANTIL	MD / NACIONAL	40	UND	R$ 123,92
246	MÁSCARA DE SILICONE PARA REANIMAÇÃO MANUAL NEONATAL Nº 2	MD / NACIONAL	120	UND	R$ 118,99
255	MÁSCARA LARÍNGEA TAM. Nº 4- PESO PACIENTE 50 -70 Kg	MD / NACIONAL	60	UND	R$ 203,97
262	MICROSCÓPIO BINOCULAR LED ECO-K112L	KASVI / NACIONAL	6	KIT	R$ 10.752,89
267	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA BAIXA ROTAÇÃO 100ML	MAQUIRA / NACIONAL	100	FRASCO	R$ 89,69
281	PIPETA AUTOMÁTICA OU MICROPIPETA MONOCANAL FICA COM DESCARTE DE PONTEIRA VOL 10 MICROLITROS	PEGUEPET / NACIONAL	10	UNID	R$ 446,79
283	PIPETA AUTOMÁTICA OU MICROPIPETA MONOCANAL FICA COM DESCARTE DE PONTEIRA VOL 250 MICROLITROS	PEGUEPET / NACIONAL	10	UNID	R$ 379,79
284	PIPETA AUTOMÁTICA OU MICROPIPETA MONOCANAL FICA COM DESCARTE DE PONTEIRA VOL 500 MICROLITROS	PEGUEPET / NACIONAL	10	UNID	R$ 435,79
287	PONTAS DE ULTRASON (MODELO – PROFI DABI ATLANTE OU SIMILAR)	DENTFLEX / NACIONAL	20	UNID	R$ 130,92
303	RESINA C2 Z100	3M / NACIONAL	300	UNID	R$ 162,64
305	RESINA MASTER FILL 4G COR A3,5	BIODINAMICA / NACIONAL	300	BISNAGA	R$ 61,15
306	RESINA MASTER FLOW 2G COR A2	BIODINAMICA / NACIONAL	300	BISNAGA	R$ 72,84
309	RESINA Z100 4G COR A1	3M / NACIONAL	400	BISNAGA	R$ 146,88
313	RESTAURADOR PROVISÓRIO 20G (COLTOSOL)	COLTENE / NACIONAL	500	FRASCO	R$ 107,49
315	REVELADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO KODAK	CARESTREAM / NACIONAL	24	UNID	R$ 99,97
332	Seringa P/ Insulina Curta Ultrafina 1ml 6mm X 0,25mm 100ui	SR / NACIONAL	10.000	UND	R$ 5,12
335	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4 (INFANTIL)	EMBRAMED / NACIONAL	720	UNID	R$ 7,30
336	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 (INFANTIL)	EMBRAMED / NACIONAL	720	UNID	R$ 7,25
337	SONDA URETRAL N 04	SOLIDOR / NACIONAL	1.000	UND	R$ 6,68
341	SONDA ASPIRÇÃO TRAQUEAL N 20	EMBRAMED / NACIONAL	1.000	UND	R$ 7,73
343	SONDA ASPIRÇÃO TRAQUEAL N 6	EMBRAMED / NACIONAL	1.000	UND	R$ 7,32
347	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	EMBRAMED / NACIONAL	1.600	UNID	R$ 7,69
349	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 24	EMBRAMED / NACIONAL	1.600	UNID	R$ 7,91
352	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nª 10	MEDIX / NACIONAL	1.600	UNID	R$ 14,08
353	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nª 12	MEDIX / NACIONAL	1.600	UNID	R$ 14,15
356	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nª 18	MEDIX / NACIONAL	1.600	UNID	R$ 14,22
358	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nª 24	MEDIX / NACIONAL	1.600	UNID	R$ 14,48
362	SONDA DE FOLEY 3 VIAS C/ BALÃO Nª 18	MEDIX / NACIONAL	1.600	UNID	R$ 18,92
363	SONDA DE FOLEY 3 VIAS C/ BALÃO Nª 20	MEDIX / NACIONAL	1.600	UNID	R$ 18,09
365	SONDA DE FOLEY 3 VIAS C/ BALÃO Nª 24	MEDIX / NACIONAL	1.600	UNID	R$ 18,44
373	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 18	MEDSONDA / NACIONAL	1.600	UND	R$ 8,16
374	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA E CURTA Nº 22	MEDSONDA / NACIONAL	1.600	UNID	R$ 8,48
376	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 04	MEDSONDA / NACIONAL	1.000	UND	R$ 8,04
377	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 06	MEDSONDA / NACIONAL	1.000	UND	R$ 8,17
379	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 10	MEDSONDA / NACIONAL	1.000	UND	R$ 8,07
381	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 14	MEDSONDA / NACIONAL	1.000	UND	R$ 8,20
384	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 20	MEDSONDA / NACIONAL	1.000	UND	R$ 8,23
385	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N 06	TAYLOR / NACIONAL	500	UND	R$ 51,57
386	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N 08	TAYLOR / NACIONAL	500	UND	R$ 53,40
388	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N 12	TAYLOR / NACIONAL	500	UND	R$ 53,85
389	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N 15	TAYLOR / NACIONAL	500	UND	R$ 52,72
393	SONDA URETRAL N 12	MEDSONDA / NACIONAL	1.000	UND	R$ 4,93
397	SONDA URETRAL N 20	MEDSONDA / NACIONAL	1.000	UND	R$ 6,35
399	SONDA URETRAL Nº 04	MEDSONDA / NACIONAL	720	UNID	R$ 5,31
402	SONDA URETRAL Nº 10	MEDSONDA / NACIONAL	720	UNID	R$ 6,38
406	SONDA URETRAL Nº 18	MEDSONDA / NACIONAL	720	UNID	R$ 6,36
409	SONDA URETRAL Nº 24	MEDSONDA / NACIONAL	720	UNID	R$ 6,32
416	TALAS PARA IMOBILIZAÇÃO EM EVA ARAMADA TAM. 30X08CM	MSO / NACIONAL	200	UND	R$ 32,27
417	TALAS PARA IMOBILIZAÇÃO EM EVA ARAMADA TAM. 63X09CM	MSO / NACIONAL	200	UND	R$ 60,31
418	TALAS PARA IMOBILIZAÇÃO EM EVA ARAMADA TAM. 86,5X09CM	MSO / NACIONAL	200	UND	R$ 69,34
422	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO	MULTILASER / NACIONAL	40	Unidade	R$ 290,78
427	TIRA DE LIXA DE AÇO PCT C/12	MAQUIRA / NACIONAL	300	PACOTE	R$ 36,80
431	TIRAS PARA GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE	ACCU-CHEK / NACIONAL	450	POTE	R$ 236,95

432	TIRAS PARA GLICEMIA G. TECH FREE.	G-TECH / NACIONAL	450	POTE	R$ 212,99
436	TUBO P/ COLETA À VÁCUO TAMPA LILÁS C/ EDTA 4ML PCT COM 100 UNID	VACUPLAST / NACIONAL	500	PACOTE	R$ 139,64
440	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 2.0	SOLIDOR / NACIONAL	500	UND	R$ 16,25
441	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 2.5	SOLIDOR / NACIONAL	500	UND	R$ 16,20
444	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 4.5	SOLIDOR / NACIONAL	500	UND	R$ 16,03
447	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 6.5	SOLIDOR / NACIONAL	500	UND	R$ 16,22
450	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 8.0	SOLIDOR / NACIONAL	500	UND	R$ 16,19
451	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 8.5	SOLIDOR / NACIONAL	500	UND	R$ 16,42
454	TUBO OROTRAQUEAL Nº 7,5	SOLIDOR / NACIONAL	1.000	UNID	R$ 13,32
457	TUBO OU SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 3.5	SOLIDOR / NACIONAL	500	UND	R$ 16,16
459	TUBO REFERENCIAL / BORRACHA DE ASPIRAÇÃO	MEDICATE / NACIONAL	48	METRO	R$ 27,14
460	TUBOS PARA COLETA À VÁCUO TAMPA AMARELA	VACUPLAST / NACIONAL	500	PACOTE	R$ 179,74

CN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.778.922/0001-04, vencedora dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.
4	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO	80	UNID	G TECH	R$ 335,19
6	APARELHO PARA GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE	180	UNID	ACCU-CHEK	R$ 335,90
10	ATADURA CREPOM 15CM X 1,80 M	4.000	UND	CREMER	R$ 7,21
11	CAMPO OPERATÓRIO 23cm x 25cm PCT COM 50 UNIDADES	250	PCT	CREMER	R$ 208,46
13	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO (JELCO) N.º 18 C/50	250	CAIXA	Labor Import ®	R$ 186,30
15	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO (JELCO) N.º 24 C/50	280	CAIXA	Labor Import ®	R$ 188,80
16	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO (JELCO) N.º 26 C/50	150	CAIXA	Labor Import ®	R$ 186,02
30	EQUIPO BURETA MACROGOTAS	2.000	UND	Solidor ®	R$ 14,62
34	EQUIPO DE MULTIVIAS COM CLAMP ADULTO	5.000	PACOTE	Solidor ®	R$ 7,60
53	ESTETOSCÓPIO ADULTO	240	UNID	Solidor ®	R$ 187,63
82	FIO DE SUTURA NYLON Nº 4	250	CAIXA	Procare ®	R$ 121,80
83	FIO DE SUTURA NYLON Nº 5	250	CAIXA	Procare ®	R$ 113,30
84	FIO DE SUTURA SEDA ODONTOLOGICO 3.0	300	CAIXA	Procare ®	R$ 180,60
87	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO	48	UND	MEDFIO	R$ 52,80
93	FIO POLIPROPILENO 2.0 CX 24 ENVELOPE	100	CAIXA	Procare ®	R$ 184,36
96	FIO VICRYL Nº 0	60	CAIXA	Technofio	R$ 1.063,10
112	FÓRCEPS ADULTO Nº. 150	120	UNID	GOLGRAN	R$ 265,28
123	FÓRCEPS INFANTIL Nº. 151	120	UNID	GOLGRAN	R$ 227,95
133	FRALDA ADULTO DESC. (EG) PCT C 26	600	PACOTE	Nathyfral	R$ 148,80
135	FRALDA ADULTO DESC.(M) PCT C 30	600	PACOTE	Nathyfral	R$ 146,10
136	FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO TAMANHO P	500	PACOTE	Nathyfral	R$ 153,60
142	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	1.440	UND	EMBRAMED	R$ 10,38
147	GARROTE PARA COLETA DE SANGUE COM PRESILHA	480	UNID	Labor Import ®	R$ 23,04
159	IMOBILIZADOR LATERAL IMPERMEÁVEL DE CABEÇÃO PARA RESGATE (HEAD BLACK) INFANTIL	30	UND	Resgate Sp	R$ 303,53
160	IODOPOVIDONA ANTISSÉTICO TÓPICO PVPI 1L	200	UNID	VIC PHARMA	R$ 137,47
161	IODOPOVIDONA DEGERMANTE TÓPICO PVPI 1L	200	UNID	VIC PHARMA	R$ 140,78
167	JOGO DE CURETA GRACEY 5/6	60	UNID	ABC INSTRUMENTOS	R$ 170,34
180	KIT PREVENTIVO COMPLETO (ESCOVA, ESPÁTULA, LÂMINA E ESPÉCULO) TAMANHO G	1.600	KIT	KOLPLAST	R$ 16,15
184	KIT REAGENTE TROPONINA I (TESTE RÁPIDO) 20 TESTES	60	KIT	KOLPLAST	R$ 347,30
189	KIT´S REAGENTE PSA (TESTE RÁPIDO) CX COM 25 TESTES	250	CAIXA	KOLPLAST	R$ 260,83
193	KIT´S AMILASE (COMPATÍVEL COM FOTÔMETRO SEMI- AUTOMÁTICO HUMALYZER PRIMUS DA IN VITRO) 60 TESTES	50	CAIXA	HUMAN	R$ 1.237,03
198	KIT´S FEBRE TIFÓIDE (TIPO TESTE RÁPIDO) IGM	36	CAIXA	HUMAN	R$ 866,83
205	KIT´S REAGENTE COLESTEROL (COMPATÍVEL COM FOTÔMETRO SEMI AUTOMÁTICO HUMALYZER PRIMUS DA IN VITRO) 500 TESTES	120	CAIXA	HUMAN	R$ 764,68
219	LÂMINA BISTURI N 22	300	CX	Solidor ®	R$ 130,30
222	LÂMINAS LISA EM VIDRO PARA MICROSCOPIA 26X76MM, ESPESSURA 1,0 - 1,2 MM CX COM 50 UNID	300	CAIXA	LABOR CARE	R$ 23,58
224	LATA 18X08X05 AÇO INOX	100	UNID	Açonox	R$ 276,95
225	LATA 32X16X08 AÇO INOX	40	UNID	Fami	R$ 644,93
229	LUVA PROCEDIMENTO " G " (CX COM 100 LUVAS)	480	CX	MEDIX	R$ 54,57
230	LUVA ESTÉRIL 6,5 PAR	4.800	PAR	MEDIX	R$ 7,94
231	LUVA ESTÉRIL 7,0 PAR	4.800	PAR	DESCARPAK	R$ 7,90
232	LUVA ESTÉRIL 7,5 PAR	4.800	PAR	DESCARPAK	R$ 7,90
233	LUVA ESTÉRIL 8,0 PAR	4.800	PAR	DESCARPAK	R$ 7,90
235	LUVA PROCEDIMENTO " M " (CX COM 100 LUVAS)	1.000	CX	MEDIX	R$ 54,79
236	LUVA PROCEDIMENTO " P " (CX COM 100 LUVAS)	1.000	CX	MEDIX	R$ 54,53
237	LUVA PROCEDIMENTO " PP " (CX COM 100 LUVAS)	1.000	UNID	MEDIX	R$ 54,33
238	MANDRIL DE LIXA	600	UND	MICRODONT	R$ 11,64
240	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO	300	UND	MD	R$ 28,27
241	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO PEDIÁTRICO	300	UND	MD	R$ 25,76
244	MÁSCARA DE SILICONE PARA REANIMAÇÃO MANUAL - NEONATAL Nº 1	120	UND	MD	R$ 119,28
248	MÁSCARA DE VENTURI ADULTA	120	UND	MD	R$ 84,69
249	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	120	UND	MD	R$ 63,47
250	MÁSCARA LARÍNGEA TAM. Nº 1- PESO PACIENTE < 5Kg	60	UND	Solidor ®	R$ 142,93
251	MÁSCARA LARÍNGEA TAM. Nº 1,5 - PESO PACIENTE 5 - 10 Kg	60	UND	Solidor ®	R$ 151,53
252	MÁSCARA LARÍNGEA TAM. Nº 2- PESO PACIENTE 10 - 20 Kg	60	UND	Solidor ®	R$ 146,70
253	MÁSCARA LARÍNGEA TAM. Nº 2,5- PESO PACIENTE 20 - 30 Kg	60	UND	Solidor ®	R$ 145,44
254	MÁSCARA LARÍNGEA TAM. Nº 3- PESO PACIENTE 30 -50 Kg	60	UND	Solidor ®	R$ 218,73
257	MÁSCARA N95	10.000	UNID	MD	R$ 6,37
258	MÁSCARA TRIPLA CIRÚRGICA COM ELÁSTICO	1.600	CAIXA	ANADONA	R$ 24,03
271	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MMX100M	200	ROLO	SISPACK	R$ 365,45
272	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MM X 100M	170	ROLOS	SISPACK	R$ 542,60
274	PASTA DE ACABAMENTO E POLIMENTO	250	BISNAGA	SISPACK	R$ 158,47
293	PORTA ALGODÃO 10X0,8CM AÇO INOX	30	UNID	AÇONOX RIO	R$ 162,08
294	POTE DAPPEN	120	UNID	MAQUIRA	R$ 18,07
295	PRANCHA DE RESGATE COM CINTO (187 CM COMPRIMENTO X 47 CM LARGURA X 45 CM DE ALTURA)	16	UND	HG Medical	R$ 1.109,34
297	PRO-PÉ PCT COM 100 UND	1.200	PCT	ANADONA	R$ 41,60
302	REAGENTE CONTROLE ANTI – D 200 TESTES	60	FRASCO	WAMA DIAGNÓSTICA	R$ 149,70

312	RESINA Z100 4G COR A3,5	400	BISNAGA	3M	R$ 143,90
316	ROMPEDOR OU ANMIÓTOMO DE BOLSA ESTÉRIL	200	UND	Wiltex	R$ 462,80
322	SELADORA AUTOMÁTICA	10	UNID	ESSENCE	R$ 908,33
325	SENSOR DE GLICOSE STYLE LIBRE TIPO II	65	CAIXA	ESSENCE	R$ 876,17
327	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA DE 1 ML	45.000	UNID	Solidor ®	R$ 0,24
330	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA DE 3 ML	35.000	UNID	Descarpack	R$ 0,93
333	SERINGA SEM AGULHA 60 ml	6.000	UND	GOLGRAN	R$ 6,05
334	SINDESMOTOMO	160	UNID	GOLGRAM	R$ 57,52
339	SONDA ASPIRÇÃO TRAQUEAL N 12	1.000	UND	Solidor ®	R$ 6,45
340	SONDA ASPIRÇÃO TRAQUEAL N 18	1.000	UND	Solidor ®	R$ 7,31
342	SONDA ASPIRÇÃO TRAQUEAL N 4	1.000	UND	Solidor ®	R$ 7,27
346	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	1.600	UNID	Solidor ®	R$ 7,80
350	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6 (INFANTIL)	1.600	UNID	Solidor ®	R$ 7,43
359	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 12	1.600	UNID	Solidor ®	R$ 14,25
360	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 22	1.600	UNID	Solidor ®	R$ 14,16
361	SONDA DE FOLEY 3 VIAS C/ BALÃO Nª 16	1.000	UND	Solidor ®	R$ 18,33
364	SONDA DE FOLEY 3 VIAS C/ BALÃO Nª 22	1.600	UNID	Solidor ®	R$ 18,38
367	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 06	1.600	UND	Solidor ®	R$ 8,13
368	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 08	1.600	UND	Solidor ®	R$ 8,00
369	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 10	1.600	UND	Solidor ®	R$ 8,13
370	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 12	1.600	UND	Solidor ®	R$ 8,07
371	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 14	1.600	UND	Solidor ®	R$ 8,20
372	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 16	1.600	UND	Solidor ®	R$ 8,17
380	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 12	1.000	UND	Solidor ®	R$ 8,17
382	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 16	1.000	UND	Solidor ®	R$ 8,26
383	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 18	1.000	UND	Solidor ®	R$ 8,21
394	SONDA URETRAL N 14	1.000	UND	Solidor ®	R$ 4,93
400	SONDA URETRAL Nº 06	720	UNID	Solidor ®	R$ 4,93
401	SONDA URETRAL Nº 08	720	UNID	Solidor ®	R$ 4,96
403	SONDA URETRAL Nº 12	720	UNID	Solidor ®	R$ 6,30
404	SONDA URETRAL Nº 14	720	UNID	Solidor ®	R$ 6,34
413	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO TAM. 12mm X 250 mm PCT COM 12 UND	200	UND	RESGATE SP	R$ 44,69
414	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO TAM. 16mm X 250 mm PCT COM 12 UND	200	UND	RESGATE SP	R$ 56,40
415	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO TAM. 19mm X 250 mm PCT COM 12 UND	200	UND	RESGATE SP	R$ 72,70
423	TESOURA CURVA 11,5CM	100	UNID	CICARELLI	R$ 80,19
438	TUBO DE HEMOLISE 12 X 75 VIDRO S/ TAMPA 4 ML (CX C/ 250)	100	CAIXA	BD VACUTAINER	R$ 162,05
448	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 7.0	500	UND	Solidor ®	R$ 16,30
455	TUBO OROTRAQUEAL Nº 8,0	1.000	UNID	Solidor ®	R$ 13,00

PHARMA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.767.703/0001-45, vencedora dos itens:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTI	UNID	MARCA	VL UNIT.
17	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5 CM * 15CM X 30 CM (8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 10 UNIDADES) ENVELOPE COM 10 UNIDADES	50000	ENVELOPE	MEDIX	R$ 6,40
22	EQUIPAMENTO HEMATOLOGICO HEMABIO III - BIOTECNICA	1	UNID	BIOTECNICA	R$ 96.400,00
28	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC 550T2 ENTERAL (LILÁS) MODELO EG 0323 0000	2000	UNID	LABOR	R$ 68,30
31	EQUIPO BURETA MICROGOTAS	2000	UND	LABOR IMPORT	R$ 16,90
41	ESCULPIDOR LECRON	35	UNID	6B INVENT	R$ 48,99
49	ESPÁTULA SUPRAFIL Nº. 1/2	160	UNID	6B INVENT	R$ 161,80
52	ESPONJA HEMOSTÁTICA ABSORVÍVEL DE GELATINA 125MMX80MM10MM	480	UND	MAQUIRA	R$ 159,00
58	FILTRO BACTERIANO HMEF ADULTO	24	UND	MEDIX	R$ 18,30
72	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 CX 24ENVELOPE	140	CX	TECNOFIO	R$ 287,20
89	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO NEONATAL	48	UND	BIOLINE	R$ 38,50
97	FIO VICRYL Nº 2	60	CAIXA	BIOLINE	R$ 990,00
116	FÓRCEPS ADULTO Nº. 18 L	120	UNID	6B INVENT	R$ 264,00
129	FORMALDEÍDO 10% 1L	120	UND	MAQUIRA	R$ 49,80
165	JOGO DE CURETA GRACEY 11/12	60	UNID	6B INVENT	R$ 162,88
169	KIT PREVENTIVO COMPLETO (ESCOVA, ESPÁTULA, LÂMINA E ESPÉCULO) TAMANHO M	4000	KIT	CRAL	R$ 16,05
170	KIT PREVENTIVO COMPLETO (ESCOVA, ESPÁTULA, LÂMINA E ESPÉCULO) TAMANHO P	4000	UNID	CRAL	R$ 18,30
173	KIT CATETERISMO 20Ga - 13CM	24	UND	ALIVE HEARTH	R$ 342,90
178	KIT ESCOVA DENTAL, CREME DENTAL (ADULTO)	1200	UNID	HIGIX	R$ 23,40
182	KIT REAGENTE H PILORI (TESTES RAPIDOS) COM 25 TESTES.	30	KIT	MEDLEVENSOHN	R$ 1.675,90
186	KIT TOXOPLASMOSE (TIPO TESTE RÁPIDO)	30	caixa	BIOTECNICA	R$ 785,00
187	KIT`S REAGENTE PESQ. SANGUE OCULTO FEZES (SEMI-QUALITATIVO) CX 100 TESTE	120	CAIXA	BIOTECNICA	R$ 253,99
194	KIT´S BETA HCG FITA PARA TESTE GRAVIDEZ SANGUE/URINA CX COM 50 TIRAS	60	CAIXA	BIOTECNICA	R$ 157,60
203	KIT´S LÁTEX FR (FUNÇÃO REUMÁTICA) 100 TESTES	120	CAIXA	BIOTECNICA	R$ 293,50
204	KIT´S LÁTEX PCR 100 TESTES	200	CAIXA	BIOTECNICA	R$ 338,70
207	KIT´S SARAMPO 100 TESTES	30	CAIXA	MEDLEVENSOHN	R$ 741,80
210	KIT´S V. D.R.L FR COM 5ML OU KIT PARA 676 TESTES (CX /6 FRASCOS)	300	CAIXA	IN VITRO	R$ 180,88
211	KIT'S DENGUE (TIPO TESTE RÁPIDO) COM 25 TESTES	30	caixa	MEDLEVENSOHN	R$ 721,50
218	LÂMINA BISTURI N 20	300	CX	MEDIX	R$ 128,05
227	LIMA TIPO K SÉRIE ESPECIAL NÚMERO 8,31MM	200	UNID	MKLIFE	R$ 103,80
239	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA	48	UND	RESGATEX	R$ 28,10
269	OXIMETRO DE DEDO PORTATIL	160	UNID	MULTILAZER	R$ 155,20
279	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	160	UNID	6B INVENT	R$ 41,15
291	PORTA AGULHA DE MAYO HEGAR 14 cm Reto PARA SUTURA AÇO INOX	60	UNID	6B INVENT	R$ 105,00
299	REAGENTE ANTI - A 200 TESTES	60	FRASCO	EBRAM	R$ 79,80
311	RESINA Z100 4G COR A3	400	BISNAGA	3M	R$ 145,50
323	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS	300	KIT	MAQUIRA	R$ 151,60

324	SELANTE RESINA	300	UNID	MAQUIRA	R$ 202,99
338	SONDA ASPIRÇÃO TRAQUEAL N 10	1000	UND	MEDIX	R$ 5,90
345	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	1000	UNID	MEDIX	R$ 7,55
351	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº20	1600	UNID	SOLIDOR	R$ 7,70
357	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 20	1600	UNID	SOLIDOR	R$ 13,60
390	SONDA URETRAL N 06	1000	UND	SOLIDOR	R$ 6,15
452	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃON 9.0	500	UND	SOLIDOR	R$ 16,00

RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.488.689/0001-45, vencedora dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	MARCA	QTD.	Valor Unit.
8	APARELHO PRESSÃO ANALÓGICO ADULTO VELCRO	UNID	G-TECH	200	R$ 307,00
23	EQUIPAMENTO PARA HOMOGENIZAÇÃO DE SANGUE 42 TUBOS	UNID	BIOTECNICA	1	R$ 5.870,00
25	EQUIPO DE INFUSÃO POR GRAVIDADE MICROGOTAS	UNID	LABOR	7.000	R$ 7,55
33	EQUIPO DE MULTIVIAS 02 VIAS COM CLAMP PEDIÁTRICA	PACOTE	LABOR IMPORT	800	R$ 11,60
39	ESCOVA COM CLOREXIDINA 2% (ESCOVINHA CIRURGICA)	UND	RIOQUIMICA	1.800	R$ 11,20
40	ESCOVA DE ROBINSON	UNID	ALPRIME	1.800	R$ 9,00
42	ESPAÇADOR PARA BOMBINHA AEROSSOL	UND	G-TECH	40	R$ 67,15
44	ESPARADRAPO MICROPOROSO 10CMX50M	UND	MISSNER	1.000	R$ 35,90
45	ESPATULA 7 INOX	UNID	6B INVENT	60	R$ 52,70
55	EUGENOL (RESTAURADOR PROVISÓRIO)	FRASCO	MAQUIRA	150	R$ 48,70
57	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ODONTO ADULTO	CAIXA	CARESTEAM	24	R$ 710,00
59	FIO ALGODÃO COM POLIÉSTER "0" C/ AGULHA 24 ENVELOPE	CAIXA	TECNOFIO	140	R$ 210,45
62	FIO CATGUT CROMADO 1-0 AG 4MR CX 24 ENVELOPE	CAIXA	BIOLINE	140	R$ 302,70
70	FIO CATGUT SIMPLES 0 CX 24 UND	CX	TECNOFIO	60	R$ 295,75
71	FIO CATGUT SIMPLES 1.0 CX 24 ENVELOPE	CX	TECNOFIO	140	R$ 288,45
75	FIO CATGUT SIMPLES 5.0 CX 24 ENVELOPE	CX	TECNOFIO	140	R$ 301,70
76	FIO CATGUT SIMPLES Nº 2	CAIXA	TECNOFIO	250	R$ 229,23
85	FIO DE SUTURA SEDA ODONTOLOGICO 4.0	CAIXA	BIOLINE	300	R$ 136,35
88	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL	UND	BIOLINE	48	R$ 38,70
91	FIO POLIGLACTINA (VYCRIL) 1.0 CX 24 ENVELOPE	CAIXA	BIOLINE	60	R$ 1.164,85
94	FIO POLIPROPILENO 3.0 CX 24 ENVELOPE	CAIXA	BIOLINE	100	R$ 182,65
100	FITA REAGENTE PARA URINÁLISE (URI-COLOR CHEECK) WAMA FR COM 100 TIRAS	CAIXA	WAMA	120	R$ 145,60
101	FITAS DE PH VAGINAL	UNID	WAMA	600	R$ 6,10
103	FIXADOR PARA RAIO-X 475ML	FRASCO	CARESTEAM	60	R$ 87,80
104	FLÚOR 200ML	FRASCO	MAQUIRA	750	R$ 25,85
109	FOCEPS INFANTIL Nº. 06	UNID	6B INVENT	120	R$ 114,40
110	FÓRCEPS ADULTO Nº 69	UNID	6B INVENT	120	R$ 250,60
117	FÓRCEPS ADULTO Nº. 18 R	UNID	6B INVENT	120	R$ 262,50
121	FÓRCEPS INFANTIL Nº. 1	UNID	6B INVENT	120	R$ 228,38
131	FOTÔMETRO SEMI – AUTOMÁTICO CONTROLADO POR MICROPROCESSADOR, HUMALYZER PRIMUS. TESTES DA IN VITRO DIAGNÓSTICA/ HUMAN JÁ PROGRAMADOS	UNID	BIOTECNICA	1	R$ 70.964,30
132	FOTOPOLIMERIZADOR LED	UNID	SCHUSTER	30	R$ 2.279,60
134	FRALDA ADULTO DESC. (G) PCT C 30	PACOTE	BIGFRAL	600	R$ 145,45
137	FRALDA DESCARTÁVEL PARA RN P	PACOTE	MEDIDREN	500	R$ 27,41
138	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG	PACOTE	MEDIDREN	600	R$ 33,12
143	FRASCO PARA DRENO TORÁXICO 600 ML	UND	MEDIDREN	30	R$ 70,95
145	FRASCO UMIDIFICADOR 250 ML	UND	RIOXI	240	R$ 43,38
151	HCB - REAGENTE DILUENTE HEMABIO III (LINHA BIOTECNICA) DE 10 LITROS	LT	BIOTECNICA	48	R$ 512,55
152	HCB - REAGENTE DILUENTE HEMABIO III (LINHA BIOTECNICA) DE 20 LITROS	GALÃO	BIOTECNICA	80	R$ 1.034,75
153	HCB- REAGENTE LIMPEZA (LINHA HUMACOUNT 80 TS) 1 LITRO	LT	BIOTECNICA	40	R$ 208,90
154	HCB- REAGENTE LISE (LINHA HUMACOUNT 80 TS) 1 LITRO	LT	BIOTECNICA	40	R$ 907,40
157	HIDROXIDO DE POTÁSSIO A 10% (K04 10%)	FRASCO	MAQUIRA	150	R$ 66,45
158	IMOBILIZADOR LATERAL IMPERMEÁVEL DE CABEÇÃO PARA RESGATE (HEAD BLACK) ADULTO	UND	RESGATE SP	30	R$ 227,70
162	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR AUTOPOLIMERIZAVEL	KIT	MAQUIRA	250	R$ 212,50
163	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL	UNID	MAQUIRA	200	R$ 342,65
164	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR AUTOPOLIMERIZAVEL	KIT	MAQUIRA	200	R$ 417,40
168	JOGO DE CURETA GRACEY 7/8	UNID	6B INVENT	60	R$ 163,00
175	KIT CIRÚRGICO UNIVERSAL	PCT	HEALTH QUALITY	300	R$ 184,90
177	KIT EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL + FRASCO 300ML	KIT	MEDIX	2.000	R$ 15,87
181	KIT REAGENTE FOSFATASE ALCALINA (LINHA HUMALYSER PRIMUS, FOTÔMETRO SEMI - AUTOMÁTICO) PARA 100 TESTES.	KIT	BIOTECNICA	60	R$ 433,74
183	KIT REAGENTE POTÁSSIO (LINHA HUMALYSER PRIMUS, FOTÔMETRO SEMI - AUTOMÁTICO) PARA 100 TESTES.	KIT	BIOTECNICA	30	R$ 643,92
188	KIT'S PROTEÍNA TOTAL (COMPATÍVEL COM FOTÔMETRO SEMIAUTOMÁTICO HUMALYZER PRIMUS DA IN VITRO) COM 500 TESTES	CAIXA	BIOTECNICA	75	R$ 921,85
190	KIT'S TGO (COMPATÍVEL COM FOTÔMETRO SEMIAUTOMÁTICO HUMALYZER PRIMUS DA IN VITRO) 100 TESTES	CAIXA	BIOTECNICA	100	R$ 405,30
192	KIT'S ÁCIDO ÚRICO (COMPATÍVEL COM FOTÔMETRO SEMIAUTOMÁTICO HUMALYZER PRIMUS DA IN VITRO) 250 TESTES	CAIXA	BIOTECNICA	60	R$ 688,85
196	KIT'S BILIRRUBINA TOTAL (COMPATÍVEL COM FOTÔMETRO SEMIAUTOMÁTICO HUMALYZER PRIMUS DA IN VITRO) 100 TESTES	CAIXA	BIOTECNICA	100	R$ 270,90
201	KIT'S HDL COLESTEROL (COMPATÍVEL COM FOTÔMETRO SEMIAUTOMÁTICO HUMALYZER PRIMUS DA IN VITRO) 100 TESTES	CAIXA	BIOTECNICA	120	R$ 246,78
206	KIT'S RUBEOLA 100 TESTES	CAIXA	MEDLEVENSOHN	30	R$ 736,47
209	KIT'S UREIA ENZIMÁTICA (COMPATÍVEL COM FOTÔMETRO SEMIAUTOMÁTICO HUMALYZER PRIMUS DA IN VITRO) 200 TESTES	CAIXA	IN VITRO	120	R$ 468,53
212	KITS ALBUMINA (COMPATÍVEL COM FOTÔMETRO SEMI- AUTOMÁTICO HUMALYZER PRIMUS DA INVITRO) 500 TESTES	CAIXA	IN VITRO	60	R$ 279,00
213	KITS PARA TAP/ TP/ TEMPO DE PROTOMBINA (TÉCNICA MANUAL)	CAIXA	BIOTECNICA	60	R$ 347,72
214	KIT'S REAGENTE ROTA VIRUS (TESTE RÁPIDO) 20 TESTE	CAIXA	BIOTECNICA	60	R$ 630,57
221	LÂMINA BISTURU N 24	CX	MEDIX	300	R$ 134,88
226	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 50MX70CM	ROLO	DESCARBOX	1.200	R$ 32,40
234	LUVA ESTÉRIL 8,5 PAR	PAR	MEDIX	4.800	R$ 8,18
245	MÁSCARA DE SILICONE PARA REANIMAÇÃO MANUAL NEONATAL Nº 0	UND	MEDIX	120	R$ 99,55
247	MÁSCARA DE SILICONE PARA REANIMAÇÃO MANUAL NEONATAL Nº 3	UND	MEDIX	120	R$ 167,09
256	MÁSCARA LARÍNGEA TAM. Nº 5- PESO PACIENTE 70 - 100 Kg	UND	MEDIX	60	R$ 231,95

259	MATRIZ DE AÇO 5MM	ROLO	MAQUIRA	600	R$ 6,41
264	MULTIVIA INFANTIL	UND	LABOR	6.000	R$ 9,87
266	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO 100ML	FRASCO	MAQUIRA	100	R$ 87,85
268	ÓXIDO DE ZINCO - RESTAURADOR ROVISÓRIO 50G	FRASCO	MAQUIRA	150	R$ 32,75
276	PASTA PROFILÁTICA 90G TUTTI FRUTTI	BISNAGA	MAQUIRA	400	R$ 40,78
277	PEDRA PARA AFIAR ARKANSAS	UNID	GOLGRAN	20	R$ 143,95
278	PEDRA POMES 100G	FRASCO	MAQUIRA	60	R$ 22,93
280	PIPETA AUTOMÁTICA OU MICROPIPETA MONOCANAL FICA COM DESCARTE DE PONTEIRA VOL 100 MICROLITROS	UNID	CRAL	10	R$ 429,88
282	PIPETA AUTOMÁTICA OU MICROPIPETA MONOCANAL FICA COM DESCARTE DE PONTEIRA VOL 1000 MICROLITROS	UNID	CRAL	10	R$ 742,05
285	PIPETA DESCARTÁVEL PARA TESTE DE VHS PCT COM 25 UNID	PACOTE	CRAL	200	R$ 85,00
292	PORTA AGULHA DE MAYOI HEGAR 12CM RETO PARA SUTURA COM VIDEA	UNID	6B INVENT	100	R$ 421,87
298	RAIO-X ODONTOLÓGICO DIGITAL PORTÁTIL	UNID	DIOX	2	R$ 55.174,68
300	REAGENTE ANTI - B PARA 200 TESTES	FRASCO	EBRAM	60	R$ 80,00
301	REAGENTE ANTI - D IGG E IGM 200 TESTES	FRASCO	EBRAM	60	R$ 128,65
308	RESINA NATURAL FLOW 2G COR B2	BISNAGA	MAQUIRA	300	R$ 72,75
310	RESINA Z100 4G COR A2	BISNAGA	3M	400	R$ 143,65
314	REVELADOR PARA RAIO-X 475ML	FRASCO	CARESTEAM	60	R$ 87,45
321	SCALP INTRAVENOSO PERIFÉRICO 27 CX COM 100 UND	CX	SOLIDOR	800	R$ 95,30
326	SERINGA CARPULE	UNID	6B INVENT	120	R$ 192,85
348	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22	UNID	MEDIX	1.600	R$ 7,77
355	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nª 16	UNID	SOLIDOR	1.600	R$ 13,83
366	SONDA EXPLORADA Nº. 05	UNID	MEDIX	200	R$ 33,55
378	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 08	UND	SOLIDOR	1.000	R$ 8,33
387	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N 10	UND	MEDIX	500	R$ 53,51
391	SONDA URETRAL N 08	UND	SOLIDOR	1.000	R$ 7,05
398	SONDA URETRAL N 22	UND	SOLIDOR	1.000	R$ 6,32
405	SONDA URETRAL Nº 16	UNID	SOLIDOR	720	R$ 6,35
410	SUGADOR CIRURGICO ESTERIL PACOTE COM 40 UNID	PACOTE	MAQUIRA	280	R$ 105,90
411	SUGADOR DESCARTÁVEL PCT C/20 UNID	PACOTE	SSPLUS	1.000	R$ 61,25
419	TALAS PARA IMOBILIZAÇÃO EM EVA ARAMADA TAM.53X08CM	UND	WALTEX	200	R$ 48,67
420	TELA CIRÚRGICA SINTÉTICA 10 x 15cm	UND	WALTEX	200	R$ 128,00
424	TESOURA IRIS RETA 11,5CM	UNID	6B INVENT	100	R$ 80,00
425	TESOURA METZEMBAUM RETA	UNID	6B INVENT	100	R$ 139,00
426	TIRA DE AÇO 6MM PCT COM 12 UNID	PACOTE	MAQUIRA	300	R$ 36,92
428	TIRA DE LIXA P RESINA (PROXIMAL) C/ 50 TIRAS	CAIXA	MAQUIRA	300	R$ 173,77
437	TUBO CÔNICO PLÁSTICO TRANSPARENTE 15ML (PACOTE COM 100 UNID)	PACOTE	CRAL	100	R$ 258,00
439	TUBO ENDOTRAQUEAL BALÃO N 6.0	UND	SOLIDOR	500	R$ 15,97
442	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 3.0	UND	SOLIDOR	500	R$ 15,97
445	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 5.0	UND	MEDIX	500	R$ 16,11
446	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 5.5	UND	SOLIDOR	500	R$ 16,44
453	TUBO OROTRAQUEAL Nº 7,0	UNID	MEDIX	1.000	R$ 13,46
456	TUBO OROTRAQUEAL Nº 8,5	UNID	MEDIX	1.000	R$ 13,72
461	VERNIZ CAVITÁRIO 10ML	FRASCO	MAQUIRA	400	R$ 54,99

II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026.**
III – PUBLIQUE-SE.

Anori, 16 de julho de 2026

REGINALDO NAZARE DA COSTA
Prefeito do Município de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:B49191D5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 003/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 90029/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 030/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Santo Antônio do Içá/AM

ÓRGÃO PARTICIPANTE (CARONA): Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea/AM, inscrita no CNPJ: 23.006.331/0001-34.

OBJETO: Adesão de até 50% dos lotes: 01 e 03, constante na ata de registro de preços do Pregão Presencial nº 90029/2025, realizado pelo Município de Santo Antônio do Içá /AM para Registro de Preços para a Eventual contratação de Empresa especializada para prestação de serviços gráficos, para atender a demanda do Município de Santo Antônio do Içá - AM.

FORNECEDOR REGISTRADO: LOTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA-EPP, CNPJ: 03.184.552/0001-95.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta adesão correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específico constarão na respectiva Nota de Empenho ou do instrumento equivalente.

VIGÊNCIA DA ATA: 02/01/2026 à 02/01/2027.

VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO: 16/07/2026 à 02/01/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

LOTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA-EPP CNPJ: 03.184.552/0001-95

LOTE 1 - SERVIÇOS GRÁFICOS, REPROGRÁFICOS, CARIMBOS E CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA O COMPLEXO ADMINISTRATIVO

ITEM	DESCRICAO	QUANT.	UND	VL UNIT.
1	Assistência a criança 1/75g/ 100x1/frente 100x1/frente | Papel Offset | 75g/m² | 21x30cm	250	BL	R$ 10,50
2	Assistência a criança 2/75g/100x1/frente 2/75g/100x1/frente | Papel Offset | 75g/m² | 21x30cm	250	BL	R$ 10,50
3	Camisetas: com a impressão da programação visual do evento a ser definida. tamanho: G, Algodão 30.1, Sublimação - 1 unidade - Definir cores da arte	1000	UND	R$ 29,00
4	Camisetas: com a impressão da programação visual do evento a ser definida. tamanho: GG - Algodão 30.1, Sublimação - 1 unidade - Definir cores da arte	1000	UND	R$ 29,00
5	Camisetas: com a impressão da programação visual do evento a ser definida. tamanho: M, Algodão 30.1, Sublimação - 1 unidade - Definir cores da arte	500	UND	R$ 29,00
6	Camisetas: com a impressão da programação visual do evento a ser definida. tamanho: P, Algodão 30.1, Sublimação - 1 unidade - Definir cores da arte	500	UND	R$ 29,00
7	Capa de carnê alvará de funcionamento, em papel couche 150gr impressão 4/4 cores formato aberto 42x 10cm acabamento com janela faca especial.	1500	UND	R$ 2,30
8	Capa de carnê iptu, em papel couche 150gr impressão 4/4 cores formato aberto 42x 10cm acabamento com janela faca especial. couche 150gr - Papel Couchê 150g/m², 4/4, Janela cortada.	1500	UND	R$ 2,30
9	Envelope saco, branco, com impressão em policromia, medindo 22 x 32 cm -Papel Branco - 90g/m², Policromia (personalizado)	400	UND	R$ 2,50
10	Envelope saco, branco, com impressão em policromia, medindo 24 x 34 cm - 4x34 cm - Papel Branco - 90g/m² - Policromia (personalizado)	400	UND	R$ 2,90
11	Envelope saco, grafti, com impressão em policromia, medindo 26 x 36 cm - Papel Craft - 90g/m² - Policromia (personalizado)	400	UND	R$ 2,30
12	Folders formato 15x21cm impressão 4/4 cores papel couche 115gr, Verniz UV	1500	UND	R$ 1,50
13	Folders formato a4 impressão 4/4 cores papel couche 115gr - Verniz UV	1500	UND	R$ 1,80
14	Pasta canguru papel tríplex 300 gr com fechamento automático laminação brilho ou fosco formato aberto 46x 65cm, impressão 4/0 cores. Papel Triplex, 300g/m², Laminação brilho.	1000	UND	R$ 7,00
15	Pasta capa de processo, f, papel 180g, tamanho: 32,7cmx46,5cm, dobrado em forma de pasta	150	UND	R$ 7,00
16	Plaqueta De Patrimônio Personalizada Alumínio 40x20mm 4/0 cores	500	UND	R$ 7,03

LOTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA-EPP CNPJ: 03.184.552/0001-95

LOTE 3 - SERVIÇOS GRÁFICOS, REPROGRÁFICOS, CARIMBOS E CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA O COMPLEXO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRICAO	QUANT.	UND	VL UNIT.
1	Ata de resultado finais - 1º seguimento eja.papel sulfite branco com gramatura de 75g/m² Tamanho: A4 (210 mm x 297 mm)	400	BL	R$ 18,00
2	Ata de resultado finais - 2º seguimento eja. papel sulfite/offset branco gramatura padrão (geralmente 75g/m² ou 90g/m²)	400	BL	R$ 18,00
3	Ata de resultados finais de 1º ao 5º ano do ensino fundamental Papel Offset gramatura comum é de 75g/m²	400	BL	R$ 18,00
4	Camisetas: com a impressão da programação visual do evento a ser definida. Tamanho: G Algodão 30.1 Sublimação 1 unidade Definir cores da arte A COMPLETAR	400	UND	R$ 26,50
5	Camisetas: com a impressão da programação visual do evento a ser definida. Tamanho: GG Algodão 30.1 Sublimação 1 unidade | Definir cores da arte A COMPLETAR	400	UND	R$ 26,50
6	Camisetas: com a impressão da programação visual do evento a ser definida. Tamanho: M Algodão 30.1 Sublimação 1 unidade Definir cores da arte | A COMPLETAR	400	UND	R$ 26,50
7	Camisetas: com a impressão da programação visual do evento a ser definida. Tamanho: P Algodão 30.1 Sublimação 1 unidade Definir cores da arte | A COMPLETAR	400	UND	R$ 26,50
8	Comprovante de matrícula.Dimensões papel A4 são 21 cm x 29,7 cm gramatura, como 75g/m² ou 90g/m²	400	BL	R$ 20,00
9	Criação e impressão de adesivo, (tamanhos diversos), colorido 4x0, vinil brilho ou fosco., com material fornecido pela contratada.	50	M2	R$ 20,00
10	Criação e impressão de faixa e banner, (tamanhos diversos), colorido 4x0, lona brilhante 340g, acabamento com corte, baguetes e cordão, com material fornecido pela contratada.	50	M2	R$ 110,00
11	CONFECÇÃO DE CAMISA ESCOLAR PERSONALIZADA SUBLIMAÇÃO TOTAL, Confeccionado em tecido de Malha Fria tipo Dry Fit de boa qualidade em cores diversas, gola redonda ou V, com pintura, logomarca frente e costa, manga batida, detalhes em modelo masculino e feminino, no tamanho Adulto P, M, G e GG; e infantil 2 anos, 4 anos, 6 anos, 8 anos, 10 anos e 12 anos	4000	UND	R$ 40,00
12	CONFECÇÃO DE CALÇA ESCOLAR, Confeccionado em tecido Tectel de boa qualidade em cores diversas, com elástico, barra batida, sem presença de bolso; e vivo na lateral em cores diversas, detalhes em modelo masculino e feminino, no tamanho Adulto P, M, G e GG; e infantil 2 anos, 4 anos, 6 anos, 8 anos, 10 anos e 12 anos.	4000	UND	R$ 50,00
13	Declaração da educação infantil papel branco, com gramatura padrão (como 75g/m² ou 90g/m²	400	BL	R$ 12,00
14	Declaração de notas parciais e frequência Papel sulfite branco, com gramatura de 75 g/m²	400	BL	R$ 12,00
15	Declaração fundamental. Papel sulfite ou offset gramatura padrão é de 75 g/m² ou 90 g/m²	400	BL	R$ 12,00
16	Diário de classe (6º ao 9º ano) ensino fundamental Tipo de Papel (Miolo) papel offset branco com uma gramatura de 75g/m².	900	UND	R$ 17,00
17	Diário de classe anos iniciais (1º ao 5º ano) educação indígena tipo livreto papel sulfite/offset de gramatura (entre 75g/m² e 90g/m²)	250	UND	R$ 17,00
18	Diário de classe anos iniciais (1º ao 5º ano) educação no campo Sulfite Branco com gramatura de 75g/m² ou 90g/m² formato A4 (21 cm x 29,7 cm)	400	UND	R$ 17,00
19	Diário de classe anos iniciais (1º ao 5º ano) ensino fundamental papel sulfite/offset com gramatura padrão de 75g/m² ou 76g/m²	400	UND	R$ 17,00
20	Diário de classe educação física (1º ao 9º ano) educação fundamental Tipo de papel offset ou sulfite de gramatura padrão (entre 75g/m² e 90g/m²)	400	UND	R$ 17,00
21	Diário de classe educação infantil formato padrão é geralmente o brochura ou espiral/wire-o papel offset branco, com gramatura de 75g/m².	400	Und	R$ 17,00
22	Diário de classe, EJA 1º segmento (1º ao 5º ano) Miolo: Papel off-set (sulfite) de gramatura padrão (geralmente 75g/m² ou 90g/m²)	400	UND	R$ 17,00
23	Diário de classe, EJA 1º segmento (6º ao 9º ano) Papel Offset: É o tipo de papel mais comum para o miolo com gramatura de 75g/m² ou 90g/m²	900	UND	R$ 17,00
24	Envelope saco, branco, com impressão em policromia, medindo 22 x 32 cm (personalizado)	250	UND	R$ 1,99

25	Envelope saco, branco, com impressão em policromia, medindo 24 x 34 cm (personalizado)	250	UND	R$ 60,00
26	Envelope saco, grafti, com impressão em policromia, medindo 26 x 36 cm (personalizado)	250	UND	R$ 1,90
27	Ficha de matrícula Tipo de Papel sulfite ou offset branco, comumente na gramatura padrão de 75g/m² ou 90g/m²	2500	BL	R$ 8,90
28	Ficha de nível superior / 75g/100x1 frente e verso	400	BL	R$ 8,90
29	Ficha de nível superior complementar/ 75g/100x1 frente e verso	400	BL	R$ 8,90
30	Ficha individual do aluno da educação infantil Tipo de Papel: O tipo de papel mais utilizado é o papel sulfite (ou papel offset) de gramatura 75g/m²	400	BL	R$ 8,90
31	Ficha individual do aluno do 1º ao 5º do ensino fundamental formato 21x30 cm ou 21x31 em papel offset ou AP 75g/m² ou 90g/m²	400	BL	R$ 8,90
32	Ficha individual do aluno do 6º ao 9º do ensino fundamental.papel off-set (semelhante ao papel sulfite, com gramatura de 75g a 90g.	400	BL	R$ 8,90
33	Ficha individual do aluno ensino fundamental /eja 1º seg tipo de papel usual é o sulfite ou offset, com gramatura de 75g/m² ou 90g/m²	400	BL	R$ 8,90
34	Ficha individual do aluno ensino fundamental /eja - -2º seg.	400	BL	R$ 8,90
35	Folders formato 15x21cm impressão 4/4 cores papel couche 115gr	400	Und	R$ 1,15
36	Folders formato A4 impressão 4/4 cores papel couche 115gr	400	Und	R$ 1,15
37	Panfletos/75g/poligromia/30x21cm/ frente e verso	400	UND	R$ 1,14
38	Pasta canguru papel tríplex 300 gr com fechamento automático laminação brilho ou fosco formato aberto 46x65cm, impressão 4/0 cores.	750	UND	R$ 3,04

Careiro da Várzea/AM, 16 de Julho de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Órgão Participante (Carona)

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:3FEE0B74

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
EDITAL Nº 001/2026 – SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES DAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ENVIRA/AM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ENVIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, em conformidade com o Decreto Municipal nº 0198/2026, e considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os princípios da gestão democrática do ensino público, estabelecidos no art. 206 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado para escolha de Gestores Escolares das Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de
Envira/AM, mediante critérios técnicos de mérito e desempenho.

O presente Processo Seletivo observará ainda as disposições da Lei Federal nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, especialmente quanto à Condicionalidade I do Valor Aluno Ano Resultado (VAAR), além das demais normas aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade selecionar profissionais da educação aptos ao exercício da função de Gestor Escolar das Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Envira/AM, considerando **critérios técnicos de mérito e desempenho.**

1.2 A seleção será coordenada pela Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo para Gestor Escolar, instituída por ato administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

1.3 O Processo Seletivo será regido por este Edital, pelo Decreto Municipal nº 0198/2026 e pela legislação educacional vigente.

1.4 A participação do candidato implica ciência e aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital.

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo nos meios oficiais de divulgação, no endereço eletrônico https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/envira/t/processo-seletivo, https://envira.am.gov.br e/ou no Diário Oficial dos municípios https://www.diariomunicipal.com.br/aam/pesquisar.

2. DA FINALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
2.1 O presente Processo Seletivo tem como finalidade garantir a escolha de profissionais com formação, competência técnica e perfil adequado para o exercício da função de Gestor Escolar, fortalecendo os princípios da gestão democrática, da melhoria da qualidade do ensino e da eficiência da gestão educacional.

2.2 O exercício da função de Gestor Escolar compreenderá atribuições administrativas, pedagógicas, financeiras e de liderança institucional, conforme legislação municipal vigente e normas da Secretaria Municipal de Educação.

3. DAS VAGAS
3.1 O Processo Seletivo será destinado ao exercício da função de Gestor Escolar das Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino que apresentarem necessidade de provimento.

3.2 As vagas serão definidas conforme a necessidade administrativa da Secretaria Municipal de Educação, considerando:

I – existência de vacância da função;
II – criação de novas unidades escolares;
III – reorganização da Rede Municipal de Ensino;
IV – interesse público devidamente fundamentado.

3.3 A aprovação no Processo Seletivo não gera direito adquirido à nomeação ou designação imediata, constituindo apenas expectativa de direito, condicionada à conveniência administrativa e ao interesse público.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO
Poderá participar do Processo Seletivo o candidato que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
I – pertencer ao quadro do magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Envira, na condição de servidor efetivo ou temporário;
II – estar em efetivo exercício em unidade escolar da Rede Municipal de Ensino;
III – possuir disponibilidade para exercer a função em regime de dedicação exclusiva;
IV – não possuir antecedentes criminais;
V – não possuir condenação administrativa disciplinar nos últimos 3 (três) anos;
VI – possuir graduação em Pedagogia ou Licenciatura em área específica da Educação;
VII – possuir pós-graduação na área da Educação, concluída ou em andamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 0198/2026;
VIII – quando houver exercido anteriormente função de Gestor Escolar, apresentar declaração de regularidade da prestação de contas;
IX – quando houver exercido anteriormente função de Gestor Escolar, não apresentar decréscimo no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB nas duas últimas avaliações em que a unidade escolar sob sua gestão tenha participado.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação de Envira/AM, situada na Rua Renê Levy, Bairro São Francisco, no Município de Envira, Estado do Amazonas, conforme período e horário estabelecidos neste Edital.

5.2 O período de inscrição será de **20/07/2026 a 22/07/2026**.

5.3 O atendimento ocorrerá nos seguintes horários:

I – das 8h às 11h;
II – das 14h às 17h.

5.4 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.5 O candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos no ato da inscrição.

5.6 A inscrição do candidato somente será efetivada após conferência da documentação pela Comissão Organizadora.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO
No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:
I – ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
II – documento oficial de identificação com foto e CPF;
III – diploma de graduação (frente e verso);
IV – certificado ou declaração de pós-graduação;
V – declaração de vínculo funcional expedida pela Secretaria Municipal de Administração;
VI – declaração de experiência profissional no exercício da função de Gestor(a) Escolar, quando houver, expedida pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sendo este documento dispensável para os candidatos que não declararem experiência profissional na referida função no ato da inscrição;
VII – declaração de inexistência de penalidade administrativa expedida pela Secretaria Municipal de Administração;
VIII – declaração de disponibilidade para dedicação exclusiva;
IX – certidão de regularidade de prestação de contas, quando aplicável;
X – Certidão de antecedentes criminais emitida pela Justiça Estadual (https://consultasaj.tjam.jus.br/sco/abrirCadastro.do);
XI – Certidão de antecedentes criminais emitida pelo Tribunal Regional Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
XII – Certidão Negativa emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);
XII – Certidão do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, (https://dec.tce.am.gov.br/dec/pages/certidao/certidao_negativa.jsf);

6.1 A ausência de documentos obrigatórios poderá resultar no indeferimento da inscrição.

6.2 A Comissão poderá solicitar documentos complementares para esclarecimento de informações apresentadas pelo candidato.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
7.1 Encerrado o período de inscrições, a Comissão realizará a análise da documentação apresentada.
7.2 Será publicada a relação preliminar dos candidatos habilitados.
7.3 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da homologação das inscrições no prazo de 02 (dois) dias úteis.
7.4 Após análise dos recursos, será publicada a relação definitiva dos candidatos habilitados para participação no Processo Seletivo.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
8.1 O Processo Seletivo Simplificado para escolha de Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Envira/AM, será composto por duas etapas, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
I – Avaliação Técnica de Mérito;
II – Avaliação Técnica de Desempenho.

8.2 As etapas serão realizadas conforme o cronograma estabelecido neste Edital, sob responsabilidade da Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo.

9. DA ETAPA I – AVALIAÇÃO TÉCNICA DE MÉRITO
9.1 A Avaliação Técnica de Mérito terá caráter eliminatório e classificatório, consistindo na análise de documentos pessoais, experiência profissional e titularidade, com o objetivo de comprovar a competência técnica e probidade administrativa do candidato,

9.2 A Etapa I terá valor máximo de **20 (vinte) pontos**.

9.3 A pontuação obtida nesta etapa terá a finalidade de habilitar e classificar os candidatos para a Etapa II – Avaliação Técnica de Desempenho, não sendo computada para composição do resultado final do Processo Seletivo.

9.4 A análise documental será realizada exclusivamente com base nos documentos apresentados no período de inscrição.

9.5 QUADRO DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA DE MÉRITO

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formação acadêmica na área da Educação	10 pontos
Experiência profissional em Gestão Escolar	10 pontos
TOTAL	**20 pontos**

9.6 DA FORMAÇÃO ACADÊMICA
Será considerada a maior titulação apresentada pelo candidato, conforme abaixo especificado:

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Estar cursando Especialização na área da Educação (mínimo de 360 horas)	1,5 pontos
Especialização em Gestão Escolar (mínimo de 360 horas)	2,0 pontos
Mestrado na área da Educação	3,0 pontos
Doutorado na área da Educação	3,5 pontos
TOTAL	**10 pontos**

9.6.1 Será considerada apenas uma titulação para fins de pontuação, não sendo cumulativos os títulos apresentados neste critério.

9.7 DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM GESTÃO ESCOLAR
A experiência comprovada no exercício da função de Gestor Escolar será pontuada da seguinte forma:

TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
De 01 até 02 anos	2,0 pontos
Acima de 02 até 04 anos	3,0 pontos
Acima de 04 anos	5,0 pontos
TOTAL	**10 pontos**

9.7.1 A comprovação da experiência profissional deverá ser realizada mediante declaração expedida pelo órgão competente.

9.8.1 Serão considerados certificados emitidos por instituições reconhecidas, observada a pertinência temática e a carga horária apresentada.

9.8.2 A pontuação máxima neste critério será de 10 (dez) pontos.

10. DA CLASSIFICAÇÃO PARA A ETAPA II
10.1 Após a conclusão da Etapa I, será publicada a relação dos candidatos classificados para a Etapa II – Avaliação Técnica de Desempenho.

11. DA ETAPA II – AVALIAÇÃO TÉCNICA DE DESEMPENHO
11.1 A Avaliação Técnica de Desempenho terá caráter eliminatório e classificatório, com valor máximo de **100 (cem) pontos**.

11.2 A Etapa II será composta por:
I – Prova Objetiva;
II – Prova de Redação.
11.3 A pontuação final da Etapa II será obtida pela soma dos pontos alcançados nas duas avaliações.
12. DA PROVA OBJETIVA
12.1 A Prova Objetiva terá valor máximo de **60 (sessenta) pontos** e será composta por:
I – 20 (vinte) questões de múltipla escolha;
II – cada questão conterá 04 (quatro) alternativas;
III – somente uma alternativa será considerada correta.
12.2 Cada questão valerá **03 (três) pontos**, totalizando 60 (sessenta) pontos.
12.3 A prova avaliará conhecimentos relacionados aos conteúdos previstos no item 14 deste Edital.
12.4 Será eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a **30 (trinta) pontos** na Prova Objetiva.
13. DA PROVA DE REDAÇÃO
13.1 A Prova de Redação terá valor máximo de **40 (quarenta) pontos**.
13.2 A redação deverá ser desenvolvida em formato dissertativo-argumentativo, com tema relacionado à Gestão Escolar, Políticas Públicas Educacionais e desafios contemporâneos da educação.
13.3 O texto deverá conter entre **20 (vinte) e 30 (trinta) linhas**.
13.4 A avaliação observará os seguintes critérios:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Conteúdo e domínio do tema (Relevância e Domínio do Assunto, Progressão Temática e Senso Crítico)	15 pontos
Estrutura textual e argumentação (Gênero Textual, Coesão e coerência)	13 pontos
Expressão e domínio da norma culta (correção gramatical, adequação Vocabular e apresentação)	12 pontos

TOTAL	**40 pontos**

13.5 Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a **20 (vinte) pontos** na Prova de Redação.

14. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO NA REDAÇÃO

Será atribuída nota zero à redação que:
I – fugir completamente ao tema proposto;
II – não atender ao gênero textual solicitado;
III – apresentar texto em branco ou ilegível;
IV – possuir menos de 20 linhas;
V – apresentar identificação do candidato fora do local permitido;
VI – utilizar qualquer elemento que comprometa o sigilo da avaliação.

15. DA APROVAÇÃO NA ETAPA II

15.1 Será considerado aprovado na Etapa II o candidato que, cumulativamente:
I – obtiver no mínimo 30 (trinta) pontos na Prova Objetiva;
II – obtiver no mínimo 20 (vinte) pontos na Prova de Redação;
III – alcançar pontuação final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

15.2 A classificação final do Processo Seletivo será definida exclusivamente pela pontuação obtida na Etapa II – Avaliação Técnica de Desempenho.

16. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

16.1 A Prova Objetiva será elaborada com base nos conteúdos relacionados à legislação educacional, gestão pública, administração escolar e políticas educacionais, podendo contemplar aspectos conceituais, normativos, legais e práticos relacionados ao exercício da função de Gestor Escolar.

CONTEÚDOS:

I – Constituição Federal de 1988, com ênfase nos dispositivos referentes à Educação;
II – Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
III – Plano Nacional de Educação (PNE);
IV – Lei Federal nº 14.113/2020 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
V – Condicionalidade I do VAAR e critérios relacionados à gestão democrática;
VI – Gestão Democrática da Educação Pública;
VII – Gestão Escolar: princípios, dimensões e atribuições do Gestor Escolar;
VIII – Planejamento Educacional e planejamento estratégico da escola;
IX – Projeto Político-Pedagógico (PPP);
X – Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
XI – Avaliações externas da Educação Básica e indicadores educacionais;
XII – Prestação de contas na Administração Pública aplicada à Educação;
XIII – Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);

16.2 Serão consideradas, para elaboração das questões, as legislações vigentes e suas alterações publicadas até a data de publicação deste Edital.

17. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

17.1 A classificação final dos candidatos será realizada em ordem decrescente da pontuação obtida na Etapa II – Avaliação Técnica de Desempenho.
17.2 A pontuação final corresponderá à soma dos pontos obtidos:
I – na Prova Objetiva;
II – na Prova de Redação.

17.3 A Avaliação Técnica de Mérito terá caráter exclusivamente classificatório para habilitação à segunda etapa, não compondo a nota final do Processo Seletivo.
17.4 Será publicada lista contendo os candidatos classificados, observada a ordem de pontuação.

18. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

18.1 Em caso de empate na classificação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:
I – maior pontuação obtida na Prova Objetiva;
II – maior pontuação obtida na Prova de Redação;
III – maior tempo de exercício no magistério da Rede Pública Municipal de Ensino;
IV – maior nível de titulação acadêmica;
V – maior idade.

18.2 Permanecendo o empate após aplicação dos critérios anteriores, será utilizado o critério de maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

19. DOS RECURSOS

19.1 Caberá recurso contra:
I – indeferimento da inscrição;
II – resultado preliminar da Avaliação Técnica de Mérito;
III – gabarito preliminar da Prova Objetiva;
IV – resultado preliminar da Avaliação Técnica de Desempenho;
V – resultado final preliminar do Processo Seletivo.

19.2 Os recursos deverão ser apresentados dentro dos prazos previstos no cronograma deste Edital.
19.3 O recurso deverá conter:
I – identificação do candidato;
II – indicação clara do item questionado;
III – fundamentação da contestação;

IV – pedido apresentado.
19.4 Recursos sem fundamentação, apresentados fora do prazo ou em desacordo com as normas deste Edital serão indeferidos.
19.5 A Comissão apreciará os recursos, e, as respostas às impugnações serão fornecidas por meio do e-mail indicado pelo candidato na data prevista no cronograma.
Não caberá recurso administrativo contra decisão referente à impugnação.

20. DO RESULTADO FINAL

20.1 O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela Secretária Municipal de Educação de Envira, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e nos meios oficiais de comunicação do Município.
20.2 A homologação do resultado final não implica convocação imediata dos candidatos, ficando esta condicionada às necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

21. DA CONVOCAÇÃO E DESIGNAÇÃO

21.1 Os candidatos classificados estarão aptos ao exercício da função de Gestor Escolar, respeitada a ordem de classificação.
21.2 A convocação ocorrerá conforme a necessidade da Administração Pública, observando:
I – existência de vacância formal;
II – criação de novas unidades escolares;
III – interesse público devidamente motivado.
21.3 O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, contados da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante interesse da Administração Pública.
21.4 O candidato convocado deverá manifestar, no prazo de 3(três) dias úteis após a convocação, o aceite da unidade escolar ofertada.
21.5 A ausência de manifestação ou a recusa injustificada implicará desistência automática do certame.
21.6 A convocação observará rigorosamente a ordem de classificação.

22. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação e divulgação do Edital	Até 17/07/2026
Prazo para impugnação do Edital	20/07/2026 e 21/07/2026
Divulgação de eventual retificação	22/07/2026
Período de inscrição	23/07/2026 a 25/07/2026
Divulgação da relação de inscritos	28/07/2026
Análise da documentação da Etapa I	29/07/2026 a 30/07/2026
Resultado preliminar da Etapa I	31/07/2026
Recursos contra Etapa I	03/08/2026 04/08/2026
Resultado definitivo da Etapa I	06/08/2026
Convocação para Etapa II	07/08/2026
Realização da Avaliação Técnica de Desempenho	10/08/2026
Divulgação do gabarito	11/08/2026
Resultado preliminar da Etapa II	14/08/2026
Recursos contra Etapa II	17/08/2026 a 18/08/2026
Resposta aos recursos	19/08/2026
Divulgação do Resultado Final	Até 24/08/2026

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 O candidato deverá acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo nos canais oficiais do Município de Envira.
23.2 A inexatidão das informações prestadas ou a apresentação de documentos falsos implicará na eliminação do candidato, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
23.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo para Gestor Escolar.
23.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Envira/AM, 16 de julho de 2026.

NEUZELI FERREIRA GALVÃO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ENVIRA-AM

1. DADOS PESSOAIS
Nome Completo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ...../...../..... Estado Civil: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Município: _____ UF: _____
Telefone/ WhatsApp: (_____) _____
E-mail: _____

2. DADOS FUNCIONAIS
Cargo: _____ Matrícula: _____
Data de ingresso no serviço público: _____ /_____/_____
Lotação Atual: _____
Tempo de exercício na Rede Municipal de Ensino: _____ anos.
Possui estabilidade no serviço público?
( ) Sim ( ) Não

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA
( ) Licenciatura
Curso: _____
Instituição: _____
Ano de conclusão: _____
Pós-graduação:
( ) Especialização
( ) Mestrado
( ) Doutorado
Curso: _____
Instituição: _____
Ano de conclusão: _____

4. DOCUMENTOS APRESENTADOS
Assinale os documentos entregues:
( ) Ficha de inscrição;
( ) Documento de identificação oficial com foto e CPF;
( ) Diploma (frente e verso) de graduação;
( ) Certificado ou declaração da pós-graduação;
( ) Declaração de vínculo funcional, expedida pela Secretaria de Administração;
( ) Declaração de experiência profissional na função de Gestor Escolar na educação básica, expedida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a qual não possui caráter obrigatório para os candidatos que não declararam experiência profissional no ato da inscrição;
( ) Declaração de inexistência de penalidade administrativa;
( ) Declaração de dedicação exclusiva;
( ) Certidão de regularidade de prestação de contas (quando aplicável).
( ) Certidão de antecedentes criminais emitida pela Justiça Estadual;
( ) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo Tribunal Regional Federal;
( ) Certidão Negativa emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
( ) Certidão do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM;

6. DECLARAÇÃO DO CANDIDATO
Declaro que conheço e aceito integralmente as normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado para a função de Gestor Escolar, responsabilizando-me pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados, estando ciente de que qualquer informação falsa poderá acarretar minha eliminação do certame e demais sanções legais cabíveis.

Envira-AM, _____ de julho de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a) _____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO
Número da Inscrição: _____
Nome do(a) Candidato(a):
Data da Inscrição: ...../07/2026
Horário: .....h
Responsável pelo Recebimento:
Assinatura: _____

ANEXO II
MODELO DE RECURSO

Nome: .....
Fundamentação: .....
Pedido: .....

Envira-AM, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a) _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Declaro que possuo disponibilidade para exercer a função de Gestor Escolar em regime de dedicação exclusiva, conforme previsto no Decreto Municipal nº 0198/2026.

Envira-AM, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:0F51B57B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2026, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 022/2026, PROCESSO N° 022/2026.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES

Ata de Registro de Preço Nº 019/2026
Processo: **Nº 022/2026 - Pregão Eletrônico Nº 022/2026**
Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) NOS BAIRROS SANTO EXPEDITO, MAZZARELLO I E II, AUXILIADORA, MANICORÉZINHO, IPASEA E SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ-AM, CONTEMPLANDO 1.010 IMÓVEIS***, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital Nº 022/2026 e seus anexos.
Assinatura da Ata: 16/07/2026.
Vigência: 24 meses a contar da publicação na imprensa oficial.
Fornecedor adjudicatário:

GEOTERRA DA AMAZONIA LTDA, CNPJ: 32.009.147/0001-39.

Fornecedor	**GEOTERRA DA AMAZONIA LTDA**					
CNPJ	32.009.147/0001-39		Insc. Estadual nº			
Endereço	Avenida Itaúba, Manaus/AM					
Cep.	69088240		Telefone			
Celular	(92) 99298-9838		E-mail			
Item	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) NOS BAIRROS SANTO EXPEDITO, MAZZARELLO I E II, AUXILIADORA, MANICORÉZINHO, IPASEA E SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ-AM, CONTEMPLANDO 1.010 IMÓVEIS.	SVÇ	1	R$ 870.000,00	R$ 870.000,00	PRÓPRIA

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Manicoré Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas – Centro, Manicoré/AM**.**

Manicoré – Amazonas, 16 de Julho de 2026.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:7BB31E59

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2026, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 022/2026, PROCESSO N° 022/2026.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES

Ata de Registro de Preço Nº 019/2026
Processo: **Nº 022/2026 - Pregão Eletrônico Nº 022/2026**
Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) NOS BAIRROS SANTO EXPEDITO, MAZZARELLO I E II, AUXILIADORA, MANICORÉZINHO, IPASEA E SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ-AM, CONTEMPLANDO 1.010 IMÓVEIS***, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital Nº 022/2026 e seus anexos.
Assinatura da Ata: 16/07/2026.
Vigência: 24 meses a contar da publicação na imprensa oficial.
Fornecedor adjudicatário:

GEOTERRA DA AMAZONIA LTDA, CNPJ: 32.009.147/0001-39.

Fornecedor	**GEOTERRA DA AMAZONIA LTDA**					
CNPJ	32.009.147/0001-39		Insc. Estadual nº			
Endereço	Avenida Itaúba, Manaus/AM					
Cep.	69088240		Telefone			
Celular	(92) 99298-9838		E-mail			
Item	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) NOS BAIRROS SANTO EXPEDITO, MAZZARELLO I E II, AUXILIADORA, MANICORÉZINHO, IPASEA E SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ-AM, CONTEMPLANDO 1.010 IMÓVEIS.	SVÇ	1	R$ 870.000,00	R$ 870.000,00	PRÓPRIA

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Manicoré Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas – Centro, Manicoré/AM**.**

Manicoré – Amazonas, 16 de Julho de 2026.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:77405B6D

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2026, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 024/2026, PROCESSO N° 024/2026.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO – SEMAPA

Ata de Registro de Preço Nº 020/2026
Processo: **Nº 024/2026 - Pregão Eletrônico Nº 024/2026**
Objeto: ***AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO – SEMAPA***, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital Nº 024/2026 e seus anexos.
Assinatura da Ata: 16/07/2026.
Vigência: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial.
Fornecedor adjudicatário:

MOTONORTE MOTORES E MAQUINAS DO NORTE LTDA, CNPJ: 05.447.263/0001-67.

Fornecedor	**MOTONORTE MOTORES E MAQUINAS DO NORTE LTDA**					
CNPJ	05.447.263/0001-67		Insc. Estadual nº			
Endereço	Rua Itacoatiara, Manaus/AM					
Cep.	69065090		Telefone		(92) 3622-4522	
Celular			E-mail			
Item	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**
01	TRATOR MOD SW26(GARDEN) DE 26CV A DIESEL 26CV 03 CILINDROS ASPIRAÇÃO NATURAL 1318CC 2700 RPM FILTRO DE AR TIPO SECO COM INDICADOR SONORO AUXILIO DE PARTIDA A FRIO TORUQE MAXIMO(NM)75,2@2200 RPM TRAÇÃO 4X4 EMBREAGEM SIMPLES NR DE MARCHAS 6F-2R CAMBIO ENGRENAGEM DESLIZANTE.	UN	5	R$ 120.000,00	R$ 600.000,00	Yanmar
02	TRATOR MOD YM347A DE 476CV A DIESEL V 04 CILINDROS ASPIRAÇÃO NATURAL 21900CC 2700 RPM FILTRO DE AR TIPO SECO COM INDICADOR SONORO AUYXILIO DE PARTIDA A FRIO TORUQE MAXIMO(NM)142,6@1600 RPM TRAÇAO 4X4 EMBREAGEM SIMPLES NR DE MARCHA 12F-12R	UN	5	R$ 179.900,00	R$ 899.500,00	Yanmar
03	TRATOR MOD ITL4100 DE 75CV A DIESEL POTENCIA CV (KW) 75 (55,16) 04 CILINDROS 3707CC 2000 RPM FILTRO DE AR TIPO SECO COM INDICADOR SOONORO AUXILIO DE PARTIDA A FRIO TORUQE MAXIMO 230@1200 RPM	UN	5	R$ 225.000,00	R$ 1.125.000,00	Yanmar

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Manicoré Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas – Centro, Manicoré/AM**.**

Manicoré – Amazonas, 16 de Julho de 2026.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:2B8D5F67

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RETIFICAÇÃO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026-CC, REFERENTE À MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS (EDIÇÃO 4145 COM O CÓDIGO IDENTIFICADOR (6E16AAB1)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – CC**, que visa a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR, DESTINADO AO ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**, através da Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal Presidente Figueiredo, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 –CC.**
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor das empresas conforme descrito abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: REGO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E LOCACAO DE VEICULOS LTDA				
CNPJ: 11.837.272/0001-67				
LOTE 01				
LOTE	**QUANT.**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**V.UNT**
1	17,00	SERVIÇO	TRANSPORTE ESCOLAR. Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar. Tipo ÔNIBUS: Com capacidade para no mínimo 44 (quarenta e quatro) passageiros, no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com ar-condicionado, com direção hidráulica ou elétrica, com motorista e monitor, sem combustível, veículo limpo e higienizado em adequadas condições de conforto e segurança, havendo todos os equipamentos e acessórios de segurança obrigatório exigidos pela legislação em vigor. Franquia e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, em caso de sinistros a manutenção ou substituição imediata do veículo. O abastecimento será de responsabilidade do contratante.	R$ 173.972,00
1	31,00	SERVIÇO	TRANSPORTE ESCOLAR. Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar. Tipo MICROÔNIBUS: Com capacidade para no mínimo 23 (vinte e três) passageiros, no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com ar-condicionado, com direção hidráulica ou elétrica, com motorista, sem combustível, veículo limpo e higienizado em adequadas condições de conforto e segurança, havendo todos os equipamentos e acessórios de segurança obrigatório exigidos pela legislação em vigor. Franquia e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, em caso de sinistros a manutenção ou substituição imediata do veículo. O abastecimento será de responsabilidade do contratante.	R$ 126.000,00
1	13,00	SERVIÇO	TRANSPORTE ESCOLAR. Descrição: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Tipo PICKUP 4X4, com motorista, sem combustível, cabine dupla, no máximo 5 (cinco) anos de fabricação, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, motor movido a diesel, com ar-condicionado, direção hidráulica, tração nas quatro rodas, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais. Características Adicionais: ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, para percurso em perímetro urbano e/ou rural, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais equipamentos exigidos pela legislação em vigor, conforme Termo de Referência. O abastecimento será de responsabilidade do contratante.	R$ 110.974,00

II – HOMOLOGAR a decisão final da **CC**, referente o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 - CC.**
III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 06 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:156DF9E6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026 PROCESSO Nº 61/2026/PMT, PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026/SISRP – CPL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026
PROCESSO Nº 61/2026/PMT, PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026/SISRP – CPL

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEMAIS SECRETARIAS, MUNÍCIPIO DE TEFÉ.

J B PINTO & CIA LTDA inscrita no CNPJ; 31.936.502/0001-52, estabelecida na Estrada do Aeroporto, nº 1682 - A, CEP. 69.552-105, São Francisco – Tefé/AM.

DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT.
Aço CA.50 1/2 c/ 12mt	Unid	4480	R$ 108,00
Cantoneira Ferro 1"X1/8 c/ 6mt	Unid	1120	R$ 87,20
Cantoneira Ferro 3/4"X2,5 c/ 6mt	Unid	1680	R$ 74,90
Metalon 15x15x0,90mm c/ 6mt	Unid	2240	R$ 39,40
Metalon 30x20x0,90mm c/ 6mt	Unid	896	R$ 55,00
Metalon 40x20x1,20mm c/ 6mt	Unid	448	R$ 84,00
Disco de corte 7" aço/metal	Unid	2240	R$ 10,45
Perfil Metalico Tipo U 3"x1,8mmx6mt	Unid	2240	R$ 121,15
Perfil Metalico Tipo U 4"x2mmx6mt	Unid	1680	R$ 197,10
Telha Zinco Galvanizado 2,44x60 cm	Unid	4480	R$ 39,50
Forro PVC Branco 20cm c/ 6mt	Unid	33600	R$ 30,00
Roda Forro PVC Branco Perfil U	Unid	4480	R$ 34,30
Carro de mão pneu com câmara	Unid	672	R$ 187,20
Prego 3" x 12	11.200	11200	R$ 24,00
Tela galvanizada 1 mt x 1 metro - p/ alambrado	6.720	6720	R$ 49,40
Tela galvanizada 2 mt x 1 metro - p/ alambrado	3.360	3360	R$ 68,70

M DA S CASTRO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ; 36.920.326/0001-84, estabelecida na Rua Raimundo Lima, nº 90, CEP. 69.553-110, Bairro Fonte Boa – Tefé/AM;

DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT.
Aço CA.50 5/16 c/ 12mt	Unid	6160	R$ 39,00
Arame Recuzido	KG	6720	R$ 20,00
Estribos 7x17 4.2mm cx/c 200 und	CX	1792	R$ 138,50
Metalon 40x30x1,20mm c/ 6mt	Unid	560	R$ 113,00
Metalon 50x30x1,20mm c/ 6mt	Unid	448	R$ 130,35
Perfil Metalico Tipo U 2"x2mmx6mt	Unid	2800	R$ 79,00
Perfil Metalico Tipo U 3"x2mmx6mt	Unid	2800	R$ 135,00
Tela Soldada 10x10cm 4,2mm 2,45x6mt	Unid	2800	R$ 358,15
Tela Soldada 15x15cm 4,2mm 2,45x6mt	Unid	2800	R$ 282,90

Argamassa tipo cimento ou cola externa - pacote 15 kg ACIII	PACOTE	5040	R$ 49,35
Rejunte branco para piso	KG	4480	R$ 12,50
Broca de aço/carbono p/ madeira 5mm	Unid	896	R$ 5,90
Compensado comum 10mm 2,44 x 1,22	Unid	336	R$ 176,10
Prego 2" x 12	11.200	11200	R$ 24,15
Tubo de concreto armado no diâmetro 40cmm	672	672	R$ 378,00

TEFÉ FORTE COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ; 26.614.912/0001-47, estabelecida na Estrada do Aeroporto, nº 870, CEP. 69.550-040, Bairro de Santa Rosa – Tefé/AM

DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT.
Aço CA.50 1/4 c/ 12mt	Unid	4480	R$ 25,80
Aço CA.50 3/8 c/ 12mt	Unid	6160	R$ 54,70
Torquês armador 12"	Unid	112	R$ 54,50
Cantoneira Ferro 5/8"X2,5 c/ 6mt	Unid	1680	R$ 49,00
Dobradiças Zincada de 3,1/2 CARTELA C/3und	Unid	1120	R$ 18,00
Dobradiças Zincada de 3 CARTELA C/3	Unid	1120	R$ 15,30
Estribos 7x27 4.2mm cx/200 und	CX	1680	R$ 168,00
Fechadura externa p/porta madeira	Unid	1792	R$ 58,50
Fechadura banheiro p/porta madeira	Unid	1680	R$ 54,70
Fechadura de Sobrepor p/portão	Unid	896	R$ 73,90
Ferrolho chato 3" zincado	Unid	3360	R$ 13,60
Ferrolho chato 3,5" zincado	Unid	3360	R$ 15,30
Ferrolho chato 4" zincado	Unid	3360	R$ 21,30
Metalon 15x15x1,20mm c/ 6mt	Unid	1680	R$ 50,00
Metalon 20x20x1,20mm c/ 6mt	Unid	1792	R$ 48,50
Parafuso philips 50x40 cx c/300 und	CX	1120	R$ 65,00
Parafuso philips 50x50 cx c/300 und	CX	1120	R$ 73,50
Parafuso philips 50x60 cx c/200 und	CX	1120	R$ 58,70
Parafuso philips 40x35 cx c/500 und	CX	1344	R$ 58,50
Parafuso philips 40x25 cx c/500 und	CX	1344	R$ 50,00
Parafuso philips 40x16 cx c/500 und	CX	1344	R$ 44,30
Disco de desbaste 7"	Unid	896	R$ 26,90
Disco de desbaste 4,5"	Unid	896	R$ 10,70
Disco de corte 4 1/2" aço/metal	Unid	2800	R$ 5,10
Perfil Metalico Tipo U 2"x1,8mmx6mt	Unid	3920	R$ 73,80
Solda Eletrica Fina OK46 2,5mm	kg	4032	R$ 25,00
Tela Soldada 15x15cm 3,8mm 2,45x6mt	Unid	2800	R$ 261,50
Aditivo para massa tipo galão, 3,6 LT	GL	1792	R$ 54,70
Argamassa tipo cimento ou cola interna - pacote 15 kg ACI	PACOTE	5824	R$ 22,20
Espaçador de plástico 1 ½ pacote c/100 und	PACOTE	4480	R$ 6,10
Estopa branca p/limpeza pacote 1kg	PACOTE	1344	R$ 35,90
Frio Asfalto Impermeabilizante c/ 18lt	LT	448	R$ 491,00
Frio Asfalto Impermeabilizante c/ 3,6lt	GL	672	R$ 83,00
Pistola metal auta pressão p/ Pintura	Unid	112	R$ 398,00
Arame Galvanizado nº18	KG	4480	R$ 34,00
Telha de Alumínio 2,44 x 60 cm	Unid	5600	R$ 44,40
Perfil PVC tipo H	Unid	4480	R$ 34,40
TIJOLOS 19x19 cerâmico de oito furos (barro)	MILHEIRO	448	R$ 1.564,00
Avental de raspe de couro	Unid	180	R$ 54,90
Boca de lobo 110mm c/ cabo	Unid	616	R$ 92,50
Boca de lobo 145mm c/ cabo	Unid	336	R$ 159,00
Broca de aço/carbono p/ madeira 10mm	Unid	1680	R$ 12,80
Broca de aço/carbono p/ madeira 6 mm	Unid	1680	R$ 7,10
Broca de aço/carbono p/ madeira 8mm	Unid	1120	R$ 10,50
Broca p/ aço rápido 10mm	Unid	1120	R$ 15,30
Broca p/ aço rápido 6mm	Unid	1680	R$ 10,80
Broca p/ aço rápido 8mm	Unid	1680	R$ 16,30
Broca p/ alvenaria 10mm	Unid	1680	R$ 17,50
Broca p/ alvenaria 12mm	Unid	1008	R$ 22,60
Broca p/ alvenaria 8mm	Unid	1120	R$ 16,60
Broca p/ alvenaria 6mm	Unid	2240	R$ 10,30
Capacete de proteção p/obra completo com carneira	Unid	448	R$ 35,90
Colher para pedreiro nº 10	Unid	672	R$ 37,40
Colher para pedreiro nº 9	Unid	672	R$ 30,00
Compensado comum 6mm 2,44 x 1,22	Unid	560	R$ 147,50
Compensado comum 12mm 2,44 x 1,22	Unid	560	R$ 206,50
Enxada estreita c/ cabo	Unid	448	R$ 46,80
Esquadro alumínio 40 cm	Unid	280	R$ 37,40
Ferro de cova c/ cabo	Unid	448	R$ 58,80
Lima chata c/cabo p/ afiar enxada 8"	Unid	672	R$ 35,90
Lima triângulo para serrote 4½	Unid	504	R$ 25,00
Luva algodão pigmentada	Unid	2240	R$ 5,80
Luva látex para pedreiro	Unid	2240	R$ 15,60
Mangueira ¼ p/ pedreiro	Metro	3360	R$ 2,20
Mangueira cristal 3/4	Metro	3360	R$ 9,55
Mangueira cristal 1"	Metro	2240	R$ 15,10
Mangueira trançada 1/2"	Metro	2240	R$ 8,90
Mangueira trançada 3/4"	Metro	2240	R$ 13,60
Mangueira trançada 1"	Metro	1680	R$ 16,70
Marreta de 2 kg	Unid	180	R$ 129,00
Marreta de 3 kg	Unid	180	R$ 112,80
Marreta de 5 kg	Unid	146	R$ 244,50
Marreta de 10 kg	Unid	68	R$ 334,00
Martelo 25mm	Unid	336	R$ 54,50
Máscara de Proteção PFF2 Descartável Nasal	Unid	3360	R$ 7,00
Máscara p/ soldador c/lente auto escurecimento	Unid	126	R$ 187,50
Nível de alumínio 40 cm	Unid	336	R$ 45,00

Óculos de proteção degradê	Unid	3920	R$ 8,90
Óculos de proteção incolor	Unid	3920	R$ 8,90
Pá de bico c/ cabo	Unid	448	R$ 49,00
Pá quadrada média c/ cabo	560	560	R$ 52,00
Pé de cabra 1m 1"	448	448	R$ 87,00
Peneira p/ areia aro madeira	1.680	1680	R$ 44,00
Serrote nº 20	672	672	R$ 64,00
Talhadeira 12 cm	1.456	1456	R$ 33,00
Tela galvanizada 2,5 mt x 1 metro - p/ alambrado	3.360	3360	R$ 83,00
Tubo de concreto armado no diâmetro 80cmm	404	404	R$ 780,00
Tubo de concreto armado no diâmetro 60cmm	404	404	R$ 635,00
Tubo de concreto armado no diâmetro 100cmm	404	404	R$ 925,00

WALACE MEDEIROS TEIXEIRA inscrita no CNPJ; 05.203.231/0001-16, estabelecida na Rua Professora Emília Cavalcante, nº 60, CEP. 69.036-720, Bairro Santo Agostinho – Manaus/AM.

DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT.
Metalon 20x20x0,90mm c/ 6mt	Unid	1680	R$ 58,50
Metalon 30x20x1,20mm c/ 6mt	Unid	896	R$ 68,00
Parafuso philips 40x40 cx c/500 und	CX	1344	R$ 64,20
Solda Eletrica Grossa OK46 3,25mm	kg	4032	R$ 25,00
Tela Soldada 10x10cm 5mm 2,45x6mt	Unid	1680	R$ 444,00
Aditivo para concreto latão, 18 LT	LT	560	R$ 225,75
Argamassa tipo cimento ou cola externa - pacote 15 kg ACII	PACOTE	5040	R$ 37,20
Cerâmico 45x45cm branca pei5 cx c/10pçs 2mts	CX	1680	R$ 111,50
CIMENTO - Material embalado em saco de 42,5kg	SACO	30912	R$ 54,75
Compensado comum 4mm 2,44 x 1,22	Unid	560	R$ 102,20
Prego 2 x 10	6.720	6720	R$ 25,00
Prego 2½" x 10	11.200	11200	R$ 24,00

A ATA integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta no Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tefé/AM, localizada na Rua Brasília, s/nº – Juruá, CEP: 69.552-275 – TEFÉ/AM.

Tefé/AM, 15 de julho de 2026

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:87A9A875

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026 PROCESSO Nº 62/2026/PMT, PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2026/SISRP – CPL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026
PROCESSO Nº 62/2026/PMT, PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2026/SISRP – CPL

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEMAIS SECRETARIAS, MUNÍCIPIO DE TEFÉ.

J B PINTO & CIA LTDA inscrita no CNPJ; 31.936.502/0001-52, estabelecida na Estrada do Aeroporto, nº 1682 - A, CEP. 69.552-105, São Francisco – Tefé/AM.

DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT.
Adaptador soldável curto 85mm x 3"	Unid	600	R$ 92,55
Adaptador soldável curto 110mm x 4"	Unid	300	R$ 130,05
Adaptador flange soldável 75mm x 2,1/2 para caixa d'agua	Unid	600	R$ 49,35
Adaptador flange soldável 85mm x 3 para caixa d'agua	Unid	500	R$ 206,90
Adaptador flange soldável 110mm x 4 para caixa d'agua	Unid	300	R$ 283,00
Adesivo plastico para pvc - 75g - tubo	Tubo	3000	R$ 9,90
Alça de apoio material alum. 40cm p/banheiro	Unid	300	R$ 130,95
Bucha de redução roscável 1 x 3/4 mm - branco	Unid	800	R$ 7,05
Caixa d'agua polietileno 10.000 litros tipo tanque - tampa de rosca - referencia de qualidade: fortlev, tigre ou brasilit	Unid	30	R$ 12.999,00
Caixa d'agua polietileno 5000 litros c/tampa	Unid	50	R$ 5.618,50
Tubo soldavel pvc 75 mm 6mts	Vara	800	R$ 229,80
Tubo soldavel pvc 85 mm 6mts	Vara	400	R$ 281,90
Tubo soldavel pvc 110 mm 6mts	Vara	350	R$ 359,90
Tubo pvc roscavel branco 3mts 1	Vara	800	R$ 73,00
Tubo pvc roscavel branco 3mts 1 1/2	Vara	700	R$ 121,90

M DA S CASTRO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ; 36.920.326/0001-84, estabelecida na Rua Raimundo Lima, nº 90, CEP. 69.553-110, Bairro Fonte Boa – Tefé/AM;

DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT.
Alça de apoio material alum. 30 cm p/banheiro	Unid	300	R$ 92,95
Caixa d'agua polietileno 500 lts c/tampa	Unid	700	R$ 393,50
Caixa d'agua polietileno 2000 lts c/tampa	Unid	300	R$ 1.488,00
Tubo soldavel pvc 60 mm 6mts	Vara	800	R$ 149,95
Lavatório + coluna para banheiro - medida minima do lavatório 43x53x21 matl louça branca	300	Unid	R$ 302,05

TEFÉ FORTE COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ; 26.614.912/0001-47, estabelecida na Estrada do Aeroporto, nº 870, CEP. 69.550-040, Bairro de Santa Rosa – Tefé/AM

DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT.
Adaptador soldável curto 20mm x 1/2"	Unid	3000	R$ 2,34
Adaptador soldável curto 25mm x 3/4"	Unid	3000	R$ 2,82
Adaptador soldável curto 32mm x 1"	Unid	2000	R$ 5,19
Adaptador soldável curto 40mm x 1,1/4"	Unid	1500	R$ 5,98
Adaptador soldável curto 50mm x 1,1/5"	Unid	2000	R$ 7,05
Adaptador soldável curto 60mm x 2"	Unid	1000	R$ 15,60
Adaptador p/cx d"agua c/registro pvc 50mm	Unid	300	R$ 68,30
Adaptador p/cx d'agua c/registro pvc 32mm	Unid	300	R$ 53,10
Adaptador p/cx d"agua c/registro pvc 25mm	Unid	300	R$ 35,80
Adaptador flange soldavel 20mm x 1/2 para cx d"água	Unid	1200	R$ 11,80
Adaptador flange soldável 25mm x 3/4 para caixa d'agua	Unid	1200	R$ 13,70
Adaptador flange soldável 32mm x 1 para caixa d'agua	Unid	1000	R$ 17,45
Adaptador flange soldável 40mm x 1,1/4 para caixa d'agua	Unid	1000	R$ 18,45
Adaptador flange soldável 50mm x 1,1/2 para caixa d'agua	Unid	1000	R$ 30,30
Adesivo plastico para pvc fraco com pincel- 175g - tubo	Fr	400	R$ 21,30
Alça de apoio material alum 60cm p/banheiro	Unid	200	R$ 153,80
Anel de vedação para vaso sanitário (cera)	Unid	800	R$ 13,70
Boia para caixa d água 1/2 (completa) material pvc	Unid	800	R$ 16,55
Boia para caixa d água 3/4 (completa) material em pvc.	Unid	600	R$ 16,90
Braço para chuveiro 30 cm em pvc	Unid	800	R$ 18,45
Bucha de redução curta sold. 25x20mm marron	Unid	3000	R$ 2,35
Bucha de redução curta sold. 32x25mm marron	Unid	3000	R$ 3,78
Bucha de redução curta sold. 40x32mm marron	Unid	2000	R$ 6,13
Bucha de redução curta sold. 50x40mm marron	Unid	1000	R$ 9,00
Bucha de redução curta sold. 60x50mm marron	Unid	600	R$ 10,40
Bucha de redução curta sold. 75x60mm marron	Unid	600	R$ 21,25
Bucha de redução curta sold. 85x75mm marron	Unid	400	R$ 32,70
Bucha de redução curta sold. 110x85mm marron	Unid	200	R$ 51,15
Bucha de redução roscável 3/4 x 1/2mm branco	Unid	3000	R$ 3,25
Bucha de redução roscável 1 x 1/2 mm - branco	Unid	2000	R$ 6,10
Bucha de redução roscável 1,1/4 x 3/4mm - branco	Unid	700	R$ 11,35
Bucha de redução roscável 1,1/4 x 1mm - branco	Unid	500	R$ 13,20
Bucha de redução roscável 1,1/2 x 1,1/4mm - branco	Unid	400	R$ 15,60
Bucha de redução roscavel 2 x 1mm - branco	Unid	700	R$ 17,45
Bucha de redução roscavel 2 x 1,1/2mm branca	Unid	600	R$ 46,00
Caixa d'agua polietileno 250 lts c/tampa	Unid	500	R$ 320,00
Caixa d'agua polietileno 1000 lts c/tampa	Unid	600	R$ 585,00
Caixa d'agua polietileno 3000 lts c/tampa	Unid	100	R$ 4.288,00
Ralo sifonado seco de pvc formato quadrado saida 40mm	Unid	1200	R$ 11,75
Ralo sifonado seco de pvc formato redondo c/saida de fundo 40mm	Unid	1200	R$ 11,20
Caixa sinfonada grelha quadrada (pvc) c/3 entradas e saida DN50 100x100x50	Unid	700	R$ 21,30
Caixa sinfonada grelha quadrada (pvc) c/5 entradas e saida DN50 150x150 x 50	Unid	700	R$ 58,75
Tubo soldavel pvc 20mm 6mts	Vara	7000	R$ 16,50
Tubo soldavel pvc 25mm 6mts	Vara	5000	R$ 24,05
Tubo soldavel pvc 32 mm 6mts	Vara	3000	R$ 36,45
Tubo pvc roscavel branco 3mts 1/2	Vara	1000	R$ 34,50
Tubo pvc roscavel branco 3mts 3/4	Vara	1000	R$ 46,30
Tubo pvc roscavel branco 3mts 2	Vara	500	R$ 168,90
Cap 20mm soldável	Unid	3500	R$ 2,32
Cap 25mm soldável	Unid	3500	R$ 2,79
Cap 32mm soldável	Unid	2000	R$ 4,20
Cap 40mm soldável	Unid	1000	R$ 7,05
Cap 50mm soldável	Unid	800	R$ 7,55
Cap 60mm soldável	Unid	600	R$ 15,60
Cap 75mm soldável	Unid	300	R$ 18,45
Cap. 40 mm p/esgoto	Unid	300	R$ 4,20
Cap. 50 mm p/esgoto	Unid	500	R$ 6,50
Cap 75 mm p/esgoto	Unid	300	R$ 7,30
Cap. 100 mm p/esgoto	Unid	500	R$ 8,00
Cap. 150 mm para esgoto	Unid	200	R$ 46,00
Curva 45º 40mm pvc esgoto	Unid	300	R$ 11,80
Curva 45º 50mm pvc esgoto	Unid	300	R$ 13,60
Curva 45º 75mm pvc esgoto	Unid	100	R$ 59,70
Curva 45º 150mm pvc esgoto longa	Unid	100	R$ 87,00
Curva 90º 40mm curta pvc esgoto	Unid	1500	R$ 6,35
Curva 90º 50mm curta pvc esgoto	Unid	1500	R$ 11,75
Curva 90º 75mm curta pvc esgoto	Unid	700	R$ 18,35
Curva 90º 100mm curta esgoto	Unid	650	R$ 25,90
Curva 90º 150mm curta esgoto	Unid	200	R$ 64,30
Curva 90º 20mm soldável marrom	Unid	2000	R$ 4,15
Curva 90º 25mm soldável marrom	Unid	2000	R$ 5,50
Curva 90º 32mm soldável marrom	Unid	1000	R$ 13,65
Curva 90º 40mm soldável marrom	Unid	800	R$ 17,45
Curva 90º 50mm soldável marrom	Unid	600	R$ 26,00
Curva 90º 60mm soldável marrom	Unid	300	R$ 42,15
Curva 90º 75mm soldável marrom	Unid	200	R$ 72,00
Curva 90º 85mm soldável marrom	Unid	100	R$ 81,00
Curva 90º 110mm soldável marrom	Unid	70	R$ 196,50
Engate Flexível PVC 30cm	Unid	1000	R$ 7,45
Engate Flexível PVC 40cm	Unid	1200	R$ 9,00
Engate Flexível PVC 50cm	Unid	1000	R$ 11,00
Engate Flexível PVC 60cm	Unid	1000	R$ 12,15
Engate Flexível Inox 40cm	Unid	200	R$ 32,60
Joelho 45º 40mm esgoto	Unid	1000	R$ 3,20

Joelho 45º 50mm esgoto	Unid	#REF!	R$ 4,55
Joelho 45º 75mm esgoto	Unid	#REF!	R$ 8,35
Joelho 45º 100mm esgoto	Unid	#REF!	R$ 9,80
Joelho 45º 150mm esgoto	Unid	#REF!	R$ 45,50
Joelho 45º 200mm esgoto	Unid	#REF!	R$ 93,00
Joelho 45º 20 mm soldavel	4.000	Unid	R$ 1,85
Joelho 45º 25mm soldável	4.000	Unid	R$ 2,30
Joelho 45º 32mm soldavel	1.000	Unid	R$ 3,70
Joelho 45º 40mm soldavel	600	Unid	R$ 5,10
Joelho 45º 50mm soldavel	600	Unid	R$ 7,00
Joelho 45º 60mm soldavel	300	Unid	R$ 10,85
Joelho 45º 75mm soldavel	200	Unid	R$ 22,00
Joelho 45º 85mm soldavel	100	Unid	R$ 73,90
Joelho 45º 110mm soldavel	100	Unid	R$ 130,00
Joelho 90º 20 mm soldavel marrom	5.000	Unid	R$ 1,40
Joelho 90º 25 mm soldavel marrom	4.000	Unid	R$ 1,85
Joelho 90º 32 mm soldavel marrom	3.000	Unid	R$ 3,70
Joelho 90º 40 mm soldavel marrom	1.000	Unid	R$ 7,00
Joelho 90º 50 mm soldavel marrom	800	Unid	R$ 7,50
Joelho 90º 60 mm soldavel marrom	300	Unid	R$ 31,00
Joelho L/R 90º 25mm x 3/4 rosca metal cor azul	800	Unid	R$ 7,55
Joelho roscavel 90º 1/2 - branco	600	Unid	R$ 2,35
Joelho roscavel 90º 3/4 - branco	500	Unid	R$ 3,90
Joelho roscavel 90º 1" - branco	500	Unid	R$ 7,00
Joelho roscavel 90º 1 1/4" - branco	500	Unid	R$ 20,30
Joelho roscavel 90º 1 1/2" - branco	400	Unid	R$ 26,00
Joelho 90º 40mm esgoto	2.000	Unid	R$ 1,85
Joelho 90º 50mm esgoto	2.000	Unid	R$ 3,15
Joelho 90º 75mm esgoto	1.000	Unid	R$ 7,00
Joelho 90º 100mm esgoto	800	Unid	R$ 8,00
Junção pvc esgoto 40mm	500	Unid	R$ 8,00
Junção pvc esgoto 50mm	500	Unid	R$ 14,00
Junção pvc esgoto 75mm	300	Unid	R$ 25,00
Junção pvc esgoto 100mm	200	Unid	R$ 28,90
Junção simples pvc esgoto 100x75mm	300	Unid	R$ 29,80
Kit Reparo para Vaso Sanitário acoplado	400	Unid	R$ 102,00
valvula pvc 7/8 p/lavatorio	800	Unid	R$ 6,95
Luva roscavel branca 1/2	2.000	Unid	R$ 2,30
Luva roscavel branca 3/4	2.000	Unid	R$ 3,25
Luva roscavel branca 1	1.000	Unid	R$ 6,00
Luva roscavel branca 1 1/4	1.000	Unid	R$ 10,80
Luva roscavel branca 1 1/2	800	Unid	R$ 13,70
Luva roscavel branca 2	400	Unid	R$ 25,50
Luva 20mm soldável	2.000	Unid	R$ 1,40
Luva 25mm soldável	2.000	Unid	R$ 1,85
Luva 32mm soldável	2.000	Unid	R$ 3,25
Luva 40mm soldavel	1.000	Unid	R$ 5,15
Luva 50mm soldavel	800	Unid	R$ 7,00
Luva 60mm soldavel	400	Unid	R$ 18,40
Luva 75mm soldavel	300	Unid	R$ 27,30
Luva de correr soldavel 20mm	500	Unid	R$ 11,80
Luva de correr soldavel 25mm	500	Unid	R$ 13,70
Luva de correr soldavel 32mm	400	Unid	R$ 25,00
Luva de correr soldavel 40mm	300	Unid	R$ 27,90
Luva de correr soldavel 50mm	300	Unid	R$ 36,00
Luva de correr soldavel 60mm	200	Unid	R$ 51,00
Luva L/R 20mm x 1/2	3.000	Unid	R$ 1,85
Luva L/R 25mm x 1/2	3.000	Unid	R$ 1,85
Luva L/R 25mm x 3/4	2.000	Unid	R$ 2,75
Luva L/R 32mm x 1	1.200	Unid	R$ 6,10
Luva de correr pvc esgoto 40mm	800	Unid	R$ 9,00
Luva de correr pvc esgoto 75mm	500	Unid	R$ 15,00
Luva simples 40mm esgoto	2.000	Unid	R$ 1,85
Luva simples 50mm esgoto	2.000	Unid	R$ 4,20
Luva simples 75mm esgoto	500	Unid	R$ 7,50
Luva simples 100mm esgoto	1.000	Unid	R$ 8,00

WALACE MEDEIROS TEIXEIRA inscrita no CNPJ; 05.203.231/0001-16, estabelecida na Rua Professora Emília Cavalcante, nº 60, CEP. 69.036-720, Bairro Santo Agostinho – Manaus/AM.

DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT.
Adaptador soldável curto 75mm x 2,1/2"	Unid	800	R$ 54,90
Adaptador flange soldável 60mm x 2 para caixa d'agua	Unid	800	R$ 43,50
Adesivo plastico para pvc - 850g frasco	Fr	600	R$ 54,90
Caixa d'agua polietileno 310 lts c/tampa	Unid	800	R$ 347,50
Tubo soldavel pvc 40 mm 6mts	Vara	2000	R$ 58,80
Tubo soldavel pvc 50 mm 6mts	Vara	1500	R$ 82,90
Tubo pvc roscavel branco 3mts 1 1/4	Vara	700	R$ 84,00
Curva 45º 100mm pvc esgoto	Unid	400	R$ 64,00
Joelho 90º 75 mm soldavel marrom	300	Unid	R$ 78,50
Joelho 90º 85 mm soldavel marrom	100	Unid	R$ 144,00
Joelho 90º 110 mm soldavel marrom	70	Unid	R$ 267,50
Joelho L/R 90º 20mm x 1/2 rosca metal cor azul	2.500	Unid	R$ 6,00
Joelho L/R 90º 25mm x 1/2 rosca metal cor azul	2.000	Unid	R$ 7,00
Joelho roscavel 90º 2" - branco	400	Unid	R$ 41,90
Joelho 90º 150mm esgoto	500	Unid	R$ 74,00
Joelho 90º 200mm esgoto	200	Unid	R$ 187,50
Junção invertida pvc esgoto 100x100mm	300	Unid	R$ 34,00

Junção simples pvc esgoto 100x 50mm	500	Unid	R$ 26,75
Lavatório louça banheiro sem coluna medida aproximada 47cm de compr. X 17cm de largura cor branca	300	Unid	R$ 206,00
Torneira pvc p/lavatorio	400	Unid	R$ 39,50
Torneira inox p/lavatorio	300	Unid	R$ 87,00
Luva 85mm soldavel	300	Unid	R$ 68,00
Luva 110mm soldavel	300	Unid	R$ 140,00
Luva L/R 20mm x 1/2 rosca metal pvc azul	2.000	Unid	R$ 7,00
Luva L/R 25mm x 1/2 rosca metal pvc azul	2.000	Unid	R$ 8,00
Luva L/R 25mm x 3/4 rosca metal pvc azul	1.500	Unid	R$ 8,00
Luva L/R 40mm x 1 1/4	800	Unid	R$ 19,90
Luva L/R 50mm x 1 1/2	700	Unid	R$ 25,00
Luva de correr pvc esgoto 50mm	800	Unid	R$ 12,80
Luva de correr pvc esgoto 100mm	900	Unid	R$ 28,00

A ATA integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta no Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tefé/AM, localizada na Rua Brasília, s/nº – Juruá, CEP: 69.552-275 – TEFÉ/AM.

Tefé/AM, 15 de julho de 2026

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:56225C9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026 PROCESSO Nº 63/2026/PMT, PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2026/SISRP – CPL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026
PROCESSO Nº 63/2026/PMT, PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2026/SISRP – CPL

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEMAIS SECRETARIAS, MUNÍCIPIO DE TEFÉ.

J B PINTO & CIA LTDA inscrita no CNPJ; 31.936.502/0001-52, estabelecida na Estrada do Aeroporto, nº 1682 - A, CEP. 69.552-105, São Francisco – Tefé/AM.

DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT.
AGUARRÁS, GALÃO COM 5 LITROS.	UND	600	R$ 132,25
BROXAS RETANGULAR DE NYLON 18 CM	UND	1200	R$ 14,20
EXTENSOR TELESCOPICA PARA ROLO DE PINTURA COM 3 METROS	UND	530	R$ 59,25
FUNDO PREPARADOR PAREDES BASE D'ÁGUA PVA 18 LITROS.	LATÃO	580	R$ 429,70
PIGMENTO COR AMARELO, PARA TINTA LÁTEX OU A BASE DE ÁGUA, FRASCO COM 50 ML.	FR	900	R$ 6,10
PIGMENTO COR VERDE, PARA TINTA LÁTEX OU A BASE DE ÁGUA, FRASCO COM 50 ML.	FR	900	R$ 6,10
PIGMENTO COR VERMELHA, PARA TINTA LÁTEX OU A BASE DE ÁGUA, FRASCO COM 50 ML.	FR	900	R$ 6,10
PINCEL DE 2 POLEGADAS - TRINCHA	UND	1200	R$ 7,00
ROLO DE LÃ CARNEIRO COM CABO 9CM	UND	1000	R$ 22,40
ROLO DE LÃ DE POLIESTER COM CABO DE 15 CM	UND	1000	R$ 10,90
TINTA EPÓXI LAVAVEL 3,6 LITROS - BRANCO	GALÃO	550	R$ 372,25
TINTA ESMALTE 3,6 LITROS BRILHANTE VERMELHO	GALÃO	600	R$ 151,60
TINTA ACRILICA FOSCA 3,6 LITROS – BRANCO NEVE	GALÃO	650	R$ 84,35
TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 18 LITROS - AZUL OCEANO	LATÃO	700	R$ 472,15
TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 18 LITROS - AREIA	LATÃO	150	R$ 472,00
ZARCÃO 3,6 LITROS LARANJA	GALÃO	600	R$ 165,00
ZANCÃO 3,6 LITROS PRETO	GALÃO	600	R$ 165,00
TINTA PARA PISO 18 LITROS - AZUL	LATÃO	660	R$ 410,20
TINTA PARA PISO 18 LITROS - VERMELHO	LATÃO	640	R$ 410,20

M DA S CASTRO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ; 36.920.326/0001-84, estabelecida na Rua Raimundo Lima, nº 90, CEP. 69.553-110, Bairro Fonte Boa – Tefé/AM;

DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT.
BANDEJA PARA PINTURA 23 CM.	UND	800	R$ 13,75
EXTENSOR TELESCOPICA PARA ROLO DE PINTURA COM 5 METROS	UND	530	R$ 113,20
FUNDO PRIMER PU SPECTRO 900ML COM CATALIZADOR	UND	700	R$ 267,65
FUNDO PRIMER PU SPECTRO 3,6ML COM CATALIZADOR	UND	200	R$ 718,00
ESPÁTULA EM AÇO 10 CM.	UND	1000	R$ 14,75
DESEMPENADEIRA LISA 26CM X 12CM CABO MADEIRA	UND	400	R$ 45,75
DESEMPENADEIRA LISA 48CM X 12CM CABO PLASTICO	UND	350	R$ 25,20
FUNDO PREPARADOR PAREDES BASE D'ÁGUA PVA 3,6 LITROS.	GALÃO	600	R$ 151,50
LIXA PARA FERRO Nº 36 - FOLHA COM MEDIDA MÍNIMA 225 X 275 MM	UND	2000	R$ 3,28
LIXA PARA FERRO Nº 60 - FOLHA COM MEDIDA MÍNIMA 225 X 275 MM	UND	2000	R$ 3,29
LIXA PARA FERRO Nº 80 - FOLHA COM MEDIDA MÍNIMA 225 X 275 MM	UND	2000	R$ 2,78
PIGMENTO COR OCRE, FRASCO COM 50 ML.	FR	900	R$ 6,10
PIGMENTO COR PRETO, PARA TINTA LÁTEX OU A BASE DE ÁGUA, FRASCO COM 50 ML.	FR	900	R$ 6,00
PINCEL 1 1/2 POLEGADA - TRINCHA	UND	1200	R$ 5,68
PINCEL DE 3 POLEGADAS - TRINCHA.	UND	1200	R$ 11,95
PINCEL DE 4 POLEGADAS - TRINCHA.	UND	1200	R$ 15,70
ROLO PARA TEXTURA BAIXA MATERIAL ESPUMA	UND	1000	R$ 40,28
CABO PRA ROLO 23 CM (GARFO)	UND	1000	R$ 10,98

ROLO DE ESPUMA COM CABO 9 CM	UND	1000	R$ 7,10
ROLO DE ESPUMA COM CABO 23 CM	UND	1000	R$ 13,88
ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 23 CM	UND	1000	R$ 66,00
SELADOR 15 LITROS ACRÍLICO EXTERIOR. RENDIMENTO MÍNIMO 15 A 20 MTS/DEMÃO, SECAGEM FINAL TEMPO MÁXIMO 05 HORAS.	GALÃO	500	R$ 47,48
TINTA ESMALTE BRILHANTE 3,6 LITROS BRANCO GELO	GALÃO	650	R$ 151,35
TINTA ESMALTE BRILHANTE 3,6 LITROS AZUL FRANÇA.	GALÃO	650	R$ 151,40
TINTA ACRILICA FOSCA 18 LITROS - BRANCO NEVE	LATÃO	640	R$ 257,00
TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 18 LITROS - BRANCO GELO	LATÃO	650	R$ 472,00
TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 18 LITROS - PALHA	LATÃO	150	R$ 472,00
ZARCÃO 3,6 LITROS CINZA	GALÃO	700	R$ 165,00
TINTA PARA PISO 18 LITROS - CINZA	LATÃO	660	R$ 410,20
TINTA PARA PISO 18 LITROS - AMARELA	LATÃO	660	R$ 410,20

TEFÉ FORTE COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ; 26.614.912/0001-47, estabelecida na Estrada do Aeroporto, nº 870, CEP. 69.550-040, Bairro de Santa Rosa – Tefé/AM

DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT.
AGUARRÁS DE 900 ML.	UND	600	R$ 31,00
CAL PARA PINTURA - PACOTE DE 5 KG	PCT	1100	R$ 23,30
EXTENSOR TELESCOPICA PARA ROLO DE PINTURA COM 2 METROS	UND	600	R$ 45,90
LIXA D´ÁGUA Nº 80 - FOLHA COM MEDIDA MÍNIMA 225 X 275MM	UND	3500	R$ 2,75
LIXA D´ÁGUA Nº 120 - FOLHA COM MEDIDA MÍNIMA 225 X 275MM	UND	2000	R$ 2,80
LIXA PARA FERRO Nº 100 - FOLHA COM MEDIDA MÍNIMA 275 X 275 MM	UND	2000	R$ 2,80
MASSA ACRÍLICA - TEXTURA ACRÍLICA LISA NA COR BRANCA, INDICADA PARA UNIFORMIZAR, NIVELAR E CORRIGIR IMPERFEIÇÕES EM SUPERFÍCIES DE ALVENARIA EM GERAL LATÃO COM 25KG	LATÃO	1100	R$ 209,00
MASSA ACRÍLICA - TEXTURA ACRÍLICA LISA NA COR BRANCA, INDICADA PARA UNIFORMIZAR, NIVELAR E CORRIGIR IMPERFEIÇÕES EM SUPERFÍCIES DE ALVENARIA EM GERAL. GALÃO COM DE 5,5KG	GALÃO	900	R$ 84,20
PIGMENTO COR AZUL, PARA TINTA LÁTEX OU A BASE DE ÁGUA, FRASCO COM 50 ML.	FR	900	R$ 6,10
PINCEL 2 ½ POLEGADA - TRINCHA	UND	1200	R$ 8,45
ROLO PARA TEXTURA ALTA MATERIAL ESPUMA	UND	1000	R$ 41,40
ROLO PARA TEXTURA LISA 23 CM MODELO CABELO DE ANJO	UND	1000	R$ 49,70
ROLO DE ESPUMA COM CABO 15 CM	UND	1000	R$ 9,00
ROLO DE LÃ CARNEIRO COM CABO 15 CM	UND	1000	R$ 30,50
ROLO DE LÃ DE POLIESTER COM CABO DE 9 CM	UND	1000	R$ 8,05
ROLO DE LÃ DE POLIESTER COM CABO DE 23 CM	UND	1000	R$ 14,20
THINNER 5 LITROS	UND	650	R$ 132,30
TINTA EPÓXI LAVAVEL 3,6 LITROS - AZUL	GALÃO	600	R$ 372,20
TINTA EPÓXI LAVAVEL 3,6 LITROS - AMARELO	GALÃO	600	R$ 372,20
TINTA EPÓXI LAVAVEL 3,6 LITROS – VERMELH0	GALÃO	600	R$ 372,30
TINTA EPÓXI LAVAVEL 3,6 LITROS – CINZA	GALÃO	600	R$ 372,40
TINTA ESMALTE BRILHANTE 3,6 LITROS – BRANCO NEVE	GALÃO	650	R$ 151,50
TINTA ESMALTE BRILHANTE 3,6 LITROS – AMARELO OURO	GALÃO	650	R$ 151,50
TINTA ACRILICA FOSCA 18 LITROS - BRANCO GELO	LATÃO	640	R$ 257,00
TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 18 LITROS - AMARELO OURO	LATÃO	600	R$ 472,20
TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 18 LITROS - BRANCO NEVE	LATÃO	800	R$ 472,00
FUNDO GALVANIZADO 3,6LTS BRANCO	GALÃO	350	R$ 188,50
MÁSCARA PFF2 COM VÁLVULA RESPIRADOR DESCARTÁVEL PARA PINTURA	UND	700	R$ 12,90

FREITAS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ; 37.744.868/0001-06, estabelecida na Rua Sabiá, nº 58, CEP. 69.553-180, Bairro Fonte Boa – Tefé/AM

DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT.
FITA ADESIVA CREPE - MEDINDO NO MÍNIMO 18MMX40MM	UND	1200	R$ 10,75
FITA ADESIVA CREPE - MEDINDO NO MÍNIMO 48MMX40MM	UND	1200	R$ 22,35
ESPÁTULA EM AÇO 8 CM	UND	1000	R$ 11,30
ESPÁTULA EM AÇO 12 CM.	UND	800	R$ 16,25
LIXA D´ÁGUA Nº 100 - FOLHA COM MEDIDA MÍNIMA 225 X 275MM	UND	3500	R$ 2,60
MASSA CORRIDA - LATA 20KG MASSA CORRIDA PVA, À BASE DE RESINA VINÍLICA, PARA USO EXTERNO, COR BRANCA, ACABAMENTO FOSCO, ACONDICIONADA EM LATA 18 LTS.	LATÃO	1100	R$ 93,85
MASSA CORRIDA À BASE DE RESINA PVA, PARA PAREDE, LATA COM 5,4KG MASSA CORRIDA À BASE DE RESINA PVA, PARA PAREDE.	GALÃO	850	R$ 45,75
PINCEL DE 1 POLEGADA - TRINCHA.	FR	1200	R$ 4,35
SELADOR 15 LITROS ACRÍLICO EXTERIOR. RENDIMENTO MÍNIMO 75 A 100 MTS/DEMÃO, SECAGEM FINAL TEMPO MÁXIMO 05 HORAS.	LATÃO	800	R$ 151,55
THINNER 900 ML	UND	550	R$ 25,25
TINTA ESMALTE BRILHANTE 3 LITROS AZUL CAPRICHOSO.	GALÃO	650	R$ 122,65
TINTA ACRILICA FOSCA 3,6 LITROS - AMARELO OURO	GALÃO	650	R$ 84,35
TINTA ACRILICA FOSCA 18 LITROS – AMARELA OURO.	LATÃO	640	R$ 257,00
TINTA ACRILICA FOSCA 15 LITROS - AZUL CAPRICHOSO.	LATÃO	640	R$ 190,00
VERNIZ ACRILICO BRILHANTE INCOLOR LATA 15 LITROS	LATÃO	580	R$ 314,20

A ATA integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta no Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tefé/AM, localizada na Rua Brasília, s/nº – Juruá, CEP: 69.552-275 – TEFÉ/AM.

Tefé/AM, 15 de julho de 2026

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:A5930655

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA

CÂMARA MUNICIPAL
RGF 1° SEMESTRE

MUNICIPIO DE CANUTAMA - AM														
PODER LEGISLATIVO														Exercício de 2026
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2025 - JUNHO/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	147.383,25	172.978,53	161.853,29	184.026,19	158.222,59	237.601,44	184.318,49	196.491,55	182.244,57	185.376,97	198.123,12	183.527,67	2.192.147,66	0,00
Pessoal Ativo	147.383,25	172.978,53	161.853,29	184.026,19	158.222,59	237.601,44	184.318,49	196.491,55	182.244,57	185.376,97	198.123,12	183.527,67	2.192.147,66	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	129.952,00	152.020,24	142.206,10	164.354,73	138.575,40	201.992,94	157.370,14	171.221,00	156.492,36	157.425,41	171.498,21	160.308,75	1.903.417,28	0,00
Obrigações Patronais	17.431,25	20.958,29	19.647,19	19.671,46	19.647,19	35.608,50	26.948,35	25.270,55	25.752,21	27.951,56	26.624,91	23.218,92	288.730,38	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	2.116,77	0,00	364,43	0,00	0,00	0,00	0,00	1.055,56	0,00	0,00	0,00	3.536,76	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	2.116,77	0,00	364,43	0,00	0,00	0,00	0,00	1.055,56	0,00	0,00	0,00	3.536,76	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	147.383,25	170.861,76	161.853,29	183.661,76	158.222,59	237.601,44	184.318,49	196.491,55	181.189,01	185.376,97	198.123,12	183.527,67	2.188.610,90	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**52.115.414,37**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**3.700.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**2.950.055,00**	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**680.378,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**44.784.981,37**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**2.188.610,90**	**4.89%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**2.687.098,88**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**2.552.743,94**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**2.418.388,99**	**5,4%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA. Emissão: 13/07/2026, às 17:30:49.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Bruno Dos Santos Colares
Código Identificador:4F7C3C01

